



LEIS - DECRETOS - PORTARIAS

LEIS

LEI Nº 8.274, DE 16 DE MAIO DE 2024.

Projeto de Lei nº 57/2024 de autoria da Mesa da Câmara. Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Guarulhos, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, e dá outras providências.

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados, nos termos do disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, retroativos a 1º de abril de 2024, sobre os valores praticados em março de 2024, os salários, subsídios, vencimentos e retribuições pecuniárias dos cargos e funções da Câmara Municipal de Guarulhos.

Parágrafo único. O reajuste de que trata o caput deste artigo será de 4,50% (quatro inteiros e cinco décimos por cento), tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulado de março de 2023 a fevereiro de 2024.

Art. 2º O valor do auxílio-alimentação, auxílio-refeição, auxílio-creche e auxílio-saúde, instituídos através de Leis específicas, ficam reajustados conforme o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

Art. 3º A revisão geral anual da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Guarulhos, a partir do ano de 2025, se dará através de lei específica por projeto de iniciativa, exclusiva, da Mesa da Câmara, conforme art. 40 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 16 de maio de 2024.

GUSTAVO HENRIC COSTA
Prefeito

Registrada no Departamento de Assuntos Legislativos, da Secretaria de Governo Municipal, da Prefeitura de Guarulhos e afixada no lugar público de costume aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDMILSON SARLO - AMERICANO
Secretário de Governo Municipal

DECRETOS

Em, 17 de maio de 2024.

DECRETO Nº 41476

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.000,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1119.2024/0000002-3;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1410.2781100192.103.01.1100000.339039.0000	Atividades de Competição Esportiva	5.000,00
TOTAL		5.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
1410.2781200192.107.01.1100000.339039.0000	Promoção da Saúde através da Prática Esportiva	5.000,00
TOTAL		5.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 41477

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 970.252,56.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1107.2024/00000095-8;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 970.252,56 (novecentos e setenta mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1310.1133400421.043.01.1100000.449051.0000	Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades	970.252,56
TOTAL		970.252,56

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
1310.1133400422.148.01.1100000.339039.0000	Manutenção das Ações de Políticas Públicas de Trabalho, Emprego, Renda e Economia Solidária	970.252,56
TOTAL		970.252,56

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 41478

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.000,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1103.2024/0000289-4;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para suplementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0510.0412200612.181.01.1100000.339030.0000	Manutenção da Secretaria da Fazenda	25.000,00
0510.0412200612.181.01.1100000.339039.0000	Manutenção da Secretaria da Fazenda	25.000,00
TOTAL		50.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0510.0412900612.180.01.1100000.339039.0000	Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil	50.000,00
TOTAL		50.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 41479

Dispõe sobre um remanejamento de recursos no valor de R\$ 300,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1125.2024/0000226-6;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria para Assuntos de Segurança Pública, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$	Reduz R\$
2010.0612200342.131.01.1100000.339047.0000	Gestão e Manutenção da Secretaria P/ Assuntos de Segurança Pública com Cidadania	300,00	-
2010.0612200342.131.01.1100000.339035.0000	Gestão e Manutenção da Secretaria P/ Assuntos de Segurança Pública com Cidadania	-	100,00
2010.0612200342.131.01.1100000.339030.0000	Gestão e Manutenção da Secretaria P/ Assuntos de Segurança Pública com Cidadania	-	100,00
2010.0612200342.131.01.1100000.339040.0000	Gestão e Manutenção da Secretaria P/ Assuntos de Segurança Pública com Cidadania	-	100,00
TOTAL		300,00	300,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 41480

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 32.916,23.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1111.2024/0010930-7;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 32.916,23 (trinta e dois mil, novecentos e dezesseis reais e vinte e três centavos), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1110.0412200522.161.01.1100000.339030.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Gestão	32.916,23
TOTAL		32.916,23

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0791.1030200032.020.01.3100000.339040.0001	Manutenção das Ações e Serviços de Média e Alta Complexidade - Administração Direta	32.916,23
TOTAL		32.916,23

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 41481

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 27.000,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1125.2024/0000226-6;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
2010.0618100342.132.01.1100000.339036.0000	Integração com as Forças de Segurança Pública	27.000,00
TOTAL		27.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
2010.0612200342.131.01.1100000.339030.0000	Gestão e Manutenção da Secretaria P/ Assuntos de Segurança Pública com Cidadania	27.000,00
TOTAL		27.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 41482

Dispõe sobre inclusão de aplicação de recursos, em ação do quadro de detalhamento da despesa.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1115.2024/0000294-6;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída a aplicação de recursos, ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Aplicação de Recursos
1692.0824400142.094.05.XXXXXXX.335043.0925	5000091

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 41483

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 551.867,07.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1115.2024/0000294-6;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 551.867,07 (quinhentos e cinquenta e um mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sete centavos), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1692.0824400142.094.05.5000091.335043.0925	Desenvolvimento de Ações de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - FMAS	551.867,07
TOTAL		551.867,07

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes do Custeio - Serviço de Acolhimento Assistencial - Núcleo Batuíra e Caritas Diocesana, nos termos previstos no inciso II, do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: diariooficial.guarulhos.sp.gov.br.

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a Chefia de Gabinete do Prefeito do Município de Guarulhos, no endereço abaixo:

Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima - Guarulhos - SP

DECRETO Nº 41484

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 420.000,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 44905/2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0791.1030200031.003.05.3000158.449052.0622	Estruturação da Rede de Atenção Especializada	420.000,00
TOTAL		420.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes de Transferências do FMS - Fundo a Fundo - Bloco de Investimento, nos termos previstos no inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIAS

**Em, 17 de maio de 2024.
PORTARIA Nº 1360/2024-GP**

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta no SEI nº 1119.2024/0000145-3;

RESOLVE:

1 - NOMEAR o servidor **WAGNER LOURO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, Código Funcional nº 43740, na qualidade de **CHEFE DA DELEGAÇÃO DE GUARULHOS**, que participará da **26ª edição dos JOGOS DA MELHOR IDADE (JOMI)**, Fase Regional, 2ª Região Esportiva, evento organizado pela Coordenadoria de Esporte e Lazer, órgão vinculado à Secretaria Estadual de Esportes, a ser realizado nos períodos de 29 de maio a 2 de junho e de 8 a 9 de junho, na cidade de Pindamonhangaba/SP, podendo representar o **MUNICÍPIO DE GUARULHOS** em todos os assuntos referentes ao evento, bem como participar de congressos técnicos, reuniões, assinar recursos junto ao Tribunal de Justiça Desportiva e de qualquer outra solicitação de nosso interesse na aludida competição.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1361/2024-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e considerando o que consta no SEI nº 1119.2024/0000145-3;

RESOLVE:

1 - NOMEAR a **DELEGAÇÃO** que representará o **MUNICÍPIO DE GUARULHOS** na **26ª edição dos JOGOS DA MELHOR IDADE (JOMI)** - Fase Regional, 2ª Região Esportiva, evento organizado pela Coordenadoria de Esporte e Lazer, órgão vinculado à Secretaria Estadual de Esportes, a ser realizado nos períodos de 29 de maio a 2 de junho e de 8 a 9 de junho, no Município de Pindamonhangaba/SP, conforme segue:

NOME	CPF	FUNÇÃO
WAGNER LOURO	063.737.228-05	CHEFE DA DELEGAÇÃO
ALEXANDRE LEONARDI	068.946.798-27	DELEGAÇÃO
FERNANDA R. DA S. E OLIVEIRA	286.760.318-86	DELEGAÇÃO
JOSSIMAR ROGERIO DE PAULA	089.663.798-00	DELEGAÇÃO
NORIVAL BUENO DA SILVA JUNIOR	091.495.678-70	DELEGAÇÃO
VIVIANE SAVEDRA	066.403.018-14	DELEGAÇÃO
ADEMIR MANCONARO	009.745.768-08	DELEGAÇÃO
SONIA CUNHA RIBEIRO DE SOUZA	084.869.818-59	DELEGAÇÃO
IRENE CORAZZA	085.631.048-45	DELEGAÇÃO
JONATAS SANTOS BENTO	263.419.398-09	DELEGAÇÃO
VINICIUS STERN	295.090.618.-40	DELEGAÇÃO
ANA SHEILA DE PAIVA	163.814.508-35	DELEGAÇÃO
VANDERLEI G. CORAZZA	067.141358.-90	DELEGAÇÃO
ADEMIR ATILIO MARASCHIM	372.310.908-00	ATLETA
ALBERTO DOS SANTOS BARROS	517.043.318-20	ATLETA
ANA MARIA DE CARVALHO ANDRADE	628.938.828-20	ATLETA
ANGELA MARIA BIRAL DAMAZIO	166.821.198-01	ATLETA
ANTONIO CAVALCANTI DE SOUZA	372.660.988-15	ATLETA
ANTONIO FERNANDES DE SOUZA	012.685.448-33	ATLETA
BENEDITA DA CONCEIÇÃO R. BARBELI	157.775.328-37	ATLETA
BENEDITO CARLOS FERREIRA	701.719.808-59	ATLETA
BRASILINA DE OLIVEIRA	067.275.573-49	ATLETA
CARLOS AKIRA HASIMOTO	056.290.758-02	ATLETA
CARLOS ROBERTO B. C. FIUZA	396.508.048-20	ATLETA
CATARINA AOKI DE SOUZA	258.648.268-98	ATLETA
CATSUKO INAYAMA	132.096.598-93	ATLETA
CLAUDIO GAIDARGI	033.499.935-91	ATLETA
DECIO ANTONIO DE ALMEIDA	519.733.758-34	ATLETA
DEGINALDO BERNARDINO DA SILVA	878.694.038-49	ATLETA
DELMA SILVA ZERBINATTI	408.123.594-43	ATLETA
DORIVALDO GOMES	268.343.598-34	ATLETA
EDINICE P. DE LACAZE	284.385.378-80	ATLETA
EDSON MENDES COSTA	986.698.268-87	ATLETA
ELENICE S. S. MIYAZAKI	879.045.948-20	ATLETA
ELIANA MELO DOS SANTOS	843.559.138-72	ATLETA
ELISABETE HISAKO NODA TAKEI	051.960.478-40	ATLETA
ELSO LINO PONTES	005.499.458-65	ATLETA
GILBERTO CUARELI	064.935.878-32	ATLETA
GILBERTO DAMAZIO	502.194.658-91	ATLETA
GILBERTO JOSE B. DA SILVA	651.771.348-49	ATLETA
HERMINIO HILARIO FILHO	657.143.858-53	ATLETA
ITAMIR KIYOSHI KAMOZAKI	009.952.258-69	ATLETA
IVANI FELIX GONZAGA	009.810.558-26	ATLETA
IVANI I. DOS ANJOS NUNES	027.534.408-83	ATLETA
JAIR A. SCARPIN	035.616.968-56	ATLETA
JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA	574.178.738-04	ATLETA
JESUINO MOREIRA DOS SANTOS	491.670.068-68	ATLETA
JOÃO LAERTE DA SILVA	045.138.988-36	ATLETA
JOAQUIM MARTHA	196.223.258-15	ATLETA
JOEL BARBOSA DOS SANTOS	053.893.358-56	ATLETA
JOSE DA SILVA BARBOSA	701.768.848-15	ATLETA
JOSE GERALDO DURAN	837.564.508-72	ATLETA
JOSE LUIS MONTANINO	530.189.238-04	ATLETA
JOSE NILSON CARDOSO	677.895.798-00	ATLETA
JOSE ROBERTO MOTA	029.202.648-00	ATLETA
JOSÉ SEVERINO DE MOURA FILHO	700.993.678-15	ATLETA
JOSE SOLA SANCHES NETO	680.181.268-87	ATLETA
JOSEFA FRANCISCA DA SILVA	760.211.908-82	ATLETA
KEIKO TAMURA IYDA	001.167.258-77	ATLETA
LAURA MABEL B. DE ORLEANS	229.112.878-78	ATLETA
LEDA M. S. SPERANDIO	088.466.288-88	ATLETA
LEILA RIBEIRO PEDROSA	027.370.058-84	ATLETA
LUCIO ALVES DE OLIVEIRA	915.974.128-72	ATLETA
LUIS BARSOTTI	454.566.588-87	ATLETA
LUIZ FRANCISCO	053.378.878-15	ATLETA
LUIZA PIRES DA SILVA	316.787.618-26	ATLETA
LYDIA BARNABÉ FAVERO	005.870.618-63	ATLETA
MARCIA AMARO DE SOUZA	756.276.128-00	ATLETA
MARCOS FRANCISCO GABRIEL	009.960.028-55	ATLETA
MARCOS SEMAN	417.935.368-72	ATLETA
MARIA AP. D. V. BARBOSA	052.317.358-09	ATLETA
MARIA AP. P. DE OLIVEIRA	145.385.498-35	ATLETA
MARIA C. DOS SANTOS NERES	760.609.778-04	ATLETA

MARIA CECÍLIA F. SATRIANO	285.852.218-95	ATLETA
MARIA DAS GRAÇAS E. POZZATTI	012.241.988-08	ATLETA
MARIA DAS GRAÇAS S. DE MICCO	261.820.458-17	ATLETA
MARIA DE LOURDES M. CARDOSO	160.495.798-06	ATLETA
MARIA DE SOUZA NERES	986.243.188-15	ATLETA
MARIA DO SOCORRO DA SILVA	043.325.458-00	ATLETA
MARIA GERALDA LIMA	027.410.448-21	ATLETA
MARIA HELENA ALBUQUERQUE	174.604.368-79	ATLETA
MARIA HELENA C. PEDROSA	250.298.278-20	ATLETA
MARIA HELENA DA SILVA	078.356.978-58	ATLETA
MARIA LUCIA AMARAL	067.169.258-56	ATLETA
MARIA LUCIA DE S. L. DONEIDA	003.055.268-04	ATLETA
MARIA MIE KUNIKANE	123.160.398-47	ATLETA
MARIA REGINA C. DA PONTE	007.542.878-40	ATLETA
MARIA TEREZINHA M. VIEIRA	420.590.708-72	ATLETA
MARLENE LIMA DUARTE	042.224.628-02	ATLETA
DIVA DE CARVALHO CALDAS	105.643.438-46	ATLETA
MAURO JORGE DOS SANTOS	576.235.118-15	ATLETA
MIGUEL ALVES	562.722.008-26	ATLETA
MIRIAN MAURICIO DA SILVA	070.949.338-00	ATLETA
NATALIA DE O. DELACAGE	140.986.188-00	ATLETA
NELSON DE ALMEIDA	096.964.668-20	ATLETA
ODETE MARTINHA DE S. LUIZ	680.183.478-91	ATLETA
OFELIA FUMI ISHIGYURO MAEHATA	107.513.438-20	ATLETA
OSWALDO MUNIZ JUNIOR	455.860.478-53	ATLETA
PEDRO CLEMENTINO	005.872.832-40	ATLETA
PEDRO GOMES FERREIRA	050.652.298-99	ATLETA
PENHA REGIANE L. CARDOSO	067.168.078-10	ATLETA
RISOLEIDE M. DA SILVA DE SOUZA	258.267.908-90	ATLETA
ROBERTO JANUARIO	636.589.258-68	ATLETA
ROMILDO CARDOSO	072.096.908-59	ATLETA
ROQUE CACCIA TORI	900.328.618-34	ATLETA
ROSELI P. P. DA SILVA	260.429.668-39	ATLETA
RYUKO LYDIA KITTA HASIMOTO	074.382.538-13	ATLETA
SANDRA MOURA ALMEIDA	009.665.198-21	ATLETA
SANDRA REGINA G. R. LASSO	264.629.068-39	ATLETA
SANDRA REGINA P.DE A. MOTA	033.449.618-70	ATLETA
SEBASTIÃO MASHADI MAEHATA	574.858.958-34	ATLETA
SIDNEI DA SILVA	086.343.359-68	ATLETA
SIGUEKO TAGUTIAGARI	817.716.578-04	ATLETA
SONIA MARIA F. HILÁRIO	061.437.618-17	ATLETA
SUMIKO YAMAKAWA IMOTO	038.386.188-82	ATLETA
VALDEMIR FERREIRA	037.845.788-88	ATLETA
VALTER LUCIO MACIEL	874.883.888-87	ATLETA
VANDA FREIRE	027.508.708-52	ATLETA
ADELINA ABREU	139.189.098-16	ATLETA
VANDERLEI LAERCIO SANT'ANA	027.528.848-00	ATLETA
VERA NILCE SANT'ANA	025.878348-64	ATLETA
VILMA GONÇALVES FRANCISCO	087.429.728-17	ATLETA
WILSON DO SANTOS PEREIRA	013.031.798-57	ATLETA
YSSAKO MIYOSHI	897.820.708-15	ATLETA
YUKILHO HIRAKAWA	012.697.688-08	ATLETA
ZILDA CIANI MAZZUIA	875.559.058-68	ATLETA

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1362/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

EXONERA a pedido, do serviço público municipal, os servidores abaixo relacionados, lotados conforme segue:

SERVIDOR	CÓDIGO	CARGO	A CONTAR DE
DANIELE CAMILABARBOZAPINTODEAMORIM	59122	AGENTE ESCOLAR (368-184) -SE	14.05.2024
DANIELLE FERREIRA DA SILVA	59281	ENFERMEIRO (427-481) -SS	15.05.2024
OSCAR RALIOR TIBAJUNIOR	78746	ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA (384-502) -SGE	09.05.2024
ROGERIO RIBEIRO SALERNO	76737	ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA (384-152) -SGE	14.05.2024
ROSEANNE SALES DE OLIVEIRA	57279	ATENDENTE SUS (388-112) -SS	08.05.2024
THATIANAMOURAPRATES	48186	ATENDENTE SUS (388-471) -SS	10.05.2024
PAULAREJANE DE SOUZA	78945	ENGENHEIRO CIVIL (432-43) -SO	10.05.2024
KATIA DOS SANTOS NUNES	76972	ASSISTENTE DE GESTÃO ESCOLAR (383-349) -SE	09.05.2024
GUSTAVO VILARINHO BARROS	75964	ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA (384-928) -SE	15.05.2024
CAROLINA PEREIRA VILASBOAS	77405	ESPECIALISTA EM SAÚDE (438-191) -SS	09.05.2024
RENATALLUZA CRUZ NASCIMENTO	46746	ENFERMEIRO (427-216) -SS	21.05.2024
FRANCISCO LEONIDES DE MORAIS	57192	ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA (384-388) -SGE	10.05.2024
ORLENE LOURENCO PINHEIRO	53204	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (488-3901) -SE	13.05.2024
CASSIA QUARESMA DELIMA	66430	COZINHEIRO (414-439) -SESE10	13.05.2024

Devendo entrar em contato com o Departamento de Gestão de Pessoas dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria para informações da quitação das verbas rescisórias, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

PORTARIA Nº 1363/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

EXONERA do serviço público municipal, a servidora **Camila Landucci Suto da Silva** (código 76150), **Assessor de Gestão** (621-244), lotado na SGE, devendo entrar em contato com o Departamento de Gestão de Pessoas dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria para informações da quitação das verbas rescisórias, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

PORTARIA Nº 1364/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

EXONERA do serviço público municipal, o servidor **Luan Robert Pereira Gomes** (código 75931), **Assessor de Gestão** (621-317), lotado na SGE, devendo entrar em contato com o Departamento de Gestão de Pessoas dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria para informações da quitação das verbas rescisórias, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

PORTARIA Nº 1365/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do Processo nº 6.617/2024,

EXONERA do serviço público municipal, o servidor **Vitor Amodio** (código 78417), **Assessor Especial** (622-6), lotado na SDU, devendo entrar em contato com o Departamento de Gestão de Pessoas dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria para informações da quitação das verbas rescisórias, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

PORTARIA Nº 1366/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

EXONERA do serviço público municipal, a servidora **Maria Gabriela Macedo de Oliveira** (código 70879), **Assessor de Gabinete** (620-52), lotado na SF, devendo entrar em contato com o Departamento de Gestão de Pessoas dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria para informações da quitação das verbas rescisórias, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

PORTARIA Nº 1367/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

EXONERA do serviço público municipal, a servidora **Rosiane Fatima de Andrade Lustosa** (código 75669), **Assessor Especial** (622-2), lotado na SJU, devendo entrar em contato com o Departamento de Gestão de Pessoas dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria para informações da quitação das verbas rescisórias, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

PORTARIA Nº 1368/2024-GP

KEYTY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **EXONERA** do serviço público municipal, a servidora **Margarida Idalina Heringer da Silva** (código 71349), **Assessor de Gestão** (621-76), lotado na SE, devendo entrar em contato com o Departamento de Gestão de Pessoas dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria para informações da quitação das verbas rescisórias, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

PORTARIA Nº 1369/2024-GP

KEYTY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **DISPENSA** a pedido, do serviço público municipal, os servidores abaixo relacionados, lotados conforme segue:

SERVIDOR	CÓDIGO	CARGO	A CONTAR DE
SIMONE APARECIDA NUNES LORENA ANTONELLI	77213	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (EMERGENCIAL) (6089-3) - SESE10	09.05.2024
ROSELI CRISTINA SILVA FERREIRA	76885	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (EMERGENCIAL) (6089-75) - SESE10	09.05.2024
CLEIDE ALVES DOMINGOS	31923	AUXILIAR EM SAÚDE (5832-83) - SS	14.05.2024

Devendo entrar em contato com o Departamento de Gestão de Pessoas dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria para informações da quitação das verbas rescisórias, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

PORTARIA Nº 1370/2024-GP

KEYTY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 82/2024-SS20, SEI nº 518621, **SUSTA** os efeitos da Portaria nº 723/2019-GP, que designou a servidora **Simone Alves dos Santos** (código 40686), para exercer as funções de **Supervisão de Setor** (277-855), lotada na SS16.47.10.01.

PORTARIA Nº 1371/2024-GP

KEYTY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do SEI nº 527384, **SUSTA** os efeitos da Portaria nº 1.068/2023-GP, que designou a servidora **Shirley Aparecida Gazola Batista** (código 48701), para exercer as funções de **Chefe de Seção Técnica** (352-40), lotada na SASP01.07.03.

PORTARIA Nº 1372/2024-GP

KEYTY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **SUSTA** os efeitos da Portaria nº 3.073/2021-GP, que designou a servidora **Erica Vanessa dos Santos** (código 69123), para exercer as funções de **Chefe de Seção Técnica** (352-426), lotada na SM04.01.02.

PORTARIA Nº 1373/2024-GP

KEYTY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **TORNA SEM EFEITO** a Portaria nº 1.188/2024-GP, referente à senhora **Bruna de Castro Freitas**.

PORTARIA Nº 1374/2024-GP

KEYTY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **TORNA SEM EFEITO** a Portaria nº 1.154/2024-GP, referente à senhora **Fernanda Aquino Silva**.

PORTARIA Nº 1375/2024-GP

KEYTY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **TORNA SEM EFEITO** a Portaria nº 2.763/2021-GP, referente ao senhor **Elio de Paula Souza**.

PORTARIA Nº 1376/2024-GP

KEYTY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **TORNA SEM EFEITO** a Portaria nº 1.273/2024-GP, referente ao senhor **Hugo dos Santos Couto**.

PORTARIA Nº 1377/2024-GP

KEYTY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **TORNA SEM EFEITO** a Portaria nº 1.293/2024-GP, referente à senhora **Helena Barcelos Matos**.

PORTARIA Nº 1378/2024-GP

KEYTY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 37/2024-SDAS, SEI nº 529825, **TORNA SEM EFEITO** a Portaria nº 1.317/2024-GP, que designou a servidora **Sueli Pereira da Rocha** (código 66316), para exercer as funções de **Chefe de Seção Técnica** (352-665), lotada na SDAS02.06.02.

PORTARIA Nº 1379/2024-GP

KEYTY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **TORNA SEM EFEITO** por não atendimento ao prazo de convocação e posse estabelecido no Edital de Abertura do Concurso Público/Processo Seletivo, as seguintes Portarias, no que dizem respeito aos senhores abaixo relacionados, nomeados/admitidos conforme segue:

PORTARIA	CANDIDATO	CARGO E LOTAÇÃO	PRAZO EXPIROU EM
916/2024-GP	VANUZA MARIADOSSANTOS	ATENDENTE SUS (388-489) - SS	26.04.2024
917/2024-GP	BEATRIZ DA SILVA TAVARES FRANCO	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL (395-121) - SS	26.04.2024
910/2024-GP	ANDREA APARECIDA ANTONIO DA SILVA	ENFERMEIRO (427-200) - SS	26.04.2024
915/2024-GP	JULIANA CARDOSO DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE SAÚDE (510-106) - SS	26.04.2024
967/2024-GP	RHAINY SOARES DANIEL	MÉDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA AMBULATORIAL (602-1860) - SS30.04.2024	
1.041/2024-GP	DAYANE MARQUES BEZERRA	ATENDENTE SUS (388-733) - SS	03.05.2024
1.042/2024-GP	ALINE LEITE LUSTOSA CABRAL	ENFERMEIRO (427-512) - SS	03.05.2024
1.039/2024-GP	YARA DE JESUS SILVA	TÉCNICO DE SAÚDE (510-1016) - SS	03.05.2024
1.039/2024-GP	WELLINGTON LIRA DE MENEZES	TÉCNICO DE SAÚDE (510-1069) - SS	03.05.2024
1.039/2024-GP	SUELLEN DA SILVA ALBUQUERQUE BELTRAMIM	TÉCNICO DE SAÚDE (510-1028) - SS	03.05.2024
1.043/2024-GP	LUANATANABE INAMASSI	ENFERMEIRO DA FAMÍLIA (428-216) - SS	03.05.2024
1.043/2024-GP	NAYARAMARCIA GARCIA	ENFERMEIRO DA FAMÍLIA (428-242) - SS	03.05.2024
1.043/2024-GP	MAYSE GALVAO SOARES	ENFERMEIRO DA FAMÍLIA (428-94) - SS	03.05.2024
1.044/2024-GP	IVANALVESTEIXEIRA BRANCO	ESPECIALISTA EM SAÚDE (438-438) - SS	03.05.2024
1.045/2024-GP	NAYARA CARVALHO	MÉDICO INFECTOLOGISTA PEDIÁTRICO (590-877) - SS	03.05.2024
807/2024-GP	ERIKA CONCEICAO DE ALMEIDA	ENFERMEIRO DA FAMÍLIA (428-226) - SS	04.05.2024
630/2024-GP	FRANK DA SILVA QUEIROZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (489-826) - SESE10	05.05.2024
1.150/2024-GP	LUCIANAVERRERRAMASAMIDAMI	NUTRICIONISTA (471-28) - SS	10.05.2024
1.151/2024-GP	SARAH RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (489-1946) - SESE10	10.05.2024
1.148/2024-GP	MARIO LEMOS FLORES DO PRADO	ECONOMISTA (419-12) - SDCETI	10.05.2024
914/2024-GP	THALES GEORGE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	MÉDICO PSIQUIATRA AMBULATORIAL (610-2089) - SS	11.05.2024
918/2024-GP	ELIZABETH BELQUISA DE QUEIROZ OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (489-332) - SESE10	11.05.2024
919/2024-GP	LUCINEIDE MARIADA SILVA	COZINHEIRO (414-1233) - SE	11.05.2024

PORTARIA Nº 1380/2024-GP

KEYTY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **TORNA SEM EFEITO** por desistência, as Portarias abaixo relacionadas, no que dizem respeito aos seguintes candidatos, nomeados/admitidos conforme segue:

PORTARIA	CANDIDATO	CARGO	CLASS.
1.248/2024-GP	DANIELA CRISTINA NUNES	ATENDENTE SUS (388-437) - SS	64º
916/2024-GP	YARAMIKAE ALVES	ATENDENTE SUS (388-848) - SS	62º
1.330/2024-GP	DENISE SANTOS LIMA MENEZES	ATENDENTE SUS (388-444) - SS	65º

PORTARIA Nº 1381/2024-GP

KEYTY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **TORNA SEM EFEITO** as Portarias abaixo relacionadas, por não atendimento aos itens do Edital de Abertura / Processo Seletivo Simplificado, conforme segue:

PORTARIA	CANDIDATO	CARGO	ITEM(NS)
1.255/2024-GP	GABRIELA LIMA SOUZA CANABRAVA MOTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (359-1015) - SS	1.1 DO EDITAL DE ABERTURA Nº 06/2023-SGE01
1.254/2024-GP	VICTOR FRANCA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (359-1019) - SS	1.1 DO EDITAL DE ABERTURA Nº 06/2023-SGE01

1.256/2024-GP	LUANA CRISTINA DE SOUZA FELICIANO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (633-5) - SS	3.3.E.3.3.1 DO EDITAL DE ABERTURA Nº 04/2019-SGE01
709/2024-GP	TIAGO SANTOS BEZERRA	AGENTE ESCOLAR (368-340) - SE	2.3.6 DO EDITAL DE ABERTURA Nº 06/2022-SGE01
909/2024-GP	LETICIA MARQUES SILVA	ENFERMEIRO DA FAMÍLIA (428-35) - SS	2.3.7 DO EDITAL DE ABERTURA Nº 03/2019-SGE01

PORTARIA Nº 1382/2024-GP

KEYTY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do SEI nº 527384, **DESIGNA**

Servidor (a): Gabriel Oliveira Paim (código 54318) (553);
Para: Chefe de Seção Técnica (352-40), lotada na SASP01.07.03;
Decorrência: sustação da designação de Shirley Aparecida Gazola Batista, sustando-se a Portaria nº 1.410/2023-GP.

PORTARIA Nº 1383/2024-GP

KEYTY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 39/2024-SC, SEI nº 533617, **DESIGNA**

Servidor (a): Marta Flora de Souza Stefano (código 28348) (396);
Para: Chefe de Seção Administrativa (353-296), lotada na SCSC01.02.01;
Decorrência: sustação da designação de Marcos Roberto José da Silva, sustando-se a Portaria nº 1.129/2022-GP.

PORTARIA Nº 1384/2024-GP

KEYTY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 236/2024-SSP12, SEI nº 540706, **DESIGNA**

Servidor (a): Shirley Aparecida Gazola Batista (código 48701) (369);
Para: Supervisão de Setor (277-945), lotada na SSP03.09.01.03;
Decorrência: sustação da designação de Paulo Benedito do Nascimento Santos.

PORTARIA Nº 1385/2024-GP

KEYTY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 82/2024-SS20, SEI nº 518621, **DESIGNA**

Servidor (a): Beatriz Rosa Lozano Ribeiro (código 56993) (394);
Para: Supervisão de Setor (277-855), lotada na SS16.47.10.01;
Decorrência: sustação da designação de Simone Alves dos Santos.

PORTARIA Nº 1386/2024-GP

KEYTY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 85/2024-SS20, SEI nº 5245705, **DESIGNA** os servidores abaixo relacionados, para as seguintes funções:

1 - Raiane Sant Anna da Silva Santos (código 47378) (394);
Para: Gerência de Saúde II (279-134), SS16.64.03;
Decorrência: sustação da designação de Eliane Soares de Souza Menino, sustando-se a Portaria nº 19/2023-GP.
2 - Eliane Soares de Souza Menino (código 63706) (388);
Para: Gerência de Saúde II (279-139), SS16.64.08;
Decorrência: sustação da designação de Fabio José Duarte dos Santos, sustando-se a Portaria nº 2.187/2020-GP.

PORTARIA Nº 1387/2024-GP

KEYTY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 84/2024-SS20, SEI nº 524551, **DESIGNA** os servidores abaixo relacionados, para as seguintes funções:

1 - Glaucia Maria de Oliveira de Medeiros (código 30295) (391);
Para: Gerência de Saúde II (279-136), SS16.64.05;
Decorrência: sustação da designação de Valeska Edneuda de Souza Silva, sustando-se a Portaria nº 590/2022-GP.
2 - Valeska Edneuda de Souza Silva (código 59725) (388);
Para: Gerência de Saúde II (279-145), SS16.64.14;
Decorrência: sustação da designação de Glaucia Maria de Oliveira de Medeiros, sustando-se a Portaria nº 3.319/2022-GP.

PORTARIA Nº 1388/2024-GP

KEYTY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011 e Lei Municipal nº 7.562/2017, **DESIGNA**

Servidor (a): Priscilla Estevo Xavier de Mendonça (código 40825) (472);
Para: Chefe de Seção Técnica (352-426), lotada na SM04.01.02;
Decorrência: sustação da designação de Erica Vanessa dos Santos.

PORTARIA Nº 1389/2024-GP

KEYTY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1101.2024/0016108-8, edital nº 06/2019-SGE01 e concurso nº 2483/2019, **NOMEIA** face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DGP através do e-mail atendimentoodrh@guarulhos.sp.gov.br, para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
941º	BRUNA FEJO CANOBRE	39.694.232-5	382.102.018-08	45	SGE

Cargo em caráter efetivo: Assistente de Gestão Pública (384), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;
Vaga(s): exoneração de Josue Gomes de Lima.

PORTARIA Nº 1390/2024-GP

KEYTY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do memorando nº 55/2024-DSDP01.01, edital nº 06/2019-SGE01 e concurso nº 2483/2019, **NOMEIA** face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DGP através do e-mail atendimentoodrh@guarulhos.sp.gov.br, para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
942º	GARDEJANE LIMA SILVA	36.230.782-9	400.506.748-46	735	SGE

Cargo em caráter efetivo: Assistente de Gestão Pública (384), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;
Vaga(s): exoneração de Leandro de Oliveira Silva.

PORTARIA Nº 1391/2024-GP

KEYTY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1118.2024/0025787-8, edital nº 06/2019-SGE01 e concurso nº 2483/2019, **NOMEIA** face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **21.05.2024 às 09:00 horas**, na **Secretaria de Educação, Rua Claudino Barbosa nº 313, Macedo - Guarulhos:**

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
943º	LARISSA ALMEIDA ROCHA	50.279.284-X	470.222.378-08	213	SGE

Cargo em caráter efetivo: Assistente de Gestão Pública (384), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;
Vaga(s): exoneração de Camila de Moraes Milanez.

PORTARIA Nº 1392/2024-GP

KEYTY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1124.2024/0002544-9, edital nº 06/2019-SGE01 e concurso nº 2483/2019, **NOMEIA** face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DGP através do e-mail atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br, para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

Devendo atuar na STMU

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
944º	HUGO HENRIQUE CAMPITELLI RICARDO	46.018.200-6	388.411.238-42	992	SGE

Cargo em caráter efetivo: Assistente de Gestão Pública (384), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vaga(s): criada pela Lei Municipal nº 8.079/2022.

PORTARIA Nº 1393/2024-GP

KEYTY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1111.2024/0010168-3, edital nº 06/2019-SGE01 e concurso nº 2483/2019, **NOMEIA** face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DRHS através do e-mail selecao.saude@guarulhos.sp.gov.br, para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

Devendo atuar na SS

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
945º	ALAN ANTUNES REIS	36.379.082-2	403.414.638-92	341	SGE

Cargo em caráter efetivo: Assistente de Gestão Pública (384), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vaga(s): exoneração de Aline Lopes Costa Sanches.

PORTARIA Nº 1394/2024-GP

KEYTY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1102.2024/0000807-2, edital nº 02/2022-SGE01 e concurso nº 2533/2022, **NOMEIA** face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DGP através do e-mail atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br, para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

Devendo atuar na SSP

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
89º	HEBERTON ALEXANDRO LOPES	32.501.391-3	303.142.238-43	71	SSP01

Cargo em caráter efetivo: Auxiliar Operacional (396), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vaga(s): desligamento de Alexandre Pignatari.

PORTARIA Nº 1395/2024-GP

KEYTY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do memorando nº 03/2024-SS18, edital nº 10/2022-SGE01 e concurso nº 2546/2022, **NOMEIA** face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DGP através do e-mail atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br, para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

Devendo atuar na SGE

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
11º	ALYSSON FELIPE DE VASCONCELOS	01.854.999-3	086.132.646-62	12	SDCETI

Cargo em caráter efetivo: Economista (419), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vaga(s): torna sem efeito de Mario Lemos Flores do Prado.

PORTARIA Nº 1396/2024-GP

KEYTY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1125.2024/0001244-0, edital nº 04/2021-SGE01 e concurso nº 2528/2021, **NOMEIA** face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DGP através do e-mail atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br, para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
161º	CAUE FABRICIO SANTOS	38.791.308-7	463.393.438-48	516	SASPGCM

Cargo em caráter efetivo: Guarda Civil Municipal Nível I - 3ª Classe (553), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vaga(s): reenquadramento de Marcia da Silva.

PORTARIA Nº 1397/2024-GP

KEYTY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1118.2024/0023050-3 e nº 379987, edital nº 06/2022-SGE01 e concurso nº 2537/2022,

NOMEIA face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **21.05.2024 às 09:00 horas**, na **Secretaria de Educação, Rua Claudino Barbosa nº 313, Macedo - Guarulhos:**

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
115º	HIGOR FOLY DE SOUZA	02.844.082-5	155.972.757-80	321	SE
116º	RICARDO ROGER CORREA DA SILVA	46.687.502-2	386.399.268-75	318	SE
117º	NATALIA DE SENA PARIZZI MARENGONI	39.573.94	470.255.628-23	313	SE
118º	HULDA LORENA NASCIMENTO SOUSA	38.052.711-X	435.192.048-35	340	SE

Cargo em caráter efetivo: Agente Escolar (368), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vaga(s): exonerações de Danilo Sousa da Silva, Paula Alvim Silva, Regina Celia Traldi Soares e torna sem efeito de Tiago Santos Bezerra.

PORTARIA Nº 1398/2024-GP

KEYTY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1118.2024/0023597-1, edital nº 05/2022-SGE01 e concurso nº 2536/2022,

NOMEIA face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **21.05.2024 às 09:00 horas**, na **Secretaria de Educação, Rua Claudino Barbosa nº 313, Macedo - Guarulhos:**

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
122º	KEINAGAMURA OKUMA	16.180.856-6	086.246.128-61	303	SE
123º	KATIA SIRLENE RIBEIRO CASTRO	00.806.482-1	006.614.746-82	103	SE

Cargo em caráter efetivo: Assistente de Gestão Escolar (383), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vaga(s): exoneração de David Jonas Souza Ramalho e dispensa de Flavio Ferreira da Silva.

PORTARIA Nº 1399/2024-GP

KEYTY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1118.2024/0023051-1 e nº 13796-1, edital nº 04/2022-SGE01 e concurso nº 2535/2022,

NOMEIA face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **21.05.2024 às 09:00 horas**, na **Secretaria de Educação, Rua Claudino Barbosa nº 313, Macedo - Guarulhos:**

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
93º	PAULO ROGERIO POLARI	25.830.974-X	187.566.598-65	891	SESE10
94º	CRISLENE MARTINS DE OLIVEIRA	34.684.833-7	219.200.708-69	269	SESE10
95º	TAMIRES MANGABEIRA LEITE MARQUES	06.749.882-2	021.855.765-50	1233	SE

Cargo em caráter efetivo: Cozinheiro (414), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vaga(s): exoneração de Aline Felix da Silva; desligamento de Janice Aparecida Cardoso e torna sem efeito de Lucineide Maria da Silva.

PORTARIA Nº 1400/2024-GP

KEYTY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 368570, edital nº 08/2022-SGE01 e concurso nº 2540/2022,

NOMEIA face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **21.05.2024 às 09:00 horas**, na **Secretaria de Educação, Rua Claudino Barbosa nº 313, Macedo - Guarulhos:**

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
9º	GRICIA GRAZIELE OLIVEIRA SOUZA	03.863.575-3	424.472.748-58	28	SE

Cargo em caráter efetivo: Nutricionista (471), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho;

Vaga(s): torna sem efeito de Luciana Verderramas Amidami.

PORTARIA Nº 1401/2024-GP

KEYTY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1118.2024/0023048-1, nº 1118.2024/0025256-6 e nº 8900-2, edital nº 04/2023-SGE01 e concurso nº 2586/2023,

NOMEIA face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **21.05.2024 às 09:00 horas**, na **Secretaria de Educação, Rua Claudino Barbosa nº 313, Macedo - Guarulhos:**

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
286º	ANDRESSA STEFANI DE SOUZA	05.410.768-6	487.414.798-40	41	SESE10
287º	MARGARETH XAVIER DE OLIVEIRA	27.774.730-2	171.209.638-99	67	SESE10
288º	MARINA MEIRELES ALMEIDA	04.161.670-2	354.059.438-86	3744	SESE10
289º	ELAINE MENDES DOS SANTOS	30.733.855-1	274.784.968-65	3755	SE
290º	ERIKA CRISTINA NOGUEIRA SILVA MARTINS	29.473.252-4	292.323.628-99	314	SESE10
291º	UIARA FARIAS SOUSA	42.786.825-7	304.085.078-45	358	SESE10
292º	AMANDA PAULO NASCIMENTO COTTA	46.275.557-5	378.745.068-80	167	SESE10
293º	PATRICIA SAMBUGARO LA TRECCHIA	02.411.777-6	182.972.218-22	360	SESE10
294º	CARLA BASILIO DA SILVA	35.256.666-8	364.189.028-40	3958	SESE10
295º	MARIANA CAROLINE ALMEIDA SANTOS	03.281.316-0	366.742.708-57	421	SESE10
296º	GABRIELA DA SILVA DE TOLEDO	49.054.744-8	427.206.548-33	365	SESE10
297º	TALITA FREITAS COSTA QUEIROZ	49.204.893-9	430.088.358-05	330	SESE10
298º	WELLINGTON HENRIQUE FERREIRA	47.221.915-7	395.335.458-28	383	SESE10
299º	NEUZA BATISTA COELHO	13.545.786-5	029.565.998-01	2017	SESE10
300º	LUCINEIA FERREIRA SILVA DE OLIVEIRA	23.724.699-5	147.078.768-70	2055	SESE10
301º	KARINE DE SOUZA CARNEIRO	36.580.641-9	376.708.048-66	1946	SESE10
302º	THAIS CRISTINA OLIVEIRA LIMA	04.974.429-2	421.901.728-37	332	SESE10
303º	AYSLANE CAMILO DE LIMA	03.920.374-9	411.656.278-50	826	SESE10
304º	ANA CAROLINA SERRA DIAS DAMIAO	28.584.740-5	272.801.468-05	3150	SESE10
305º	ERICA MARIA DA ENCARNAÇÃO DOS SANTOS	27.936.650-4	220.244.198-01	2159	SESE10
306º	LARISSA CAROLINE CARDOSO DOS SANTOS	05.287.489-6	549.715.098-52	4283	SESE10
307º	THAIS CASTRO FERREIRA DE SOUZA	04.916.890-3	408.475.298-35	2862	SESE10

Cargo em caráter efetivo: Professor de Educação Básica (Multidisciplinar, Educação Infantil e Ensino Fundamental), Tabela II-A, Grau A, ref. 1 (489), com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais de trabalho;

Vaga(s): exonerações de Andreia Oliveira Aragão, Beatriz Maria Silva e Souza, Eliane Elizete de Lima, Elis Daiane Mota Araujo, Gesiane Rodrigues Rocha, João Paulo Sarmento Terra, Marcela Nogueira Vega, Marília Dairel de Sá, Naedja Rosane de Oliveira, Vanderleia Lucas Sousa; desligamentos de Angela Tognela de Biagi, Denise Alves Carvalho, Irene Rodrigues de Souza, Izabel Cristina Santiago, Izildinha Cardoso da Silva, Josefina Aparecida Cardoso, Lucia Alves Leite Vanni Dias, Maria Elisa Tarocco e Terezinha Siqueira de Souza; torna sem efeito de Sarah Rodrigues da Silva, Elizabeth Belquiza de Queiroz e Frank da Silva Queiroz.

Apresentar o documento original e cópia simples e legível do diploma e histórico escolar ou do certificado e histórico escolar, em caso de licenciatura em Pedagogia ou documento original e cópia simples e legível do diploma e histórico escolar ou do certificado e histórico escolar em caso da modalidade Normal (magistério).

PORTARIA Nº 1402/2024-GP

KEYTY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968, e o que consta do Processo nº 56.669/2017, edital nº 04/2019-SGE01 e concurso nº 2479/2019,

NOMEIA face aprovação em concurso público:

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
51º	SULY PINHEIRO AMORIM GALDINO	10.891.016-7	048.965.178-06	5	SS

Cargo em caráter efetivo: Agente de Combate às Endemias, Grau A, ref. 1, Tabela dos Cargos/Empregos de Nível Fundamental (633), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho;

Vaga(s): torna sem efeito de Luana Cristina de Souza, devendo comparecer às 09:00 horas do dia **27.05.2024**, na Secretaria da Saúde, Rua Iris, nº 300 - sala 09 - Gopoúva - Guarulhos, para a realização do **Teste de Aptidão Física**, conforme determina o item 10 do Edital, munido (a) de documento de identidade original e apresentar atestado médico atualizado, emitido no máximo até 10 (dez) dias corridos antes da realização do teste, que certifique especificamente estar apto (a) para o esforço físico ao qual será submetido (a) e conter data, assinatura, carimbo do profissional e CRM.

PORTARIA Nº 1403/2024-GP

KEYTY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968, e o que consta do SEI nº 1111.2024/0010168-3, edital nº 6/2023-SGE01 e concurso nº 2630/2023,

NOMEIA face aprovação em concurso público:

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
4º	STEFANIE FERNANDES AVELLAR NUNES	44.995.143-1	361.818.418-22	1043	SS

Cargo em caráter efetivo: Agente Comunitário de Saúde, Grau A, ref. 1, Tabela dos Cargos/Empregos de Nível Médio (359), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vaga(s): exoneração de Milena Souza Barbosa, devendo comparecer às 09:00 horas do dia **27.05.2024**, na Secretaria da Saúde, Rua Iris, nº 300 - sala 09 - Gopoúva - Guarulhos, para a realização do **Teste de Aptidão Física**, conforme determina o item 10 do Edital, munido (a) de documento de identidade original e apresentar atestado médico atualizado, emitido no máximo até 10 (dez) dias corridos antes da realização do teste, que certifique especificamente estar apto (a) para o esforço físico ao qual será submetido (a) e conter data, assinatura, carimbo do profissional e CRM.

PORTARIA Nº 1404/2024-GP

KEYTY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10

PORTARIA Nº 1406/2024-GP

KEYTY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968, e o que consta do SEI nº 198751, edital nº 06/2023-SGE01 e concurso nº 2627/2023,

NOMEIA face aprovação em concurso público:

UBS ITAPEGICA

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
6º	JULIANA RODRIGUES MOTA DA SILVA	03.531.646-3	324.052.858-43	1015	SS

Cargo em caráter efetivo: Agente Comunitário de Saúde, Grau A, ref. 1, Tabela dos Cargos/Empregos de Nível Médio (359), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vaga(s): torna sem efeito de Gabriela Lima Souza Canabrava, devendo comparecer às 09:00 horas do dia 27.05.2024, na Secretaria da Saúde, Rua Iris, nº 300 - sala 09 - Gopoúva - Guarulhos, para a realização do Teste de Aptidão Física, conforme determina o item 10 do Edital, munido (a) de documento de identidade original e apresentar atestado médico atualizado, emitido no máximo até 10 (dez) dias corridos antes da realização do teste, que certifique especificamente estar apto (a) para o esforço físico ao qual será submetido (a) e conter data, assinatura, carimbo do profissional e CRM.

PORTARIA Nº 1407/2024-GP

KEYTY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968, Leis Municipais nº 4.772/1996 e nº 5.591/2000, Decretos nº 20.025/1997 e nº 23.704/2006 e o que consta do SEI nº 1111.2024/0010168-3, edital nº 05/2019-SGE01 e concurso nº 2471/2019,

NOMEIA face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DRHS através do e-mail selecao.saude@guarulhos.sp.gov.br, para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
32º	EDUARDO PRATA TERRA	30.894.107-X	281.515.678-48	499	SS

Cargo em caráter efetivo: Atendente SUS, Grau A, ref. I, Tabela dos Cargos/Empregos de Nível Médio (388), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vaga(s): exoneração de Gabriel da Silva Benetti.

PORTARIA Nº 1408/2024-GP

KEYTY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 198751, 1111.2024/0010168-3 e Processo nº 56.669/2017, edital nº 05/2019-SGE01 e concurso nº 2471/2019,

NOMEIA face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DRHS através do e-mail selecao.saude@guarulhos.sp.gov.br, para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
652º	WELLINGTON ALVES BATISTA	29.762.319-9	312.959.388-80	489	SS
653º	DAYANE DE MELO	45.711.545-2	414.278.118-90	733	SS
654º	VANESSA RIBEIRO GERALDES TEIXEIRA	42.643.138-8	315.416.578-96	444	SS
655º	KELLY REGINA FERREIRA	33.563.047-9	337.898.978-50	848	SS
656º	ANAÍDE DO LIVRAMENTO ARAUJO LEITE	35.483.309-1	401.895.618-58	672	SS
657º	CAMILA DE OLIVEIRA SANTOS	49.180.276-6	424.916.768-26	437	SS
658º	NATALIA CRISTINA VIAJANTE DOMINGOS	37.920.455-1	425.656.238-95	447	SS
659º	BIANCA DE PAULA SILVA	52.410.469-4	480.184.098-11	365	SS
660º	MARISA DA SILVA SANT ANNA BRAZ	24.989.793-3	249.659.218-36	37	SS
661º	FELIPE LIDERMAN DE LIMA MOREIRA	49.971.384-9	439.793.998-50	440	SS
662º	CAIO VINICIUS FERNANDES GIMENEZ	53.544.789-9	481.838.218-39	662	SS
663º	GABRIELA RODRIGUES PARAGUASSU	50.782.410-6	427.046.678-29	823	SS

Cargo em caráter efetivo: Atendente SUS, Grau A, ref. I, Tabela dos Cargos/Empregos de Nível Médio (388), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vaga(s): torna sem efeito de Vanuzia Maria dos Santos, Dayane Marques Bezerra, Denise Santos Lima Menezes, Yara Mikaelle Alves, Carlos Eduardo de Paula e Daniela Cristina Nunes; dispensa de Celina Gaspar; exonerações de Patrícia Araújo dos Santos, Igor Ricardo Arruda, Wadson da Silva, Railon Viana de Sa e desligamento de Zuleide Maria da Silva.

PORTARIA Nº 1409/2024-GP

KEYTY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 198751, 1111.2024/0010168-3 e do Processo nº 56.669/2017, edital nº 05/2019-SGE01 e concurso nº 2472/2019,

NOMEIA face aprovação em concurso público, em 2ª (segunda) chamada conforme determina a Lei Municipal nº 7.700/2019, devendo entrar em contato com o DRHS através do e-mail selecao.saude@guarulhos.sp.gov.br, para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

CLAS.	NOME	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
43º	JENNIFER DE PAULA DA SILVA SANTOS	105.943.546-25	121	SS

Cargo em caráter efetivo: Auxiliar em Saúde Bucal, Grau A, ref. 1, Tabela dos Cargos/Empregos de Nível Médio (395), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vaga(s): torna sem efeito de Beatriz da Silva Tavares Franco.

PORTARIA Nº 1410/2024-GP

KEYTY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 198751 e nº 1111.2024/0010168-3 e do Processo nº 56.669/2017, edital nº 03/2019-SGE01 e concurso nº 2460/2019,

NOMEIA face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DRHS através do e-mail selecao.saude@guarulhos.sp.gov.br, para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
231º	ELIZANGELA SOARES DOS SANTOS	08.401.706-6	007.988.325-76	512	SS
232º	NADIA BRILHANTE DE MORAIS	44.954.537-4	374.416.568-00	200	SS
233º	RAQUEL DA SILVA SOARES	33.551.100-4	300.448.168-55	49	SS
234º	KATIA CRISTINA JEREMIAS	22.049.073-9	163.414.728-62	483	SS

Cargo em caráter efetivo: Enfermeiro, Grau A, ref. I, Tabela dos Cargos/Empregos de Nível Superior (427), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho;

Vaga(s): torna sem efeito de Aline Leite Lustosa Cabral e Andrea Aparecida Antonio; e, exonerações de Luiz Gonzaga de Oliveira e Fernanda Borges Pinheiro.

PORTARIA Nº 1411/2024-GP

KEYTY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 198751, 1111.2024/0010168-3 e do SEI nº 198751, edital nº 03/2019-SGE01 e concurso nº 2461/2019,

NOMEIA face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DRHS através do e-mail selecao.saude@guarulhos.sp.gov.br, para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
250º	RAFAELA FERNANDES DOS SANTOS	44.764.921-8	388.304.028-26	94	SS
251º	CAMILA DOS SANTOS FERREIRA	24.071.084-8	151.834.297-31	35	SS
252º	GENIVALDO DA SILVA LIMA	12.198.074-1	075.908.338-00	226	SS
253º	FERNANDA PAULA GUIMARAES	39.621.991-3	454.139.778-16	242	SS
254º	JOYCE CRISTINA MUTELE	44.329.928-6	311.935.758-85	216	SS

Cargo em caráter efetivo: Enfermeiro da Família, Grau A, ref. I, Tabela dos Cargos/Empregos de Nível Superior (428), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vaga(s): torna sem efeito de Mayse Galvão Soares, Leticia Marques Silva, Erika Conceicao de Almeida, Nayara Marcia Garcia e Luana Tanabe Inamassi.

PORTARIA Nº 1412/2024-GP

KEYTY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1111.2024/0010168-3, edital nº 03/2019-SGE01 e concurso nº 2462/2019,

NOMEIA face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DRHS através do e-mail

selecao.saude@guarulhos.sp.gov.br, para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
26º	JOICE NEVES DE ANDRADE	42.380.004-8	411.503.248-05	338	SS

Cargo em caráter efetivo: Especialista em Saúde (Fisioterapeuta), Grau A, ref. I, Tabela dos Cargos/Empregos de Nível Superior (438), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho;

Vaga(s): desligamento de Sergio Aparecido Alves.

PORTARIA Nº 1413/2024-GP

KEYTY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do Processo nº 56.669/2017, edital nº 03/2019-SGE01 e concurso nº 2465/2019,

NOMEIA face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DRHS através do e-mail selecao.saude@guarulhos.sp.gov.br, para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
133º	JULIANA SANCHES MENDES	45.731.170-8	340.606.958-40	438	SS

Cargo em caráter efetivo: Especialista em Saúde (Psicólogo), Grau A, ref. I, Tabela dos Cargos/Empregos de Nível Superior (438), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho;

Vaga(s): torna sem efeito de Ivan Alves Teixeira Branco.

PORTARIA Nº 1414/2024-GP

KEYTY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do Processo nº 56.669/2017, edital nº 01/2021-SGE01 e concurso nº 2511/2021,

NOMEIA face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DRHS através do e-mail selecao.saude@guarulhos.sp.gov.br, para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
6º	RODRIGO GROISMAN SIEBEN	30.908.261-0	019.484.730-62	877	SS

Cargo em caráter efetivo: Médico Infectologista Pediátrico, Grau A, ref. I, Tabela dos Cargos/Empregos de Nível Superior (590), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais de trabalho;

Vaga(s): torna sem efeito de Nayara Carvalho.

PORTARIA Nº 1415/2024-GP

KEYTY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do Processo nº 56.669/2017, edital nº 01/2021-SGE01 e concurso nº 2517/2021,

NOMEIA face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DRHS através do e-mail selecao.saude@guarulhos.sp.gov.br, para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
6º	MARIA PAULA FURLAN BERCI	44.004.675-0	418.144.388-40	1860	SS

Cargo em caráter efetivo: Médico Ortopedista e Traumatologista Ambulatorial, Grau A, ref. I, Tabela dos Cargos/Empregos de Nível Superior (602), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais de trabalho;

Vaga(s): torna sem efeito de Rhavi Soares Daniel.

PORTARIA Nº 1416/2024-GP

KEYTY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do Processo nº 56.669/2017, edital nº 03/2023-SGE01 e concurso nº 2581/2023,

NOMEIA face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DRHS através do e-mail selecao.saude@guarulhos.sp.gov.br, para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
2º	CINTHIA GABRIELA CORTES REIS	01.717.898-6	105.031.826-99	2089	SS

Cargo em caráter efetivo: Médico Psiquiatra Ambulatorial, Grau A, ref. I, Tabela dos Cargos/Empregos de Nível Superior (610), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais de trabalho;

Vaga(s): torna sem efeito de Thales George do Nascimento.

PORTARIA Nº 1417/2024-GP

KEYTY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do Processo nº 56.669/2017, SEI nº 198751, edital nº 05/2019-SGE01 e concurso nº 2475/2019,

NOMEIA face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DRHS através do e-mail selecao.saude@guarulhos.sp.gov.br, para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
524º	ANDREIA CRISTINA CORTES DOS REIS	29.557.840-3	268.052.188-96	106	SS
525º	JULIANA BRITO ALVES DE SOUZA	42.962.073	342.797.998-90	1028	SS
526º	KAREN CRISTINA DE ALMEIDA HENRIQUE	47.409.667-1	387.113.868-19	1066	SS
527º	TAINA FLORIDI DA SILVA	48.733.457-7	228.101.228-06	1016	SS

Cargo em caráter efetivo: Técnico de Saúde (Enfermagem), Grau A, ref. 1, Tabela dos Cargos/Empregos de Nível Médio (510), com carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais de trabalho;

Vaga(s): torna sem efeito de Juliana Cardoso de Oliveira, Suellen da Silva Albuquerque, Wellington Lira de Menezes e Yara de Jesus Silva.

PORTARIA Nº 1418/2024-GP

KEYTY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1111.2024/0010168-3, edital nº 05/2019-SGE01 e concurso nº 2475/2019,

NOMEIA face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DRHS através do e-mail selecao.saude@guarulhos.sp.gov.br, para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
528º	MARIA				

PORTARIA Nº 1421/2024-GP

KEYTY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1111.2024/0010168-3, edital nº 01/2019-SGE01 e concurso nº 2434/2019, **NOMEIA** face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DRHS através do e-mail selecaosaude@guarulhos.sp.gov.br, para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
7º	CAROLINA BRANDAO MILANEZ TERAOKA	52.974.227	033.467.999-05	100	SS

Cargo em caráter efetivo: Médico Dermatologista, Grau A, ref. I, Tabela dos Cargos/Empregos de Nível Superior (572), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais de trabalho;

Vaga(s): exoneração de Bianca Almeida dos Santos.

PORTARIA Nº 1422/2024-GP

KEYTY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1111.2024/0010168-3, edital nº 03/2023-SGE01 e concurso nº 2579/2023, **NOMEIA** face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DRHS através do e-mail selecaosaude@guarulhos.sp.gov.br, para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
1º	KLERISTON NAVARRO OLIVEIRA	00.188.901-8	101.635.107-09	2426	SS
2º	JESSICA GIACOMETI	63.546.395-7	039.543.171-92	2427	SS
3º	DANTE ARMANDO CARRANZA ABENSUR	36.982.984-0	214.407.238-85	2428	SS

Cargo em caráter efetivo: Médico Pediatra Urgência e Emergência, Grau A, ref. I, Tabela dos Cargos/Empregos de Nível Superior (607), com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais de trabalho;

Vaga(s): criadas pela Lei Municipal nº 7.119/2013.

PORTARIA Nº 1423/2024-GP

KEYTY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1111.2024/0010168-3, edital nº 03/2023-SGE01 e concurso nº 2584/2023, **NOMEIA** face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DRHS através do e-mail selecaosaude@guarulhos.sp.gov.br, para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
17º	MARCUS VINICIUS BOARETTO CEZILLO	02.783.269-7	319.599.968-43	2162	SS
18º	RAFAEL ANDRADE CRISTINO	MG1893005	068.071.036-11	2384	SS
19º	MARCELO RODRIGUES KISHIDA	24.798.420-6	248.577.948-10	2385	SS

Cargo em caráter efetivo: Médico Urgência e Emergência, Grau A, ref. I, Tabela dos Cargos/Empregos de Nível Superior (618), com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais de trabalho;

Vaga(s): criadas pela Lei Municipal nº 7.119/2013.

PORTARIA Nº 1424/2024-GP

KEYTY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968, **NOMEIA**

Senhor(a): Elcio de Oliveira Junior - RG 42828399, CPF 526.546.058-68, devendo entrar em contato pelo e-mail atendimento@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

Para o cargo em comissão: Chefe de Gabinete (619-1), lotado na SGE.

Vaga: exoneração de Gustavo Henrique Rocha Primo Segundo.

PORTARIA Nº 1425/2024-GP

KEYTY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968, **NOMEIA**

Senhor(a): Nancelza Andrade de Castro - RG 15.144.169, CPF 091.268.778-99, devendo entrar em contato pelo e-mail atendimento@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

Para o cargo em comissão: Assessor Especial (622-2), lotado na SJU.

Vaga: exoneração de Rosiane Fatima de Andrade Lustosa.

PORTARIA Nº 1426/2024-GP

KEYTY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968, **NOMEIA**

Senhor(a): Elbert Santos Santana - RG 56.262.766-2, CPF 557.414.988-50, devendo entrar em contato pelo e-mail atendimento@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

Para o cargo em comissão: Assessor de Gabinete (620-18), lotado na SASP.

Vaga: torna sem efeito de Elio de Paula Souza.

PORTARIA Nº 1427/2024-GP

KEYTY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968, **NOMEIA**

Senhor(a): Cristiano Pires de Freitas - 27.401.897-4, CPF 284.724.458-10, devendo entrar em contato pelo e-mail atendimento@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

Para o cargo em comissão: Assessor de Políticas Governamentais (623-213), lotado na SGE, devendo atuar na SEL.

Vaga: torna sem efeito de Hugo dos Santos Couto.

PORTARIA Nº 1428/2024-GP

KEYTY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968, **NOMEIA**

Servidor(a): Edson Vitor Rosa Junior (código 71890), devendo entrar em contato pelo e-mail atendimento@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

Para o cargo em comissão: Assessor de Gestão (621-44), lotado na SDAS.

Vaga: torna sem efeito de Helena Barcelos Matos, exonerando-se do cargo que ocupa atualmente.

PORTARIA Nº 1429/2024-GP

KEYTY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968, **NOMEIA**

Servidor(a): Nilson Rafael Costa Tavares (código 73442), devendo entrar em contato pelo e-mail atendimento@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

Para o cargo em comissão: Assessor Especial (622-90), lotado na SGE, devendo atuar na SEL.

Vaga: exoneração de Edson Vitor Rosa Junior, exonerando-se do cargo que ocupa atualmente.

PORTARIA Nº 1430/2024-GP

KEYTY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968, **NOMEIA**

Senhor(a): Olivia Rodrigues Diamantino, devendo entrar em contato pelo e-mail atendimento@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

Para o cargo em comissão: Assessor de Gabinete (620-105), lotado na CPDC.

Vaga: exoneração de Nilson Rafael Costa Tavares.

PORTARIA Nº 1431/2024-GP

KEYTY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968, **NOMEIA**

Senhor(a): Edicleia da Costa - RG 40.194.789-0, CPF 289.452.768-31, devendo entrar em contato pelo e-mail atendimento@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

Para o cargo em comissão: Assessor de Gestão (621-76), lotado na SE.

Vaga: exoneração de Margarida Idalina Heringer da Silva.

PORTARIA Nº 1432/2024-GP

KEYTY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968, **NOMEIA**

Servidor(a): Karen Cristina da Silveira (código 71128), devendo entrar em contato pelo e-mail atendimento@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

Para o cargo em comissão: Assessor de Gabinete (620-323), lotado na SGE, devendo atuar na SS.

Vaga: torna sem efeito de Bruna de Castro Freitas, exonerando-se do cargo que ocupa atualmente.

PORTARIA Nº 1433/2024-GP

KEYTY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968, **NOMEIA**

Servidor(a): Michel Puca Ribeiro (código 79716), devendo entrar em contato pelo e-mail atendimento@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

Para o cargo em comissão: Assessor de Gabinete (620-125), lotado na SGE, devendo atuar na SAR.

Vaga: torna sem efeito de Fernanda Aquino Silva, exonerando-se do cargo que ocupa atualmente.

PORTARIA Nº 1434/2024-GP

KEYTY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968, **NOMEIA**

Senhor(a): Nayara Brenda Barros - RG 39.381.900, CPF 468.425.918-80, devendo entrar em contato pelo e-mail atendimento@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

Para o cargo em comissão: Assessor de Gestão (621-283), lotado na SGE, devendo atuar na SAR.

Vaga: exoneração de Karen Cristina da Silveira.

PORTARIA Nº 1435/2024-GP

KEYTY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968, **NOMEIA**

Senhor(a): William Francisco Cardoso da Silva - RG 33.948.337, CPF 390.589.168-98, devendo entrar em contato pelo e-mail atendimento@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

Para o cargo em comissão: Assessor de Gestão (621-284), lotado na SGE, devendo atuar na SAR.

Vaga: exoneração de Michel Puca Ribeiro.

PORTARIA Nº 1436/2024-GP

KEYTY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968, **NOMEIA**

Senhor(a): Marcio Ricardo Pires - RG 27.333.597, CPF 153.188.038-06, devendo entrar em contato pelo e-mail atendimento@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

Para o cargo em comissão: Assessor de Gestão (621-244), lotado na SGE, devendo atuar na STMU.

Vaga: exoneração de Camila Landucci Suto da Silva.

PORTARIA Nº 1437/2024-GP

KEYTY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968, **NOMEIA**

Senhor(a): Miriã Barbosa de Miranda Amodio - RG 25.084.527-1, CPF 254.813.648-59, devendo entrar em contato pelo e-mail atendimento@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

Para o cargo em comissão: Assessor Especial (622-6), lotado na SDU.

Vaga: exoneração de Vitor Amodio.

PORTARIA Nº 1438/2024-GP

KEYTY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968, **NOMEIA**

Senhor(a): Catarina Souza da Silva - RG 38.917.687-4, CPF 487.861.128-64, devendo entrar em contato pelo e-mail atendimento@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

Para o cargo em comissão: Assessor de Gestão (621-317), lotado na SGE, devendo atuar na SDAS.

Vaga: exoneração de Luan Robert Pereira Gomes.

PORTARIA Nº 1439/2024-GP

KEYTY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968, **NOMEIA**

Senhor(a): Camila Ribeiro Lima, devendo entrar em contato pelo e-mail atendimento@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

Para o cargo em comissão: Assessor de Gabinete (620-52), lotado na SF.

Vaga: exoneração de Maria Gabriela Macedo de Oliveira.

PORTARIA Nº 1440/2024-GP

KEYTY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 17.603/2020, **DECIDE:**

- 1- Intimar a servidora **Tania Mara da Silva** (código 51090) e seu respectivo defensor Marcelo de Campos Pereira - OAB/SP 160.548, para ciência da decisão, nos moldes da ementa que segue:
Ementa: Processo Administrativo Disciplinar - afastar a pena de demissão.
- 2- Ficam a servidora e seu respectivo defensor acima citados intimados para, querendo, apresentarem recurso em 05 (cinco) dias a contar da publicação.
- 3- O processo ficará disponível, pelo prazo acima, no Departamento de Gestão de Pessoas, situado à Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, nº. 1041 - Vila Augusta - Guarulhos.

PORTARIA Nº 202/2024-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 26/2024-SGE01.12.04,

DESLIGA do serviço público municipal, por motivo de falecimento, os servidores abaixo relacionados, conforme segue:

SERVIDOR	CÓDIGO	CARGO/EMPREGO PÚBLICO	A CONTAR DE
CLAUDIO FERREIRA DE AQUINO	53081	AUXILIAR OPERACIONAL (396-690) - SSP02	05.05.2024
MARIA DACIANE MORIM DASILVA	43302	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (5874-4525) - SESE10	03.05.2024

PORTARIA Nº 203/2024-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e nos termos do inciso II § 1º do artigo 40 da Constituição Federal e do inciso I do artigo 2º da Lei Complementar nº 152/2015 e o que consta do memorando nº 35/2024-SGE01.11.02,

DESLIGA do serviço público municipal, face aposentadoria compulsória, os servidores abaixo relacionados, conforme segue:

SERVIDOR	CÓDIGO	CARGO / EMPREGO PÚBLICO	A CONTAR DE
STELA MARIA DE SOUSA RIBEIRO	74115	MÉDICO PEDIATRA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (EMERGENCIAL) (6072-1) - SS	06.06.2024
ADÃO ZADRES ORRILHA	68916	MOTORISTA (5970-663) - SGMSA106	19.06.2024

Devendo entrar em contato com o Departamento de Gestão de Pessoas dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria para informações da quitação das verbas rescisórias, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

PORTARIA Nº 204/2024-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 37, § 14 da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 103 e o que consta do memorando nº 36/2024-SGE01.11.02,

DESLIGA do serviço público municipal, face aposentadoria junto ao I.N.S.S., a servidora **Selma Aparecida Soriano Barbosa** (código 24390), ocupante do emprego público de **Guarda Civil Municipal Nível II** (6017-574), lotado na SASPGCM, devendo entrar em contato com o Departamento de Gestão de Pessoas dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria para informações da quitação das verbas rescisórias, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

PORTARIA Nº 205/2024-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

SUSTA a pedido, os efeitos da Portaria nº 245/2022-SGE, que concedeu licença para tratamento de assuntos particulares ao servidor **José Adriano Alves** (código 53435).

PORTARIA Nº 206/2024-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do SIPEX nº 29837/2024,

SUSTA os efeitos das Portarias que concederam jornada especial de trabalho aos servidores abaixo relacionados:

NOME	CÓDIGO	CARGO	PORTARIA
SAMIRA RODRIGUES	52529	MÉDICO DE FAMILIA - SS	1.900/2020-GP
DANILO CONRADO RUFINO DA SILVA	61784	ENFERMEIRO - SS	1.365/2022-GP
SIMONE PLANA MARANZATO	69332	MÉDICO DE FAMILIA - SS	606/2021-GP

PORTARIA Nº 207/2024-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do SEI nº 1101.2024/0018560-2,

TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 1.329/2024-GP, com fundamento na súmula 473/STF, bem como no princípio da auto tutela, referente ao senhor **Glaucio Alves de Sousa**, classificado em 33º lugar.

PORTARIA Nº 208/2024-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 106 da Lei Municipal nº 1.429/1968 e Portaria nº 289/2005-GP e o que consta do SIPEX nº 31595/2024,

PRORROGA a pedido, a contar de 01.06.2024, por 03 (três) meses, os efeitos da Portaria nº 90/2024-SGE, que concedeu licença para tratamento de assuntos particulares ao servidor **Walter Pereira Farias** (código 13561).

PORTARIA Nº 209/2024-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando ainda, o que dispõe a Lei Municipal nº 7.828 de 16 de junho de 2020, sobre a concessão pela Administração Pública Direta e Indireta do Município de Guarulhos, de jornada especial de trabalho ao servidor público municipal com deficiência, bem como aquele que tenha cônjuge ou relação de união estável, filhos ou dependentes com deficiência sob sua guarda,

RESOLVE:

1 - Conceder a pedido, jornada especial de trabalho, à servidora **Joyce Aparecida dos Santos Firmo** (código 79553), ocupante do cargo/emprego público de **Enfermeiro**, lotado na SS, com a redução de 01 (uma) hora no início da jornada do expediente diário, sem prejuízo salarial.

2 - Os efeitos desta Portaria se darão a partir do primeiro dia do mês subsequente a sua publicação.

PORTARIA Nº 210/2024-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o inciso II, artigo 14 da Lei Municipal nº 6.058/2005, alterada pelas Leis Municipais nº 6.711/2010 e nº 7.274/2014 e o que consta do memorando nº 77/2024-SESE10.03,

ESTENDE para Jornada Completa de Trabalho Docente, de 30 (trinta) horas semanais de trabalho, a carga horária dos servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de **Professor de Educação Básica** (489), conforme segue:

CÓDIGO	NOME	A CONTAR DE
79575	LUCIANA CRISTINA FARIA DE SOUSA	09.04.2024
79761	JOSE LEANDRO DOS SANTOS	29.04.2024
79796	DEISE COSTA FERREIRA	30.04.2024
79801	EUFRASIO SANTOS DOS ANJOS	30.04.2024
79798	GABRIELLE MARCONDES PAVAN	30.04.2024
79800	LUIS GUILHERME FERNANDES DA CUNHA	30.04.2024
79799	WILLIAM RIBEIRO LEITE	30.04.2024
79797	FABIANA ALESSANDRA SOBREIRO SOUZA	02.05.2024
79838	MARIA LUIZA BEZERRA NEVES GONZAGA	02.05.2024
79795	RICARDO LOPES	02.05.2024
79805	ROBERTA RODRIGUES MEIRA	02.05.2024
79835	ADRIANA DOMINGOS FRAGOSO	03.05.2024
79832	ALESSANDRA LUCINEIA FERREIRA MORAES DA SILVA	03.05.2024
79811	ALINE ANUNCIACAO DA SILVA	03.05.2024
79829	AMANDA APARECIDA RODRIGUES DE ALMEIDA	03.05.2024
79830	AMANDA RODRIGUES DE SOUZA	03.05.2024
79836	ANDERSON APARECIDO RAMOS MENDES VITORINO DE SOUZA	03.05.2024
79828	ANDRESSA VERMIGLIO PAGLIAI	03.05.2024
79833	BEATRIZ FERNANDA RUBIO SCANHOELA	03.05.2024
79809	CAROLINA VALENTIM	03.05.2024
79862	DANIELLA NOGUEIRA OLIVEIRA	03.05.2024
79806	GABRIEL MASCARENHAS SANTOS	03.05.2024
79810	MAGDA SANTOS DE SOUSA	03.05.2024
79837	TASSIA CAROLINE GOMES PORTELA	03.05.2024
79839	CINTHIA GUIMARAES LIMA	06.05.2024
79880	EMILENE MACEDO SILVA	06.05.2024
79877	FABIANA REGINA BORGES FERNANDES	06.05.2024
79876	HELIA APARECIDA ISRAEL RODRIGUES	06.05.2024
79896	AMALIA MARIA FREITAS CRUZ	07.05.2024
79900	BIANCA CAROLINA ISIDRO COSTA	07.05.2024
79897	CAMILA LUNARDI DA SILVA	07.05.2024
79895	DANIELLE RODRIGUES MUNHOZ	07.05.2024
79894	PATRICIA CANTUÁRIO E SILVA	07.05.2024
79949	CINTIA DANIELI PEREIRA TAMAKI	08.05.2024
79947	CLEONICE COSTA DE SOUSA CARLOS	08.05.2024
79952	DANIELLE ALARTE FURLAN COUTO	08.05.2024
79943	GABRIELA DE HOLANDA SILVA	08.05.2024
79948	LUDMILA DA CRUZ SOUZA DELGADO	08.05.2024
79946	MARCIA BATISTA ROSSETO	08.05.2024
79973	JULIANA CAMILA DOS SANTOS NASCIMENTO	09.05.2024

79934	ALESSANDRA DAVILYN NASCIMENTO DE FREITAS	10.05.2024
79994	CAROLINA PEREIRA RAMOS GOMES	10.05.2024
80022	EDNEUSA CREMA DE ANDRADE VALENCIANO	10.05.2024
79999	GISELE DA COSTA VIANA LISBOA	10.05.2024
79997	LUCIENE PEREIRA DO NASCIMENTO	10.05.2024
79982	MARCOS GOMES DA SILVA	10.05.2024
80007	MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS	10.05.2024
79986	NAYARA LIBANIO DE OLIVEIRA	10.05.2024
79995	RENATA FERNANDES DE OLIVEIRA CAVALCANTE	10.05.2024

PORTARIA Nº 211/2024-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o inciso VII, artigo 14 da Lei Municipal nº 6.058/2005, alterada pelas Leis Municipais nº 6.711/2010 e nº 7.274/2014 e o que consta do memorando nº 79/2024-SESE10.03,

ESTENDE a contar de 25.03.2024, para Jornada Pedagógica Integral, de 38 (trinta e oito) horas semanais de trabalho, a carga horária da servidora **Francieleide Belarmino de Oliveira** (código 66118), ocupante do cargo de **Professor de Educação Básica** (489), sustando-se a Portaria nº 61/2024-SGE.

PORTARIA Nº 212/2024-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o inciso VI, artigo 14 da Lei Municipal nº 6.058/2005, alterada pelas Leis Municipais nº 6.711/2010 e nº 7.274/2014 e o que consta do memorando nº 78/2024-SESE10.03,

ESTENDE para Jornada Pedagógica Parcial, de 30 (trinta) horas semanais de trabalho, a carga horária dos servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de **Professor de Educação Básica** (489), conforme segue:

CÓDIGO	NOME	TORNANDO-SE SEM EFEITO PORTARIA	SUSTANDO-SE A PORTARIA	A CONTAR DE
45622	CAMILA RODRIGUES SILVA AAGUIAR	-	028/2023-SGE	01.02.2024
32752	JOSEVALDIR FERREIRA	031/2024-SGE	-	01.02.2024
58214	KATIANESILVA PASSOS	-	063/2022-SGE	01.02.2024
49016	WELTON RICARDO DE ASSIS RALUJO	-	151/2022-SGE	04.04.2024
18756	ANALUCA ORILLO DA SILVA	-	028/2023-SGE	27.02.2024
65714	HANNA MARTINA DALLMEIDA	-	028/2023-SGE	22.04.2024

PORTARIA Nº 213/2024-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

APOSTILA as Portarias abaixo relacionadas, para fazer constar seus nomes atuais:

PORTARIA	CÓDIGO	NOME ANTERIOR	NOME ATUAL
1.066/2024-GP	79992	MARCIANA FERREIRA DE ARAUJO	MARCIANA FERREIRA REIS
919/2024-GP	79995	RENATA FERNANDES DE OLIVEIRA	RENATA FERNANDES DE OLIVEIRA CAVALCANTE
1.041/2024-GP	80054	ANNE KELLY CALADO BALLEGO	ANNE KELLY CALADO BALLEGO DE SOUZA
1.010/2008-GP	42963	JACI SANTOS DE SOUZA	JOÃO JACI SANTOS DE SOUZA
2.398/2021-GP	72035	JOCELIA BISPO SANTOS	JOCELIA BISPO FRANCO
1.574/2001-GP	29522	CRISTIANE APARECIDA DE ALMEIDA	CRISTIANE APARECIDA DE ALMEIDA CARVALHO
1.039/2024-GP	79985	MICHELE SILVA SANTOS	MICHELE SILVA SANTOS CASTRO
2.017/2017-GP	65674	NAYARA SPINELLA DEL BUE	NAYARA SPINELLA DEL BUE GALVÃO
2.232/1990-GP	12314	CLEINILE DE SOUZA TORRES	CLEINILE DE SOUZA
1.879/2013-GP	56843	DANIELA DOS SANTOS MACEDO	DANIELA MACEDO DE ALBUQUERQUE
3.422/2013-GP	58139	ANA EDITE FAZZOLARO CAMARGO	ANA EDITE FAZZOLARO CRUZ
1.143/1988-GP	9471	ROBERTO CARLOS MARCELINO	ROBERTO CARLOS MARCELINO DA SILVA
641/2024-GP	79793	ANA MOREIRA GONCALVES MARQUES	ANA MOREIRA GONCALVES
1.471/2019-GP	68377	LETICIA FILARDO DA SILVA	LETICIA FILARDO FRANÇA
416/2024-GP	79487	CINTIA DOS SANTOS PIRES	CINTIA DOS SANTOS PIRES QUEIROZ
1.074/94-GP	18569	SANDRA MARA LAUER NASCIMENTO ROSSETTO	SANDRA MARA LAUER DO NASCIMENTO
1.066/2024-GP	80066	PEROLA JULIANA DE ABREU MEDEIROS	PÉROLA JULIANA DE ABRÉU CARVALHO
1.066/2024-GP	80072	ADRIANA DE SOUZA PIRES	ADRIANA APARECIDA DE SOUZA PIRES

PORTARIA Nº 214/2024-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do Processo nº 1.930/2024,

RETIFICA as Portarias abaixo relacionadas, conforme segue:

1 - 918/2024-GP, no que diz respeito à servidora Danielly Pereira dos Santos (código 80038), para fazer constar o número correto do RG 38.240.537-7;

2 - 919/2024-GP, no que diz respeito aos servidores abaixo relacionados para fazer constar os números corretos de RG:

- Wesley José da Silva (código 80016), 45.457.526-9;

- Raquel Iris de Souza Matos (código 80005), 33.294.474-8;

- Eliane Lemos Galvão (código 80017), 67.727.022-7;

- Cristiane Alcantara de Lima (código 80028), 26.857.808-4;

3 - 1.060/2024-GP, no que diz respeito à servidora Mariana Alves Farias (código 80037), para fazer constar o número correto do RG 28.361.502-9;

4 - 1.066/2024-GP, no que diz respeito aos senhores/servidores abaixo relacionados para fazer constar os números corretos de RG:

- Adriana de Souza Pires, 25.592.653-4;

- Nayara Libanio de Oliveira (código 79986), 47.655.143-2;

- Vitor Hugo da Silva Aguiar (código 80003), 39.864.580-2;

- Camilla Oliveira de Paula Melo (código 80018), 43.261.284-1;

- Vinicius Rico Batista (código 80023), 45.252.086-1;

- Tania Regina Santana Rodrigues Iglezia (código 80032), 1126754413;

5 - 1.151/2024-GP, no que diz respeito à servidora Thais Salvador Machado (código 80068), para fazer constar o número correto do RG 38.456.012-X.

SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

ATO nº 013, de 16/05/2024

O Diretor de Assuntos Legislativos, no uso das atribuições previstas no artigo 201 da Lei nº 7.550, de 19/04/2017, PUBLICA o Projeto de Lei nº 93/2024, de iniciativa do Poder Executivo, protocolado na Câmara de Vereadores conforme segue:

Projeto de Lei nº 93/2024.

Dispõe sobre o Código Sanitário do Município de Guarulhos e revoga as Leis n/s. 6.144, de 07/06/2006, e 7.837, de 08/07/2020; dispositivos da Lei nº 7.573, de 06/07/2017; e o Decreto nº 37.959, de 15/04/2021.

TÍTULO I**DOS PRINCÍPIOS GERAIS**

Art. 1º Esta Lei institui o Código Sanitário do Município de Guarulhos em complementação à legislação federal e estadual e atendimento aos princípios expressos nas Constituições Federal e Estadual, na Lei Orgânica Municipal, nas Leis Federais n/s. 8.078, de 11/09/1990, 8.080, de 19/09/1990, 8.142, de 28/12/1990, e 13.874, de 20/09/2019, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, na Lei Complementar Estadual nº 791, de 09/03/1995, na Lei Estadual nº 10.083, de 23/09/1998, nas Portarias de Consolidação do Ministério da Saúde n/s. 04 e 05, ambas de 28/09/2017, baseando-se nos seguintes preceitos:

I - descentralização, preconizada nas Constituições Federal, Estadual e na Lei Orgânica do Município, de acordo com as seguintes diretrizes:

- direção única no âmbito estadual e municipal;
- municipalização dos recursos, serviços e ações de saúde, obedecendo-se aos critérios de repasse de verbas das esferas federal e estadual estabelecidos em legislação específica;
- integração das ações e serviços, com base na regionalização e hierarquização do atendimento individual e coletivo, adequado às diversas realidades epidemiológicas; e
- universalização da assistência com igual qualidade e acesso da população urbana e rural a todos os níveis dos serviços de saúde;

II - participação da sociedade, através de:

- conferências de saúde;
- conselhos de saúde;
- representações sindicais; e
- movimentos e organizações não governamentais;

III - articulação intra e interinstitucional, através do trabalho integrado e articulado entre os diversos órgãos que atuam ou se relacionam com a área de saúde;

IV - publicidade, para garantir o direito à informação, facilitando seu acesso mediante sistematização, divulgação ampla e motivação dos atos;

V - privacidade, devendo as ações de vigilância em saúde preservar este direito do cidadão, somente sendo sacrificado quando for a única maneira de evitar perigo atual ou iminente para a saúde pública; e

VI - educação em saúde, promovida e incentivada pelo Poder Público, devendo os órgãos responsáveis pela vigilância em saúde resguardar, com premência, o caráter educativo em suas ações.

TÍTULO II

DOS CONCEITOS, DAS DEFINIÇÕES, DOS OBJETIVOS, DO CAMPO DE ATUAÇÃO E DA METODOLOGIA

Art. 2º Integram a vigilância em saúde as ações de vigilância sanitária, vigilância epidemiológica, vigilância e controle de zoonoses, vigilância em saúde do trabalhador e vigilância em saúde ambiental, que compõem um campo integrado e indissociável de práticas fundado no conhecimento interdisciplinar e na ação intersetorial, coordenadas pelo Órgão Municipal de Vigilância em Saúde - OMVISA e desenvolvidas por órgãos municipais compostos por equipes multiprofissionais, com a participação ampla e solidária da sociedade através de suas organizações, entidades e movimentos.

Parágrafo único. Para efeitos deste Código, entende-se por:

I - vigilância sanitária: conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção, da circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde;

II - vigilância epidemiológica: conjunto de ações que proporcionam o conhecimento e a detecção de mudanças nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual e coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças transmissíveis e não transmissíveis bem como de agravos à saúde;

III - vigilância e controle de zoonoses: conjunto de ações específicas de prevenção e controle das zoonoses e enfermidades transmitidas por vetores e animais sinantrópicos nocivos que possam afetar a saúde;

IV - vigilância em saúde do trabalhador: conjunto de atividades que se relacionam com o binômio saúde-trabalho, através das ações de vigilância sanitária e epidemiológica, visando à promoção e proteção da saúde dos trabalhadores submetidos aos riscos e agravos advindos dos ambientes, das condições e dos processos de trabalho, da manutenção ou incorporação de tecnologias potencialmente nocivas à saúde e, ainda, das condições de produção, extração, armazenamento, transporte, distribuição e manuseio de substâncias, produtos, máquinas e equipamentos;

V - vigilância em saúde ambiental: conjunto de ações e serviços que propiciam o conhecimento e a detecção de mudanças nos fatores determinantes e condicionantes do meio ambiente que interferem na saúde humana - prioritariamente a vigilância da qualidade do ar, do solo, da água para consumo humano, dos desastres de origem natural, das substâncias químicas, dos acidentes com produtos perigosos, dos fatores físicos e do ambiente de trabalho - com a finalidade de recomendar e adotar medidas de promoção da saúde e a prevenção e monitoramento dos fatores de riscos relacionados às doenças ou agravos à saúde.

Art. 3º Os princípios expressos neste Código dispõem sobre proteção, promoção e preservação da saúde, no que se refere aos campos de atuação, às atividades de interesse da saúde e ao meio ambiente, objetivando:

I - assegurar condições adequadas à saúde, à educação, à moradia, ao transporte, ao lazer e ao trabalho;

II - promover a melhoria da qualidade do meio ambiente, nele incluído o do trabalho, garantindo condições de saúde, segurança e bem-estar público;

III - assegurar condições adequadas de qualidade e segurança na produção, utilização, comercialização, fornecimento e consumo de bens e serviços de interesse da saúde, incluídos procedimentos, processos, métodos e técnicas que as afetem;

IV - assegurar condições adequadas para prestação de serviços de saúde;

V - promover ações visando ao controle de doenças, de agravos ou de fatores de risco de interesse da saúde;

VI - assegurar e promover a participação da comunidade nas ações de saúde;

VII - prevenir, reduzir e eliminar a morbidade e a mortalidade, bem como os sofrimentos humanos causados pelas zoonoses e acidentes com animais peçonhentos;

VIII - preservar a saúde da população humana, mediante o emprego dos conhecimentos especializados e experiências da saúde coletiva e medicina veterinária;

IX - elaborar e executar ações, programas e estratégias de educação em saúde voltados à prevenção de zoonoses;

X - controlar, modificar ou eliminar as condições ambientais que possam propiciar a transmissão de zoonoses no Município, bem como realizar a vigilância, o manejo e o controle das populações animais de relevância à saúde pública;

XI - reduzir os agravos à saúde ocasionados pelas zoonoses, transmissíveis por populações animais ou pelos acidentes com animais peçonhentos ou venenosos; e

XII - controlar os fatores biológicos condicionantes dos riscos de transmissão, tais como vetores, hospedeiros, reservatórios, amplificadores e portadores, visando garantir a promoção, preservação e proteção da saúde humana.

Art. 4º Visando à proteção, à promoção e à preservação da saúde pública, a vigilância em saúde deverá atuar de forma a prevenir, eliminar ou reduzir os riscos à saúde pública originados nos seguintes campos:

I - meio ambiente e desenvolvimento sustentado;

II - saneamento básico;

III - alimentos, aditivos, coadjuvantes, corantes, pigmentos, água e bebidas;

IV - gases industriais, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, correlatos, imunobiológicos, produtos de higiene, perfumes, cosméticos, saneantes domissanitários, agroquímicos e outros insumos de interesse da saúde;

V - ambiente e processos de trabalho;

VI - instalações, equipamentos, utensílios, recipientes, continentes, componentes, veículos e instrumentos de trabalho;

VII - serviços de assistência e/ou interesse da saúde;

VIII - produção, transporte, guarda, utilização e destinação final de substâncias e produtos psicoativos, tóxicos, radioativos, explosivos, inflamáveis, corrosivos e perigosos;

IX - conservação, guarda, utilização, destino, armazenamento, acondicionamento, estoque, transporte e outros procedimentos em que possam ser utilizados o sangue e hemoderivados;

X - radiações de quaisquer naturezas;

XI - portos, aeroportos, estações rodoviárias, ferroviárias e metroviárias;

XII - quaisquer vias internas e vias de acesso ou de saída do Município;

XIII - materiais de revestimento, vasilhames e embalagens;

XIV - resíduos;

XV - criação e manutenção de animais de relevância à saúde pública;

XVI - zoonoses;

XVII - outros produtos, substâncias, procedimentos ou serviços de interesse da saúde;

XVIII - higiene e saúde do pessoal, direta ou indiretamente, relacionado com atividades de interesse da saúde;

XIX - estabelecimentos e atividades de interesse da saúde; e

XX - quaisquer atos ou fatos que criem ou possam desencadear risco à saúde.

§ 1º Para os fins previstos neste Código, excetuando-se aqueles que pela sua natureza estão impedidos de se enquadrarem nesta definição, entende-se por bens de interesse da saúde todos os campos elencados na *caput* e seus incisos, corpóreos ou incorpóreos, suscetíveis de valor ou não, capazes de constituir risco à saúde.

§ 2º Nos campos de atuação da vigilância em saúde, qualquer ato que possa expor a risco a saúde, a vida ou a segurança humana é uma atividade de interesse da saúde.

Art. 5º As ações de vigilância em saúde deverão ser desenvolvidas por meio de métodos científicos, mediante pesquisas, monitoramento através da análise da situação, mapeamento de pontos críticos e controle de riscos.

§ 1º Em consonância com o Sistema Estadual de Auditoria e Avaliação, deverá ser mantido processo contínuo de acompanhamento e avaliação das ações de vigilância em saúde, visando ao aprimoramento técnico-científico e à melhoria da qualidade e da resolubilidade das ações.

§ 2º Na aplicação da norma sanitária deverá ser considerado o avanço científico e tecnológico nos serviços, nos processos e nos meios de produção e de consumo, bem como a peculiaridade de cada caso concreto.

Art. 6º Cabe aos órgãos de vigilância em saúde da Secretaria da Saúde a iniciativa e a elaboração de normas e regras sanitárias e epidemiológicas decorrentes da competência estabelecida nos incisos I e II do artigo 30 da Constituição Federal, observadas as normas gerais de competência da União e as normas, códigos e orientações da direção estadual do Sistema Único de Saúde - SUS.

§ 1º Entende-se por legislação sanitária as leis, os decretos, os regulamentos, as portarias, as normas técnicas, as resoluções e todos os outros diplomas normativos vigentes, municipais, estaduais e federais, de quaisquer Agências, Secretarias ou Ministérios, que se destinam à promoção, proteção e preservação da saúde ou a seus objetivos expressos neste Código.

§ 2º Denominam-se critérios normativos quaisquer parâmetros ou exigências que, colocados em vigor, venham a se coadunar com a definição descrita no § 1º deste artigo.

Art. 7º A política de recursos humanos da Secretaria da Saúde deverá manter atividade de capacitação permanente e de especialização dos profissionais que atuam em vigilância em saúde, de acordo com os seus objetivos e seu campo de atuação.

Art. 8º Em consonância com o Sistema Estadual de Informação em Saúde, a Secretaria da Saúde deverá participar, em articulação com o Estado e com outros Municípios, da organização do Sistema de Informações em Vigilância em Saúde.

Art. 9º Os órgãos e entidades públicas e as entidades do setor privado, participantes ou não do SUS, serão obrigados a fornecer as informações de interesse da saúde, na forma solicitada, à direção municipal do SUS para fins de planejamento, de correção finalística de atividades e de elaboração de estatísticas de saúde.

Art. 10. As informações referentes às ações de vigilância em saúde deverão ser amplamente divulgadas à população através de diferentes meios de comunicação.

TÍTULO III

DA PROMOÇÃO, DA PROTEÇÃO E DA PRESERVAÇÃO DA SAÚDE

CAPÍTULO I

DA SAÚDE E DO MEIO AMBIENTE

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 11. Constitui finalidade das ações de vigilância em saúde sobre o meio ambiente, levando-se em consideração aspectos da economia, da política, da cultura e da ciência e tecnologia, o enfrentamento dos problemas ambientais e ecológicos, de modo a serem sanados ou minimizados, a fim de não representarem risco à saúde ou à vida, com vistas ao desenvolvimento sustentado, como forma de garantir a qualidade de vida e a proteção e preservação do meio ambiente.

Art. 12. São fatores ambientais de risco à saúde aqueles decorrentes de qualquer situação ou atividade no meio ambiente, principalmente os relacionados:

I - à organização territorial;

II - à utilização do espaço urbano e rural;

III - ao ambiente construído;

IV - ao saneamento ambiental;

V - às fontes de poluição;

VI - à proliferação de animais nocivos;

VII - aos vetores hospedeiros intermediários;

VIII - aos resíduos;

IX - às atividades produtivas e de consumo, inclusive as de uso de modificações genéticas;

X - às substâncias perigosas, tóxicas, explosivas, inflamáveis, corrosivas e radioativas;

XI - a quaisquer outros fatores que ocasionam ou possam vir a ocasionar risco ou danos à saúde, à vida ou à qualidade de vida.

Parágrafo único. Os critérios, os parâmetros, os padrões, as metodologias de monitoramento ambiental e biológico e de avaliação dos fatores de risco citados neste artigo serão os definidos neste Código ou em normas técnicas e demais diplomas legais municipais, estaduais ou federais vigentes.

Seção II

Da Organização Territorial, dos Assentamentos Humanos e do Saneamento Ambiental

Art. 13. A Secretaria da Saúde deverá manifestar-se através de instrumentos de planejamento e avaliação de impacto à saúde, no âmbito de sua competência, quanto aos aspectos de salubridade, drenagem, infraestrutura sanitária, manutenção de áreas livres e institucionais, sistemas de lazer, índices de ocupação e de densidade demográfica.

Art. 14. Toda edificação deverá ser construída e mantida observando-se o que segue:

I - proteção contra as enfermidades transmissíveis e as crônicas;

II - prevenção de acidentes e intoxicações;

III - redução dos fatores de estresse psicológico e social;

IV - preservação do ambiente do entorno;

V - uso adequado da edificação em função da sua finalidade; e

VI - respeito a grupos humanos vulneráveis.

Art. 15. Toda instalação destinada à criação, à manutenção e à reprodução de animais, em zona urbana ou rural, deverá ser construída, mantida e operada em condições sanitárias adequadas que não causem riscos à saúde da população humana ou animal.

Art. 16. A Autoridade Sanitária competente, motivadamente e com respaldo científico e tecnológico, poderá determinar intervenções em saneamento ambiental, visando contribuir para a melhoria da qualidade de vida e da saúde da população.

Subseção I

Do Abastecimento de Água para Consumo Humano

Art. 17. Todo sistema de abastecimento de água, público ou privado, individual ou coletivo, estará sujeito à fiscalização da Autoridade Sanitária, em todos os aspectos que possam afetar a saúde pública.

§ 1º Quando solicitado, os estabelecimentos deverão fornecer à Autoridade Sanitária quaisquer informações de interesse da saúde.

§ 2º Os prestadores de serviços de abastecimento de água deverão, obrigatoriamente, executar os procedimentos de controle e manutenção do sistema de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 18. Os projetos de construção, ampliação e reforma de sistemas de abastecimento de água, públicos ou privados, individuais ou coletivos, deverão ser elaborados, executados e operados conforme regulamentos ou normas técnicas estabelecidas pela Autoridade Sanitária competente.

Art. 19. Os projetos, as obras e as operações de sistemas de abastecimento de água, públicos ou privados, individuais ou coletivos, independentemente de outras exigências técnicas eventualmente estabelecidas, deverão obedecer às seguintes condições:

I - observar às normas e aos padrões de potabilidade estabelecidos pela Autoridade Sanitária competente quanto à distribuição da água;

II - os materiais, instalações, equipamentos, utensílios, recipientes, continentes, componentes, instrumentos de trabalho e produtos químicos utilizados em sistemas de abastecimento de água deverão atender às exigências e especificações dos regulamentos e das normas técnicas estabelecidas pela Autoridade Sanitária competente, a fim de não alterar o padrão da água distribuída;

III - a água distribuída por sistema de abastecimento deverá ser submetida, obrigatoriamente, a um processo de desinfecção, de modo a assegurar sua qualidade do ponto de vista microbiológico e manter concentração residual do agente desinfetante na rede de distribuição, de acordo com regulamentos ou normas técnicas;

IV - manter pressão positiva em qualquer ponto da rede de distribuição;

V - atender ao padrão estabelecido pela Autoridade Sanitária competente no que se refere à fluoretação da água distribuída; e

VI - proteger suficientemente a água natural ou tratada de fatores contaminantes em qualquer ponto do sistema de abastecimento.

Subseção II

Do Esgotamento Sanitário

Art. 20. Todo sistema de esgotamento sanitário, público ou privado, individual ou coletivo, sujeitar-se-á à fiscalização da Autoridade Sanitária em todos os aspectos que possam afetar a saúde pública e o meio ambiente.

Art. 21. Os projetos de construção, ampliação e reforma de sistemas de esgotamento sanitário, públicos ou privados, individuais ou coletivos, deverão ser elaborados, executados e operados conforme regulamentos ou normas técnicas estabelecidas pela Autoridade Sanitária competente.

§ 1º É vedada a instalação de fossas ou de tubulações de esgoto em locais que possam oferecer risco de contaminação à água potável.

§ 2º A vedação de que trata o § 1º deste artigo estende-se às coleções hídras potencialmente aproveitáveis.

§ 3º Os sistemas de esgotamento sanitário deverão atender a critérios de preservação ambiental.

Art. 22. A utilização, em atividades agropecuárias, de água fora dos padrões de potabilidade, de esgotos sanitários ou de lodo proveniente de processos de tratamento de esgotos, só é permitida conforme regulamentos ou normas técnicas.

Subseção III

Dos Resíduos Sólidos

Art. 23. Todo sistema individual ou coletivo, público ou privado, de geração, armazenamento, coleta, transporte, tratamento, reciclagem e destinação final de resíduos sólidos, gerados ou introduzidos no Município, sujeitar-se-á à fiscalização da Autoridade Sanitária em todos os aspectos que possam afetar a saúde pública ou o meio ambiente.

Parágrafo único. Entende-se por resíduos sólidos, independentemente do estado físico:

I - aqueles que apresentam risco potencial à saúde pública e ao meio ambiente devido a presença de agentes biológicos;

II - aqueles que apresentam risco potencial à saúde pública e ao meio ambiente devido às suas características físicas ou químicas;

III - rejeitos radioativos;

IV - outros resíduos que, devido ao volume ou quantidade, apresentem risco potencial à saúde pública e ao meio ambiente; e

V - resíduos comuns que são todos os demais que não se enquadram nos grupos descritos anteriormente.

Art. 24. Os projetos de implantação, construção, ampliação e reforma de sistemas de coleta, transporte, tratamento, reciclagem e destinação final de resíduos sólidos deverão ser elaborados, executados e operados conforme regulamentos ou normas técnicas estabelecidas pela legislação vigente.

§ 1º As instalações destinadas ao manuseio de resíduos com vistas à sua reciclagem deverão ser projetadas, operadas e mantidas de forma tecnicamente adequada, a fim de não comprometerem a saúde humana, a saúde animal e o meio ambiente.

§ 2º É proibida a reciclagem de resíduos infectantes.

Art. 25. Os resíduos de qualquer natureza ou tipo deverão ser classificados, segregados, acondicionados, coletados, armazenados, transportados, tratados e destinados de modo adequado, a fim de não expor a risco a saúde humana, a saúde animal ou o meio ambiente, bem como atender às normas aplicáveis e demais disposições legais vigentes.

§ 1º As condições sanitárias de acondicionamento, transporte, armazenamento, tratamento e disposição final dos resíduos perigosos, tais como tóxicos, explosivos, inflamáveis, corrosivos, radioativos e produtos imunobiológicos, deverão obedecer às normas aplicáveis.

§ 2º Os resíduos que apresentam risco potencial à saúde pública e/ou ao meio ambiente devido à presença de agentes biológicos ou às suas características físicas, químicas ou radioativas, deverão ser segregados, vedados, identificados e qualificados por simbologias, no ambiente de sua geração, de forma a não causar

danos ou riscos à saúde pública.

§ 3º Os resíduos que apresentam risco potencial à saúde pública e/ou ao meio ambiente, devido às suas características físicas, deverão ser descaracterizados e tratados de forma a deixarem de oferecer riscos.

Art. 26. Os estabelecimentos geradores de resíduos de saúde deverão elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS, que deverá ser mantido no local e apresentado aos órgãos de meio ambiente e da saúde, dentro de suas respectivas esferas de competência, de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo único. Na elaboração do PGRSS deverão ser considerados princípios que conduzam à reciclagem, bem como a soluções integradas ou consorciadas para os sistemas de tratamento e disposição final, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelos órgãos de saúde e de meio ambiente.

Art. 27. Todo estabelecimento ou atividade de serviço de saúde que utilize métodos invasivos, a corpo humano ou animal, por meio de objetos tais como os perfurantes e/ou cortantes deverá, imediatamente após a utilização destes, promover o adequado descarte conforme a legislação vigente.

§ 1º São vedados o reencape e a desconexão manual de objetos, tais como os perfurantes e/ou cortantes de uso único.

§ 2º Em qualquer ação em que se tenha por objeto resíduos de qualquer natureza é obrigatória a utilização de Equipamentos de Proteção Individual - EPI compatível com a atividade desenvolvida.

§ 3º É responsabilidade solidária dos estabelecimentos e empresas contratadas a adoção das medidas de proteção coletivas à saúde dos trabalhadores que laboram com resíduos, direta ou indiretamente, conforme normatizações dos órgãos de saúde.

CAPÍTULO II DA SAÚDE E DO TRABALHO

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 28. A saúde do trabalhador deverá ser resguardada tanto nas relações sociais que se estabelecem entre o capital e o trabalho quanto nos processos de produção, cabendo ao empregador ou responsável a adoção de todas as medidas, coletivas e individuais, tecnologicamente adequadas ao fornecimento de um ambiente de trabalho seguro e adequado, capaz de salvaguardar, de forma eficaz, a segurança, a saúde e a vida, tanto dos trabalhadores envolvidos diretamente nos processos de produção quanto das demais pessoas presentes, de forma eventual ou permanente, nos locais de trabalho.

§ 1º Nas relações estabelecidas entre o capital e o trabalho estão englobados os aspectos econômicos, organizacionais e ambientais da produção de bens e serviços.

§ 2º As ações na área de saúde do trabalhador previstas neste Código compreendem o meio ambiente urbano e rural.

Art. 29. São obrigações do empregador, além daquelas estabelecidas na legislação em vigor:

I - manter as condições e a organização de trabalho adequado às condições psicofísicas dos trabalhadores;
II - garantir e facilitar o acesso das Autoridades Sanitárias, das Comissões Internas de Prevenção de Acidentes e Assédio - CIPAAs e dos representantes dos sindicatos de trabalhadores aos locais de trabalho, a qualquer dia e hora, fornecendo todas as informações, documentos e dados solicitados;

III - dar ampla informação aos trabalhadores e às CIPAAs sobre os riscos aos quais estão expostos;

IV - comunicar, imediatamente, ao OMVISA e às CIPAAs a detecção de quaisquer riscos para a saúde do trabalhador, sejam físicos, químicos, biológicos, mecânicos, operacionais ou provenientes da organização do trabalho, elaborando cronograma e implementando a devida correção; e

V - adotar medidas de proteção coletiva e individual à saúde dos trabalhadores.

Art. 30. As ações de vigilância em saúde do trabalhador deverão observar as seguintes diretrizes:

I - disponibilizar aos trabalhadores, às CIPAAs e respectivos sindicatos as informações de interesse à categoria sobre os riscos e danos à saúde no exercício da atividade laborativa e nos ambientes de trabalho;

II - facultar às CIPAAs, às comissões de saúde e aos sindicatos de trabalhadores a participação nas avaliações e pesquisas referentes ao ambiente de trabalho ou à saúde, bem como o acesso aos resultados finais;

III - intervir imediatamente nos ambientes e locais de trabalho em condições de risco à saúde;

IV - considerar o conhecimento do trabalhador como tecnicamente fundamental para o levantamento dos riscos à saúde associados ao processo produtivo;

V - verificar o cumprimento dos critérios normativos aplicáveis à proteção e à promoção da saúde no trabalho, da mulher no período de gestação, do adolescente e da pessoa com deficiência; e

VI - considerar preceitos e recomendações das organizações internacionais quanto à saúde do trabalhador.

Art. 31. É dever da Autoridade Sanitária competente determinar ao empregador a adoção de todas as medidas necessárias para a plena correção de irregularidades nos ambientes de trabalho, observados os seguintes níveis de prioridades:

I - eliminação das fontes de riscos;

II - medidas de controle diretamente na fonte;

III - medidas de controle no ambiente de trabalho; e

IV - utilização de equipamentos de proteção individual sempre que necessário.

Seção II

Da Estruturação das Atividades e da Organização do Trabalho

Subseção Única

Dos Riscos no Processo de Produção

Art. 32. O transporte, a movimentação, o manuseio e o armazenamento de produtos e de materiais, bem como o transporte de pessoas, os veículos e os equipamentos utilizados nessas operações, deverão obedecer a critérios normativos destinados à proteção e à preservação da saúde do trabalhador ou de terceiros.

Art. 33. A fabricação, importação, venda, locação, instalação, operação e manutenção de máquinas, equipamentos e outros bens de interesse da saúde ou a eles relacionados deverão obedecer a critérios normativos destinados à proteção e à preservação da saúde do trabalhador ou de terceiros.

Art. 34. As empresas deverão manter sob controle os fatores ambientais de risco à saúde do trabalhador, tais como ruído, iluminação, calor, frio, umidade, radiações, agentes químicos, físicos e biológicos, pressões hiperbáricas, ergonômicas e outros de interesse à saúde, dentro dos critérios normativos.

Art. 35. A organização do trabalho e o processo produtivo deverão adequar-se às condições psicossociais e ergonômicas dos trabalhadores, tendo em vista as possíveis repercussões negativas sobre a saúde, quer diretamente através dos fatores que a caracterizam ou pela potencialização dos riscos de natureza física, química ou biológica, presentes no processo de produção.

CAPÍTULO III

DOS ESTABELECIMENTOS DE INTERESSE DA SAÚDE

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 36. São estabelecimentos de interesse da saúde:

I - os estabelecimentos, públicos ou privados, de assistência à saúde;

II - os estabelecimentos cujas ações estejam indiretamente relacionadas com a proteção, promoção, preservação, recuperação e reabilitação da saúde, dirigidas à população e realizadas por órgãos públicos, empresas públicas, empresas privadas, instituições filantrópicas e outras pessoas jurídicas de direito público, direito privado e pessoas físicas; e

III - as pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras ou entes despersonalizados cujos serviços, procedimentos, processos, produtos, substâncias ou atividades possam criar ou desencadear risco à saúde pública.

§ 1º Para os fins previstos neste Código, consideram-se de interesse indireto à saúde todos os estabelecimentos e atividades não relacionados nesta Lei, cuja prestação de serviços ou fornecimento de produtos possam constituir risco à saúde pública ou à saúde do trabalhador, segundo critérios normativos.

§ 2º Considera-se fornecedor qualquer estabelecimento de interesse da saúde mencionado neste artigo.

§ 3º O Poder Executivo, por ato próprio, não poderá alterar o alcance das definições dos estabelecimentos de interesse à saúde definidos neste Código, exceto para atender ao preceituado nas normas gerais de competência da União e nas normas complementares de competência do Estado, desde que devidamente fundamentado.

§ 4º Para fins deste Código, considera-se assistência à saúde a atenção à saúde prestada nos estabelecimentos destinados à promoção, proteção, preservação, recuperação e reabilitação da saúde, bem como à prevenção das doenças.

Seção II

Do Funcionamento dos Estabelecimentos de Interesse da Saúde

Art. 37. Todo estabelecimento de interesse da saúde deverá possuir o cadastramento ou licenciamento sanitário.

Parágrafo único. Os estabelecimentos submetidos ao cadastramento sanitário não estarão sujeitos à inspeção prévia, os quais serão objeto de regulamentação posterior.

Art. 38. O Licenciamento Sanitário será expresso pelo:

I - Alvará Sanitário, expedido pelo OMVISA;

II - Certificado de Licenciamento Integrado - CLI, expedido através do Sistema Via Rápida Empresa - VRE;

III - Certificado da Condição do Microempreendedor Individual - CCMEI, expedido pelo Portal do Empreendedor - gov.br.

§ 1º Para fins de licenciamento sanitário será adotada a classificação de nível de risco de atividades econômicas previstas na tabela CNAE, nos termos da Portaria pertinente expedida pela Secretaria de Estado da Saúde.

§ 2º Para fins de definição da espécie de trâmite a que o licenciamento se sujeita será considerado o nível de risco da atividade nos seguintes termos:

I - os estabelecimentos que desenvolvem atividades econômicas classificadas como Baixo Risco serão dispensados de licenciamento sanitário, ficando, todavia, sujeitos à fiscalização das Autoridades Sanitárias e às exigências sanitárias estabelecidas em critérios normativos;

II - os estabelecimentos que desenvolvem atividades econômicas classificadas como Médio Risco deverão possuir o cadastramento ou licenciamento sanitário, sem a execução da inspeção prévia realizada pelas equipes de vigilância sanitária, substituída por ato declaratório assinado, sujeito à fiscalização posterior a qualquer momento;

III - os estabelecimentos que desenvolvem atividades econômicas classificadas como Alto Risco deverão possuir o licenciamento sanitário, bem como apresentar documentos referentes às atividades, às instalações, aos equipamentos e aos recursos humanos e, quando necessário Laudo Técnico de Avaliação - LTA, ficando sujeitos à inspeção prévia conforme critérios normativos vigentes.

§ 3º As solicitações referentes aos incisos II e III do § 2º deste artigo somente serão consideradas após a devida análise documental, sendo negado conhecimento em caso de documentação incompleta ou incorreta, cuja comunicação será feita conforme as regras comuns aplicáveis aos processos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal.

§ 4º Qualquer ato ou fato que implique em alteração na estrutura jurídica ou social do estabelecimento de interesse da saúde deverá ser comunicado ao OMVISA para as devidas providências.

Art. 39. Para fins de licença e funcionamento, os estabelecimentos de interesse da saúde deverão possuir responsável técnico legalmente habilitado com termo de responsabilidade assinado perante o OMVISA, quando estabelecido em critérios normativos.

§ 1º Os estabelecimentos cuja presença do responsável técnico seja exigida durante todo o período de funcionamento deverão possuir responsável técnico substituto para suprir os casos de impedimento ou ausência do titular.

§ 2º É obrigatória a presença do responsável técnico durante a prática de atividades ou procedimentos que devem ser realizados sob seu cuidado presencial, a fim de garantir a qualidade e a segurança.

§ 3º O responsável técnico responde solidariamente pelas infrações às quais, por dolo ou culpa exclusiva, der causa por ação ou omissão.

§ 4º O responsável legal pelo estabelecimento deverá informar imediatamente ao OMVISA o desligamento, a alteração ou a substituição do responsável técnico.

Art. 40. O Alvará Sanitário ou o licenciamento será válido para o local autorizado e para as atividades inerentes ao espaço licenciado e deverá ser mantido no estabelecimento.

Art. 41. O licenciamento sanitário será válido pelo prazo de três anos, contados da data de sua emissão.

Art. 42. A renovação do Alvará Sanitário deverá ser solicitada, mediante requerimento, dentro dos sessenta dias que antecedem a sua expiração.

Parágrafo único. A solicitação de que trata o *caput* deste artigo realizada após a expiração da validade do Alvará Sanitário implicará no seu cancelamento e demais sanções cabíveis.

Art. 43. Nos estabelecimentos de interesse da saúde é proibida a existência, utilização ou comercialização de quaisquer produtos, substâncias, equipamentos ou instrumentos de trabalho estranhos às atividades para as quais foram licenciados, bem como o exercício de procedimentos ou serviços não inerentes ao seu ramo de atividade.

Parágrafo único. Os equipamentos que não estiverem em perfeitas condições de uso deverão estar fora da área de serviço ou, quando a remoção for inviável, além de mantidos em rigorosas condições de higiene, deverão exibir aviso inequívoco de proibição de uso.

Art. 44. Nos estabelecimentos de interesse da saúde que não foram licenciados para esse fim, é proibida a existência ou permanência de animais.

§ 1º Ficam excluídos da proibição de que trata o *caput* os estabelecimentos dotados de biotério, os que se utilizem de animais para fins terapêuticos devidamente justificados, com comprovação de higiene e que sejam dóceis e treinados, e aqueles que, a critério de seus proprietários ou gerentes e sem ferir direitos de terceiros, possuam espaço reservado e adequado para recebê-los, obedecidas as leis e normas de higiene e saúde.

§ 2º Quando um deficiente visual guiado por animal adentrar em estabelecimento de interesse da saúde, a entrada e a permanência do animal no local não poderão expor a risco a salubridade, a qualidade, a identidade ou a segurança dos produtos, substâncias, serviços, procedimentos ou processos de interesse da saúde.

Art. 45. Os estabelecimentos que mantêm serviços de transporte de pacientes, bem como de produtos perecíveis ou outras substâncias de interesse da saúde definidos em normas técnicas deverão apresentar ao órgão de vigilância sanitária competente a declaração individualizada de cada veículo, constando, obrigatoriamente, equipamentos e recursos humanos, além de outras informações definidas em critérios normativos, para fins de cadastramento.

§ 1º Serão definidos em critérios normativos os veículos que deverão possuir certificado de vistoria expedido pela Autoridade Sanitária competente.

§ 2º É vedado o transporte de produtos estranhos à natureza da operação nos veículos de transporte de que trata este artigo.

Art. 46. Os estabelecimentos assistenciais de saúde, industriais, comerciais farmacêuticos e seus congêneres, que estejam autorizados perante o OMVISA a utilizar em seus procedimentos produtos, medicamentos ou substâncias sob regime de controle sanitário especial, deverão possuir local ou armário com chave para sua guarda e registro de entrada e saída, conforme definido na legislação sanitária pertinente em vigor.

Parágrafo único. O registro a que se refere o *caput* deverá ser acompanhado, obrigatoriamente, das respectivas notas fiscais de entrada e saída dos produtos ou substâncias e, quando for o caso, dos recibuários próprios.

Art. 47. Todos os compartimentos, dependências e instalações dos estabelecimentos de interesse à saúde deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e rigorosa higiene.

Parágrafo único. Os compartimentos sanitários deverão dispor de lavatório com água corrente, papel higiênico, sabão líquido, porta papel, toalhas de papel, privadas dotadas de bacias sanitárias e cesto de lixo com tampo e descarga em perfeitas condições de uso.

Art. 48. Os equipamentos, veículos, recipientes, continentes, reservatórios, componentes, instrumentos de trabalho e utensílios dos estabelecimentos de interesse da saúde deverão ser mantidos em perfeito estado de higiene, organização, conservação e uso.

§ 1º Os estabelecimentos de interesse da saúde deverão possuir:

I - reservatórios ou caixas d'água cujas capacidades sejam compatíveis com as suas necessidades de funcionamento;

II - recipientes para coleta de resíduos adequados, de fácil limpeza e providos de tampo de fechamento não manual.

§ 2º É obrigatória a higienização e desinfecção dos reservatórios e caixas d'água a cada cento e oitenta dias ou em menor tempo, sempre que necessário, para assegurar-se a potabilidade da água, mantendo planilhas com as datas em que tais serviços foram realizados, devidamente assinadas pelos executores dos serviços.

Art. 49. Nos estabelecimentos de interesse da saúde o pessoal vinculado à produção, manipulação e/ou embalagem deverá apresentar-se adequadamente uniformizado, exigindo-se asseio pessoal.

Art. 50. Os estabelecimentos de interesse à saúde deverão estar isentos de roedores, artrópodes nocivos e outros animais daninhos, bem como adotar medidas preventivas e adequadas, tais como proteção de aberturas para o exterior com tela milimétrica e portas com molas, além da adoção de outras técnicas eficazes contra pragas e vetores urbanos.

§ 1º Nos casos em que a adoção das medidas preventivas não surtirem efeito sobre a eliminação dos vestígios ou da presença dos animais de que tratam o *caput*, haverá a obrigatoriedade de desratização, desinsetização ou emprego de outra técnica eficaz a ser efetuada por empresas especializadas, devidamente licenciadas pelos órgãos competentes.

§ 2º Após a aplicação do produto, a empresa aplicadora ficará obrigada a fornecer e a empresa contratante a requerer, o certificado de execução de serviço assinado pelo responsável de acordo com a normatização validadora rastreável, que deverá ser apresentado à Autoridade Sanitária sempre que solicitado.

Art. 51. As farmácias e as drogarias poderão oferecer ao público serviços farmacêuticos definidos na legislação sanitária pertinente em vigor, sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado.

Art. 52. Todo estabelecimento de interesse da saúde é diretamente responsável por suas ações ou omissões que resultem em infrações de natureza sanitária, sem prejuízo da responsabilidade solidária de prestadores de serviços, de profissionais autônomos ou de outros estabelecimentos prestadores de serviços de saúde e assemelhados por ele contratados.

Parágrafo único. A ignorância ou a errada compreensão do infrator sobre vícios nos padrões de identidade, qualidade, salubridade ou segurança por inadequação dos produtos, substâncias, serviços ou procedimentos de interesse à saúde não descaracterizará a infração.

Art. 53. Quando da interdição total ou parcial de estabelecimentos de interesse da saúde ou de suas subunidades pelos órgãos de vigilância sanitária competentes e avaliados os motivos ensejadores da interdição, a Municipalidade, através dos órgãos competentes, se assim recomendar a situação, deverá suspender de imediato eventuais contratos e convênios que mantenha com tais estabelecimentos ou suas subunidades, ou que estejam participando de processos licitatórios, pelo tempo em que durar a interdição.

Art. 54. Sempre que as instalações dos estabelecimentos de interesse da saúde oferecerem risco à vida, à saúde ou à segurança serão as mesmas reparadas, reformadas, modificadas ou demolidas, podendo o local, no período, ficar sob interdição.

Seção III

Dos Estabelecimentos de Assistência à Saúde

Art. 55. Considera-se assistência à saúde a atenção prestada nos estabelecimentos definidos e regulamentados por critérios normativos - entre eles incluídos instituições de longa permanência, casas de repouso ou congêneres - destinados precipuamente à promoção, à proteção, à recuperação e à reabilitação da saúde, bem como à prevenção de doenças.

Art. 56. Serão definidos em critérios normativos os estabelecimentos de assistência à saúde obrigados a implantar e manter comissões de controle de infecção.

Parágrafo único. A responsabilidade pessoal dos profissionais de saúde pelo controle de infecção em seus ambientes de trabalho independe da existência da comissão referida neste artigo.

Art. 57. Os estabelecimentos de assistência à saúde deverão possuir:

I - rigorosas condições de higiene, conservação e manutenção, devendo ser observadas as normas de controle de infecção estipuladas na legislação sanitária;

II - condições adequadas para o exercício da atividade profissional na prática de ações que visem à promoção, à proteção, à preservação, à recuperação e à reabilitação da saúde;

III - quadro de recursos humanos legalmente habilitado, em número adequado à demanda, às atividades desenvolvidas e à legislação profissional vigente;

IV - instalações, equipamentos, recipientes, continentes, reservatórios, componentes, instrumentos de trabalho, utensílios e materiais de consumo indispensáveis e condizentes com suas finalidades e em perfeito estado de

higiene, conservação e funcionamento, de acordo com a legislação sanitária.

Parágrafo único. Os veículos utilizados para transporte de pacientes deverão observar o disposto no inciso I deste artigo.

Art. 58. Caberá ao responsável técnico zelar pelo funcionamento adequado de todos os equipamentos instalados ou utilizados pelos estabelecimentos ou serviços de assistência à saúde.

§ 1º O responsável técnico, o proprietário do estabelecimento e/ou o proprietário dos equipamentos respondem solidariamente pelo funcionamento adequado dos equipamentos, devendo garantir a manutenção permanente e reparos.

§ 2º Os equipamentos que não estiverem em perfeitas condições de uso deverão estar fora da área de atendimento ou, quando a remoção for inviável, além de serem mantidos em rigorosas condições de higiene, deverão exibir aviso inequívoco de proibição de uso.

Art. 59. O fabricante deverá prover os equipamentos de certificado de garantia, manual de instalação, operacionalização, especificações técnicas e assistência técnica permanente.

Art. 60. Todos os estabelecimentos de assistência à saúde deverão manter, de forma organizada e sistematizada, os registros de dados de identificação dos pacientes, de exames clínicos e complementares, de procedimentos realizados ou terapêutica adotada, da evolução e das condições de alta, devendo apresentá-los à Autoridade Sanitária sempre que requisitado.

CAPÍTULO IV DOS PRODUTOS, DAS SUBSTÂNCIAS, DOS SERVIÇOS E DOS PROCEDIMENTOS DE INTERESSE DA SAÚDE

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 61. Entende-se por produtos e substâncias de interesse da saúde os alimentos, águas minerais e de fontes, bebidas, aditivos, matérias-primas, coadjuvantes, medicamentos, drogas, produtos imunobiológicos, insumos farmacêuticos, outros insumos de interesse para a saúde e correlatos, cosméticos, perfumes, produtos de higiene, saneantes domissanitários, agroquímicos, materiais de revestimento, embalagens, vasilhames, tintas e vernizes sanitários, gases industriais, corantes, pigmentos, psicoativos, tóxicos, radioativos ou quaisquer outros produtos ou substâncias que possam trazer riscos à saúde, bem como aqueles definidos em critérios normativos.

Art. 62. Entende-se por serviços de interesse da saúde quaisquer atividades, públicas ou privadas, colocadas no mercado de consumo ou não, remuneradas ou não, relacionadas direta ou indiretamente com a saúde ou aquelas que possam criar ou desencadear riscos a esta.

Art. 63. Compete à Autoridade Sanitária a avaliação, a normatização, a fiscalização e o controle dos riscos e das condições sanitárias e técnicas de extração, produção, manipulação, beneficiamento, acondicionamento, armazenamento, transporte, distribuição, dispensação, esterilização, embalagem e reembalagem, importação e exportação, aplicação, comercialização e uso, referentes aos produtos e substâncias de interesse da saúde.

§ 1º A critério da Autoridade Sanitária, levando-se em conta as características locais e de fiscalização, poder-se-á autorizar o ingresso, a manutenção, a utilização, o fornecimento, a venda e o consumo de determinados tipos de produtos ou substâncias de interesse da saúde, desde que não contrariando as legislações federal, estadual e municipal e obedecidos os princípios de proteção, promoção e preservação da saúde.

§ 2º A comercialização dos produtos importados de interesse da saúde ficará sujeita à prévia autorização da Autoridade Sanitária competente.

§ 3º No interesse da saúde pública, poderá a Autoridade Sanitária competente proibir, nos locais em que determinar, o ingresso, a manutenção, a utilização, o fornecimento, a venda e o consumo de bens de interesse da saúde de determinadas procedências, natureza e tipo, quando plenamente justificados os motivos.

§ 4º A fiscalização de que trata este artigo se estende à propaganda e à publicidade dos produtos e substâncias de interesse da saúde.

Art. 64. Os produtos, substâncias, equipamentos, processos, procedimentos ou serviços de interesse da saúde não poderão acarretar riscos à saúde, exceto aqueles considerados normais e previsíveis em decorrência de sua natureza e fruição.

§ 1º Os produtos, substâncias, equipamentos, procedimentos ou serviços de interesse da saúde deverão contar com meios eficazes de proteção, de forma a preservar ou garantir sua qualidade e salubridade ou evitar contaminações.

§ 2º O fornecedor de produtos, substâncias, equipamentos, procedimentos ou de serviços potencialmente nocivos ou perigosos à saúde ou à segurança, considerados normais e previsíveis em decorrência de sua natureza e fruição, deverá informar, de maneira clara, ostensiva e adequada a respeito de sua nocividade ou periculosidade, sem prejuízo de outras medidas cabíveis em cada caso concreto.

§ 3º A oferta e apresentação de produtos, substâncias, procedimentos ou serviços de interesse da saúde deverão assegurar informações claras, corretas, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, data de fabricação, prazo de validade, registro nos órgãos competentes, origem, forma de conservação, entre outros dados, bem como, quando for o caso, sobre os riscos que apresentam à saúde, à segurança ou aos consumidores.

Art. 65. As empresas relacionadas aos produtos e substâncias de interesse da saúde são responsáveis pela manutenção dos padrões de identidade, qualidade e segurança, definidos a partir de normas técnicas aprovadas pelo órgão competente, bem como pelo cumprimento das normas de boas práticas de fabricação e prestação de serviços.

§ 1º As empresas mencionadas no *caput* deste artigo, sempre que solicitado pela Autoridade Sanitária, deverão apresentar o fluxograma de produção e as normas de boas práticas de fabricação e prestação de serviços referentes às atividades desenvolvidas.

§ 2º Deverá ser assegurado ao trabalhador o acesso às normas de boas práticas de fabricação e prestação de serviços.

Art. 66. Os profissionais de saúde, que atuam no âmbito do SUS, deverão formular suas prescrições com base na denominação genérica dos medicamentos, conforme lista estabelecida pela direção competente do SUS.

Parágrafo único. Serão afixadas, por todos os estabelecimentos públicos de dispensação de medicamentos, as listas de medicamentos identificados por sua denominação genérica.

Art. 67. As amostras grátis distribuídas pelos estabelecimentos industriais de produtos farmacêuticos do tipo alopáticos, homeopáticos ou fitoterápicos deverão ser dirigidas aos profissionais prescritores, sendo que a propaganda desses produtos deverá restringir-se à sua identidade, qualidade e indicação de uso.

Seção II

Da Impropriedade dos Produtos e Substâncias de Interesse à Saúde

Art. 68. São impróprios ao uso ou consumo os produtos ou substâncias de interesse da saúde:

- I - cujos prazos de validade estejam vencidos;
- II - deteriorados, alterados, adulterados, avariados, falsificados, violados, corrompidos, fraudados ou nocivos à vida ou à saúde;
- III - em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação;
- IV - que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim a que se destinam;
- V - expostos a meio contaminante grave; e
- VI - de origem clandestina.

§ 1º Para fins deste artigo, considera-se meio contaminante grave todo aquele capaz de corromper o produto ou substância em suas características físicas, químicas ou biológicas alterando-lhes os padrões de identidade, qualidade, salubridade ou segurança.

§ 2º São produtos ou substâncias de origem clandestina aqueles sem procedência devidamente comprovada, tais como:

- I - rótulo que não atenda as normas de saúde;
- II - ausência de:
 - a) registro nos órgãos competentes;
 - b) licenças ou autorizações dos órgãos sanitários competentes;
 - c) dados de identificação e/ou informações exigidos pela legislação sanitária;
 - d) notas fiscais.

CAPÍTULO V DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Seção I

Da Notificação Compulsória das Doenças e Agravos à Saúde

Art. 69. As ações de Vigilância Epidemiológica no âmbito do Município previstas neste Código, deverão ser definidas e executadas em consonância com os regulamentos ou normas técnicas elaboradas pelas autoridades competentes federal, estadual e municipal.

Art. 70. Em se tratando de doenças ou agravos à saúde de notificação compulsória é obrigatória a notificação ao OMVISA por:

- I - médicos que forem chamados para prestar cuidados ao doente, mesmo que não assumam a direção do tratamento;
- II - responsáveis por estabelecimentos de assistência à saúde e instituições médico-sociais de qualquer natureza;
- III - responsáveis por laboratórios;
- IV - farmacêuticos, bioquímicos, veterinários, dentistas, enfermeiros, parteiras e pessoas que exerçam profissões afins;
- V - responsáveis por estabelecimentos prisionais, de ensino, creches, locais de trabalho ou habitações coletivas em que se encontre o doente;
- VI - responsáveis pelos serviços de verificação de óbito e institutos médicos legais;
- VII - responsáveis pelo automóvel, caminhão, ônibus, trem, avião, embarcação ou qualquer outro meio de transporte em que se encontre o doente.

Parágrafo único. A notificação de quaisquer doenças e agravos referidos neste artigo deverá ser feita ao OMVISA, à simples suspeita e o mais precocemente possível, pessoalmente, por telefone ou qualquer outro meio rápido disponível.

Art. 71. É dever de todo cidadão comunicar ao OMVISA a ocorrência, comprovada ou presumível, de doença e agravos à saúde de notificação compulsória, nos termos do artigo 70 deste Código.

Art. 72. A notificação compulsória de casos de doenças e agravos deverá ter caráter sigiloso.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a identificação do paciente fora do âmbito médico-sanitário poderá ser feita em caso de grande risco à comunidade, a critério do OMVISA e com conhecimento prévio do paciente ou de seu responsável.

Art. 73. A Secretaria da Saúde do Município deverá manter fluxo adequado de informações ao órgão estadual e federal competente, de acordo com a legislação estadual, federal e regulamento sanitário internacional.

Art. 74. Os dados necessários ao esclarecimento da notificação compulsória, bem como as instruções sobre o processo de notificação, constarão em regulamentos ou em normas técnicas.

Seção II

Da Investigação Epidemiológica e das Medidas de Controle

Art. 75. Recebida a notificação, o OMVISA deverá proceder à investigação epidemiológica pertinente.

§ 1º Sempre que julgar oportuno e mediante justificativa por escrito, o OMVISA, visando a proteção, a promoção e a preservação da saúde, poderá exigir e executar investigações, inquéritos e levantamentos epidemiológicos junto a indivíduos, grupos populacionais determinados e qualquer instituição ou local que necessite de intervenção.

§ 2º Quando houver indicação e conveniência, o OMVISA poderá exigir a coleta de material para exames complementares.

Art. 76. Em decorrência dos resultados parciais ou finais das investigações, dos inquéritos ou levantamentos epidemiológicos de que trata o artigo 75 deste Código, o OMVISA ficará obrigado a adotar prontamente as medidas indicadas para o controle da doença no que concerne a indivíduos, grupos populacionais e ambientes.

Parágrafo único. De acordo com a doença, as ações de controle deverão ser complementadas por medidas de combate a vetores biológicos e seus reservatórios.

Art. 77. As instruções sobre o processo de investigação epidemiológica em cada doença, bem como as medidas de controle indicadas, serão objeto de regulamentos ou de normas técnicas.

Art. 78. Em decorrência das investigações epidemiológicas, o OMVISA adotará medidas pertinentes podendo, inclusive, determinar o fechamento total ou parcial de estabelecimentos, centros de reunião ou diversão, escolas, creches e quaisquer locais abertos ao público, pelo tempo que for julgado necessário.

Seção III

Da Vacinação de Caráter Obrigatório

Art. 79. A Vigilância Epidemiológica é responsável pela coordenação e execução dos Programas de Imunizações dentro do Município.

Parágrafo único. A relação das vacinas de caráter obrigatório disponibilizadas pela Secretaria de Estado no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS deverá ser regulamentada por critérios normativos.

Art. 80. É dever de todo cidadão submeter, a si e a outrem sob sua guarda ou responsabilidade, à vacinação obrigatória conforme calendário nacional de imunização.

§ 1º Somente será dispensada da vacinação obrigatória a pessoa que apresentar atestado médico e contra-indicação explícita para a aplicação da vacina.

§ 2º O cumprimento da obrigatoriedade das vacinações deverá ser comprovado através do registro padronizado pelo Ministério da Saúde e emitido pelos serviços de saúde que aplicarem as vacinas.

Art. 81. O registro de vacinação obrigatória é documento pessoal e intransferível, não podendo ser retido por qualquer pessoa natural ou jurídica.

Art. 82. Todo estabelecimento de saúde público ou privado que aplique vacinas, obrigatórias ou não, deverá cadastrar-se e/ou licenciar-se junto ao OMVISA.

Parágrafo único. O OMVISA deverá regulamentar o funcionamento dos estabelecimentos de que trata o *caput*, bem como o fluxo de informações, através de normas técnicas, sendo responsável por sua supervisão periódica.

Art. 83. As vacinas fornecidas pelo SUS serão gratuitas.

§ 1º Aos serviços privados conveniados ou a quem for delegada a competência é vedada a cobrança pela execução da vacinação com recursos oriundos do SUS.

§ 2º Todo estabelecimento de assistência à saúde que desenvolva atividades de imunização, independentemente de sua natureza jurídica e forma de gerenciamento, tem a obrigatoriedade de cadastrar o número de doses aplicadas por mês, segundo o tipo de imunobiológico aplicado e faixa etária, no sistema de imunização vigente.

Seção IV

Das Estatísticas de Saúde

Art. 84. A Secretaria da Saúde deverá coletar, analisar e divulgar dados estatísticos de interesse para as atividades de saúde pública, em colaboração com o órgão central de estatística do Estado e demais entidades interessadas nessas atividades.

Art. 85. Os estabelecimentos de interesse da saúde, especialmente aqueles de atenção e assistência à saúde bem como os profissionais de saúde, deverão remeter sistematicamente para o OMVISA os dados e informações necessários à elaboração de estatísticas de saúde.

Seção V

Das Declarações de Óbito, das Inumações, das Exumações, das Translações e das Cremações

Art. 86. A Declaração de Óbito é o documento indispensável para a realização de uma inumação.

Art. 87. A Declaração de Óbito deverá ser preenchida pelo profissional médico em impresso específico destinado a esse fim.

Art. 88. Existindo indícios de óbito decorrente de doença transmissível, a unidade de saúde responsável pelo preenchimento da Declaração de Óbito deverá comunicar aos órgãos competentes, através de notificação compulsória.

Art. 89. As inumações, exumações, translações e cremações deverão ser disciplinadas através de legislação pertinente.

CAPÍTULO VI

DA VIGILÂNCIA E DO CONTROLE DE ZOOSES

Seção I

Do Órgão de Vigilância e Controle de Zoonoses

Art. 90. Compete ao órgão de Vigilância e Controle de Zoonoses executar as ações de vigilância e controle de zoonoses, compreendendo a promoção das atividades de:

- I - implementação de ações de vigilância em saúde relacionadas às zoonoses;
 - II - programa permanente de educação e comunicação a respeito da prevenção e controle de zoonoses, agravos provocados por animais de relevância à saúde pública e controle de animais sinantrópicos nocivos.
- Parágrafo único.** As diretrizes para atendimento das ações de vigilância e controle de zoonoses deverão seguir a legislação federal e estadual, no que se refere a programas de controle de doenças de caráter zoonótico e de populações de animais de relevância à saúde pública, sinantrópicos nocivos e animais peçonhentos e venenosos.
- Art. 91.** Para efeitos deste Código entende-se por:
- I - zoonose: doença infecciosa, infectocontagiosa ou parasitária transmitida entre os animais e o homem ou vice-versa, diretamente ou por meio de vetor;
 - II - vetor: artrópode ou outro animal invertebrado que transporta ou transmite agentes etiológicos que se multiplicaram ou realizaram ciclo biológico;
 - III - animal sinantrópico nocivo: aquele que interage de forma negativa com a população humana ou que represente riscos à saúde pública, tais como roedor, animal peçonhento, molusco, pombo, barata, mosca, mosquito, pulga, carrapato, morcego ou outros potencialmente transmissores de doenças;
 - IV - animal agressivo: animal que não apresenta inibição de mordedura e/ou exibe episódios de agressividade recorrentes, em diversas situações, incluindo a dominância territorial, o manuseio ou a relação com outros animais;
 - V - animal recolhido: aquele retirado das ruas ou de seus tutores;
 - VI - animal de relevância à saúde pública, a saber:
 - a) aquele que apresenta condição de vetor, hospedeiro, reservatório, amplificador ou portador;
 - b) aquele suspeito ou suscetível para alguma zoonose de relevância à saúde pública, quando em situações de risco quanto à transmissão de agente etiológico para humanos; ou
 - c) aquele venenoso, peçonhento ou causador de agravo que represente risco de transmissão de doença para a população humana;
 - VII - coleção líquida: qualquer quantidade de água que propicie a proliferação de vetores e animais sinantrópicos indesejáveis;
 - VIII - eutanásia: morte humanitária de um animal, executada por método que produza insensibilização e inconsciência rápida e subsequente morte ou parada cardíaca e respiratória do animal, sem evidência de dor, agonia ou sofrimento, praticada por médico veterinário;
 - IX - órgão municipal de alojamento de animais: local público de administração direta ou indireta, que aloja os animais recolhidos ou apreendidos até a destinação definitiva pela Autoridade Sanitária;
 - X - epizootia: ocorrência de doença contagiosa em um número de animais ao mesmo tempo e na mesma região, podendo levar ou não à morte.

Seção II

Das Permissões e das Responsabilidades

Art. 92. Fica permitida a criação ou guarda de animais de relevância para saúde pública das espécies canina e felina, desde que:

- I - o animal seja mantido em local restrito ou domiciliado;
- II - o abrigo e a instalação estejam em conformidade com as normas vigentes; e
- III - o tutor apresente comprovação documentada de tratamento terapêutico para o animal diagnosticado com zoonose.

Art. 93. É responsabilidade do tutor manter o animal, portador ou suspeito de zoonose, domiciliado, isolado e alojado em local com instalações adequadas, a fim de impedir a disseminação de zoonoses ao ser humano e a outros animais.

Parágrafo único. Em caso de morte do animal, caberá ao tutor encaminhá-lo ao órgão público municipal competente ou serviço particular de disposição e/ou tratamento adequado de cadáver animal.

Art. 94. É responsabilidade do tutor de animal agressor envolvido em agravo, mantê-lo abrigado em local dotado de instalações adequadas, a fim de impedir fugas, agressões a pessoas e a outros animais ou danificar bens de terceiros.

Art. 95. Todo tutor de animal das espécies canina ou felina é obrigado a vaciná-lo anualmente contra a raiva animal.

Seção III

Dos Animais Sinantrópicos Nocivos

Art. 96. No âmbito da vigilância e controle de zoonoses, de forma a impedir a proliferação de vetores ou animais sinantrópicos nocivos, compete:

- I - aos municipais, proprietários ou locatários de imóveis, poder público e administradores de condomínios;
- a) manter suas propriedades limpas e isentas de animais da fauna sinantrópica;
- b) proceder ao manejo ambiental evitando coleções líquidas, o acúmulo de materiais inservíveis, resíduos orgânicos e inertes;
- c) não ofertar alimentos, sem que sejam adotadas as medidas necessárias para evitar a proliferação da fauna sinantrópica nociva;
- d) manter limpos e vedados os reservatórios elevados ou não, ligados ou não à rede pública de abastecimento de água;
- e) manter o tratamento adequado das piscinas, de forma a não permitir a proliferação de vetores;
- f) vedar espaços para impedir o acesso de animais sinantrópicos, eliminar abrigos, bem como alterar as condições estruturais arquitetônicas;
- II - aos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços em geral: armazenar adequadamente materiais com finalidade de comércio, reciclagem ou descarte;
- III - aos estabelecimentos que armazenam ou comercializam pneumáticos ou sucatas de qualquer natureza, incluindo-se veículos: mantê-los, obrigatoriamente, isentos de coleções líquidas;
- IV - aos responsáveis por obras privadas ou públicas de construção civil:
 - a) a drenagem permanente de coleções líquidas, originadas ou não pelas chuvas;
 - b) a disposição adequada de resíduos orgânicos e inertes;
- V - aos administradores de cemitérios, públicos ou privados: efetuar o manejo ambiental do local, livre de coleções líquidas.

Seção IV

Do Controle Epidemiológico de Zoonoses

Art. 97. Para fins de vigilância da raiva, todo animal das espécies canina e felina causador de agressão deverá ser mantido sob observação por dez dias.

§ 1º Na impossibilidade de observação domiciliar, a critério da Autoridade Sanitária, a mesma poderá ser feita em abrigo isolado de outros animais, nas dependências do órgão municipal de alojamento de animais ou em estabelecimento veterinário escolhido pelo tutor do animal.

§ 2º Simultaneamente à observação serão adotadas as medidas adequadas para a proteção de eventuais contatos do animal suspeito com humanos ou outros animais, bem como o encaminhamento de notificações ao órgão de vigilância e sanidade animal estadual, quando pertinente.

§ 3º Em caso de óbito de canino e felino suspeitos de raiva, de animal agressor comprovado e de outros animais que vierem a óbito com sintomatologia neurológica ou outra compatível para raiva, deve-se coletar e encaminhar amostra biológica do sistema nervoso central para exames laboratoriais.

Art. 98. O material biológico extraído dos animais de relevância à saúde pública que vierem a óbito sem causa determinada, por epizootias ou suspeitos de zoonoses, deverá ser coletado e encaminhado ao laboratório oficial de referência no diagnóstico de doenças de caráter zoonótico.

Art. 99. As ações de vigilância e controle da raiva deverão seguir o previsto no Programa de Vigilância e Controle da Raiva do Estado de São Paulo, do Ministério da Saúde ou qualquer outro que vier a substituí-los.

§ 1º A vacinação antirrábica de rotina poderá ser feita gratuitamente nos postos fixos de vacinação durante todo o ano.

§ 2º A ausência da realização de campanhas oficiais de vacinação antirrábica não exclui a responsabilidade do tutor do animal pela atualização da vacina antirrábica.

Art. 100. O tutor de animal suspeito ou portador de zoonose infectocontagiosa, quando solicitado pelo órgão competente do OMVISA, deverá submetê-lo a exames laboratoriais, avaliação clínica ou outras recomendações, conforme atos emanados pela Autoridade Sanitária.

Art. 101. As ações de controle reprodutivo de populações da espécie canina e felina serão executadas em situações excepcionais de relevância à saúde pública, em áreas determinadas e por tempo definido.

§ 1º As situações excepcionais a que se refere o *caput* são circunstâncias em que o descontrolado populacional de animais das espécies canina e felina contribui efetivamente para a disseminação de zoonose.

§ 2º A determinação da área e o tempo da estratégia deverão seguir os dados epidemiológicos de distribuição territorial, incidência e prevalência da zoonose.

§ 3º A estratégia adotada deverá levar em conta estudos sobre o número potencial da população alvo, sexo e idade dos animais.

§ 4º Poderão ser estabelecidos convênios, parcerias ou credenciamento de instituição pública ou privada para execução da atividade de controle reprodutivo, por meio de edital a ser elaborado pela Secretaria da Saúde.

Seção V

Do Recolhimento de Animais

Art. 102. Poderá ser recolhido, a critério da Autoridade Sanitária, qualquer animal das espécies canina ou felina e que apresente as seguintes condições:

- I - encontrado em áreas de foco ou de risco de transmissão de zoonoses, desde que preconizado pelos programas oficiais de controle de zoonoses; e
- II - promotor de agravos físicos como mordedura e arranhadura, quando suspeito para raiva, mediante notificação efetuada através do Sistema de Informação de Agravos de Notificação - Sinan.

Art. 103. O animal recolhido terá sua destinação decidida pelo órgão competente do OMVISA e será liberado quando não oferecer riscos à saúde pública.

TÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

CAPÍTULO I

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 104. Compete ao OMVISA a normatização e a execução das ações de:

- I - vigilância sanitária;
- II - vigilância epidemiológica;
- III - vigilância em saúde do trabalhador;
- IV - vigilância e controle de zoonoses; e
- V - vigilância em saúde ambiental.

CAPÍTULO II

DAS AÇÕES FISCALIZATÓRIAS E DAS AUTORIDADES SANITÁRIAS

Art. 105. As ações fiscalizatórias de vigilância sanitária, vigilância em saúde do trabalhador e vigilância e controle de zoonoses serão desempenhadas privativamente pelos seguintes servidores de cargo de provimento efetivo, desde que lotados e/ou em exercício no OMVISA e designados como Autoridades Sanitárias:

- I - arquitetos, bacharéis em ciências jurídicas e sociais, biólogos, biomédicos, bioquímicos, enfermeiros, engenheiros, farmacêuticos, físicos, geógrafos, geólogos, médicos veterinários, nutricionistas, odontólogos, químicos, assistentes sociais ou outros profissionais de nível superior, designados em portaria própria; e
- II - agentes de fiscalização.

Art. 106. Os servidores da vigilância em saúde, investidos de funções fiscalizadoras, são competentes para fazer cumprir as leis, normas e regulamentos sanitários, expedindo termos, notificações preliminares, autos de infração e autos de imposição de penalidades, referentes à prevenção e ao controle de tudo que possa comprometer ou colocar em risco a saúde.

§ 1º Na ausência de norma municipal, a Autoridade Sanitária aplicará leis, normas e regulamentos estaduais ou federais nas ações de vigilância em saúde.

§ 2º Os superiores hierárquicos das Autoridades Sanitárias, sempre que for necessário, poderão desempenhar funções de fiscalização com as mesmas prerrogativas e atribuições conferidas por este Código.

§ 3º O Secretário da Saúde poderá, a título precário e regulado, por tempo determinado e com finalidade específica, atribuir o exercício de Autoridade Sanitária a servidores ocupantes de outros cargos, funções ou empregos públicos lotados em outros setores da Secretaria da Saúde, exclusivamente para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme exigir a situação epidemiológica e/ou de agravos à saúde pública.

Art. 107. São requisitos para a investidura na função de Autoridade Sanitária:

- I - possuir conhecimentos básicos sobre a legislação que dispõe sobre a promoção, proteção e preservação da saúde;
- II - qualificação e treinamento nos princípios que regem o direito administrativo e a administração pública;
- III - disponibilidade de horário para atender, regular ou ocasionalmente, a convocação para o exercício de suas funções em dias e horários distintos da sua jornada habitual;
- IV - vedação ao exercício de sua profissão, dentro do município, em empresas ou entidades de caráter privado ou em outro cargo público, ainda que em outro ente, quando houver conflito de interesses.

Art. 108. Respeitando-se os limites e garantias constitucionais, as Autoridades Sanitárias, quando no exercício de suas atribuições, têm livre ingresso em todos os locais, a qualquer dia e hora.

Parágrafo único. As Autoridades Sanitárias poderão requisitar o auxílio da força policial, civil ou militar ou da Guarda Civil Municipal, quando vítimas de embaraço ou desacato no exercício de suas funções ou quando necessário à efetivação da medida prevista na legislação sanitária.

Art. 109. Ao exercer suas atribuições a Autoridade Sanitária deverá portar a credencial de identificação correspondente.

§ 1º É proibida a outorga de credencial de Autoridade Sanitária a quem não esteja autorizado, em razão de cargo ou função, a exercer ou praticar atos de fiscalização no âmbito da legislação sanitária.

§ 2º A credencial a que se refere este artigo deverá:

- I - ser entregue ao superior hierárquico para inutilização em casos de provimento em outro cargo público,

exoneração, demissão, transferência ou aposentadoria;

II - permanecer, provisoriamente, sob a guarda e responsabilidade do superior hierárquico, nos casos de licenciamento por prazo superior a noventa dias e de suspensão do exercício das funções.

§ 3º A relação das Autoridades Sanitárias deverá ser publicada pelo Secretário da Saúde, semestralmente, para fins de divulgação e conhecimento pelos interessados, ou, por ocasião de exclusão e inclusão dos membros das equipes da vigilância sanitária, da vigilância em saúde do trabalhador e da vigilância e controle de zoonoses.

CAPÍTULO III

DA AJUDA DE CUSTO E DA GRATIFICAÇÃO

Art. 110. Fica assegurado o pagamento de ajuda de custo às Autoridades Sanitárias que optarem pela utilização de meios próprios de locomoção para desempenho de suas atribuições fiscalizadoras, cuja despesa onerará as verbas das pactuações das ações de vigilância em saúde e vigilância sanitária, fixado nos termos do Decreto nº 39.131, de 02/06/2022, ou o que vier a substituí-lo.

Art. 111. Farão jus à Gratificação de Vigilância em Saúde por ações fiscalizatórias, instituída pelo artigo 50 da Lei nº 6.359, de 03/04/2008, e regulamentada pelo Decreto nº 25.577, de 03/07/2008, os servidores lotados e/ou em exercício no OMVISA e designados como Autoridades Sanitárias.

§ 1º A gratificação a que se refere o *caput* deste artigo será devida mensalmente às Autoridades Sanitárias, como remuneração compensatória e adicional ao do cargo de origem, pela atribuição do poder de polícia administrativa para o legal desempenho de suas atividades.

§ 2º As Autoridades Sanitárias investidas em mandato de Julgadores, que vierem a exercer, isolada ou concomitantemente, as atividades de Julgadores também farão jus ao recebimento da gratificação pelas ações fiscalizatórias.

§ 3º Também farão jus à gratificação a que se refere o *caput* os superiores hierárquicos das Autoridades Sanitárias e chefias desde que suas atividades estejam relacionadas às ações fiscalizatórias.

CAPÍTULO IV

DA ANÁLISE FISCAL

Art. 112. Compete à Autoridade Sanitária realizar, de forma programada ou quando necessária, a colheita de amostra de produtos ou substâncias de interesse à saúde tais como insumos, matérias-primas, aditivos, coadjuvantes, recipientes, equipamentos, utensílios, embalagens ou outros de interesse da saúde para efeito de análise fiscal.

Parágrafo único. Sempre que houver suspeita de risco à saúde, a colheita de amostra para análise fiscal deverá ser procedida com interdição cautelar do lote ou partida encontrada.

Art. 113. A colheita de amostra para fins de análise fiscal obedecerá aos critérios da legislação normativa específica e deverá ser realizada mediante a lavratura do termo de colheita de amostra e, quando necessário, do termo de interdição, dividida em três invólucros, invioláveis, conservados adequadamente de forma a assegurar a sua autenticidade e características originais.

§ 1º Se a natureza ou a quantidade não permitir a colheita de amostra em triplicata, deverá ser colhida amostra única e encaminhada ao laboratório oficial para a realização de análise fiscal na presença do interessado ou do fabricante do produto ou da substância de interesse à saúde, não cabendo, neste caso, perícia de contraprova.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, se estiverem ausentes as pessoas mencionadas, deverão ser convocadas duas testemunhas para presenciar a análise.

Art. 114. Quando a análise fiscal concluir pela condenação de produto ou substância de interesse à saúde, a Autoridade Sanitária deverá notificar o responsável para apresentar defesa escrita ou requerer perícia de contraprova.

Parágrafo único. Se o responsável requerer a perícia de contraprova, deverá entregar a amostra que ficou sob sua guarda e responsabilidade ao laboratório oficial.

Art. 115. O laudo analítico condenatório deverá ser considerado definitivo quando da não apresentação da defesa ou da não solicitação de perícia de contraprova pelo responsável ou detentor, no prazo de dez dias ou, no caso de perecíveis, no prazo estabelecido em critérios normativos.

Art. 116. Quando o resultado da análise fiscal indicar que o produto ou substância é considerado de risco à saúde, será obrigatória sua interdição.

Art. 117. Se o produto ou substância de interesse à saúde for manifestamente impróprio para o uso ou consumo, não caberá a realização de análise fiscal, sendo ele sumariamente apreendido e inutilizado.

CAPÍTULO V

DAS INFRAÇÕES SANITÁRIAS E DAS PENALIDADES

Art. 118. Considera-se infração sanitária a desobediência ou a inobservância ao disposto neste Código ou em quaisquer outras leis, normas ou regulamentos municipais, estaduais ou federais que, por qualquer forma, se destinem à promoção, proteção e preservação da saúde, cujos dispositivos legais deverão ser expressamente especificados e individualizados nos autos ou em outros documentos administrativos.

Art. 119. São infrações de natureza sanitária:

- I - instalar ou fazer funcionar estabelecimentos, serviços ou atividades de interesse à saúde sem o licenciamento sanitário ou contrariando critérios normativos;
- II - instalar ou fazer funcionar piscinas públicas ou coletivas, balneários, estâncias hidrominerais, termas, climáticas, de repouso, sem o licenciamento sanitário ou contrariando critérios normativos;
- III - instalar ou fazer funcionar estabelecimentos prestadores de serviços ou atividades de interesse à saúde ou estabelecimentos industriais, comerciais, de produção, embalagem e manipulação de produtos ou substâncias de interesse à saúde sem a presença do responsável técnico ou substituído, legalmente habilitados, quando essa presença estiver expressamente definida em critérios normativos;
- IV - transgredir quaisquer critérios normativos e/ou adotar procedimentos na área de saneamento ambiental que possam colocar em risco a saúde humana;
- V - extrair, armazenar, produzir, fabricar, manter, transformar, preparar, manipular, purificar, fracionar, embalar ou reembalar, transportar, acondicionar, expor à venda, vender ou utilizar produtos, substâncias ou resíduos perigosos, tóxicos, explosivos, inflamáveis, corrosivos, emissores de radiações ionizantes, entre outros, contrariando a legislação sanitária em vigor ou expondo em risco a saúde, bem como instalar ou fazer funcionar aparelhos ou equipamentos geradores de raios-X, de radiodiagnóstico, de radioterapia, substâncias radioativas, radiações ionizantes ou aparelhos e equipamentos de ressonância magnética, de tomografias, de mamografias, de ultrassonografias ou outros aparelhos análogos sem o licenciamento sanitário ou contrariando critérios normativos;
- VI - fazer funcionar qualquer estabelecimento de criação, manutenção e reprodução de animais, expondo a saúde humana a riscos ou contrariando critérios normativos;
- VII - reciclar resíduos infectantes;
- VIII - manter condições de trabalho que ofereçam risco à segurança, à saúde e à vida, tanto dos trabalhadores envolvidos diretamente nos processos de produção, quanto das demais pessoas presentes, de forma eventual ou permanente, nos locais de trabalho;
- IX - obstar, retardar ou dificultar a ação fiscalizadora da Autoridade Sanitária no exercício de suas funções;
- X - omitir informações referentes a riscos conhecidos à saúde;
- XI - utilizar órgãos ou tecidos de animais doentes, estafados, emagrecidos ou que apresentem sinais de decomposição no momento de serem manipulados para a preparação de soro, hormônios, anticorpos ou hemocomponentes;
- XII - deixar de executar, dificultar ou opor-se à execução de medidas sanitárias que visem à prevenção das doenças transmissíveis e sua disseminação, à proteção, promoção e preservação da saúde;
- XIII - fabricar, comercializar ou manter em operação máquinas, equipamentos ou outros bens de interesse à saúde sem os dispositivos de segurança que protejam a saúde, tanto dos trabalhadores envolvidos diretamente nos processos de produção quanto das demais pessoas presentes, de forma eventual ou permanente, nos locais de trabalho;
- XIV - extrair, produzir, fabricar, transformar, preparar, manipular, purificar, fracionar, embalar ou reembalar, envasilhar, importar, exportar, armazenar, expedir, transportar, depositar, acondicionar, divulgar, expor à venda, vender, comprar, ceder, usar ou entregar ao uso ou consumo produtos ou substâncias de interesse à saúde sem os padrões de identidade, qualidade e segurança, ou fora deles;
- XV - comercializar produtos institucionais ou de distribuição gratuita;
- XVI - expor à venda, entregar para uso ou consumo, utilizar ou ter em depósito, exceto com a finalidade de destruição ou devolução, devidamente separados, isolados e identificados, produtos ou substâncias de interesse à saúde que não contenham prazo de validade, data de fabricação, que contenham prazo de validade expirado ou apor-lhes novas datas de fabricação e validade posterior ao prazo expirado;
- XVII - rotular produtos ou substâncias de interesse à saúde contrariando critérios normativos;
- XVIII - fazer propaganda enganosa de produto ou serviço de saúde;
- XIX - fazer propaganda ou promoção de produtos farmacêuticos aos profissionais médicos, cirurgiões dentistas, médicos veterinários ou quaisquer outros profissionais de saúde contrariando critérios normativos;
- XX - instalar ou fazer funcionar equipamentos inadequados, em precárias condições, em número insuficiente ou cuja disposição ofereça risco à saúde, qualidade ou segurança, conforme definido em critérios normativos;
- XXI - alterar o processo de fabricação dos produtos e equipamentos sujeitos a controle sanitário, modificar seus componentes, nome e demais elementos, sem a necessária autorização do órgão sanitário competente;
- XXII - expor à venda, utilizar, entregar ao uso ou consumo produtos ou substâncias em condições impróprias para o consumo, exceto tê-los em depósito com a finalidade de destruição ou devolução, desde que devidamente separados, isolados e identificados;
- XXIII - reaproveitar recipientes ou materiais capazes de serem nocivos à saúde, no envasilhamento ou acondicionamento de produtos ou substâncias de interesse à saúde, ou reutilizar materiais descartáveis;
- XXIV - expor à venda, utilizar, entregar ao uso ou consumo, ou ter em depósito produtos biológicos, químicos, imunoterápicos, radioativos, equipamentos, utensílios, materiais e instrumentos de trabalho que exijam cuidados especiais de conservação, utilização, preparação, expedição ou transporte, sem os cuidados necessários definidos em critérios normativos;
- XXV - aviar receita em desacordo com prescrições médicas, odontológicas, veterinárias ou determinação

expressa em critérios normativos;

XXVI - fornecer, vender ou praticar atos de comércio em relação a medicamentos, drogas e correlatos, cuja venda e uso dependam de prescrição médica, odontológica ou veterinária sem observância dessa exigência ou contrariando critérios normativos;

XXVII - retirar ou aplicar sangue, proceder a operações de plasmaferese ou desenvolver outras atividades hemoterápicas, contrariando critérios normativos;

XXVIII - utilizar, transferir, transportar ou exportar sangue e seus derivados, placentas, órgãos, glândulas ou hormônios, bem como quaisquer substâncias ou partes do corpo humano, contrariando critérios normativos;

XXIX - exercer profissões e ocupações relacionadas com a saúde sem a necessária habilitação legal;

XXX - cometer o exercício de encargos relacionados com a promoção, proteção, preservação e recuperação da saúde a pessoas sem a necessária habilitação legal;

XXXI - opor-se à apresentação de provas imunológicas ou a sua execução exigidas pelas Autoridades Sanitárias competentes;

XXXII - aplicar em galerias, bueiros, porões, sótãos ou locais de possível comunicação com residências ou frequentados por pessoas ou animais, raticidas cuja ação se produza por líquidos, gases ou vapores;

XXXIII - manter em insatisfatórias condições de organização, conservação ou higiene, as instalações, equipamentos, veículos, recipientes, continentes, componentes, instrumentos de trabalho, utensílios e materiais de consumo, bem como não utilizar recipientes adequados ou recipientes descartáveis para coleta de resíduos de qualquer natureza;

XXXIV - manter condições que propiciem a entrada, permanência, instalação ou infestação de animais sinantrópicos ou outros animais daninhos ou deixar de se prover de proteção adequada contra eles;

XXXV - deixar de observar as exigências sanitárias relativas a imóveis pelos proprietários ou por detentores legais de sua posse;

XXXVI - não obedecer aos requisitos mínimos de higiene e conservação indispensáveis à proteção, promoção e preservação da saúde, em habitações, terrenos não edificadas e construções em geral;

XXXVII - instalar ou fazer funcionar estabelecimentos e/ou serviços de desinsetização, de desinfecção, de desratização de ambientes e congêneres, contrariando critérios normativos;

XXXVIII - abandonar animais portadores ou suspeitos de zoonoses e animais agressivos;

XXXIX - criar ou alojar abelhas da espécie *Apis sp.* e híbridos em um raio de três quilômetros no entorno de habitações humanas ou abrigos de animais;

XL - descumprir atos emanados das Autoridades Sanitárias visando à aplicação da legislação pertinente à proteção, promoção e preservação da saúde;

XLI - transgredir outras normas legais municipais, estaduais ou federais destinadas à proteção, promoção e preservação da saúde.

Art. 120. Responde pela infração o estabelecimento ou quem, por ação ou omissão, lhe deu causa, concorreu para sua prática ou dela se beneficiou.

Parágrafo único. Exclui a imputação de infração a causa decorrente de força maior ou proveniente de circunstâncias imprevisíveis que vierem a determinar avaria, deterioração ou alteração de locais, produtos, substâncias ou outros bens de interesse da saúde, desde que imediatamente adotadas as providências necessárias e suficientes para afastar o risco à saúde.

Art. 121. As infrações sanitárias, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, estarão sujeitas, alternativamente ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa: que terá seu valor fixado de acordo com a fórmula prevista no artigo 132 deste Código, expresso em UFG ou, no caso de sua extinção, pelo índice equivalente que venha substituí-la;

III - apreensão de produtos, substâncias, equipamentos, utensílios, recipientes, animais e outros bens de interesse da saúde;

IV - interdição de produtos, substâncias, equipamentos, utensílios, recipientes e outros bens de interesse da saúde;

V - inutilização de produtos, substâncias, equipamentos, utensílios, recipientes e outros bens de interesse da saúde;

VI - suspensão de vendas de produtos, substâncias e outros bens de interesse da saúde;

VII - suspensão de fabricação de produtos, substâncias e outros bens de interesse da saúde;

VIII - interdição parcial ou total do estabelecimento, seções, dependências e veículos;

IX - proibição de propaganda;

X - suspensão do alvará sanitário;

XI - cancelamento de autorização para funcionamento de empresa;

XII - cancelamento da licença sanitária;

XIII - intervenção;

XIV - encerramento de atividades.

§ 1º Sem prejuízo das penalidades previstas neste artigo, impor-se-á a aplicação do fator de reincidência sempre que preenchidos os requisitos legais.

§ 2º A penalidade de multa pecuniária decorrente de atuações aos órgãos municipais da administração direta, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, será substituída pela comunicação, imediata e obrigatória, pelo OMVISA à Controladoria Geral do Município ou o órgão que vier a substituí-lo.

§ 3º A forma de aplicação de penalidade de advertência alternativamente à de multa será obrigatoriamente subordinada à inexistência de danos aos bens tutelados pelos princípios de promoção, proteção e preservação da saúde, desde que o auto de infração original não venha a ser anulado pelo Órgão Julgador ou revogado pela Administração Pública.

Art. 122. Constatada pela Autoridade Sanitária infração às normas municipais e, na falta destas, às normas estaduais ou federais que tratam dos princípios da proteção, promoção ou preservação da saúde, e havendo dano efetivo de quaisquer proporções aos bens por eles tutelados ou a seus objetivos expressos neste Código, será lavrado, *incontinenti*, o auto de infração.

§ 1º Quando, apesar da lavratura do auto de infração e, se for o caso, da imposição de penalidade, subsistir ainda, para o infrator, obrigação a cumprir, será ele intimado a executá-la no prazo que vier a ser estabelecido em notificação preliminar ou documento técnico pertinente a ela vinculada.

§ 2º Quanto à infração em que não se verifique a condição do *caput* será expedida, contra o infrator, notificação preliminar para que, no prazo fixado pela Autoridade Sanitária, seja sanada a irregularidade.

§ 3º Não sanada a irregularidade no prazo fixado na notificação preliminar, será expedido contra o infrator o auto de infração e, quando cabível, a correspondente imposição de penalidade.

§ 4º Sem prejuízo das penalidades cabíveis, o não cumprimento de notificação preliminar caracterizará, no caso do § 1º deste artigo, reincidência alfa e, no caso do § 2º, incidência.

§ 5º Os prazos fixados em hora contam-se de minuto a minuto, desde que não dependam de atos que devam ser requeridos ou praticados junto à administração pública.

Art. 123. As penalidades sanitárias previstas neste Código deverão ser aplicadas sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis.

Art. 124. A apreensão de bens consiste na tomada das coisas que constituam prova material da infração aos dispositivos estabelecidos na legislação sanitária, bem como quando necessária para prevenir ou eliminar agravos à saúde pública.

§ 1º A devolução do bem apreendido far-se-á somente depois de, cessadas as causas que motivaram a apreensão, indenizada a Municipalidade das despesas realizadas com a apreensão, o transporte e o depósito.

§ 2º Caberá ao detentor ou responsável pelos produtos, substâncias, equipamentos, utensílios ou outros bens de interesse da saúde condenados, o ônus do recolhimento, transporte e inutilização, mediante a apresentação de termo à Autoridade Sanitária.

Art. 125. Os produtos ou substâncias de interesse da saúde manifestamente alterados ou danificados, com prazo de validade vencido, bem como os de origem clandestina, deverão ser sumariamente inutilizados pela Autoridade Sanitária.

§ 1º Na impossibilidade do pronto cumprimento da inutilização por motivos técnicos ou outros justificáveis, a Autoridade Sanitária deverá emitir os documentos normativos aplicáveis para o devido descarte ou inutilização, ficando o proprietário do bem, seu procurador ou o responsável legal ou técnico como fiel depositário e responsável pela comprovação formal de sua correta destinação, seja inutilização ou destruição, bem como de seus respectivos custos.

§ 2º Nos casos de inutilização sumária de produtos, equipamentos e utensílios de interesse da saúde mencionada no *caput* deste artigo, a Autoridade Sanitária deverá lavrar descrição circunstanciada no corpo do auto de imposição de penalidade, ficando dispensada a colheita de amostra.

§ 3º O fato de o infrator, de boa-fé, reconhecer a alteração ou impropriedade do produto, substância ou bem de interesse da saúde, e por livre e espontânea vontade proceder-lhe a inutilização, determinará situação na qual, observada a gravidade da infração, poderá ser dispensada a lavratura do auto de infração e da imposição de penalidade.

Art. 126. Nos casos de condenação definitiva, a Autoridade Sanitária deverá determinar a apreensão e inutilização do produto, substância ou outro bem de interesse da saúde.

Art. 127. Quando o produto ou substância for considerado inadequado para uso ou consumo a que foi destinado, mas passível de utilização para outros fins, a Autoridade Sanitária poderá lavrar laudo técnico circunstanciado.

Art. 128. O OMVISA não aplicará a penalidade de interdição de forma imediata, exceto se plenamente justificados os motivos ensejadores da medida, em uma das seguintes modalidades:

I - cautelar;

II - por tempo determinado; e

III - definitiva.

Art. 129. O detentor ou responsável por produto, substância, equipamento, utensílio ou outro bem interdito fica proibido de entregá-lo ao consumo ou uso, desviá-lo ou substituí-lo, no todo ou em parte, até que ocorra a liberação pela Autoridade Sanitária competente, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo único. Somente depois de verificado pela Autoridade Sanitária estarem corrigidas as irregularidades motivadoras da imposição da penalidade de interdição e, desde que a requerimento do interessado, proceder-se-á à desinterdição do bem.

Art. 130. A penalidade de intervenção nos estabelecimentos prestadores de serviços de saúde poderá ser sugerida pela Autoridade Sanitária sempre que houver riscos iminentes à saúde.

Parágrafo único. A intervenção e a nomeação do interventor dos estabelecimentos penalizados ficarão a cargo do Chefe do Poder Executivo, não sendo permitida a nomeação dos então dirigentes, sócios ou responsáveis técnicos, seus cônjuges, parentes ou afins.

Art. 131. Para gradação da penalidade de multa a ser imposta, a Autoridade Sanitária deverá considerar:

I - a gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências, efetivas ou potenciais, para a saúde pública;

II - os antecedentes do infrator quanto às normas sanitárias;

III - as circunstâncias atenuantes e agravantes; e

IV - o fator de reincidência.

Art. 132. O valor da multa aplicada por infração às normas dispostas neste Código será calculado através da seguinte fórmula: $VMA = G \times A \times NAT \times AGI \times AGII \times AGIII \times AGIV \times FR$.

§ 1º Para efeitos do disposto no *caput* entende-se por:

I - VMA o valor da multa aplicada;

II - G o valor quanto à gravidade do fato em que foi classificada a infração cometida pelo infrator;

III - A o fator multiplicativo, apurado no PAC, referente aos antecedentes do infrator quanto ao cumprimento das normas sanitárias;

IV - NAT o fator multiplicativo, assinalado no auto de infração somado àquele apurado no PAC, quando de direito, correspondente ao número de atenuantes verificado na infração;

V - AGI o fator multiplicativo da agravante;

VI - AGII o fator multiplicativo da agravante;

VII - AGIII o fator multiplicativo da agravante;

VIII - AGIV o fator multiplicativo da agravante;

IX - FR fator multiplicativo relacionado às reincidências de que trata o artigo 133, § 3º, deste Código a ser apurado através do Processo de Apuração Contínua - PAC.

§ 2º Quanto à gravidade do fato, as infrações sanitárias classificam-se nos seguintes níveis:

I - leve: quando a violação aos princípios de promoção, proteção ou preservação da saúde, resultar apenas em potencial dano aos bens por eles tutelados ou a seus objetivos expressos neste Código;

II - médio: quando a violação a princípios de promoção, proteção ou preservação da saúde resultar em algum dano efetivo aos bens por eles tutelados ou a seus objetivos expressos neste Código, cuja característica, porém, não justifique classificar-se a infração em grave ou gravíssima;

III - grave: quando a violação a princípios de promoção, proteção ou preservação da saúde resultar em algum dano efetivo de proporções consideráveis aos bens por eles tutelados ou a seus objetivos expressos neste Código; e

IV - gravíssimo: quando a violação a princípios de promoção, proteção ou preservação da saúde resultar em algum dano efetivo de proporções críticas ou alarmantes aos bens por eles tutelados ou a seus objetivos expressos neste Código.

§ 3º São bens tutelados pelos princípios de proteção, promoção e preservação da saúde:

I - condições adequadas para:

a) a saúde;

b) a educação;

c) a moradia;

d) o transporte;

e) o lazer; e

f) o trabalho;

II - qualidade do meio ambiente, nele incluído o do trabalho, garantindo-se condições de:

a) saúde;

b) segurança;

c) bem-estar público;

III - condições adequadas para a qualidade, identidade e segurança dos bens de interesse da saúde;

IV - condições adequadas para prestação de serviços de saúde;

V - controle de doenças, agravos ou fatores de risco de interesse da saúde; e

VI - condições e princípios referentes aos campos de atuação e aos requisitos para o desenvolvimento das atividades de interesse da saúde e ao meio ambiente, nele incluído o do trabalho.

§ 4º Excetuando-se aqueles casos em que o nível de gravidade do fato foi previamente especificado em lei ou em regulamento, a gravidade da infração sempre será classificada no momento da vistoria pela Autoridade Sanitária, sob pena de nulidade, respeitando-se os ditames preconizados no artigo 167 deste Código.

§ 5º Os valores quanto à gravidade do fato (G) são os seguintes:

I - infrações leves: 500 UFGs (quinhentas Unidades Fiscais de Guarulhos);

II - infrações médias: 1.000 UFGs (mil Unidades Fiscais de Guarulhos);

III - infrações graves: 3.000 UFGs (três mil Unidades Fiscais de Guarulhos);

IV - infrações gravíssimas: 10.000 UFGs (dez mil Unidades Fiscais de Guarulhos).

§ 6º Entende-se por antecedentes os atos ou fatos que constam ou se apuram sobre a conduta anterior do autuado, que constituem elementos de gradação e fixação da penalidade nos moldes do § 7º deste artigo, independentemente do tipo e do enquadramento legal das infrações praticadas.

§ 7º Para efeito de aplicação dos antecedentes do infrator (A) levar-se-á em consideração as cinco últimas vistorias realizadas no local, considerando-se os seguintes fatores multiplicativos:

I - 0,25 se o infrator não foi penalizado em nenhuma das vistorias;

II - 0,50 se o infrator foi autuado e penalizado em apenas uma das vistorias;

III - 0,75 se o infrator foi autuado e penalizado em duas vistorias;

IV - 1,00 se o infrator foi autuado e penalizado em três vistorias;

V - 1,25 se o infrator foi autuado e penalizado em quatro vistorias; e

VI - 1,50 se o infrator foi autuado e penalizado em todas as vistorias.

§ 8º Exclusivamente para efeito de aplicação do fator multiplicativo dos antecedentes do infrator (A) no cálculo do valor da multa aplicada (VMA), se ainda não houve no local o número de vistorias mencionadas no § 7º deste artigo, presumem-se efetuadas sem imposição de penalidades as vistorias que ainda não foram realizadas.

§ 9º São circunstâncias atenuantes para apuração do NAT:

I - a ação ou omissão do infrator não resultar em dano efetivo aos bens tutelados pelos princípios da proteção e preservação da saúde ou a seus objetivos expressos neste Código;

II - o infrator, por espontânea vontade, imediatamente procurar reparar ou minorar as consequências do ato lesivo à saúde pública que lhe for imputado;

III - a errada compreensão da norma sanitária, admitida como escusável, quando patente a incapacidade do agente para entender o caráter ilícito do fato;

IV - ser o infrator primário.

§ 10. Para a apuração do NAT considerar-se-á a existência de:

I - uma atenuante, tendo como fator multiplicativo 0,85;

II - duas atenuantes, tendo como fator multiplicativo 0,70;

III - três atenuantes, tendo como fator multiplicativo 0,55;

IV - quatro atenuantes, tendo como fator multiplicativo 0,40;

V - ausência de atenuantes, tendo como fator multiplicativo 1,0.

§ 11. Para definição das circunstâncias agravantes considerar-se-á:

I - AGI que consiste em agir com dolo, ainda que eventual, fraude ou má-fé, correspondendo ao fator multiplicativo 3,0;

II - AGII que consiste em cometer infração para obter vantagem pecuniária decorrente de ação ou omissão que contrarie o disposto na legislação sanitária, correspondendo ao fator multiplicativo 1,5;

III - AGIII que consiste em deixar de tomar providências de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração, correspondendo ao fator multiplicativo 1,25;

IV - AGIV que consiste em coagir ou induzir outrem à execução material da infração, correspondendo ao fator multiplicativo 2,0.

§ 12. Para efeito de aplicação das circunstâncias agravantes considerar-se-á:

I - dolo o expediente astucioso empregado pelo infrator para enganar, induzir a erro ou ludibriar o consumidor ou a fiscalização;

II - má-fé o ânimo de quem age ilícitamente, sabendo que viola os direitos de terceiros, transgredindo as disposições da lei sanitária.

§ 13. Para aplicação do FR considerar-se-á:

I - no nível Leve: FR I correspondendo ao fator multiplicativo 2,0;

II - no nível Médio: FR II correspondendo ao fator multiplicativo 3,0;

III - no nível Grave: FR III correspondendo ao fator multiplicativo 3,33;

IV - no nível Gravíssimo: FR IV correspondendo ao fator multiplicativo 4,0.

Art. 133. Na ocorrência do evento previsto no inciso IV do § 13 do artigo 132 deste Código, nova reincidência determinará a cassação do alvará sanitário e o encerramento da atividade.

§ 1º Cada nível de gravidade comporta uma incidência e duas reincidências.

§ 2º Considera-se incidência a primeira infração cometida dentro de determinado nível de gravidade.

§ 3º Em qualquer nível de gravidade, a primeira reincidência denomina-se reincidência alfa; a segunda, reincidência beta.

§ 4º Nas incidências e nas reincidências alfa, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, será obrigatória a aplicação da penalidade de multa, com exceção dos casos previstos nos §§ 2º e 3º do artigo 121 deste Código.

Art. 134. O desacato, a desobediência ou a resistência, bem como o desrespeito à Autoridade Sanitária, em razão de suas atribuições legais, sujeitará o infrator a penalidades educativas e de multa.

Parágrafo único. Sem prejuízo das penalidades expressas nos Códigos Civil e Penal constituem infrações sanitárias:

I - gravíssimas: o desacato à Autoridade Sanitária;

II - graves: a desobediência à ordem dada, a resistência ou a obstrução a ato legal praticado pela Autoridade Sanitária; e

III - médias: outras formas de desrespeito à Autoridade Sanitária, o retardamento ou a dificuldade à ação fiscalizadora.

Art. 135. Ficam estabelecidos neste Código também os níveis de gravidade das seguintes irregularidades:

- I - leve:
- a) a falta de solicitação de Laudo Técnico de Avaliação - LTA, quando exigível;
- b) a falta de licenciamento sanitário;
- II - média: a falta ou a ausência de responsável técnico;
- III - gravíssima: a desobediência à pena de interdição, em qualquer de suas modalidades.

CAPÍTULO VI

DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DAS INFRAÇÕES DE NATUREZA SANITÁRIA

Seção I

Do Processo de Apuração Contínua

Art. 136. Para cada estabelecimento ou atividade de interesse da saúde, o OMVISA deverá manter cadastro e registros atualizados de todos os documentos que possam impactar a apuração do VMA expresso no artigo 132 deste Código, em meio eletrônico próprio e distinto denominado Processo de Apuração Contínua - PAC, ou outro que vier a substituí-lo.

§ 1º Dos procedimentos administrativos realizados em cada estabelecimento ou atividade de interesse à saúde, no PAC serão inseridas informações extraídas dos seguintes documentos:

- I - relatórios diários e individuais;
- II - notificação preliminar emitida;
- III - auto de infração lavrado;
- IV - auto de imposição de penalidade aplicada;
- V - principais peças da defesa e dos recursos interpostos pelo autuado (manifestações e decisões);
- VI - outros documentos que a Autoridade Sanitária julgar conveniente.

§ 2º Os dados constantes no PAC destinam-se, precipuamente, à verificação dos antecedentes do estabelecimento ou atividade, bem como a monitorar as reincidências para fins de aplicação do fator de reincidência (FR) no cálculo do VMA.

§ 3º Os prazos prescricionais estabelecidos neste Código correrão individualmente para cada documento inserido no PAC.

§ 4º Exaurido o prazo prescricional do documento prescrito sem que tenha ocorrido notificação ou qualquer outro ato da Autoridade Sanitária que objetive a apuração e consequente imposição de penalidade, suas informações constantes do PAC serão desconsideradas definitivamente.

Seção II

Da Notificação Preliminar

Art. 137. As infrações constatadas na forma do inciso I do § 2º do artigo 132 deste Código serão objeto de notificação preliminar aos responsáveis que deverão saná-las no prazo estabelecido na própria notificação.

Parágrafo único. Observadas as peculiaridades de cada caso em concreto, a Autoridade Sanitária autuante poderá optar, inicialmente, pela lavratura de notificação preliminar no caso do inciso II do § 2º do artigo 132 deste Código.

Art. 138. A notificação preliminar será lavrada e conterá:

- I - o nome da pessoa física ou denominação da entidade notificada, quando se tratar de pessoa jurídica, especificando o seu ramo de atividade e endereço;
- II - o ato ou o fato constitutivo da infração, o local, o horário e a data respectiva;
- III - a disposição legal ou regulamentar transgredida;
- IV - a providência exigida;
- V - o prazo concedido para sanar a irregularidade;
- VI - o nome e código funcional legíveis da Autoridade Sanitária autuante e sua assinatura;
- VII - a assinatura do notificado ou, no caso de sua ausência, assinatura e nome de seu representante legal ou preposto e, em caso de recusa, a consignação do fato pela Autoridade Sanitária autuante.

Parágrafo único. Excepcionalmente, quando a constatação da infração puder ser verificada por meio de serviços realizados internamente nos órgãos de vigilância em saúde, ou quando o infrator não puder ser encontrado ou residir fora do Município de Guarulhos, poderá ser ele notificado conforme as regras comuns aplicáveis aos processos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal.

Seção III

Do Auto de Infração

Art. 139. O auto de infração será lavrado e conterá:

- I - o nome da pessoa física ou denominação da entidade autuada, quando se tratar de pessoa jurídica, especificando o seu ramo de atividade e endereço bem como seu CNPJ ou CPF ou RG conforme o caso;
- II - o ato ou o fato constitutivo da infração, o local, o horário e a data respectiva;
- III - a disposição legal ou regulamentar transgredida, resguardado o princípio da especialidade;
- IV - o prazo de dez dias para defesa ou impugnação do auto de infração;
- V - o nome e código funcional legíveis da Autoridade Sanitária autuante e sua assinatura; e
- VI - o nome, identificação e assinatura do autuado ou, na sua ausência, de seu representante legal ou preposto e, em caso de recusa, a consignação do fato pela Autoridade Sanitária autuante.

§ 1º Na impossibilidade de ser dado conhecimento diretamente ao interessado, ou quando se tratar de situação em que a constatação da infração puder ser verificada por meio de serviços realizados internamente no OMVISA o infrator deverá ser cientificado do auto de infração conforme as regras comuns aplicáveis aos processos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal ou por edital publicado uma única vez na imprensa oficial, considerando-se efetivada a notificação após cinco dias da publicação.

§ 2º Constituem faltas graves os casos de falsidade ou omissão dolosa no preenchimento dos autos de infração.

Art. 140. Uma via do auto de infração será encaminhada ao setor responsável do OMVISA, que providenciará a devida atuação originando o processo de recurso sanitário, quando aplicável.

Parágrafo único. Não havendo interposição de defesa ou se esta, uma vez interposta, for indeferida, aplicar-se-á a penalidade cabível.

Seção IV

Do Auto de Imposição de Penalidade

Art. 141. O auto de imposição de penalidade deverá ser lavrado por Autoridade Sanitária depois de decorrido o prazo estipulado no inciso IV do artigo 139 deste Código ou imediatamente após a data do indeferimento da defesa, quando houver.

§ 1º Nos casos em que a infração exigir a ação pronta da Autoridade Sanitária para proteção, promoção e preservação da saúde pública, as penalidades deverão ser aplicadas de imediato, sem prejuízo de outras eventualmente cabíveis.

§ 2º Uma via do auto de imposição de penalidade, lavrado em virtude do fato a que se refere o § 1º deste artigo, deverá ser anexado ao auto de infração originário e, quando se tratar de ação restritiva sobre produtos, substâncias ou outros bens, deverá ser acompanhado do termo respectivo, no qual se especificará a natureza, quantidade e qualidade do bem.

Art. 142. O auto de imposição de penalidade de multa será lavrado e conterá:

- I - o nome da pessoa física ou jurídica e seu endereço;
- II - o número e a data do respectivo auto de infração;
- III - a disposição legal ou regulamentar infringida;
- IV - o valor da multa; e

V - o prazo de dez dias para interposição de recurso, contado da ciência do autuado.

§ 1º Uma via do auto de imposição de penalidade será juntada ao correspondente processo de recurso sanitário, ocasião em que será aguardada a interposição de defesa, na forma estabelecida neste Código.

§ 2º O infrator será cientificado mediante as regras comuns aplicáveis aos processos no âmbito da Administração Pública Municipal ou através de endereço eletrônico ou por edital publicado uma única vez na imprensa oficial, considerando-se efetivada a notificação após cinco dias da publicação.

§ 3º Sem prejuízo do disposto neste artigo e da aplicação da penalidade de multa, a Autoridade Sanitária deverá levar em consideração a capacidade econômica do infrator.

§ 4º Para os fins do § 3º deste artigo e considerando o histórico apurado no PAC, constatada a inexistência de antecedentes, serão reduzidas em um terço as penalidades pecuniárias resultantes do cálculo do VMA exclusivamente às pessoas físicas e às pessoas jurídicas enquadradas como Microempreendedor Individual - MEI, dados estes obrigatoriamente cadastrados no PAC.

Seção V

Do Processamento das Multas

Art. 143. Transcorrido o prazo legal para interposição de defesa ou esgotados os trâmites administrativos de recurso, o infrator será notificado pelos meios legais, para recolher a multa no prazo de trinta dias ao órgão arrecadador competente, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Seção VI

Dos Recursos

Subseção I

Dos Órgãos Julgadores

Art. 144. São Julgadores as Autoridades Sanitárias eleitas para mandato de dezoito meses, sendo:

- I - de primeiro grau, o Julgador Singular; e
- II - de segundo grau, a Junta de Recursos Sanitários, composta por três Julgadores Executivos.

§ 1º Os Julgadores são competentes para apreciar e julgar, em primeiro e em segundo graus, as defesas e os recursos interpostos contra as ações da vigilância sanitária, da vigilância em saúde do trabalhador e da vigilância e controle de zoonoses.

§ 2º Caberá aos Julgadores uma única reeleição, sendo permitida nova candidatura transcorrido um interstício de um mandato.

§ 3º Os servidores investidos na qualidade de Julgadores gozarão de estabilidade no cargo, função ou emprego, bem como de lotação, desde o registro de sua candidatura para o exercício da função de Julgador e, se eleitos, até doze meses após o término do mandato, salvo se cometer falta grave definida em lei.

§ 4º O ato que eleger os titulares à função de Julgador também elegerá os suplentes em número de quatro.

§ 5º Os suplentes atuarão, na qualidade de Julgadores, apenas nas hipóteses de afastamento ou impedimento dos titulares.

§ 6º Somente as Autoridades Sanitárias poderão candidatar-se às funções de Julgadores e votar nos candidatas a essas vagas, sendo vedada a candidatura das Autoridades que já tenham exercido dois mandatos consecutivos ou que tenham sido assim nomeadas ou designadas em razão exclusiva de cargo de chefia.

§ 7º As funções de Julgador Singular, Relator, Membro e Presidente são rotativas entre os quatro componentes dos Órgãos Julgadores, devendo ocorrer esse rodízio ou troca de atribuições a cada apresentação de defesa ou impugnação em face das ações das Autoridades Sanitárias.

§ 8º Definida, porém, em face da rotatividade, a função que cada Julgador terá em determinado processo, esta atribuição será mantida inalterada em todo o trâmite vinculado àquele auto de infração impulsionador, salvo impedimento decorrente de licenças ou férias.

§ 9º Na impossibilidade da composição dos Órgãos Julgadores nos moldes previstos nos parágrafos anteriores, desde que plenamente justificados os motivos, o OMVISA indicará as Autoridades Sanitárias que desempenharão as funções de Julgadores.

Art. 145. Durante o período do mandato, os Julgadores dedicarão sete dias úteis por mês para o desempenho de suas funções de Julgadores, na conveniência e demanda de processos para análise, ficando nesse período vinculados técnica e administrativamente ao OMVISA, sem que desse fato decorra qualquer subordinação hierárquica no que tange aos trabalhos de estudo e julgamento.

§ 1º Os Julgadores, durante este período, se dedicarão integralmente aos trabalhos de estudo e julgamento, ficando seus membros dispensados e, até mesmo, proibidos de exercer qualquer outra atividade ou serviço.

§ 2º Qualquer Julgador é impedido de apreciar ou julgar atos ou fatos de que tenham participado, direta ou indiretamente.

§ 3º O disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo também é aplicável aos suplentes, durante o período que estes estiverem substituindo.

Subseção II

Do Trâmite Processual

Art. 146. Da ação das Autoridades Sanitárias ou do indeferimento da defesa pelo Julgador Singular, o infrator terá prazo de dez dias para recorrer, contados do recebimento do auto de infração, da imposição de penalidade, da ciência da decisão condenatória ou dos efeitos da publicação do edital.

§ 1º A defesa far-se-á por petição que, recebida pelo setor competente da Municipalidade, as encaminhará imediatamente ao setor responsável.

§ 2º No processo sanitário consideram-se legitimados como interessados:

- I - pessoas físicas ou jurídicas que o iniciem ou nele figurem;
- II - aqueles que, sem terem iniciado o processo, têm direitos ou interesses que possam ser afetados pela decisão a ser proferida; ou
- III - pessoas, organizações e associações regularmente constituídas no tocante a direitos e interesses coletivos ou difusos.

§ 3º Cada petição deverá ser anexada ao processo próprio e distinto, originado na lavratura do auto de infração.

§ 4º Reunidos os documentos no processo sanitário será o mesmo remetido à autoridade autuante, que terá o prazo de quinze dias para se pronunciar, inclusive sobre a reconsideração de decisão.

§ 5º A Autoridade Sanitária autuante endereçará a sua manifestação diretamente ao Julgador Singular que, por sua vez, dará seguimento aos trâmites processuais.

Art. 147. A defesa ou impugnação será apreciada e decidida, em primeiro grau, pelo Julgador Singular, em até quatorze dias do recebimento da manifestação da Autoridade Sanitária autuante, contados a partir do primeiro dia imediato e posterior na sua função, devendo ser justificada a prorrogação do julgamento em cada instância por período equivalente a mais de dois meses.

Art. 148. Se o Julgador Singular decidir pelo deferimento da defesa ou se atenuar a penalidade imposta, deverá dar vista do processo à Autoridade Sanitária autuante que, se não concordar com a decisão, deverá, no prazo de dez dias, manifestar-se nos autos, determinando o reexame da matéria pela Junta de Recursos Sanitários, cuja decisão será definitiva.

Parágrafo único. Na hipótese prevista neste artigo, o recorrente deverá ser cientificado de que a sua defesa foi remetida pela própria Administração Pública para apreciação em segundo grau.

Art. 149. Do indeferimento, pelo Julgador Singular, da defesa ou da impugnação, caberá recurso para a Junta de Recursos Sanitários.

§ 1º O ato que der conhecimento do indeferimento ao recorrente, obrigatoriamente, informá-lo-á, sob pena de nulidade da decisão, de que ela comporta recurso em segundo grau, no prazo de dez dias.

§ 2º A ciência de que trata o § 1º deste artigo é de responsabilidade do Julgador Singular, executada pelo setor administrativo responsável.

§ 3º O Julgador Singular, na hipótese deste artigo, deverá remeter o processo originado em face da lavratura do auto de infração ao setor administrativo do Órgão Julgador, onde aguardará, devidamente ordenado, a interposição de recurso em segundo grau.

Art. 150. A Junta de Recursos Sanitários terá o prazo de quatorze dias para decidir, contados do recebimento do recurso em segundo grau.

§ 1º O setor administrativo responsável do OMVISA enviará o recurso de segundo grau diretamente à Junta de Recursos Sanitários, a qual deverá providenciar a juntada do recurso ao respectivo processo.

§ 2º Aplica-se, no que não for contrário às disposições legais para o recurso em segundo grau, o disposto no artigo 147 deste Código.

Art. 151. Distribuído o processo, caberá ao relator o minucioso estudo dos pontos controversos do recurso e exposição dos mesmos em seu voto manifestado nos autos.

§ 1º Em seguida, será o processo tramitado para o voto do julgador Membro, que poderá acompanhar, ou não, o voto do Relator.

§ 2º Ocorrendo empate e tramitado o processo, caberá ao Presidente do caso dar o voto de desempate.

§ 3º Se o Membro, porém, acompanhar o voto do Relator, o voto do Presidente será facultativo.

§ 4º Todos os votos, com exceção dos de simples concordância, devem ser fundamentados.

§ 5º Se, após o voto do Relator, o Membro ou o Presidente pedir vista dos autos, novo prazo de quatorze dias será permitido para que seja proferida a decisão.

Art. 152. Ao Presidente compete o dever de providenciar a elaboração e redação final da decisão definitiva.

§ 1º A decisão da Junta de Recursos Sanitários sempre será definitiva.

§ 2º Também será definitiva a decisão do Julgador Singular para a qual não for apresentado, em prazo hábil, o recurso em segundo grau ou a manifestação de não concordância da Autoridade Sanitária autuante.

§ 3º Entende-se por definitiva a decisão irreformável na órbita administrativa.

§ 4º Para todos os fins previstos neste Código, equiparam-se às decisões condenatórias definitivas as penalidades para as quais não forem interpostos recursos no prazo legal.

Art. 153. Da decisão condenatória definitiva, o Julgador remeterá os autos ao setor responsável do OMVISA para, quando for o caso, ser imposta a penalidade cabível.

§ 1º Tanto o Julgador Singular quanto a Junta de Recursos Sanitários, no exercício de suas funções, têm competência para reavaliar, adequar e até mesmo cancelar uma penalidade já imposta ou em curso, desde que na conformidade da lei e sob o mesmo fundamento, não podendo, entretanto, alterar o tipo de penalidade imposta ou determinar a imposição de penalidades, quaisquer que sejam elas.

§ 2º Os Julgadores não poderão impor ou agravar uma penalidade.

Art. 154. Os Julgadores promoverão tudo o que julgarem conveniente à instrução do processo, inclusive o requerido pelo autuado e deferido, bem como a todas as diligências convenientes ao esclarecimento dos fatos, podendo recorrer a técnicos ou a peritos, e ainda solicitar nova manifestação da Autoridade Sanitária autuante para esclarecimento de pontos obscuros ou controversos.

Parágrafo único. Sempre que o Julgador necessitar ser-lhe-á deferido novo prazo para levar-se a termo o disposto no *caput* deste artigo.

Art. 155. Nos recursos apresentados em razão de imposição de penalidades, especialmente de multas, o exame limitar-se-á ao seu conteúdo, vedada a análise de matéria de fato, enquanto que nos autos de infração poderão ser apreciadas tanto matérias de fato quanto de direito.

§ 1º Serão indeferidos, sem análise do mérito, as defesas e os recursos que:

- I - não respeitarem o prazo estabelecido no artigo 146 deste Código;
- II - reunirem em uma só petição assuntos referentes a mais de uma decisão;
- III - não forem interpostos pelo próprio autuado, seu representante legal ou seu procurador legitimamente habilitado; e

IV - versarem sobre fatos já apreciados em outras defesas ou recursos, ainda que sob fundamento diverso.

§ 2º Em análise fiscal, na hipótese de laudo analítico condenatório definitivo do produto, substância ou bem de interesse da saúde, não caberá recurso.

Art. 156. Excetuando-se os casos de provimento à defesa ou a recursos interpostos ou de reconsideração de decisões da Autoridade Sanitária autuante, e desde que no prazo e no momento oportuno, segundo os princípios, ditames e critérios estabelecidos neste Código, nenhuma Autoridade poderá anular as multas aplicadas em razão das ações de vigilância em saúde, majorá-las ou reduzir-lhes o valor.

Parágrafo único. Nenhuma Autoridade poderá dispensar o pagamento das multas aplicadas em razão das ações de vigilância em saúde.

Art. 157. Serão publicadas no Diário Oficial do Município todas as decisões dos Julgadores.

Art. 158. O recorrente tomará ciência das decisões:

- I - pessoalmente ou por procurador, à vista do processo;
- II - via eletrônica, resguardadas as exigências da Lei nº 7.774, de 19/11/2019, ou outra que vier a substituí-la;
- III - através do Diário Oficial do Município, considerando-se efetivada cinco dias após a sua publicação.

Art. 159. A Secretaria da Saúde do Município deverá prover todos os meios necessários para que os órgãos encarregados dos julgamentos de recursos sanitários - Julgador Singular e Junta de Recursos Sanitários - se instalem e funcionem adequadamente.

Parágrafo único. Aos Julgadores compete a responsabilidade de solicitar os recursos de que necessitam para o andamento adequado dos serviços.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 160. Quando não estabelecidos expressamente outros prazos para situações específicas, as infrações às disposições legais de ordem sanitária prescreverão em cinco anos.

§ 1º A prescrição interromper-se-á pela notificação ou qualquer outro ato da Autoridade Sanitária que objetive a sua apuração e consequente imposição de penalidade.

§ 2º Não corre prazo prescricional enquanto houver processo administrativo pendente de decisão.

Art. 161. Os prazos fixados neste Código serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia de início e incluindo-se o de vencimento.

Parágrafo único. Os prazos fixados em dias ou fixados para atos que devam ser praticados junto à Administração Pública só se iniciam ou vencem em dias úteis.

Art. 162. Os prazos previstos para a Administração Pública não são peremptórios, mas sua não observância deve ser justificada.

Art. 163. Quando o autuado for analfabeto ou fisicamente incapacitado poderá o auto de infração ou outro documento legal ser assinado a rogo na presença de duas testemunhas ou na falta destas deverá ser feita a devida ressalva pela Autoridade Sanitária autuante.

Art. 164. Observando sempre os parâmetros técnico-científicos de proteção, promoção, preservação, recuperação e reabilitação da saúde, bem como o disposto no § 2º do artigo 5º deste Código, o disposto nesta norma terá a sua aplicação compatibilizada com a legislação sanitária correlata vigente.

Art. 165. Na ausência de norma legal específica prevista neste Código e nos demais diplomas federais, estaduais ou municipais vigentes, a Autoridade Sanitária, fundamentada em documentos técnicos reconhecidos pela comunidade científica, poderá fazer exigências que assegurem o cumprimento dos artigos 3º e 4º deste Código.

Art. 166. Todas as atividades e eventos em logradouros, áreas públicas e/ou particulares com aglomeração de pessoas poderão ser vistoriadas a qualquer tempo pela Municipalidade, devendo o OMVISA ter acesso garantido aos locais a fim de avaliar riscos e documentação, podendo interditá-las sempre que suas condições afetem a saúde e segurança de ocupantes, vizinhos e transeuntes, sem prejuízo de outras sanções.

Art. 167. Segundo avaliação técnica da Autoridade Sanitária e nos termos constantes deste Código, pessoas físicas e/ou jurídicas poderão ser notificadas a participar de palestras de boas práticas referentes à atividade desenvolvida, promovidas pelo competente órgão da vigilância em saúde ou apresentar certificação expedida por instituição de ensino habilitada.

Art. 168. A Autoridade Sanitária deverá comunicar aos conselhos profissionais sempre que ocorrer infração sanitária que contenha indícios de violação de ética.

Art. 169. As omissões ou incorreções em autos, notificações ou termos não acarretarão nulidade quando as circunstâncias forem suficientes para determinação da infração e do infrator.

Art. 170. As ações de vigilância em saúde deverão contar com recursos e respaldos científicos e tecnológicos, providenciados pela Secretaria da Saúde do Município.

Art. 171. Serão objetos de regulamentos ou, conforme o caso, de normas técnicas:

I - os campos de atuação da vigilância em saúde;

II - as definições, específicas ou técnicas, relativas aos estabelecimentos, atividades, serviços, procedimentos ou outros bens de interesse da saúde;

III - nos campos de atuação da vigilância em saúde, as dimensões, disposições e posições das instalações;

IV - os adequados meios de proteção, manutenção e conservação dos bens de interesse da saúde;

V - sob o aspecto sanitário, as técnicas de trabalho, bem como os deveres, as obrigações, as permissões e as proibições para cada atividade de interesse da saúde;

VI - os limites de atuação ou as limitações inerentes a cada atividade de interesse da saúde;

VII - qualquer matéria tratada neste Código, mesmo que indiretamente, porém não relacionada nos incisos anteriores.

§ 1º Os regulamentos, postos em vigor por ato do Poder Executivo, serão de iniciativa da Secretaria da Saúde do Município.

§ 2º Resoluções disciplinando as normas técnicas serão colocadas em vigor através de portarias baixadas pela Secretaria da Saúde.

§ 3º Ficam dispensados da regulamentação a que se refere o *caput* as matérias disciplinadas em critérios normativos hierarquicamente superiores.

Art. 172. Revogam-se as disposições em contrário, em especial:

I - a Lei nº 6.144, de 07/06/2006;

II - os artigos 6º a 9º e 16 a 20 da Lei nº 7.573, de 06/07/2017;

III - a Lei nº 7.837, de 08/07/2020; e

IV - o Decreto nº 37.959, de 15/04/2021.

Art. 173. Este Código entrará em vigor noventa dias após a data de sua publicação.

Guarulhos, 16 de maio de 2024.

GUSTAVO HENRIC COSTA

Prefeito

Exposição de Motivos

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR TICIANO

Presidente da E. Câmara Municipal de

GUARULHOS

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e ilustres Pares para exame, discussão e votação, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre o Código Sanitário do Município de Guarulhos e revoga as Leis n/s. 6.144, de 07/06/2006, e 7.837, de 08/07/2020, bem como o Decreto nº 37.959, de 15/04/2021, conforme estudos constantes do processo administrativo nº 38.519/2017.

Referida propositura busca a atualização da legislação sanitária municipal no que concerne à unificação de suas diversas áreas de atuação e fiscalização, componentes do Órgão Municipal de Vigilância em Saúde - OMVISA. O Projeto de Lei que segue a essa E. Câmara Municipal é fruto de amplos estudos levados a efeito pelo Poder Executivo, através do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 098/17-SS e revigorado pelas Portarias n/s. 043/2021-SS e 059/2021-SS, que concluiu ser necessária a revisão e a padronização do Código Sanitário de Guarulhos em decorrência da nova realidade sanitária existente, resultado das alterações da legislação federal e estadual relativas às suas normas e ocorridas desde a data da promulgação da Lei nº 6.144, de 2006.

Desta forma, a presente iniciativa propõe a unificação da doutrina legal inerente aos temas sanitários, integrando-os ao seu Código como, por exemplo, a inclusão dos dispositivos legais da Vigilância e Controle de Zoonoses, normatizados através da Lei nº 7.837, de 2020, e o respectivo Decreto nº 37.959, de 2021.

Outro Setor incorporado, também, engloba as ações de fiscalização do Centro de Referência de Saúde do Trabalhador - CEREST, atendendo à nova organização administrativa definida através da Portaria nº 179/2017. Para que sejam abrangidas as complexas atribuições de Vigilância em Saúde, na estrutura organizacional, criam-se divisões de tarefas entre os campos da Vigilância Sanitária, da Vigilância Epidemiológica, da Vigilância em Saúde do Trabalhador, da Vigilância e Controle de Zoonoses, da Vigilância em Saúde Ambiental e da Educação em Saúde, articuladas intra e interinstitucionalmente com todos os órgãos que se relacionam com a saúde.

Oportuno destacar, igualmente, que com o presente Projeto de Lei, a Administração Pública atende ao aprimoramento dos instrumentos de regulação sanitária sobre estabelecimentos de interesse, produtos e serviços de saúde; atualiza e compatibiliza os seus dispositivos legais com a legislação superior no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS; investe no aperfeiçoamento dos processos de trabalho; propõe alterações no cálculo dos valores das penalidades de multa, adequando-os à realidade atual da economia; amplia o prazo de vigência do Alvará Sanitário para três anos e reestrutura os processos de trabalho da Vigilância em Saúde visando a celeridade dos trâmites para o Licenciamento Sanitário no Município.

A multidisciplinaridade dos profissionais previstos no Código Sanitário se faz necessária frente às diversas atividades sujeitas ao licenciamento sanitário, nos termos da Portaria CVS nº 01/20 e a Portaria CVS nº 10, de 05/08/2017, que dispõe sobre a avaliação físico-funcional dos projetos de edificação de atividades de interesse da saúde para emissão do Laudo Técnico de Avaliação - LTA.

A revisão do Código Sanitário do Município, conforme explanado, prioriza obter as contribuições necessárias para o aperfeiçoamento dos serviços fiscalizatórios em Guarulhos, como a diminuição de agravos à saúde relacionados ao risco sanitário; a celeridade no processo de licenciamento, tornando nosso Município mais atrativo economicamente; o cumprimento dos prazos previstos na Legislação Sanitária permitindo que a Municipalidade emita o licenciamento em tempo hábil; e o atendimento às denúncias do Ministério Público do Estado de São Paulo, os Conselhos municipais de Classes e os Municípios em geral, cumprindo em tempo hábil o previsto na Legislação.

Por todo o exposto, através da matéria em questão, fica criado um cenário propício para o planejamento, discussão e a decisão sobre as ações de Vigilância em Saúde e a análise fidedigna de seus indicadores.

Saliente-se, ainda, que o pagamento da ajuda de custo às autoridades sanitárias que optarem pela utilização de meios próprios de locomoção para desempenho de suas atribuições fiscalizadoras está aprovado desde 2006, fixado através do Decreto nº 39.131, de 02/06/2022, que regulamentou o artigo 90 da Lei nº 6.144, de 2006, ficando assegurado o pagamento no termos do artigo 111 do presente projeto de lei.

Em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria abrange, solicitamos a apreciação do presente Projeto de Lei em conformidade com o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, em regime de urgência.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço.

Guarulhos, 16 de maio de 2024.

GUSTAVO HENRIC COSTA

Prefeito

DEPARTAMENTO DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO
DE CONTRATOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS E COMODATOS

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento ao Termo de Aditamento n.º 001/2021, datado de 08/04/2021, ao Contrato de Locação n.º 000705/2019-CL, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GUARULHOS** e **CRISTIANA PATRICIA DE LIMA**.

OBJETO: Alteração da Dotação Orçamentária, a partir de 01/01/2024.

ONDE SE LÊ: Dotação Orçamentária n.º: **1610.0824400122.083.01.1100000.339036.000**

LEIA-SE: Dotação Orçamentária n.º: **1610.0824300122.088.01.1100000.339036.000**

DATA DA ASSINATURA: 07/07/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 52.688/2017

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento ao Termo de Aditamento n.º 001/2021, datado de 08/04/2021, ao Contrato de Locação n.º 000605/2019-CL, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GUARULHOS** e **ADAILTO LUIZ DA SILVA**.

OBJETO: Alteração da Dotação Orçamentária, a partir de 01/01/2024.

ONDE SE LÊ: Dotação Orçamentária n.º: **1610.0824400122.083.01.1100000.339036.000**

LEIA-SE: Dotação Orçamentária n.º: **1610.0824300122.088.01.1100000.339036.000**

DATA DA ASSINATURA: 22/02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 52.688/2017

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conheça os postos de atendimento do

PROCON

GUARULHOS

Procon Centro

R. Sete de Setembro,
164, Centro
Tel.: (11) 2472-7304

Procon Pimentas

Estr. Capão Bonito, 53,
Conj. Hab. Marcos Freire
(Prédio do CIC)
Tel.: (11) 3202-1312

Procon São João

R. Mesquita, 161 - São
João
Tel.: (11) 2408-4315

Disque Procon

151



SECRETARIA DE GESTÃO

PORTARIA Nº 052/2024-SGE (GB)

De 16 de Maio de 2024.

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33912 de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao disposto no art. 6º, o Secretário de Gestão, Jorge Augusto da Conceição Moreira, no uso de suas atribuições legais e no âmbito desta Secretaria de Gestão, e o que consta no Memorando 010/2024 - SGE02.11.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução dos Contratos de Prestação de Serviços nº 032201/2023-DLC e nº 014501/2024-DLC, com a empresa Gasball Armazenadora e Distribuidora Ltda, vinculado à Divisão Técnica de Gestão de Contratos, Materiais e Almoarifados (SGE02.11) e compartilhado com a Secretaria de Educação, conforme segue:

SECRETARIA DE GESTÃO

Gestor Titular

- Diego Augusto Rodrigues - CF 59295

Gestor Suplente

- Pedro Henrique Gonçalves - CF 69063

Fiscal Titular

- Paulo Shiguelo Fujikura - CF 48868

Fiscal Suplente

- Robson da Silva - CF 31866

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Gestor Titular

- Adriana Bernabé Ikegawa - CF 50371

Gestor Suplente

- José Hélio Pinto Junior - CF 52040

Fiscal Titular

- Norma Lombardi de Melo Pozzani - CF 8725

Fiscal Suplente

- Maria Aparecida Ferreira dos Santos - CF 14816

Art. 2º - Os gestores e fiscais ora indicados deverão atender as disposições constantes dos Decretos nº 33912 de 16 de janeiro de 2017 e nº 33703 de 29 de setembro de 2016, bem como as demais condições estabelecidas nos respectivos Processos, Contratos e/ou Convênios.

Art. 3º - Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 062/2024SGE

O Secretário de Gestão **JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Torna público o não atendimento ao item 7.4 do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 01/2024SGE01, pelo Senhor:

23º HIGOR AGAMENON SANTOS DA SILVA

Convocado através do Edital nº 062/2024SGE, para estagiar na área de ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS.

EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 064/2024SGE

O Secretário de Gestão **JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Torna público o não atendimento ao item 7.4 do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 01/2024SGE01, pela Senhora:

24º LARISSA MICAELLY GOMES DIAS

Convocada através do Edital nº 064/2024SGE, para estagiar na área de ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS.

EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 066/2024SGE

O Secretário de Gestão **JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Torna público o não atendimento aos itens 7.4 e 7.7 do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 01/2024SGE01, pelo Senhor:

2º PCD LENILSON MUNIZ MIRA

Convocado através do Edital nº 066/2024SGE, para estagiar na área de ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS.

EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 067/2024SGE

O Secretário de Gestão **JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Torna público o não atendimento aos itens 7.4 e 7.7 do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 03/2023SGE01, pelos Senhores:

78º JULIA DOS SANTOS SILVA

79º JULIA BARBOSA GARCIA

80º GUSTAVO HENRIQUE GOMES BISPO

81º THALIA SANTOS FERREIRA

Convocados através do Edital nº 067/2024SGE, para estagiarem na área de DIREITO.

EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 069/2024SGE

O Secretário de Gestão **JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Torna público o não atendimento aos itens 7.4 e 7.7 do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 01/2024SGE01, pela Senhora:

22º REBECA MARIA LATANZI NUNES

Convocada através do Edital nº 069/2024SGE, para estagiar na área de ARQUITETURA E URBANISMO.

EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 070/2024SGE

O Secretário de Gestão **JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Torna público o não atendimento aos itens 7.4 e 7.7 do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 01/2024SGE01, pelos Senhores:

27º NATAN JOSE GOMES

30º CARLOS ROBERTO DO NASCIMENTO AZEVEDO

Convocados através do Edital nº 070/2024SGE, para estagiarem na área de ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 073/2024SGE

O Secretário de Gestão **JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município, e o que consta do Edital de Abertura nº 01/2024SGE01, Processo nº586/2024 e Requisição nº 073/2024SS

CONVOCA, para entrega de documentos e assinatura do Termo de Compromisso, as senhoras abaixo relacionadas, face aprovação em processo seletivo para estágio na área de ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS

junto a SECRETARIA DA SAUDE, conforme edital de classificação nº 02/2024SGE01.

32º MARIA NATALIA GOMES

33º JHEANN AGUIAR DOS SANTOS

Devendo encaminhar para o e-mail convocacoespecial@ciee.org.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, cópia legível dos seguintes documentos:

* RG;

* CPF;

* Declaração de Matrícula da Instituição de Ensino contendo curso, horário e semestre que está cursando.

A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos no prazo acima, implicará na perda da vaga.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 074/2024SGE

O Secretário de Gestão **JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município, e o que consta do Edital de Abertura nº 01/2024SGE01, Processo nº586/2024 e Requisição nº 074/2024SS

CONVOCA, para entrega de documentos e assinatura do Termo de Compromisso, a senhora abaixo relacionada, face aprovação em processo seletivo para estágio na área de ARQUITETURA E URBANISMO junto a SECRETARIA DA SAÚDE, conforme edital de classificação nº 02/2024SGE01.

25º PRISCILA FERNANDES DE MORAES

Devendo encaminhar para o e-mail convocacoespecial@ciee.org.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, cópia legível dos seguintes documentos:

* RG;

* CPF;

* Declaração de Matrícula da Instituição de Ensino contendo curso, horário e semestre que está cursando.

A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos no prazo acima, implicará na perda da vaga.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 075/2024SGE

O Secretário de Gestão **JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município, e o que consta do Edital de Abertura nº 03/2023SGE01, Processo nº 36.315/2023 e Requisição nº 075/2024SJJ

CONVOCA, para entrega de documentos e assinatura do Termo de Compromisso, os senhores abaixo relacionados, face aprovação em processo seletivo para estágio na área de DIREITO junto a SECRETARIA DE JUSTIÇA, conforme edital de classificação nº 04/2023SGE.

82º JÉSSICA KENIA SAMPAIO

83º OSVALDO DA SILVA JUNIOR

84º AUDREY VIEIRA ESTEVAM DA ROSA

85º KAYLLANE MARTINS DORIA

Devendo encaminhar para o e-mail convocacoespecial@ciee.org.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, cópia legível dos seguintes documentos:

* RG;

* CPF;

* Declaração de Matrícula da Instituição de Ensino contendo curso, horário e semestre que está cursando.

A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos no prazo acima, implicará na perda da vaga.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 076/2024SGE

O Secretário de Gestão **JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município, e o que consta do Edital de Abertura nº 01/2024SGE01, Processo nº586/2024 e Requisição nº 076/2024SJJ

CONVOCA, para entrega de documentos e assinatura do Termo de Compromisso, a senhora abaixo relacionada, face aprovação em processo seletivo para estágio na área de ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS junto a SECRETARIA DE JUSTIÇA, conforme edital de classificação nº 02/2024SGE01.

3º PCD GEOVANA DE NOBREGA BATISTA

Devendo encaminhar para o e-mail convocacoespecial@ciee.org.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, cópia legível dos seguintes documentos:

* RG;

* CPF;

* Declaração de Matrícula da Instituição de Ensino contendo curso, horário e semestre que está cursando.

A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos no prazo acima, implicará na perda da vaga.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº. 17/2024-SGE01

A Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público para o cargo de: **PROCURADOR(A) DO MUNICÍPIO NÍVEL I**, aberto através do Edital nº. 02/2024SGE01, no uso de suas atribuições legais, por meio das informações transmitidas pelo Instituto AVANÇASP,

TORNA PÚBLICO

Onde se lê:

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE RESULTADO Nº 32/2024SGE01

RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO NÍVEL I

INSCRIÇÃO NOME NASC. MODALIDADE PDPP

(...)

RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO NÍVEL I

INSCRIÇÃO NOME NASC. MODALIDADE PDPP

(...)

Leia-se:

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE RESULTADO Nº 32/2024SGE01

RESULTADO DA PROVA PRÁTICA DISCURSIVA

PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO NÍVEL I

INSCRIÇÃO NOME NASC. MODALIDADE PDPP

(...)

RESULTADO DA PROVA PRÁTICA DISCURSIVA

PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO NÍVEL I

INSCRIÇÃO NOME NASC. MODALIDADE PDPP

(...)

Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Guarulhos, em 17 de maio de 2024.

Bruna Regina Teixeira Ribeiro

Presidente da Comissão

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL Nº. 03/2024SGE01

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº. 02/2024SGE01

O Secretário de Gestão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no artigo 1º, inciso II, do Decreto nº. 21.310/2001, considerando o que consta no Edital de Abertura de **Processo Seletivo de Estagiários Nº. 02/2024SGE01**, por meio das informações transmitidas pelo Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, **TORNA PÚBLICO**

A **CLASSIFICAÇÃO FINAL** dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na Seleção Pública para as vagas de estágio nas áreas de **Arquitetura e Urbanismo, Ciências Biológicas - Licenciatura ou Bacharelado, Engenharia Agrônoma, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Medicina Veterinária e Zootecnia** conforme **ANEXO ÚNICO** que acompanha o presente Edital.

ANEXO ÚNICO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL Nº. 03/2024SGE01

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº. 02/2024SGE01

CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - BACHARELADO OU LICENCIATURA

LISTA ESPECIAL CLASSIFICAÇÃO	NOME	CURSO	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	TOTAL
1	VALDIR PIRES ROMANO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	4	5	12	21
2	ALICE DA SILVA PARDIM MAGALHÃES	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS BACHARELADO	4	2	15	21
3	JOYCE DA SILVA SANTOS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS BACHARELADO	4	2	15	21
4	TATIANE NAZARÉ DA SILVA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	3	3	11	17
LISTA GERAL CLASSIFICAÇÃO	NOME	CURSO	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	TOTAL
1	GIOVANNA XAVIER ZACARIAS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS BACHARELADO	7	6	15	28
2	ÍCARO LOPES DAMAS DOS SANTOS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	6	7	15	28
3	MARIA LUIZA DINIZ FUJII	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS BACHARELADO	5	7	16	28
4	CAMILLY RODRIGUES DA SILVA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS BACHARELADO	4	7	16	27
5	BIANCA JULIA BALCANTE ELEUTERIO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS BACHARELADO	7	5	14	26
6	GIOVANNA NASCIMENTO DE SOUZA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS BACHARELADO	6	5	15	26
7	VANESSA BARBOSA DA SILVA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS BACHARELADO	5	6	15	26
8	VITÓRIA GOMES DE SOUZA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS BACHARELADO	6	5	15	26

9	JULIA FERRARI LUCAS SANTANA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS BACHARELADO	5	7	14	26
10	GABRIELLA SILVA SANTOS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS BACHARELADO	6	4	15	25
11	MATHEUS PINHEIRO SANTOS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	7	5	13	25
12	ISABELA APARECIDA BIELLA TEIXEIRA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS BACHARELADO	6	6	12	24
13	JULIANA PUCCA MARTINS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS BACHARELADO	6	5	13	24
14	DANIELLE VENINA MARTINS MODESTO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS BACHARELADO	7	3	14	24
15	MARIA LUIZA PISANESKI MELANTONIO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS BACHARELADO	5	6	13	24
16	ERICA ANTONELLINI GRANDINO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS BACHARELADO	7	3	13	23
17	ANGELA MARIA GONÇALVES DOS SANTOS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS BACHARELADO	4	6	13	23
18	JULIA AZEVEDO GENU	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS BACHARELADO	5	5	13	23
19	LAYSA CAMILLE GARCEZ	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	4	5	14	23
20	GUILHERME HILÁRIO ZIRONDI	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS BACHARELADO	4	4	15	23
21	LARISSA SOARES RODRIGUES	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS BACHARELADO	4	4	15	23
22	MÁIRA EDUARDA DIAS DO NASCIMENTO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS BACHARELADO	6	2	14	22
23	SYLVIA HIROMI MASUNO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS BACHARELADO	2	6	14	22
24	KAUAN MARIANO MUNIZ	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS BACHARELADO	5	4	12	21
25	JÚLIA PRADO CARDOSO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS BACHARELADO	5	1	15	21
26	VALDIR PIRES ROMANO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	4	5	12	21
27	IARA AZARIAS MÁXIMO MELCHOR	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	4	4	13	21
28	THIAGO DE OLIVEIRA LINS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS BACHARELADO	4	3	14	21
29	NATALIA DOS REIS SANTOS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS BACHARELADO	4	3	14	21
30	ALICE DA SILVA PARDIM MAGALHÃES	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS BACHARELADO	4	2	15	21
31	GUSTAVO EIJI FUZUIWARA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS BACHARELADO	2	6	13	21
32	MAYARA DOS SANTOS CAETANO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	4	5	12	21
33	BIANCA OLIVEIRA TAIAR	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS BACHARELADO	4	4	13	21
34	JOYCE DA SILVA SANTOS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS BACHARELADO	4	2	15	21
35	LIVIA TAMIREZ DOMINGUES	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS BACHARELADO	3	6	12	21
36	GABRIELA SANTOS MOURA VASCONCELOS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS BACHARELADO	3	4	14	21
37	JOAO VICTOR ALVES DIAS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	2	5	14	21
38	GILVAN BORGES	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	5	2	13	20
39	MARIA RITA PIVETA FUJIMORI	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS BACHARELADO	3	5	12	20
40	JOYCE ALEXIA DA SILVA NOVAIS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS BACHARELADO	3	4	13	20
41	GIOVANNA MASSARELLI	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS BACHARELADO	3	4	13	20
42	RAFAELA VITORINO OLIVEIRA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS BACHARELADO	4	4	12	20
43	ANA CAROLINA RODRIGUES PERES	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS BACHARELADO	4	3	13	20
44	KAUANNY NUNES SANTOS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS BACHARELADO	3	4	13	20
45	LUCAS DINIZ TEIXEIRA LEITE	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS BACHARELADO	2	6	12	20
46	HILLARY SOUSA DE ARAUJO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS BACHARELADO	2	4	14	20
47	MARCOS AURÉLIO VIEIRA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS BACHARELADO	1	4	15	20
48	GABRIEL CAMARGO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS BACHARELADO	5	1	13	19
49	VITORIA ARAUJO DA SILVA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS BACHARELADO	2	5	12	19
50	HAYNARA VARELA DE SOUSA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS BACHARELADO	2	4	13	19
51	ALAICLY JORGE SOUZA DE LIMA FILHA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	5	3	10	18
52	DANIELA VICENTE MENDES	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	3	3	12	18
53	GEOVANA DUQUE SILVA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS BACHARELADO	3	2	13	18
54	AMANDA DA SILVA MESQUITA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS BACHARELADO	5	3	10	18
55	MIRELLA SANTOS DE QUEIROZ	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS BACHARELADO	2	2	14	18
56	LAIS CARNEIRO CARDOSO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS BACHARELADO	1	3	14	18
57	SAULO HENRIQUE SANTOS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	4	3	10	17
58	LEONARDO CAETANO DAMIÃO FEITOZA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS BACHARELADO	3	6	8	17
59	ROBERTO DIAS CAIADO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS BACHARELADO	3	4	10	17
60	TATIANE NAZARÉ DA SILVA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	3	3	11	17
61	MAELY RODRIGUES DE OLIVEIRA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS BACHARELADO	2	4	11	17
62	THAYS PALMIERI DA SILVA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS BACHARELADO	5	2	10	17
63	ISABELA GONÇALVES DE CARVALHO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS BACHARELADO	5	1	11	17
64	ISADORA MARTINS CARBONI DE SOUSA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS BACHARELADO	4	4	9	17
65	ANA BEATRIZ CANDIDO LEITE DA SILVA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS BACHARELADO	4	2	11	17
66	CHRISTIANA G LIMA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS BACHARELADO	3	2	12	17
67	GIOVANNA SAYURI UTSUMI ROLIM	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS BACHARELADO	3	2	12	17
68	FERNANDA DE OLIVEIRA LEAL	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS BACHARELADO	2	5	10	17
69	NATHALIA LARYSSA DE SOUSA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS BACHARELADO	2	4	11	17
70	JULIA KERNI MEDEIROS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS BACHARELADO	2	3	12	17
71	ANA BEATRIZ SILVA BORGES	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS BACHARELADO	2	2	12	16
72	GIOVANA RAMOS SANTOS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS BACHARELADO	2	4	10	16
73	GIULIA ROZOLEM	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS BACHARELADO	3	3	9	15
74	THÁIS SILVA JARDIM	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	3	2	10	15
75	RINALDO EXPEDITO LEONE	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS BACHARELADO	3	2	10	15
76	LÍVIA MASCARENHAS MARQUES	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS BACHARELADO	4	3	8	15
77	LAUANE DA SILVA SANTOS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS BACHARELADO	3	1	10	14
78	KARINA SEBASTIÃO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS BACHARELADO	2	3	9	14
79	NICOLLE CALDAS DE FREITAS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS BACHARELADO	1	3	10	14
80	KAREN MELISSA ALVES DE SOUZA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS BACHARELADO	3	4	7	14
81	ANNALICE VIEIRA RIBEIRO DE MORAIS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS BACHARELADO	2	2	10	14
82	TAMIREZ CARACHESQUE	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS BACHARELADO	1	2	11	14
83	IZABELLA AVELINO DO NASCIMENTO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS BACHARELADO	2	2	9	13
84	RICARDO ALDERICO FOLEIS FERNANDES	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	1	4	8	13
85	CAROLINA BERNUCIO PRESTES	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS BACHARELADO	4	0	8	12
86	MIRELLA DE LUCENA DOS SANTOS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS BACHARELADO	2	4	6	12
87	GRAZIELE ORNELAS DE ALMEIDA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS BACHARELADO	1	0	11	12
88	GABRIEL LUNA CAVALCANTE	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS BACHARELADO	0	3	8	11
89	ROSIMERI RAMOS DE CASTRO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	1	1	8	10
90	MAYARA ELOIZA PEREIRA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS BACHARELADO	3	0	5	8
91	LARISSA MACENA DE PAULA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	1	0	5	6

ARQUITETURA E URBANISMO

LISTA GERAL CLASSIFICAÇÃO	NOME	CURSO	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	TOTAL
1	AMANDA YUKIE S. SOUZA	ARQUITETURA E URBANISMO	7	6	16	29
2	VICTOR HUGO MOREIRA E FARIA	ARQUITETURA E URBANISMO	7	7	14	28
3	LUCIANA RODRIGUES DA SILVA	ARQUITETURA E URBANISMO	4	6	16	26
4	RAFAELA DE PAULA SOUZA	ARQUITETURA E URBANISMO	6	4	15	25
5	DANIALLY DIAS DA COSTA	ARQUITETURA E URBANISMO	5	5	15	25
6	VINNICIUS MENEZES CUPERTINO GOMES	ARQUITETURA E URBANISMO	5	4	14	23
7	VITÓRIA MANGUEIRA DOS SANTOS	ARQUITETURA E URBANISMO	6	5	11	22
8	JULIA CAETANO	ARQUITETURA E URBANISMO	5	3	14	22
9	MAYARA DE PAULA FIOUX SILVA	ARQUITETURA E URBANISMO	4	4	14	22
10	BEATRIZ ROSSINI DA SILVA	ARQUITETURA E URBANISMO	3	4	15	22
11	ANA JULIA SOUZA ATAIDE	ARQUITETURA E URBANISMO	3	4	15	22
12	AMNY MAKIMOTO KOKUBU	ARQUITETURA E URBANISMO	4	5	13	22
13	VITOR ANDRECIOLA RESENDE MENDES	ARQUITETURA E URBANISMO	2	3	15	20
14	INGRID DE TILIO OLIVEIRA COELHO	ARQUITETURA E URBANISMO	5	3	12	20
15	GIOVANNA PEREIRA DA CONCEIÇÃO	ARQUITETURA E URBANISMO	4	2	13	19
16	RAPHAELLA BASILE	ARQUITETURA E URBANISMO	3	3	12	18
17	CAROLINE TORRES DE PAULA	ARQUITETURA E URBANISMO	4	4	8	16
18	NELLY MARCA CONDORI	ARQUITETURA E URBANISMO	3	4	9	16
19	THIAGO CARVALHO SANTOS	ARQUITETURA E URBANISMO	1	4	8	13
20	DEISE CAROLINA BASSO DALLMANN	ARQUITETURA E URBANISMO	2	4	6	12
21	LUCIANA DOS SANTOS	ARQUITETURA E URBANISMO	3	1	5	9
22	TAIS DE JESUS SILVA	ARQUITETURA E URBANISMO	2	1	5	8

ENGENHARIA CIVIL

LISTA GERAL CLASSIFICAÇÃO	NOME	CURSO	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	TOTAL
1	GABRIEL CIPRIANO DA SILVA	ENGENHARIA CIVIL	5	6	13	24
2	MÔNITASLA DO NASCIMENTO FREITAS	ENGENHARIA CIVIL	6	6	11	23
3	MATHEUS AMARAL PRATES	ENGENHARIA CIVIL	5	4	13	22
4	SILVANO PEREIRA FERRAZ	ENGENHARIA CIVIL	6	3	10	19
5	ALICIA MACEDO DINIZ	ENGENHARIA CIVIL	1	3	15	19

MEDICINA VETERINÁRIA

LISTA ESPECIAL CLASSIFICAÇÃO	NOME	CURSO	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	TOTAL
1	MARINA MANCINI DE SOUSA	MEDICINA VETERINÁRIA	6	7	13	26

2	MARIANA DOS SANTOS PADOVANI	MEDICINA VETERINÁRIA	5	5	13	23
3	ANA KAROLINA MARTINS DOS SANTOS	MEDICINA VETERINÁRIA	6	5	10	21
4	NOEMI SILVA CALADO	MEDICINA VETERINÁRIA	4	3	14	21
5	GUILHERME ROSALES DE JESUS	MEDICINA VETERINÁRIA	4	4	12	20
6	LUIZ HENRIQUE COSTA CRUZ	MEDICINA VETERINÁRIA	2	4	8	14
7	RAYANA VICTÓRIA DORNELAS FERREIRA	MEDICINA VETERINÁRIA	4	2	6	12
8	BEATRIZ ANDRADE PRAZERES	MEDICINA VETERINÁRIA	4	1	7	12
LISTA GERAL						
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CURSO	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	TOTAL
1	FERNANDA CRISTINA VACSCONCELOS SANTOS	MEDICINA VETERINÁRIA	7	7	16	30
2	GIUANNYS EMANUELLY COSTA	MEDICINA VETERINÁRIA	7	7	16	30
3	THÁIS DOS SANTOS CARVALHAL	MEDICINA VETERINÁRIA	7	7	15	29
4	GABRIELLA HUNKE BARBOSA	MEDICINA VETERINÁRIA	7	7	15	29
5	REBECA COUTO RIBEIRO	MEDICINA VETERINÁRIA	6	7	16	29
6	LETICIA CAMPOS VIANA DE ARAUJO	MEDICINA VETERINÁRIA	7	7	14	28
7	EMILLI SANTOS MEDEIROS	MEDICINA VETERINÁRIA	7	6	15	28
8	ALINE MACEDO CUSTODIO	MEDICINA VETERINÁRIA	6	7	15	28
9	LAURA FERNANDA PARISE	MEDICINA VETERINÁRIA	6	6	16	28
10	JEAN ROSANTE VIEIRA	MEDICINA VETERINÁRIA	7	7	14	28
11	IZABELLA SILVA	MEDICINA VETERINÁRIA	6	6	16	28
12	GIOVANNA PATRICIO MARTINS	MEDICINA VETERINÁRIA	6	6	16	28
13	DANIELE SAVEGNAGO	MEDICINA VETERINÁRIA	6	6	16	28
14	AMARILIS RAFAELA ROCHA DO NASCIMENTO	MEDICINA VETERINÁRIA	6	7	14	27
15	JULIA MIRANDA MATOS BRAGA	MEDICINA VETERINÁRIA	6	5	16	27
16	VITÓRIA AMARO SOUZA	MEDICINA VETERINÁRIA	5	7	15	27
17	BRUNA SCHINBERGER SANTOS	MEDICINA VETERINÁRIA	4	7	16	27
18	ANA BEATRIZ DE BIM SOUZA	MEDICINA VETERINÁRIA	7	5	15	27
19	NADILAH KIAPINE ANDRADE	MEDICINA VETERINÁRIA	6	6	15	27
20	JULIANA CAMPGNOLI SILVA	MEDICINA VETERINÁRIA	6	6	15	27
21	PABLO GILBERTO FRANCO TEODORO MOREIRA	MEDICINA VETERINÁRIA	5	7	15	27
22	SABRINA GORETTI DA SILVA	MEDICINA VETERINÁRIA	4	7	16	27
23	SAMANTHA ALVES LIMA	MEDICINA VETERINÁRIA	6	5	15	26
24	GIOVANNA CAVERSANE DA SILVA	MEDICINA VETERINÁRIA	6	4	16	26
25	MYLENE RODRIGUES DE SOUSA	MEDICINA VETERINÁRIA	5	7	14	26
26	CAMILLE DO NASCIMENTO RIBEIRO	MEDICINA VETERINÁRIA	5	7	14	26
27	BEATRIZ HILLARI DOS REIS	MEDICINA VETERINÁRIA	5	6	15	26
28	JOAO VICTHOR APARECIDO BORGES	MEDICINA VETERINÁRIA	5	6	15	26
29	PAULA LORRANY FERNANDES DE SOUSA	MEDICINA VETERINÁRIA	4	6	16	26
30	LARISSA MIRANDA DOS SANTOS	MEDICINA VETERINÁRIA	3	7	16	26
31	TATIANE FREIRE RAFAEL NOBERTO	MEDICINA VETERINÁRIA	7	6	13	26
32	CLARA CARRERO CASTRO CASSETTA	MEDICINA VETERINÁRIA	7	6	13	26
33	LETÍCIA KATO DELARMELE	MEDICINA VETERINÁRIA	7	4	15	26
34	FERNANDA SAYURI KONDO SILVA	MEDICINA VETERINÁRIA	7	3	16	26
35	MARINA MANCINI DE SOUSA	MEDICINA VETERINÁRIA	6	7	13	26
36	JOHN KENEDY ALVES DOS SANTOS	MEDICINA VETERINÁRIA	6	7	13	26
37	MICHELE DE SOUSA FRANKLINO	MEDICINA VETERINÁRIA	6	6	14	26
38	ANA LIVIA ALVES BATISTA RODRIGUES	MEDICINA VETERINÁRIA	6	6	14	26
39	NINA HOMBERG	MEDICINA VETERINÁRIA	5	7	14	26
40	JEAN LUCCA PEDROSO DE OLIVEIRA	MEDICINA VETERINÁRIA	5	7	14	26
41	NATHÁLIA PEIXOTO SILVA	MEDICINA VETERINÁRIA	5	7	14	26
42	GABRIELA MARINI LAVIOLA	MEDICINA VETERINÁRIA	5	6	15	26
43	RAFAEL CASTANHEIRA CARRASCO	MEDICINA VETERINÁRIA	4	6	16	26
44	VITÓRIA CAVALCANTI SINOPOLI	MEDICINA VETERINÁRIA	7	6	12	25
45	FABIANY BARBOSA DE CAMPOS	MEDICINA VETERINÁRIA	5	6	14	25
46	CAMILA ALVES DIAS LEONOR	MEDICINA VETERINÁRIA	5	4	16	25
47	JOÃO VICTOR BERGO	MEDICINA VETERINÁRIA	4	7	14	25
48	IZADORA GABRIELLY MARTINS SOARES	MEDICINA VETERINÁRIA	7	4	14	25
49	MARIANA LEMOINE ZARANZA JALES	MEDICINA VETERINÁRIA	6	6	13	25
50	RAFAELA ARAUJO SANTANA	MEDICINA VETERINÁRIA	6	5	14	25
51	ROBERTO JUNIOR DE SOUSA FEITAS	MEDICINA VETERINÁRIA	6	4	15	25
52	ELLEN SALUSTIANO VIEIRA	MEDICINA VETERINÁRIA	5	7	13	25
53	VANESSA SAORI ITAMURA	MEDICINA VETERINÁRIA	5	7	13	25
54	LUCAS RAPCHAN DE SOUZA	MEDICINA VETERINÁRIA	5	6	14	25
55	FELIPE MOURA LIMA	MEDICINA VETERINÁRIA	5	5	15	25
56	ERICK SUEZA CABELO DE OLIVEIRA	MEDICINA VETERINÁRIA	5	5	15	25
57	MELISSA LOURENÇO DE SOUZA	MEDICINA VETERINÁRIA	5	5	15	25
58	BRUNO ARAUJO SAMPAIO	MEDICINA VETERINÁRIA	4	5	16	25
59	ROSANGELA DE VASCONCELOS	MEDICINA VETERINÁRIA	6	6	12	24
60	IZABELA RODRIGUES CORAZZA	MEDICINA VETERINÁRIA	6	6	12	24
61	KAYLLANE CARVALHO DE OLIVEIRA	MEDICINA VETERINÁRIA	6	4	14	24
62	LAISLA JESSICA PEREIRA DOS SANTOS	MEDICINA VETERINÁRIA	5	6	13	24
63	GUILHERME ISAAC REIS SILVA	MEDICINA VETERINÁRIA	5	5	14	24
64	ELLEN MARIANA MAFRA CORDEIRO	MEDICINA VETERINÁRIA	5	5	14	24
65	THALITA SANTANA MOUTO	MEDICINA VETERINÁRIA	5	4	15	24
66	THIAGO WILTEMBURG SANTOS	MEDICINA VETERINÁRIA	5	4	15	24
67	STEPHANY ROCHA CAVALCANTI	MEDICINA VETERINÁRIA	5	4	15	24
68	BÁRBARA CALCIOLARI GUEDES PEREIRA	MEDICINA VETERINÁRIA	4	5	15	24
69	PRISCILA FERREIRA FERNANDES	MEDICINA VETERINÁRIA	7	5	12	24
70	GABRIELLA GOMES TORRES	MEDICINA VETERINÁRIA	6	5	13	24
71	LUCAS EMNAIN LIMA OLIVEIRA	MEDICINA VETERINÁRIA	6	5	13	24
72	BEATRIZ DE MENEZES PRATES	MEDICINA VETERINÁRIA	6	4	14	24
73	LÁIS LORRAINE TORRES DOS SANTOS	MEDICINA VETERINÁRIA	5	7	12	24
74	EMILY CALISTO HERNANDES	MEDICINA VETERINÁRIA	5	6	13	24
75	GIOVANNA DE PAULA MAZZONI	MEDICINA VETERINÁRIA	5	6	13	24
76	GABRIELLY VILLAÇA	MEDICINA VETERINÁRIA	5	5	14	24
77	ANA CAROLINE DE SOUZA	MEDICINA VETERINÁRIA	5	4	15	24
78	PRISCILA GIOTTO LUQUES	MEDICINA VETERINÁRIA	4	5	15	24
79	THAIS MENEGUELLO DE AGUIAR	MEDICINA VETERINÁRIA	4	4	16	24
80	MATHEUS BRAGA CAETANO DE ALMEIDA	MEDICINA VETERINÁRIA	7	5	11	23
81	TAIS RODRIGUES	MEDICINA VETERINÁRIA	6	5	12	23
82	LÍVIA SAMPAIO MANIUC BARBOSA	MEDICINA VETERINÁRIA	6	3	14	23
83	FERNANDA BARBOSA BONFIM	MEDICINA VETERINÁRIA	5	6	12	23
84	ANA CLARA LOPES BEZERRA	MEDICINA VETERINÁRIA	5	5	13	23
85	ANNA CAROLINA ALVES DOS SANTOS	MEDICINA VETERINÁRIA	5	5	13	23
86	JAQUELINE JANUARIO SALATINI	MEDICINA VETERINÁRIA	5	4	14	23
87	GABRIELA GOVETTI	MEDICINA VETERINÁRIA	5	4	14	23
88	GRAZIELY LUANA SILVA DE NOBREGA	MEDICINA VETERINÁRIA	5	3	15	23
89	LARISSA REIS MERINO	MEDICINA VETERINÁRIA	5	3	15	23
90	LETICIA BORGES DE OLIVEIRA	MEDICINA VETERINÁRIA	4	6	13	23
91	NICOLE BATISTA DA SILVA	MEDICINA VETERINÁRIA	4	6	13	23
92	STEPHANIE MOREIRA CRUZ	MEDICINA VETERINÁRIA	4	5	14	23
93	SOPHIA CAROLINE SPOLADORE	MEDICINA VETERINÁRIA	4	5	14	23
94	ALLISSON RAFAEL DOS SANTOS	MEDICINA VETERINÁRIA	4	4	15	23
95	VINICIUS BORAZANIAN PRATES	MEDICINA VETERINÁRIA	4	4	15	23
96	NATHÁLIA SOUZA CARVALHO	MEDICINA VETERINÁRIA	4	4	15	23
97	SOPHIA STROBEL	MEDICINA VETERINÁRIA	3	5	15	23
98	DANILO RODRIGUES DA SILVA	MEDICINA VETERINÁRIA	2	7	14	23
99	LIAH ALVES ARTESSE	MEDICINA VETERINÁRIA	2	6	15	23
100	MARINA DANTOLA DE MELLO	MEDICINA VETERINÁRIA	7	3	13	23
101	MARCELLA BARBOZA DA SILVA HERÉDIA LUONGO	MEDICINA VETERINÁRIA	6	6	11	23
102	GIOVANNA MOURA CONSTANCIO	MEDICINA VETERINÁRIA	6	5	12	23
103	GUSTAVO RUBIO DE OLIVEIRA	MEDICINA VETERINÁRIA	6	4	13	23
104	ISADORA CAROLINA DE LIMA PINTO	MEDICINA VETERINÁRIA	5	6	12	23
105	LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA DIAS	MEDICINA VETERINÁRIA	5	6	12	23
106	MARIANA DOS SANTOS PADOVANI	MEDICINA VETERINÁRIA	5	5	13	23
107	ELLEN MAGALHÃES SILVA	MEDICINA VETERINÁRIA	5	4	14	23
108	MARIANA CARVALHO SILVA	MEDICINA VETERINÁRIA	5	3	15	23
109	FABIANNA SHEYLLA NACSA RODRIGUES ALVES	MEDICINA VETERINÁRIA	4	6	13	23
110	GABRIELLE SILVA GUEDES DE OLIVEIRA	MEDICINA VETERINÁRIA	4	5	14	23
111	OLGA MARIA CARVALHO MORAIS SANTOS	MEDICINA VETERINÁRIA	4	5	14	23
112	CAROLINA RAMOS CHAGAS	MEDICINA VETERINÁRIA	4	5	14	23

113	MANOELA CANDIAL GONÇALVES	MEDICINA VETERINÁRIA	4	5	14	23
114	MARIA ISABELA DA SILVA MATOS BENTO	MEDICINA VETERINÁRIA	4	5	14	23
115	THAYS CARDOSO MARIANO ROSA	MEDICINA VETERINÁRIA	4	4	15	23
116	FELIPE RODRIGUES GALVÃO	MEDICINA VETERINÁRIA	4	4	15	23
117	LAURA SOUSA DE FREITAS	MEDICINA VETERINÁRIA	3	7	13	23
118	TAYLA JESUS SANTOS	MEDICINA VETERINÁRIA	3	6	14	23
119	GIOVANNA ALMEIDA ALVES	MEDICINA VETERINÁRIA	3	6	14	23
120	EMILLY FRANCA	MEDICINA VETERINÁRIA	3	6	14	23
121	RAQUEL GONCALVES DA SILVA	MEDICINA VETERINÁRIA	3	6	14	23
122	ESTEFANI VITORIA CHAVES ALBINO	MEDICINA VETERINÁRIA	3	5	15	23
123	VINICIUS G DE PAULO	MEDICINA VETERINÁRIA	3	4	16	23
124	VANESSA BARRETO RODRIGUES	MEDICINA VETERINÁRIA	6	4	12	22
125	BEATRIZ CAVALCANTI DIAS	MEDICINA VETERINÁRIA	5	5	12	22
126	LETÍCIA PEREIRA MAZBOUH	MEDICINA VETERINÁRIA	5	4	13	22
127	NATASHA NASCIMENTO DA SILVA	MEDICINA VETERINÁRIA	5	3	14	22
128	YASMIN OLIVEIRA DA CKSCOSTA TA	MEDICINA VETERINÁRIA	5	3	14	22
129	JULIA HELENA RIESS MARSICANO	MEDICINA VETERINÁRIA	5	3	14	22
130	GIOVANNA LUZ	MEDICINA VETERINÁRIA	4	5	13	22
131	LETICIA LIRA RAVAIOLI	MEDICINA VETERINÁRIA	4	4	14	22
132	ISABELE VITORIA DE LIMA E SILVA	MEDICINA VETERINÁRIA	3	5	14	22
133	LUANY FANTIN NASCIMENTO	MEDICINA VETERINÁRIA	3	5	14	22
134	RAFAELA DE LIMA ROCHA	MEDICINA VETERINÁRIA	6	3	13	22
135	ELLEN CRISTINA MACIEL COSTA	MEDICINA VETERINÁRIA	6	2	14	22
136	SARA AZEVEDO MELO	MEDICINA VETERINÁRIA	5	4	13	22
137	NATACHA FERREIRA SILVA	MEDICINA VETERINÁRIA	5	4	13	22
138	MAISA MAYUMI LOPES	MEDICINA VETERINÁRIA	5	4	13	22
139	MARIANA ARAUJO RINCON GALVES	MEDICINA VETERINÁRIA	5	4	13	22
140	LETÍCIA CARMONA DIAS SOARES	MEDICINA VETERINÁRIA	5	2	15	22
141	STEFANY DANIELE SANTANA GUIMARÃES	MEDICINA VETERINÁRIA	4	7	11	22
142	ESTÉPHANY CARVALHO DE CAMPOS RISSOLI	MEDICINA VETERINÁRIA	4	6	12	22
143	ISAAC OLIVEIRA VICTORINO	MEDICINA VETERINÁRIA	4	5	13	22
144	EWERTHON DANTON JORGE DA SILVA	MEDICINA VETERINÁRIA	4	4	14	22
145	ISABELLY ALEXANDRA DA COSTA LOPES	MEDICINA VETERINÁRIA	4	3	15	22
146	ISABELLA DIAS DOS SANTOS	MEDICINA VETERINÁRIA	3	6	13	22
147	GIOVANNA COSTA ROCHA	MEDICINA VETERINÁRIA	3	5	14	22
148	JESSICA SAMIRA VIEIRA MUSTAFA	MEDICINA VETERINÁRIA	3	4	15	22
149	FERNANDO RODRIGUES ISIDORO SANTANA	MEDICINA VETERINÁRIA	3	4	15	22
150	GABRIELLE BINDI RAMPINELLI	MEDICINA VETERINÁRIA	3	4	15	22
151	ANDRESSA LINARES NÓBREGA	MEDICINA VETERINÁRIA	2	7	13	22
152	AUGUSTO VASCONCELOS VIEIRA	MEDICINA VETERINÁRIA	2	6	14	22
153	STEPHANIE FRIAS MIRANDA	MEDICINA VETERINÁRIA	0	7	15	22
154	ANA KAROLINA MARTINS DOS SANTOS	MEDICINA VETERINÁRIA	6	5	10	21
155	THÁISSA BERNARDES RODRIGUES	MEDICINA VETERINÁRIA	6	5	10	21
156	RENAN SILVA FURLAN	MEDICINA VETERINÁRIA	5	1	15	21
157	NICOLE CARVALHO SOUSA	MEDICINA VETERINÁRIA	4	5	12	21
158	EMLY DE OLIVEIRA RIBEIRO	MEDICINA VETERINÁRIA	4	4	13	21
159	NOEMI SILVA CALADO	MEDICINA VETERINÁRIA	4	3	14	21
160	JÚLIA BEATRIZ MACHADO VIANA	MEDICINA VETERINÁRIA	4	3	14	21
161	ROBERTA MATIAS DELGADO	MEDICINA VETERINÁRIA	4	3	14	21
162	LARISSA VENTURA	MEDICINA VETERINÁRIA	4	3	14	21
163	MATHEUS VICTOR CASSEANO DA SILVA	MEDICINA VETERINÁRIA	3	5	13	21
164	ISABELLY OLIVEIRA KLEMAR	MEDICINA VETERINÁRIA	3	5	13	21
165	ISABELLA KETERNY VITOR	MEDICINA VETERINÁRIA	3	5	13	21
166	MATHEUS GALARRETA ARAUJO	MEDICINA VETERINÁRIA	3	4	14	21
167	ASHLEY APARECIDA SILVA NASCIMENTO	MEDICINA VETERINÁRIA	1	6	14	21
168	JÚLIA RAMOS LEITE	MEDICINA VETERINÁRIA	6	4	11	21
169	MARINA DALLO FERREIRA	MEDICINA VETERINÁRIA	5	4	12	21
170	ANDRESSA OLIVEIRA DA SILVA	MEDICINA VETERINÁRIA	5	4	12	21
171	LARISSA PEREIRA SANTOS	MEDICINA VETERINÁRIA	4	5	12	21
172	GABRIELLY ALMEIDA DE ASSIS PEREIRA	MEDICINA VETERINÁRIA	4	4	13	21
173	CAUÊ CREJOINAS LARINI	MEDICINA VETERINÁRIA	4	3	14	21
174	MARIA EDUARDA RODRIGUES DE SOUZA	MEDICINA VETERINÁRIA	3	6	12	21
175	LUIZA DE OLIVEIRA PERES	MEDICINA VETERINÁRIA	3	5	13	21
176	BRUNA DE OLIVEIRA SOUSA	MEDICINA VETERINÁRIA	3	4	14	21
177	VALÉRIA CRISTINA NUNES DE SOUSA DUARTE	MEDICINA VETERINÁRIA	2	5	14	21
178	HADASSA SANTOS BATISTA	MEDICINA VETERINÁRIA	2	5	14	21
179	YASMIN DE CAMARGO MOURA	MEDICINA VETERINÁRIA	6	4	10	20
180	MARIA ANTONIA ZANCANARO PASSOS ALCATRÃO	MEDICINA VETERINÁRIA	6	4	10	20
181	NATALIA MARQUES VILAS BOAS	MEDICINA VETERINÁRIA	5	5	10	20
182	ELIZABETE APARECIDA RIBEIRO DE ANDRADE	MEDICINA VETERINÁRIA	5	2	13	20
183	AMANDA FREITAS RODRIGUES	MEDICINA VETERINÁRIA	5	2	13	20
184	VITTORIO ESPOSITO JOSE	MEDICINA VETERINÁRIA	3	6	11	20
185	JESSICA RODRIGUES DE MELO	MEDICINA VETERINÁRIA	3	5	12	20
186	BEATRIZ OLIVEIRA MARQUES	MEDICINA VETERINÁRIA	3	5	12	20
187	BRENDA MARIA RODRIGUES VIEIRA	MEDICINA VETERINÁRIA	3	4	13	20
188	WENDY APARECIDA GOMES BARBOSA	MEDICINA VETERINÁRIA	3	4	13	20
189	ANNA CAROLINA DAVANZO TEIXEIRA	MEDICINA VETERINÁRIA	3	3	14	20
190	GESSICA NASCIMENTO CORREIA	MEDICINA VETERINÁRIA	2	5	13	20
191	CAROLINE SANTOS LIMA	MEDICINA VETERINÁRIA	1	6	13	20
192	RHAYZA MARQUES CAMPOS	MEDICINA VETERINÁRIA	5	5	10	20
193	SARAH LIMA ROSA	MEDICINA VETERINÁRIA	5	2	13	20
194	LORENA ALESSANDRA SILVA	MEDICINA VETERINÁRIA	5	1	14	20
195	ISABELLA VYTÓRIA MARTINEZ	MEDICINA VETERINÁRIA	4	6	10	20
196	PIETRO GRILO MENCARINI ROCHA	MEDICINA VETERINÁRIA	4	5	11	20
197	GUILHERME ROSALES DE JESUS	MEDICINA VETERINÁRIA	4	4	12	20
198	GABRIELA RODRIGUES FERREIRA	MEDICINA VETERINÁRIA	4	3	13	20
199	SEITI MOREIRA DE FREITAS	MEDICINA VETERINÁRIA	4	2	14	20
200	NATHALIA OLIVEIRA DA SILVA	MEDICINA VETERINÁRIA	3	5	12	20
201	JULIA SALINO PARISE	MEDICINA VETERINÁRIA	1	5	14	20
202	JÚLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA DOMINGOS	MEDICINA VETERINÁRIA	1	5	14	20
203	STEPHANIE RAMOS DOS SANTOS	MEDICINA VETERINÁRIA	5	3	11	19
204	MAIARA SANTOS SOARES	MEDICINA VETERINÁRIA	5	3	11	19
205	CAROLINE FERNANDES AVILA	MEDICINA VETERINÁRIA	4	5	10	19
206	GABRIELLY DE FREITAS ROMANO	MEDICINA VETERINÁRIA	4	4	11	19
207	JULIANA CREMA GONÇALVES	MEDICINA VETERINÁRIA	4	3	12	19
208	LORENA DIAS DA SILVA	MEDICINA VETERINÁRIA	4	3	12	19
209	BIANCA FERREIRA COSTA	MEDICINA VETERINÁRIA	3	5	11	19
210	ISABELA TOFOLI OLIVEIRA	MEDICINA VETERINÁRIA	3	4	12	19
211	JESSICA PEREIRA DE SOUSA	MEDICINA VETERINÁRIA	3	3	13	19
212	ISABELLA GARCIA MONTEIRO DIAS	MEDICINA VETERINÁRIA	3	3	13	19
213	EDUARDA CRUZ DE PAIVA	MEDICINA VETERINÁRIA	3	3	13	19
214	GIOVANNA LOPEZ FERNANDES	MEDICINA VETERINÁRIA	3	3	13	19
215	VINICIUS SECCO E SILVA	MEDICINA VETERINÁRIA	3	2	14	19
216	LUIZA BRIAMONTE DA SILVEIRA	MEDICINA VETERINÁRIA	2	4	13	19
217	ANA BEATRIZ FARIAS LEITE	MEDICINA VETERINÁRIA	2	4	13	19
218	KAROLINE MARTINS CORREIA MOTA	MEDICINA VETERINÁRIA	1	5	13	19
219	GUILHERME ROSSI MANTOVANI	MEDICINA VETERINÁRIA	5	5	9	19
220	JESSICA CRISTINA DE OLIVEIRA	MEDICINA VETERINÁRIA	4	4	11	19
221	MARIANA DE ARAUJO LIMA	MEDICINA VETERINÁRIA	4	3	12	19
222	AGNES SANTOS ALMEIDA	MEDICINA VETERINÁRIA	4	2	13	19
223	JULIANA TIMOTEO	MEDICINA VETERINÁRIA	3	4	12	19
224	STELLA GOULART DA SILVA	MEDICINA VETERINÁRIA	3	4	12	19
225	DANIELLE ISAIAS CIZOTTO	MEDICINA VETERINÁRIA	3	3	13	19
226	VÍTOR HUGO PRIANTI RIBEIRO	MEDICINA VETERINÁRIA	2	5	12	19
227	LUIZA MARIA BATISTA CAXAMBU	MEDICINA VETERINÁRIA	2	4	13	19
228	ISABELLA VERONESI	MEDICINA VETERINÁRIA	2	4	13	19
229	AMANDA DE JESUS SOUSA	MEDICINA VETERINÁRIA	2	2	15	19
230	LUCAS VENTINO CARDOSO	MEDICINA VETERINÁRIA	0	4	15	19
231	GABRIELA DORTA MACHADO	MEDICINA VETERINÁRIA	4	4	10	18
232	GABRIELA DA SILVA MACHADO	MEDICINA VETERINÁRIA	4	3	11	18
233	AMANDA BARBOSA DANIEL	MEDICINA VETERINÁRIA	4	3	11	18
234	THALIA DA SILVA DE DEUS	MEDICINA VETERINÁRIA	4	3	11	18

235	LUCIANA ANGÉLICA NUNES MIRANDA	MEDICINA VETERINÁRIA	4	2	12	18
236	POLIANA GABRIELE FERREIRA	MEDICINA VETERINÁRIA	4	1	13	18
237	PALOMA MUNIZ BARBOZA	MEDICINA VETERINÁRIA	3	4	11	18
238	JESSICA VASCONCELOS PIRES	MEDICINA VETERINÁRIA	2	4	12	18
239	ANNA BEATRIZ FERNANDES DE CASTRO E SILVA	MEDICINA VETERINÁRIA	2	3	13	18
240	IASMIN ZACARIAS DELFIOL SILVA	MEDICINA VETERINÁRIA	1	7	10	18
241	BEATRIZ QUEIROZ DE SOUZA	MEDICINA VETERINÁRIA	1	4	13	18
242	ANA CAROLINA ZUBIETA MUNNO	MEDICINA VETERINÁRIA	4	4	10	18
243	GINA CATALINA ALBECIANO UCHAMOCHA	MEDICINA VETERINÁRIA	3	4	11	18
244	CAMILA GUERRA DE AQUINO	MEDICINA VETERINÁRIA	3	3	12	18
245	MANUELA RODRIGUES	MEDICINA VETERINÁRIA	2	4	12	18
246	ANDRESSA CARRASCO FREITAS	MEDICINA VETERINÁRIA	2	3	13	18
247	LAYS DE MATOS SANTOS	MEDICINA VETERINÁRIA	4	3	10	17
248	POLYANA BERGAMASCO CORREA	MEDICINA VETERINÁRIA	4	1	12	17
249	ISABELLA KIKUTI DE AZEVEDO	MEDICINA VETERINÁRIA	3	1	13	17
250	SABRINA LOPES SILVA	MEDICINA VETERINÁRIA	3	1	13	17
251	ISABELY TOMEI SIQUEIRA	MEDICINA VETERINÁRIA	2	5	10	17
252	ELLEN CARDOSO	MEDICINA VETERINÁRIA	2	4	11	17
253	EMERSON PAPA GONÇALVES	MEDICINA VETERINÁRIA	2	3	12	17
254	ISABELLA MARIA SPINA DA COSTA	MEDICINA VETERINÁRIA	2	3	12	17
255	ANA MAYARA CHAGAS DE ARAÚJO	MEDICINA VETERINÁRIA	1	6	10	17
256	BRENDA CRISTINA AZEVEDO	MEDICINA VETERINÁRIA	1	6	10	17
257	ADRYANNE VICTORIA SANTOS LOPES MACIEL	MEDICINA VETERINÁRIA	4	3	10	17
258	DANIELLY OLIVEIRA BRITO	MEDICINA VETERINÁRIA	4	2	11	17
259	JULIA BÓGOS MARIANO	MEDICINA VETERINÁRIA	3	4	10	17
260	THAYNA CRISTINA COSTA CRUZ	MEDICINA VETERINÁRIA	3	3	11	17
261	LUANA FERREIRA BERNARDINO DO NASCIMENTO	MEDICINA VETERINÁRIA	3	2	12	17
262	AMANDA SANTANA LOURENÇO DA SILVA	MEDICINA VETERINÁRIA	3	2	12	17
263	GEOVANA JESUS DE LUNA DA SILVA	MEDICINA VETERINÁRIA	3	2	12	17
264	GABRIEL CHENDI DE SOUZA	MEDICINA VETERINÁRIA	2	3	12	17
265	HELOISA MORAES DA SILVA	MEDICINA VETERINÁRIA	2	2	13	17
266	ALINE MARY SATO	MEDICINA VETERINÁRIA	1	6	10	17
267	RUTY ELLEN MACHADO DE SOUSA	MEDICINA VETERINÁRIA	1	5	11	17
268	KALYNE OLIVEIRA ROCHA	MEDICINA VETERINÁRIA	4	3	9	16
269	NATHAN YURI PIRES GIUSTI	MEDICINA VETERINÁRIA	4	2	10	16
270	HELOISA SAPUCAIA VAZ	MEDICINA VETERINÁRIA	4	0	12	16
271	IARA ORTEGA RUBES DOS SANTOS	MEDICINA VETERINÁRIA	3	4	9	16
272	LUANA PRISCILA DIAS MENDES	MEDICINA VETERINÁRIA	3	4	9	16
273	MAISA MARTINS MAFRA	MEDICINA VETERINÁRIA	3	3	10	16
274	KARLA CRISTINE PINTO DA SILVA ARAÚJO	MEDICINA VETERINÁRIA	3	2	11	16
275	GEOVANNA VASCONCELOS DE SOUZA	MEDICINA VETERINÁRIA	3	2	11	16
276	BIANCA PEREIRA DE ANDRADE	MEDICINA VETERINÁRIA	3	1	12	16
277	KARINA DA SILVA CUBAS	MEDICINA VETERINÁRIA	2	4	10	16
278	GIOVANNA ALIAGA FERNANDES	MEDICINA VETERINÁRIA	2	3	11	16
279	ISMAEL CORDEIRO DE ALMEIDA	MEDICINA VETERINÁRIA	2	3	11	16
280	RAQUEL HAIDEÉ NOGUEIRA IZIDORO	MEDICINA VETERINÁRIA	2	2	12	16
281	FABRICIO DOS SANTOS DIAS	MEDICINA VETERINÁRIA	1	4	11	16
282	ESTHER STEPHANO MOREIRA	MEDICINA VETERINÁRIA	6	1	9	16
283	LUANA DUTRA PEREIRA	MEDICINA VETERINÁRIA	5	5	6	16
284	ANA OLIVIA SANTOS DE FARIAS	MEDICINA VETERINÁRIA	4	4	8	16
285	SOFIA DE CAMPOS GRANADO	MEDICINA VETERINÁRIA	3	4	9	16
286	GIULIA PICCOLO MARTINS	MEDICINA VETERINÁRIA	3	3	10	16
287	SAMIRA DE MOURA CAMPOS	MEDICINA VETERINÁRIA	3	2	11	16
288	MARCOS VINICIUS COSTA	MEDICINA VETERINÁRIA	2	3	11	16
289	BEATRIZ MARTINS RODRIGUS	MEDICINA VETERINÁRIA	1	5	10	16
290	HELOISA SOARES MESSIAS	MEDICINA VETERINÁRIA	5	1	9	15
291	GABRIELA DOURADO DA SILVA	MEDICINA VETERINÁRIA	3	3	9	15
292	LUANNA SOUSA DA SILVA	MEDICINA VETERINÁRIA	2	4	9	15
293	LARISSA RABELLO	MEDICINA VETERINÁRIA	2	3	10	15
294	THÁIS LACERDA QUEIXA	MEDICINA VETERINÁRIA	6	1	8	15
295	GABRIELLA CAVALCANTE BEZERRA	MEDICINA VETERINÁRIA	5	2	8	15
296	LUANA SALDANHA MOREIRA SILVA	MEDICINA VETERINÁRIA	4	2	9	15
297	LUCAS SEDOGUTI SCUDELER	MEDICINA VETERINÁRIA	3	3	9	15
298	MIDIÁ ALVARENGA MACHADO	MEDICINA VETERINÁRIA	3	2	10	15
299	ISABELA ROBERTA DA CONCEICAO	MEDICINA VETERINÁRIA	3	2	10	15
300	RONALD NOGUEIRA LOPES	MEDICINA VETERINÁRIA	1	5	9	15
301	LETICIA DOS SANTOS FERREIRA	MEDICINA VETERINÁRIA	1	5	9	15
302	JORDÃO DE LIMA CAVALCANTE	MEDICINA VETERINÁRIA	1	3	11	15
303	HENKEL RODRIGUES FILIP	MEDICINA VETERINÁRIA	1	3	11	15
304	GIOVANNA DA SILVA FREITAS ARRELARI	MEDICINA VETERINÁRIA	4	2	8	14
305	ADRIANA CARLA DE FRANCA	MEDICINA VETERINÁRIA	3	5	6	14
306	VICTÓRIA ROPELLE ROCHA	MEDICINA VETERINÁRIA	1	1	12	14
307	AGATHA MESQUITA DE OLIVEIRA	MEDICINA VETERINÁRIA	1	1	12	14
308	DAVID WASHINGTON DE ARAÚJO SILVA	MEDICINA VETERINÁRIA	3	4	7	14
309	GUSTAVO HENRIQUE SILVA	MEDICINA VETERINÁRIA	3	2	9	14
310	GIOVANNA FRANCO GONÇALVES DOS SANTOS	MEDICINA VETERINÁRIA	3	1	10	14
311	KAREN ALESSANDRA RODRIGUES MIGUEL	MEDICINA VETERINÁRIA	3	1	10	14
312	ANDRESSA FABYOLLA BENEZATTO	MEDICINA VETERINÁRIA	3	0	11	14
313	LUIZ HENRIQUE COSTA CRUZ	MEDICINA VETERINÁRIA	2	4	8	14
314	JOÃO VITOR GARCIA SILVA	MEDICINA VETERINÁRIA	2	2	10	14
315	LETICIA SILVA	MEDICINA VETERINÁRIA	2	2	10	14
316	ELIZANGELA DA SILVA SANT'ANA	MEDICINA VETERINÁRIA	3	2	8	13
317	ISADORA FERRARO DE ARAUJO	MEDICINA VETERINÁRIA	3	2	8	13
318	MILENA SILVA LIMA	MEDICINA VETERINÁRIA	2	1	10	13
319	JULIANA RODRIGUES DE ALMEIDA	MEDICINA VETERINÁRIA	4	2	7	13
320	ALINE PEREIRA SOARES	MEDICINA VETERINÁRIA	2	4	7	13
321	INGREDY MARTINS DA CRUZ	MEDICINA VETERINÁRIA	1	1	11	13
322	SARA DE JESUS SANTOS NASCIMENTO	MEDICINA VETERINÁRIA	1	1	11	13
323	RAYANA VICTÓRIA DORNELAS FERREIRA	MEDICINA VETERINÁRIA	4	2	6	12
324	BEATRIZ ANDRADE PRAZERES	MEDICINA VETERINÁRIA	4	1	7	12
325	ANA CAROLINA HOSS RODRIGUES	MEDICINA VETERINÁRIA	2	2	8	12
326	ELISABETE AQUINO AGUILAR	MEDICINA VETERINÁRIA	1	3	8	12
327	RODRIGO DE SOUZA SILVA	MEDICINA VETERINÁRIA	1	2	9	12
328	YASMIN DA SILVA PAULINO	MEDICINA VETERINÁRIA	0	3	9	12
329	ALESSANDRA SAAD TORRES MONTEIRO	MEDICINA VETERINÁRIA	3	0	9	12
330	ANA CAROLINE DIAS SOUZA	MEDICINA VETERINÁRIA	2	2	8	12
331	MEL FERREIRA DO PRADO SILVA	MEDICINA VETERINÁRIA	1	2	9	12
332	AMANDA BORGES	MEDICINA VETERINÁRIA	4	1	6	11
333	ELAINE OLIVEIRA LIMA	MEDICINA VETERINÁRIA	3	2	6	11
334	GABRIELLA MOREIRA MATTOS	MEDICINA VETERINÁRIA	2	4	5	11
335	CAROLINE XAVIER PUCHETTI	MEDICINA VETERINÁRIA	2	1	8	11
336	LUANA DOS SANTOS TESSER	MEDICINA VETERINÁRIA	1	5	5	11
337	SABRINA MONIQUE SENA PEREIRA	MEDICINA VETERINÁRIA	1	4	6	11
338	JHONATAN MICHEL MIRANDA NOBREGA	MEDICINA VETERINÁRIA	1	2	8	11
339	MICHELLE CRISTIANE CORREA	MEDICINA VETERINÁRIA	1	1	9	11
340	YASMIN GUIMARAES CARVALHO	MEDICINA VETERINÁRIA	2	2	6	10
341	LUCA VIEIRA DA COSTA	MEDICINA VETERINÁRIA	3	4	3	10
342	PEDRO HENRIQUE TERRA SAMPAIO MENDES	MEDICINA VETERINÁRIA	0	3	7	10
343	ANA BEATRIZ PEREZ SILVA	MEDICINA VETERINÁRIA	4	2	3	9
344	KATIA CRISTINA SPINOLA DE CAIRES	MEDICINA VETERINÁRIA	1	3	5	9
345	MELAINI SILVA DE MENESES	MEDICINA VETERINÁRIA	2	3	4	9
346	GABRIEL THIAGO CRUZ MOREIRA	MEDICINA VETERINÁRIA	3	2	3	8
347	MEGARA HENRIQUE DA SILVA	MEDICINA VETERINÁRIA	0	0	8	8
348	MARIANA DO PRADO AREIAS	MEDICINA VETERINÁRIA	1	1	4	6
349	CARMEM ALVES DA SILVA SOUSA	MEDICINA VETERINÁRIA	5	0	1	6

ZOOTECNIA

LISTA GERAL CLASSIFICAÇÃO	NOME	CURSO	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	TOTAL
1	DEBORA FARIA MACIAS	ZOOTECNIA	6	7	15	28
2	DAYANA MOREIRA ALCANTARA	ZOOTECNIA	5	3	16	24

3	VIVIAN DOS SANTOS DE SOUZA	ZOOTECNIA	5	4	13	22
4	ANA PAULA AYA ONUKI	ZOOTECNIA	2	6	13	21
5	LARYSSA DOS SANTOS RUDEK	ZOOTECNIA	5	4	12	21
6	LUIZA DOS SANTOS CHRISTO	ZOOTECNIA	3	4	14	21
7	RAFAELA DE BRITO PIRES	ZOOTECNIA	2	4	13	19
8	VITÓRIA SIQUEIRA DE SOUSA SANTOS	ZOOTECNIA	1	4	14	19
9	THÁIS LORENA DE JESUS SOUZA	ZOOTECNIA	1	3	13	17
10	PEDRO BERCKAMP SOARES DA COSTA	ZOOTECNIA	3	4	9	16
11	ARLAN SANTANA FIGUEREDO	ZOOTECNIA	2	1	12	15
12	GUILHERME SOUTO	ZOOTECNIA	2	3	9	14

ENGENHARIA AMBIENTAL

LISTA GERAL CLASSIFICAÇÃO	NOME	CURSO	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	TOTAL
1	ANA CLARA DO PRADO MELLO PEREIRA	ENGENHARIA AMBIENTAL	5	4	14	23
2	NATALIA BORGES DOS SANTOS	ENGENHARIA AMBIENTAL	4	4	15	23
3	AMANDA SAYURI TOMAZ WATANABE	ENGENHARIA AMBIENTAL	4	5	13	22
4	SERGIO NORONHA DA SILVA JUNIOR	ENGENHARIA AMBIENTAL	6	2	13	21
5	DANILO TIZEU DA SILVA	ENGENHARIA AMBIENTAL	1	6	10	17

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO DE PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS - 17 DE MAIO DE 2024

PROCESSO Nº. 2984/2024

Considerando a conclusão das fases do Processo de Seleção Pública realizado pelo Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, para contratação de estagiários, aberto pelo Edital nº. **02/2024SGE01**, publicado no Diário Oficial de 28 de março de 2024, HOMOLOGO o referido Processo Seletivo Público, nos termos do artigo 1º, inciso II do Decreto nº. 21.310/2001, para que produza todos os efeitos legais.

Jorge Augusto da Conceição Moreira
Secretário de Gestão

**DIVISÃO TÉCNICA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE RH
SEÇÃO TÉCNICA DE ATOS ADMINISTRATIVOS DE PESSOAL
CONVOCAÇÃO**

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS LUCIANA MEMENTO, convoca a servidora abaixo relacionada, para comparecer junto à Seção Técnica de Serviço Social e Previdenciário – SGE01.11.02, do Departamento de Gestão de Pessoas, situado na Avenida Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 - Vila Augusta - Guarulhos, das 08h às 16h, para tratativas de assuntos funcionais referente ao P.A. nº 5.481/2024.

59336 SILVANIA KRAUSS

- Prazo para comparecimento: 05 (cinco) dias úteis

SECRETARIA DE JUSTIÇA

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 355/2024-SJU04

De 16 de maio de 2024.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, no Processo Administrativo SEI nº 1118.2024/00073564.

RESOLVE:

1. Tornar sem efeito a Portaria nº 339/2024SJU04.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 356/2024-SJU04

De 16 de maio de 2024.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 880/2024, oriundo da Secretaria de Saúde.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº 198/2024-SJU04, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, conforme SIPEX 31785/2024.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 357/2024-SJU04

De 16 de maio de 2024.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, com a finalidade de apurar eventuais irregularidades na conduta de servidora, conforme Processo Administrativo SEI nº 1111.2024/00090592.

RESOLVE:

1. Constituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos acima descritos, composta pelos seguintes servidores:
Presidente: Adenilton Manoel Furquim Da Silva CF 31692
Membros: Dione Aparecida De Carvalho Paixão CF 54863
Ana Cristina De Fatima Lima CF 27092
Secretário(a): Leandro Marinho CF 74778
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 358/2024-SJU04

De 16 de maio de 2024.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 206 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, através do Processo Administrativo nº 54409/2023.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº 129/2024-SJU04, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Ordinário.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 359/2024-SJU04

De 16 de maio de 2024.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 63742/2022.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº 040/2024-SJU04, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 360/2024-SJU04

De 16 de maio de 2024.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA SEI nº 1121.2024/00011417.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº 166/2024-SJU04, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 361/2024-SJU04

De 16 de maio de 2024.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA SEI nº 1121.2024/00014297.

RESOLVE:

1. Alterar a Portaria nº 265/2024SJU04, conforme segue:
Excluir: Luiz Carlos Ventaja CF 21696
Incluir: Sueli Aparecida Fernandes de Souza CF 24645
2. A Comissão de PAD Ordinário passará a vigorar da seguinte forma:
Presidente: Diana Cardoso de Melo Matos CF 51830
Membros: Kellen Ketrwyn Disessa Silva CF 76018
Kathia Tiemi Nakaza Tomida CF 66067
Sueli Aparecida Fernandes de Souza CF 24645
3. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº 265/2024-SJU04, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Sindicância.
4. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 362/2024-SJU04

De 16 de maio de 2024.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 2913/2024, oriundo da Secretaria de Saúde.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº 180/2024-SJU04, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, conforme SIPEX 33420/2024.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 363/2024-SJU04

De 16 de maio de 2024.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 52443/2023, oriundo da Secretaria da Saúde

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 606/23-SJU04, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, conforme SIPEX 35187/2024.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 364/2024-SJU04

De 16 de maio de 2024.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 35672/2023, oriundo da Secretaria de Saúde.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº 191/2024-SJU04, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, conforme SIPEX 35558/2024.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 365/2024-SJU04

De 16 de maio de 2024.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 37198/2023, oriundo da Secretaria de Saúde.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº 140/2024-SJU04, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, conforme SIPEX 36284/2024.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 366/2024-SJU04

De 16 de maio de 2024.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 52445/2023, oriundo da Secretaria de Saúde.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº 141/2024-SJU04, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, conforme SIPEX 36286/2024.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 367/2024-SJU04

De 16 de maio de 2024.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 60907/2023, oriundo da Secretaria de Saúde.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº 227/2024-SJU04, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, conforme SIPEX 36472/2024.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 368/2024-SJU04

De 16 de maio de 2024.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 57938/2023, oriundo da Secretaria de Serviços Públicos.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº 753/2023-SJU04, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, conforme o memorando nº 015/2024 SSP/GB.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 369/2024-SJU04

De 16 de maio de 2024.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo SEI nº 1121.2024/00016303, oriundo da Secretaria da Saúde.

RESOLVE:

1. Alterar a Portaria nº 298/2024-SJU04, conforme segue:
Excluir: Andre Henrique Scervino CF 60146
Incluir: Tabatha Krystina Faria Corradi CF 51642
2. A Comissão de Sindicância passará a vigorar da seguinte forma:
Presidente: Tabatha Krystina Faria Corradi CF 51642
Membros: Jaqueline Sousa Pessoa CF 61358
Adenilton Manoel Furquim Da Silva CF 31692
Secretário(a): Claudia Batista Urbano CF 28500
3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 370/2024-SJU04

De 16 de maio de 2024.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 40906/2023, oriundo da Secretaria da Saúde.

RESOLVE:

1. Alterar a Portaria nº 563/2023-SJU04, conforme segue:
Excluir: Sherlaine Lopes Medeiros de Almeida CF 47175
Incluir: Tatiane Moura Cardoso Jordão CF 56138
2. A Comissão de PAD Sumário passará a vigorar da seguinte forma:
Presidente: Tatiane Moura Cardoso Jordão CF 56138
Membros: Jaqueline Sousa Pessoa CF 61358
Adenilton Manoel Furquim Da Silva CF 31692
Secretário(a): Claudia Batista Urbano CF 28500
3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 371/2024-SJU04

De 16 de maio de 2024.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 60777/2023, oriundo da Secretaria de Saúde.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº 062/2024-SJU04, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Sindicante, conforme SIPEX 36898/2024.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ERRATA

D. O. Nº 048/2024GP DE 10/5/2024, CONFORME SEGUE:

Onde se lê:

PORTARIA Nº 331/2024-SJU04

Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário

Leia-se:

PORTARIA Nº 331/2024-SJU04

Constituir Comissão de Sindicância

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

**DIVISÃO TÉCN. DE PROCESSAMENTO E CONTROLE DE AUTUAÇÕES
EDITAL DE COMUNIQUE-SE/E-MAIL/OFFÍCIO Nº 05/2024 - SDU03.11**

Pelo presente Edital, o Departamento de Controle Urbano torna público a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, ou interessar possa, o que consta nos Processos Administrativos, conforme segue:

PA nº	Ano	Requerente	Ofício	Despacho
20281	2020	GERCINA CLEMENTINO SANTANA	026/2024	INDEFERIDO
21520	2020	ABRAÃO SOUZA SANTOS- BAR	025/2024	INDEFERIDO
21521	2020	CARLOS BATISTA FIALHO	024/2024	INDEFERIDO
4176	2021	JANAINA DA SILVA BISPO	023/2024	INDEFERIDO
12640	2021	BAR MERCEARIA FRAN FREIRE	027/2024	INDEFERIDO
PA nº	Ano	Requerente	E-mail	Despacho
64491	2018	ALISSON RODRIGUES MARTINS	E-mail	DEFERIDO
20861	2020	EDSON DE SOUZA LIMA MALIMPENSO	E-mail	INDEFERIDO
21234	2020	V.B. DE SALES MORAES PIZZARIA	E-mail	INDEFERIDO
21499	2020	CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA	E-mail	INDEFERIDO
21527	2020	DUDU INTERNET E GAMES LTDA	E-mail	INDEFERIDO
26786	2020	PIZZARIA PERRONI LTDA ME	E-mail	INDEFERIDO
4163	2021	RESTAURANTE E PIZZARIA NOVA VERSAILLES EIRELI	E-mail	INDEFERIDO
4188	2021	ARMARINHOS FERNANDO LTDA	E-mail	INDEFERIDO
4377	2021	NOVA EUGÊNIA PÃES E DOCES EIRELI EPP	E-mail	INDEFERIDO
7397	2021	MARIA MARTA AZEVEDO DA SILVA	E-mail	INDEFERIDO
10876	2021	INGRID BONETTI	E-mail	INDEFERIDO
12279	2021	E. E. T. CASA DA ÁRVORE LTDA	E-mail	INDEFERIDO
12282	2021	GILSON SOUSA RODRIGUES	E-mail	INDEFERIDO
12386	2021	LOURIVAL ALVES E BRITO	E-mail	INDEFERIDO
12579	2021	WALTER OLIVEIRA DOS SANTOS JÚNIOR	E-mail	INDEFERIDO
13151	2021	BABY BRECHÔ COM. E ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA	E-mail	INDEFERIDO
13440	2021	WANDERLEY SALES DA SILVA BAR	E-mail	INDEFERIDO
13443	2021	CASA DO NORTE DA MORENA	E-mail	INDEFERIDO
15448	2021	BÚFFALO BEER CHOPERIA SORVETERIA E ESPETOS LTA	E-mail	DEFERIDO
15454	2021	LARIBAR BAR E LANCHONETE LTDA ME	E-mail	INDEFERIDO
15456	2021	CLEA MARIA MORAES	E-mail	DEFERIDO
15862	2021	FRANCISCO ROGÉRIO MOURA	E-mail	INDEFERIDO
28093	2021	KARIMI ALI HUSSEN AYOUB	E-mail	INDEFERIDO
10822	2022	LEANDRA RAQUEL VIEIRA DE OLIVEIRA	E-mail	INDEFERIDO
10891	2022	RCG INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA	E-mail	DEFERIDO
11612	2022	ALVES ARAÚJO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	E-mail	INDEFERIDO
12511	2022	ALBASTEEL REPRESENTAÇÃO DE METAIS LTDA EPP	E-mail	INDEFERIDO
15760	2022	POUSADA NOVA CITY LTDA ME	E-mail	INDEFERIDO
16523	2022	E.E.S.R.G.EMPRESA DE ENSINO SUPERIOR REUNIDAS GUARULHOS	E-mail	INDEFERIDO
16867	2022	IVO TERRUGGI JÚNIOR ME	E-mail	INDEFERIDO
36871	2022	ANTÔNIO BUENO	E-mail	DEFERIDO
36871	2022	ANTÔNIO BUENO	E-mail	DEFERIDO
41706	2023	GUSTAVO FERNANDES OLIVEIRA	E-mail	INDEFERIDO
PA nº	Ano	Requerente	Comunique-se	Despacho
6784	2000	MARIA LÚCIA COSTA ALMEIDA	11572/2024	INDEFERIDO
20190	2016	BERÇÁRIO E ESCOLA INFANTIL ARTE DE VIVER LTDA ME	11516/2024	INDEFERIDO
6991	2018	MICHELLE APARECIDA PEREIRA DA SILVA ME	11758/2024	AUTORIZADO
36178	2018	IVANILDO RODRIGUES DOS SANTOS	11566/2024	INDEFERIDO
50143	2018	ERIEVA PERFUMARIA BAZAR E PAPELARIA LTDA	11592/2024	INDEFERIDO
56815	2018	MARIA DE FÁTIMA DA APRESENTAÇÃO	11605/2024	DEFERIDO
57002	2018	MANOEL FELIX	11608/2024	DEFERIDO
57139	2018	JOÃO ALVES DA CONCEIÇÃO	11704/2024	DEFERIDO
57268	2018	MÁRCIO PEREIRA ROCHA	11609/2024	DEFERIDO
57432	2018	FRANCISCA DANTAS DO NASCIMENTO CUNHA	11611/2024	DEFERIDO
58141	2018	CÍCERO DOS SANTOS	11602/2024	DEFERIDO
58237	2018	JOSEFA ROSA DA SILVA	11612/2024	DEFERIDO
59934	2018	JOSEFA RICARDO DE OLIVEIRA NOGUEIRA	11604/2024	DEFERIDO
24202	2019	JOSÉ BRAZ DE LEMOS	10662/2024	INDEFERIDO
33241	2019	WF SERVIÇOS E COMÉRCIO WORK FIRE EIRELI EPP	11591/2024	INDEFERIDO
28088	2020	NOVA ERA MAGAZINE LTDA	11717/2024	DEFERIDO
28874	2020	ASSB COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES LTDA	11378/2024	INDEFERIDO
32600	2020	PAULINO & RIBEIRO BIJOUTERIAS LTDA ME	11375/2024	INDEFERIDO
33325	2020	CARVALHO & PACHECO CLÍNICA MÉDICA LTDA	11590/2024	INDEFERIDO
35075	2020	ESTILO BELA PERFUMARIA LTDA EPP	11589/2024	INDEFERIDO
35076	2020	ESTILO BELA PERFUMARIA LTDA EPP	11587/2024	INDEFERIDO
38038	2020	ARMANDO DA MOTA FERREIRA FILHO BOMBONIERE ME	11376/2024	INDEFERIDO
39069	2020	OUTLET JEANS GUARULHOS COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA	11456/2024	INDEFERIDO
42670	2020	CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA STELLA MARIS	11586/2024	INDEFERIDO
43332	2020	ARTHUR LUNDGREN TECIDOS SA CASAS PERNAMBUCANAS	11380/2024	INDEFERIDO
43337	2020	ARTHUR LUNDGREN TECIDOS SA CASAS PERNAMBUCANAS	11382/2024	INDEFERIDO
43338	2020	ARTHUR LUNDGREN TECIDOS SA CASAS PERNAMBUCANAS	11379/2024	INDEFERIDO
3269	2021	ROSILDA F DE A ROSA BAR ME	11455/2024	INDEFERIDO
8012	2021	VILSON ALVES COSTA	11439/2024	INDEFERIDO
8013	2021	JOSÉ ROMILDO SANTOS GOES	11438/2024	INDEFERIDO
8375	2021	JOSÉ ELOI SILVA DE MATOS	11451/2024	INDEFERIDO
8537	2021	ANGÉLICA MIRANDA CAVALCANTE	11450/2024	INDEFERIDO
8841	2021	LANCHONETE CASA DO SOM LTDA	11449/2024	INDEFERIDO
10393	2021	FLÁVIO DOMINGOS CANTINA ME	11460/2024	INDEFERIDO
10788	2021	SAMUEL DE SOUSA MARTINS	11509/2024	INDEFERIDO
11068	2021	BK BRASIL OPERAÇÃO ASSESSORIA A RESTAURANTES S A	11453/2024	INDEFERIDO
11626	2021	FAMÍLIA FOODS COMÉRCIO DE BOMBONS CHOCOLATE E DOCES LTDA ME	11506/2024	INDEFERIDO
12072	2021	ANTÔNIO GOMES PEREIRA LAVRAS ME	11454/2024	INDEFERIDO
12333	2021	SANCHEZ & SANCHEZ LANCHES E REFEIÇÕES LTDA ME	11700/2024	DEFERIDO
12374	2021	DIVINA PASTOURA MOREIRA DE OLIVEIRA	11452/2024	INDEFERIDO
12469	2021	JOSÉ ADRIANO DOS SANTOS	11504/2024	INDEFERIDO
12844	2021	MEL RESTAURANTE E GRILL LTDA ME	11731/2024	DEFERIDO
13162	2021	CAUÉ MARCELO MARTINS PERAS PUB EIRELI	12058/2024	INDEFERIDO
13244	2021	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	11730/2024	DEFERIDO
13251	2021	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	11727/2024	DEFERIDO
13330	2021	RAYSSA DE SOUSA SILVA	11447/2024	INDEFERIDO
13404	2021	LUCIANO BELARMINO DOS SANTOS ACADEMIA ME	11500/2024	INDEFERIDO
13886	2021	ASSB COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES LTDA	11473/2024	INDEFERIDO
14182	2021	TAINARA BRUNA DE ANDRADE NERIS	11580/2024	INDEFERIDO
14916	2021	JOSILENE DE MOURA FARIAS ME	11499/2024	INDEFERIDO
14943	2021	VANDUMIRANDO RIBEIRO COSTA	11497/2024	INDEFERIDO
15990	2021	LANCHONETE CABIDE LTDA	11458/2024	INDEFERIDO
16370	2021	WALLACE GIMENEZ FRANZINO	11705/2024	DEFERIDO
17841	2021	CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA	11754/2024	DEFERIDO
17916	2021	ROBSON GOUVEA POLICENO	11496/2024	INDEFERIDO
22413	2021	DANIEL PARO DIAS	11575/2024	INDEFERIDO
24615	2021	H & J LANCHONETE LTDA	11574/2024	INDEFERIDO
7904	2022	TRANSGURTEL TRANSPORTE DE MÓVEIS SENSÍVEIS EIRELI ME	11702/2024	DEFERIDO
7920	2022	COLÉGIO EXATA LTDA ME	11571/2024	INDEFERIDO
11802	2022	K FONSECA COLETA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME	11353/2024	INDEFERIDO

12106	2022	CORPOREOS SERVIÇOS TERAPÊUTICOS SA	11515/2024	INDEFERIDO
13372	2022	CLAYTON TAVARES VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	11570/2024	INDEFERIDO
13391	2022	DROGARIA SS FARMA LTDA ME	11707/2024	DEFERIDO
13646	2022	AFRÂNIO DOS SANTOS BRANDÃO	11359/2024	INDEFERIDO
14087	2022	EV ROLLS USINAGEM DE PRECISÃO EIRELI	11738/2024	DEFERIDO
14125	2022	BROOME MODAS LTDA ME	11713/2024	DEFERIDO
14193	2022	BOTICÁRIO PRODUTOS DE BELEZA LTDA	11565/2024	INDEFERIDO
14315	2022	ALEX LOPES DOS SANTOS	11706/2024	DEFERIDO
15293	2022	MERCEARIA CHAMA LTDA	11514/2024	INDEFERIDO
15943	2022	TRANSPORTADORA VALÊNCIA LTDA	11511/2024	INDEFERIDO
16463	2022	MATALÚRGICA KABY LTDA	11510/2024	INDEFERIDO
18018	2022	CLÍNICA ODONTOLÓGICA CERRATO LTDA	11347/2024	INDEFERIDO
18512	2022	JORGE FERRO BRANDÃO ME	11517/2024	INDEFERIDO
19873	2022	SPEAPEX PEÇAS DE PRECISÃO LTDA EPP	11349/2024	INDEFERIDO
20145	2022	POLIMIX CONCRETO LTDA	11366/2024	INDEFERIDO
24853	2022	DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS CASTROPIL LTDA	11361/2024	INDEFERIDO
39818	2022	ROSEMEIRE DOS SANTOS ALVES	10425/2024	AUTORIZADO
16565	2023	CELSO LOPES DE SOUZA	11487/2024	INDEFERIDO
42157	2023	CRISTIANO MARTINS GONÇALVES	11369/2024	INDEFERIDO
50473	2023	ALEXANDRE THOMAZ DE MEDEIROS	10504/2024	INDEFERIDO
52225	2023	WING ACADEMIA LTDA ME	11519/2024	INDEFERIDO

Publique-se e afixe em lugar de costume.

EDITAL DE COMUNIQUE-SE/E-MAIL/OFFÍCIO Nº 06/2024 - SDU03.11

Pelo presente Edital, o Departamento de Controle Urbano torna público a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, ou interessar possa, o que consta nos Processos Administrativos, conforme segue:

PA nº	Ano	Requerente	Comunique-se	Despacho
67195	2016	MIB PORTÕES AUTOMÁTICOS EIRELI ME	12169/2024	INDEFERIDO
12460	2018	HARDCOATING IND. E COM. DDE PAPEL CARBONO E LAMINADO	12166/2024	INDEFERIDO
23772	2018	SEDAN ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL SS LTDA EPP	12160/2024	INDEFERIDO
63098	2018	OLÍMPIO FLÁVIO BEZERRA DA SILVA	12162/2024	INDEFERIDO
74643	2018	COMBOI COMÉRCIO DE CARNES LTDA ME	12406/2024	DEFERIDO
22079	2019	ANTONINA YOSHITA ME	12274/2024	DEFERIDO
24239	2019	LUCINALVA ALVES DE ABREU	12163/2024	INDEFERIDO
39735	2019	RL DEXTER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME	12176/2024	INDEFERIDO
43273	2019	ALESSANDRA MONSALVARGA DE PAULO	12164/2024	INDEFERIDO
51511	2019	NANCI PINTO DE SOUZA	12353/2024	DEFERIDO
52522	2019	ANTÔNIO CARLOS COSTA	12174/2024	INDEFERIDO
85721	2019	DANIELA PATRÍCIA REBRIN	12152/2024	INDEFERIDO
1274	2020	CÓDIGO IMÓVEIS EIRELI	12181/2024	INDEFERIDO
13666	2022	CÓDIGO IMÓVEIS EIRELI	12408/2024	DEFERIDO
37880	2022	ALAN PATRIK VIEIRA	12155/2024	INDEFERIDO
17160	2023	MILTON JULY NISHIOKA	14261/2024	DEFERIDO
20178	2023	SHOZO MATSUMURA	14263/2024	DEFERIDO
40535	2023	MÁRCIO MAMÉDIO COSTA	12407/2024	DEFERIDO
42430	2023	MATEUS DA COSTA PEREIRA FILHO	12180/2024	INDEFERIDO
42435	2023	MATEUS DA COSTA PEREIRA FILHO	12210/2024	DEFERIDO
52684	2023	RESIDENCIAL VISTA CANTAREIRA	12173/2024	INDEFERIDO
54074	2023	EDSON CARNEIRO DA SILVA	12170/2024	INDEFERIDO
55401	2023	ANA MARIA DE OLIVEIRA NAVARRO	12177/2024	INDEFERIDO

Publique-se e afixe em lugar de costume.

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

DIVISÃO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS E PUBLICIDADE EM ÁREA PÚBLICA - SDU04.01

EDITAL 28/2024 - SDU04.01

Pelo presente Edital, o Departamento de Licenciamento de Atividades Econômicas torna público a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiver ou interessar possa que, nos Termos da Lei Municipal nº 7479/2021 e Decreto Municipal 40091/2023, que a LICENÇA DE VEÍCULO APROPRIADO abaixo descrita, foi

Nome	Licença	Processo	Motivo
WALDIR DE ARRUDA MACHADO	19	28425/2008	INFRAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 125 DA LM 7974/2021 E ART. 45 INCISO V, ART. 46 INCISO VII E ART. 58 INCISOS VII, X E XI DO DM 40091/2023

DIVISÃO TÉCN. DE PLANEJ. E LIC. DE EVENTOS - SDU04.02

SEÇÃO TÉCN. DE LICENCIAMENTO DE EVENTOS - SDU04.02.02

Editais n.º 06/2024-SDU04.02

Pelo presente edital, comunicamos a quem interessar possa, que dos dias 13/05 a 07/06 de 2024, encontrar-se-ão abertas as inscrições para o Comércio Eventual de Morangos, direto do Produtor ao Consumidor na "Campanha de Época e Economia Popular" (CEEP) que realizar-se-á no período de 15/07 à 13/10/2024.

1.0. Das vagas:

1.1 As vagas, em número de 37 (trinta e sete) serão sorteadas entre os inscritos, sendo que cada participante sorteado escolherá 1 (uma) vaga dentre os locais disponíveis

1.2 Caso o número de vagas superem o número de inscritos poderá cada participante indicar um ou mais pontos após a contemplação de todos os inscritos presentes ao sorteio.

1.3 Os locais habilitados para a prática da atividade têm a seguinte localização:

- 1 - Bosque Maia - Av. Paulo Faccini, estacionamento do Bosque Maia, defronte a Hiper Farmac;
- 2 - Lago dos Patos - Rua dos Coqueiros esquina com Rua São Daniel, na calçada das baias de estacionamento;
- 3 - Rua Joaquina de Jesus, na calçada defronte a entrada do estacionamento do Supermercado Lopes e a 10 (dez) metros do ponto de ônibus;
- 4 - Alameda Vitória Régia - em frente ao Centro Comercial do CECAP (praça);
- 5 - Av. Jurema - altura do nº 860, ao lado da Banca de Jornal - Jd. Jurema;
- 6 - Av. Otávio Braga de Mesquita - esquina com Rua Carlos Korkischko;
- 7 - Praça Raul Tabajara - Jd. Rosa de França.
- 8 - Rua Cachoeira esquina com Rua Transguarulhense;
- 9 - Av. Sete de Setembro/prça Santos Dumont defronte a Lojas Pernambuco - Vl. Galvão;
- 10 - Av. Brigadeiro Faria Lima, altura do nº 3250, ao lado do Comercial Esperança. (praça)
- 11 - Praça Santos Dumont defronte ao Habib's - Vila Galvão;
- 12 - Av. Monteiro Lobato - altura do nº 4530 - próximo à Base Aérea - Cumbica;
- 13 - Av. Emílio Ribas, Praça Ana Antonelli (em frente em autopeças Ma Carrão) - Vila Galvão;
- 14 - Praça José Gabriel da Rocha Mina - Cocaia;
- 15 - Alameda Yayá esquina com Alameda Tutóia (praça);
- 16 - Av. São Paulo, em frente ao Supermercado Lopes - Itapegica;
- 17 - Av. Santos Dumont, em frente às Casas Bahia - Cumbica;
- 18 - Rua Flávio de Carvalho (praça) - Monte Carmelo;
- 19 - Rua Macarani com Rua Amélia Rodrigues - Jd. Presidente Dutra;
- 20 - Av. Mal. Humberto de A. Castelo Branco, Praça Carlos Dengler (ao lado da banca de jornal);
- 21 - Rua Maria Candida Pereira, Praça Leônidas P. Figueiredo - Itapegica;
- 22 - Rua Julio Prestes c/ Rua Peri - Vila São Judas Tadeu. (Praça);
- 23 - Av. Guarulhos - altura do nº 3758 - em frente à Rua Marechal Rondon;
- 24 - Praça dos Aviadores - Av. Brig. Faria Lima - Jd. Jovaia;
- 25 - Estrada do Sacramento, próximo ao Supermercado X - Marcos Freire;
- 26 - Rua Alzimar Vargas Batista com Av. C, em frente ao nº 458 na praça - Continental;
- 27 - Av. Salgado Filho esquina com Av. Suplicy;
- 28 - Avenida Paulo Faccini esquina com rua Lázaro Bueno de Oliveira - Macedo;
- 29 - Av. Benjamim Harris Hunnicut, Praça Paulo Hideo Futami - Jd. City;
- 30 - Rua Hélio Manzoni esquina com Rua Torres Tibagi - Gopouva;
- 31 - Avenida Emílio Ribas, Praça Antônio Nader (próximo a Banca de Jornal);
- 32 - Terminal Rodoviário Urbano São João/Rua Gonzaga defronte nº 88 - São João;
- 33 - Rua José Maria de Oliveira Morais c/Rua Otacilio Malheiros - Praça Luiz de Camões - Gopouva;
- 34 - Rua Bela Vista de Goiás em frente ao Colégio Machado de Assis - Vila Barros;
- 35 - Av. Silvestre Pires de Freitas com Viela Arandu - Pq. Primavera;
- 36 - Rua Floro de Oliveira com Rua Pedro Fernandes Biscabino (praça) - Vila Rio de Janeiro;
- 37 - Rua Jaime dos S. Augusto Filho com a Rua Augusta dos S. Augusto (ao lado da quadra de esportes) - Jd. Palmira;

- cópia do C.P.F.;
- cópia do comprovante de residência em nome do requerente;
- Atestado de Produtor emitido por órgão de extensão rural;
- Cadastro do INCRA ou Contrato de arrendamento com firma reconhecida (caso não esteja em nome do interessado) vigente;
- 2.3 Estarão vetados de inscrição os interessados que tiverem débitos em atraso em relação ao comércio eventual gerenciado por este Departamento.

3.0- Do sorteio

- 3.1 O sorteio das vagas entre os inscritos ocorrerá no dia 17/06/2024 às 10:00 (dez) horas nas dependências da SDU - Secretaria de Desenvolvimento Urbano - Sito à Avenida Tiradentes, 3198, Bom Clima, Guarulhos - SP.
- 3.2 O requerente deverá estar presente no momento do sorteio, sendo necessária em caso de impossibilidade, a apresentação de atestado médico ou procuração com firma reconhecida.

4.0 Dos Equipamentos:

- 4.1 Deverão estar devidamente padronizados seguindo a determinação da SDU;
- 4.2 As barracas deverão ocupar as seguintes dimensões: 2,00 X 2,00 metros, no máximo;
- 4.3 Durante todo o período de comercialização, deverá estar fixado no equipamento:
- Tabela de produtos, classificação dos morangos e seus respectivos preços;
 - Identificação da campanha, faixa que deverá ser afixada sobre o bandô frontal da barraca contendo: o texto COMÉRCIO EVENTUAL DE MORANGOS - Prefeitura de Guarulhos - SDU;
 - Licença de funcionamento de Comércio Eventual, original.

5.0- Da comercialização:

- 5.1 A ocupação do ponto deverá ser feita de forma a não obstruir a ordem do trânsito, e não causar nenhum tipo de constrangimento aos transeuntes locais.
- 5.2 A comercialização se dará das 08:00 às 22:00 durante o período autorizado, sendo que após o encerramento, o local deverá ser limpo e livre de caixarias e embalagens que impeçam o livre trânsito na via pública.
- 5.3 Os produtos deverão ser comercializados de forma a manter a qualidade e seu estado de conservação, observando todos os aspectos de comercialização, limpeza, higiene sanitária, mantendo o local devidamente limpo, sendo que os produtos que forem considerados impróprios pela Fiscalização deverão ser retirados do equipamento de forma imediata.
- 5.4 Nos locais em que houverem feiras livres ou varejões regularizados por esse SDU, os permissionários autorizados para a campanha somente poderão montar seus equipamentos e iniciar suas atividades comerciais após o período de funcionamento das citadas feiras.
- 5.5 Os permissionários habilitados sujeitar-se-ão a cumprir normas, padrões, procedimentos e preços determinados pela SDU, devendo manter-se sempre abaixo da Tabela de Varejo do CEAGESP do dia anterior, e ou abaixo da cotação atualizada, efetuada na rede varejista do Município, sempre considerando a classificação dos produtos.

6.0 - Do custo:

- 6.1 Pelo período total da atividade será cobrado os valores abaixo relacionados, por ponto:
- taxa de expedição de licença = 14,25 UFGs
 - taxa de fiscalização de instalação, localização e funcionamento = 75,00 UFGs
 - taxa de licença para ocupação do solo = 10,26 UFGs
 - total das taxas a serem cobradas num único boleto = 99,51 UFGs = R\$ 428,46 (quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos)

- 6.2 - As taxas deverão ser retiradas no dia 24/06/2024, na Secretaria de Desenvolvimento Urbano SDU.

7.0 - Das licenças:

- 7.1 - A entrega das autorizações será efetuada na Secretaria de Desenvolvimento Urbano SDU, dia 01/07/2024 as 10:00 horas, mediante apresentação do comprovante de pagamento das taxas mencionadas no item 6.0 deste Edital.

8.0 - Considerações finais

- 8.1 Os locais de comercialização definidos pela SDU poderão sofrer alterações antes e depois de iniciadas as atividades a critério do Departamento e sem prévio aviso.
- 8.2 O não cumprimento das normas estabelecidas no presente poderá implicar em multa, na revogação da Autorização a Título Precário e no encerramento das atividades em caráter imediato, conforme previsto neste edital e na legislação vigente, bem como na exclusão do infrator nos editais do ano seguinte.
- 8.3 O requerente inscrito não poderá alegar desconhecimento do teor do presente Edital.
- 8.4 Os casos não previstos neste edital serão julgados pela SDU.

SECRETARIA DE OBRAS**DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO, CONTROLE E CADASTRO****DE INTERVENÇÕES EM VIAS E MACRODRENAGEM****EDITAL Nº 03/2024-SO01****AUTO DE INFRAÇÃO****AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 0404 - LAVRADO EM 25/04/2024**

AUTUADO: ICOMON TECNOLOGIA LTDA

ENDEREÇO: RUA AGRIMENSOR SUGAYA, 400 - COLONIA (ZONA LESTE) - SÃO PAULO - SP

CEP: 08260-030

CNPJ: 02.137.309/0001-53 (MATRIZ)

INFRAÇÃO: DISPOSTO NO ARTIGO 29, INCISO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 8.242 DE 02/01/2024.

PRAZO DE RECURSO: 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS.

AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 0401 - LAVRADO EM 11/01/2024

AUTUADO: MANSERV FACILITIES LTDA

ENDEREÇO: RUA NAZARET, 369, CONJ. 52 - BARCELONA - SÃO CAETANO DO SUL - SP

CEP: 09551-200

CNPJ: 20.7017.884/0001-26 (MATRIZ)

INFRAÇÃO: DISPOSTO NO ARTIGO 29, INCISO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 8.242 DE 02/01/2024.

PRAZO DE RECURSO: 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS.

COMUNIQUE-SE

PA/SEI nº	ANO	Requerente	Notificação Preliminar	Despacho
1101.2024/0014119-2	2024	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP	0178	DEFERIDO
1101.2024/0014895-2	2024	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP	0181	DEFERIDO
1101.2024/0014686-0	2024	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP	0179	DEFERIDO
1101.2024/0010837-3	2024	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP	0233	DEFERIDO

PUBLIQUE-SE E AFIXE EM LUGAR DE COSTUME.**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS****PORTARIA Nº 032/2024-SSP**

De 15 de maio de 2024.

O Secretário **Rodnei Otávio Minelli**, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta Secretaria de Serviços Públicos, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo nomeados, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução dos seguintes Contratos pertencentes a esta Pasta:

Nº	Autorização de Fornecimento	Gestor	Fiscal
P.A ADM	28.824/2023	VRM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	FORNECIMENTO DE LIXA DE PAREDE, LIXA DE FERRO E LIXA DÁGUA
Empresa		Titular: Reinaldo Cruz Lima - CF: 51.008	Titular: Eduardo Henrique de Almeida Luís - CF: 59.183
Objeto		Suplente: Viviane Sandra Rodrigues de Sousa - CF: 66.486	Suplente: Ariane dos Santos Leal - CF: 58.468

I -Os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes dos Decretos nº. 33912 de 16 de janeiro de 2017, e nº. 33.703 de 29 de setembro de 2016, bem como às demais condições estabelecidas nos respectivos Processos, Contratos e/ou Convênios;

II -Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS**Edital de Publicação nº 18/2024**

O Sr. Jefferson Chagas Rosignoli, Diretor do Depto de Serviços Funerários do Município de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que de acordo com a Lei 8110/2023 e Decreto Municipal nº 40.153 de 18/04/2023, foram avaliados os Requerimentos para Serviços Funerários Assistenciais relacionados abaixo os quais foram **INDEFERIDOS em função de se apresentar renda superior ao determinado, não apresentação de documentos ou falta de atendimento às correspondências enviadas e/ou telefone**, cuja primeira publicação ocorreu através do edital 15/2024 no Diário Oficial nº 43/2024, em 23 de abril de 2024. O débito referente à contratação do funeral foi implantado em nome do requerente que deverá retirar os boletos junto ao Fácil.

A falta de pagamento implicará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município.

Notas contratadas em fevereiro / março de 2024

Requerente	Valor UFG	Nota de Serviço
Atenasia Brito Ferreira Santos	385,6493	121956_CAM
Bruno Caetano de Sá	235,5738	121916_CAM
Edilson Jose da Silva Simplício	385,6493	121488_CAM
Elisangela Nascimento Teixeira	235,5738	121429_CAM
Janaina de Aguiar	326,7018	121644_CAM
Michelle Santos	385,6493	122118_CAM
Simeia Patrícia Almeida da Silva	442,1163	121430_CAM

EDITAL Nº 19/2024-SSP01

O Sr. Jefferson Chagas Rosignoli, Diretor do Departamento de Serviços Funerários, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO e solicita o comparecimento dos familiares ou responsáveis, para providenciarem a exumação dos restos mortais dos falecidos que se encontram inumados na quadra T2 conjunto 01 ao 09, abaixo relacionadas, que estão com seus prazos de concessão vencidos, ficando assim notificados, os familiares ou responsáveis para a devida regularização, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação.

O não atendimento a esta notificação no prazo mencionado, implicará em exumação dos restos mortais, nos termos do disposto no artigo 28, § 1º ao § 5º, da Lei Municipal nº 8.110 de 17 de janeiro de 2023. Os interessados em providenciar a exumação dos restos mortais deverão comparecer no Cemitério Necrópole do Campo Santo na Avenida Benjamin Harris Hunnicutt nº 1327 - Vila Rio de Janeiro - Guarulhos - SP, para as devidas providências.

Relatório de Exumações Vencidas para Publicação. Parâmetro: Vencimento < ou = 06/05/2024.

Obituario	Falecido	Quadra	Conj.	Sepult.	Prev_ Exum
179325	ADEMIR CRUZ	T2	6	22	05/03/2024
179310	AGNELO MEROLA	T2	6	7	04/03/2024
179385	AGUIDA MARIA DE AGUIAR	T2	8	16	09/03/2024
179211	ALBERTO DE ALMEIDA	T2	3	16	26/02/2024
179290	ALBERTO VICENTE DIAS FILHO	T2	5	21	03/03/2024
179409	ALEX SANDRO FERNANDES DOS SANTOS	T2	9	7	10/03/2024
179170	ALINE MARQUES SANTOS BOTASSIN	T2	2	15	24/02/2024
179151	ANA VALERIA FEITOSA PEREIRA RICARDO	T2	1	33	22/02/2024
179492	ANA VIRGLILINA BACELAR	T2	9	15	14/03/2024
179186	ANDRE LUIZ DA SILVA	T2	2	28	25/02/2024
179347	ANGELA SGARBI	T2	7	9	06/03/2024
179182	ANTONIA APARECIDA DE MELO ALVES	T2	2	25	25/02/2024
179201	ANTONIA AUGUSTA BARREIROS	T2	3	8	26/02/2024
179391	ANTONIA VIEIRA MORAIS FRANCO	T2	8	22	09/03/2024
179229	ANTONIO ALBERTO DE QUEIROS	T2	3	31	27/02/2024
179375	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA	T2	8	6	08/03/2024
179157	ANTONIO JACINTO DA CRUZ FILHO	T2	2	4	23/02/2024
179220	ANTONIO LUIZ DE MOURA	T2	3	24	27/02/2024
179236	ANTONIO PAULO GOMES DE OLIVEIRA	T2	4	5	28/02/2024
179299	ANTONIO PEDRO ALVES	T2	5	29	03/03/2024
179307	ANTONIO VICENTE DA SILVA	T2	6	4	04/03/2024
179273	ATONIL DE JESUS SIMÃO	T2	5	7	02/03/2024
179233	BEATRIZ LOPES ALMICE	T2	4	2	28/02/2024
179237	BENEDICTO LEITE	T2	4	6	28/02/2024
179376	BENEDITO APARECIDO DE OLIVEIRA	T2	8	7	08/03/2024
179263	BENEDITO LUIZ GONÇALVES	T2	4	30	01/03/2024
179362	BENTO JOSÉ DIAS	T2	7	24	08/03/2024
179383	CARLOSMAR JOSÉ DA COSTA	T2	8	14	08/03/2024
179132	CARMEN GUARDACIONI DA SILVA	T2	1	15	21/02/2024
179252	CASSIO COLMAN	T2	4	20	28/02/2024
179167	CATARINA LABOURE DE CARVALHO	T2	2	13	23/02/2024
179274	CICERO JOSE DO NASCIMENTO	T2	5	8	02/03/2024
179264	CIUMARA VALERIANO CASTELAO	T2	4	31	01/03/2024
179371	CLARECINDA MARIA DA CRUZ	T2	8	2	08/03/2024
179295	CLARICE MARINARI GONCALVES	T2	5	25	03/03/2024
179338	CLEITON APARECIDO DE FREITAS	T2	7	2	06/03/2024
179165	CLELIA ROSELI SUREIRA	T2	2	11	23/02/2024
179249	CLEUSA RODRIGUES DE LIRA	T2	4	17	28/02/2024
179493	CLIMÉRIO RODRIGUES SANTANA	T2	9	16	14/03/2024
179134	CLOVIS PAULO NASCIMENTO	T2	1	17	21/02/2024
179365	CRISTIANE CARDOSO BRAZ BARBOSA	T2	7	27	08/03/2024
179360	CRISTINA NAVIA QUISPE	T2	7	22	07/03/2024
179392	DALVA DE OLIVEIRA BORGES DOS SANTOS RAPHAEL	T2	8	23	09/03/2024
179430	DANIEL DE ALMEIDA CAVALCANTI	T2	9	13	11/03/2024
179176	DARCY NEVES AUGUSTO	T2	2	20	24/02/2024
179319	DEISE MARIA INACIO DE BARROS	T2	6	16	05/03/2024
179166	DELMA DEGANI DIAS	T2	2	12	23/02/2024
179140	DIRCE APARECIDA DA CUNHA DO PRADO	T2	1	23	21/02/2024
179144	DIVINA PRADO FRANCISCO GUIMARAES	T2	1	27	22/02/2024
179286	EDSON LUIS DE JESUS COSTA	T2	5	17	02/03/2024
179146	EDUARDO RIBEIRO	T2	1	28	22/02/2024
179386	ELAINE CRISTINA OLIVIERI	T2	8	17	09/03/2024
179143	ELIANA JESUS PEREIRA	T2	1	26	22/02/2024
179185	ELIANA MANCINI	T2	2	27	25/02/2024
179315	ELISABETE BENEDITA CLIMACO	T2	6	12	04/03/2024
179187	ELISANGELA MAGNO JARDIM	T2	2	29	25/02/2024
179372	ELIZIO LEAL COSTA	T2	8	3	08/03/2024
179197	ELZA DOS SANTOS DA CRUZ	T2	3	4	25/02/2024
179177	EMILSON OLIVEIRA	T2	2	21	24/02/2024
179142	ERENITA LIMA DA SILVA	T2	1	25	21/02/2024
179241	ERIVELTO SANTOS	T2	4	9	28/02/2024
179302	EROTILDES RIBEIRO DA SILVA	T2	5	32	04/03/2024
179259	ESMAR ALVES BARBOSA	T2	4	26	01/03/2024
179204	ESTELITA DA CONCEIÇÃO DINIZ	T2	3	10	26/02/2024
179298	ESTER DE SOUZA CUSTODIO	T2	5	28	03/03/2024
179292	FLAVIANO PEREIRA DO NASCIMENTO	T2	5	23	03/03/2024
179217	FRANCISCO ARALDI	T2	3	21	27/02/2024
179131	FRANCISCO DE SENA	T2	1	14	21/02/2024
179141	FRANCISCO DE SOUZA LEITE	T2	1	24	21/02/2024
179210	FRANCISCO JOSE PEREIRA	T2	3	15	26/02/2024
179342	FROILAN LIFONZO QUISPE	T2	7	4	06/03/2024
179514	GILDETE CARDOSO DE SANTANA SILVA	T2	9	22	15/03/2024
179328	GIRLANDIO BARRIOS DE OLIVEIRA	T2	6	25	05/03/2024
179242	GUANAIR BARCELOS DE MOURA JUNIOR	T2	4	10	28/02/2024
179231	HOSANA DONARIO DE ALMEIDA PRADO	T2	3	33	27/02/2024
179294	ISABEL MUNIZ BARRETO OLIVEIRA	T2	5	24	03/03/2024
179336	ISAIAS DE JESUS SOUSA	T2	6	32	06/03/2024
179212	IVANILDO INACIO DA SILVA	T2	3	17	26/02/2024
179135	IVAN UBIRATAN ALVES SOUSA	T2	1	18	21/02/2024
179245	IVO HEREDIA CARDOSO	T2	4	13	28/02/2024
179150	IVO RODRIGUES DA SILVA	T2	1	32	22/02/2024
179406	IZILDO FERREIRA BORGES	T2	9	4	09/03/2024
179280	JACKSON DOS SANTOS FERNANDES	T2	5	12	02/03/2024
179403	JAIME DARQUE BENTO DA SILVA	T2	9	2	09/03/2024
179193	JEFFERSON LUIZ DE OLIVEIRA	T2	2	35	25/02/2024
179300	JOAO BRUNO DE BARROS	T2	5	30	04/03/2024
179377	JOÃO JORGE DOS SANTOS	T2	8	8	08/03/2024
179282	JOAQUIM DURÃES DOS SANTOS	T2	5	14	02/03/2024
179232	JOAQUINA RUELA COSTA	T2	4	1	28/02/2024
179119	JOEL BATISTA DE OLIVEIRA	T2	1	2	21/02/2024
179321	JONATHAN VIEIRA DE OLIVEIRA	T2	6	18	05/03/2024

179174	JORGE DIAS	T2	2	19	24/02/2024
179191	JORGE JUNIOR RODRIGUES DIAS	T2	2	33	25/02/2024
179326	JORGE MASSAAKI ISHIBASHI	T2	6	23	05/03/2024
179350	JOSÉ ADHERBAL DA COSTA	T2	7	12	07/03/2024
179215	JOSE ALVES DA CONCEIÇÃO	T2	3	19	26/02/2024
179402	JOSE APARECIDO LIMA	T2	9	1	09/03/2024
179173	JOSE BATISTA DA SILVA	T2	2	18	24/02/2024
179136	JOSE CARLOS PARAMO	T2	1	19	21/02/2024
179308	JOSÉ CUSTÓDIO	T2	6	5	04/03/2024
179296	JOSE DAMIAO FILHO	T2	5	26	03/03/2024
179181	JOSÉ EDMILSON DA SILVA	T2	2	24	25/02/2024
179327	JOSE ENEAS DOS SANTOS	T2	6	24	05/03/2024
179266	JOSEFA GOMES DA SILVA	T2	5	1	01/03/2024
179389	JOSE FERREIRA DE SOUZA	T2	8	20	09/03/2024
179253	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO	T2	4	21	28/02/2024
179369	JOSÉ MARCOS ALVES DE SOUZA	T2	7	31	08/03/2024
179356	JOSE MARCOS EUGENIO DOS SANTOS	T2	7	18	07/03/2024
179230	JOSE MORETTO MENDES	T2	3	32	27/02/2024
179401	JOSE OBERANO DA SILVA	T2	8	32	09/03/2024
179289	JOSE RICARDO FONSECA	T2	5	20	03/03/2024
179222	JOSE ROBERTO ALVES QUEIROZ	T2	3	26	27/02/2024
179358	JOSE ROQUE	T2	7	20	07/03/2024
179384	JOSE SEBASTIAO DA SILVA	T2	8	15	09/03/2024
179240	JOSE TAVARES DA SILVA	T2	4	8	28/01/2024
179363	JOSE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	T2	7	25	08/03/2024
179227	JOVINO FERREIRA DO NASCIMENTO	T2	3	29	27/02/2024
179367	JUAREZ DOS SANTOS	T2	7	29	08/03/2024
179196	JULIA MARIA DA SILVA	T2	3	3	25/02/2024
179198	JURANDIR FERREIRA DA SILVA	T2	3	5	26/02/2024
179145	KARINA DA ROSA GOIS	T2	1	35	22/02/2024
179357	KLEBER DE AZEVEDO LOPES	T2	7	19	07/03/2024
179512	LAUDELINO FERREIRA DOS SANTOS	T2	9	20	15/03/2024
179395	LAURA MARIA DE JESUS	T2	8	26	09/03/2024
179355	LAZARO FERREIRA SOUZA	T2	7	17	07/03/2024
179208	LEDA MARIA RIBEIRO DA CRUZ	T2	3	13	26/02/2024
179348	LEONITA FERNANDES GOMES DA SILVA	T2	7	10	07/03/2024
179379	LOURDES FERNANDES ARAUJO	T2	8	10	08/03/2024
179346	LOURIVAL SALUSTIANO DA SILVA	T2	7	8	06/03/2024
179301	LUIS DE SOUZA MOTTA	T2	5	31	04/03/2024
179509	LUIZ ANTONIO SOARES DE ALMEIDA	T2	9	18	15/03/2024
179159	LUIZ CARLOS SALAZAR DE LIMA	T2	2	6	23/02/2024
179265	MARCELO ALEXANDRE ALVES DA SILVA	T2	4	32	01/03/2024
179158	MARCIA REGINA DIAS	T2	2	5	23/02/2024
179244	MARCIA REGINA GONÇALVES	T2	4	12	28/02/2024
179335	MARCIA TIMOTEO	T2	6	31	06/03/2024
179118	MARCOS ANTÔNIO GUEDES DA SILVA	T2	1	1	21/02/2024
179382	MARIA APARECIDA DE MORAIS MACEDO	T2	8	13	08/03/2024
179277	MARIA APARECIDA GONÇALVES GRILLO	T2	5	11	02/03/2024
179373	MARIA APARECIDA SOUZA DE OLIVEIRA	T2	8	4	08/03/2024
179364	MARIA BUENO DE OLIVEIRA	T2	7	26	08/03/2024
179281	MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA SANTOS	T2	5	13	02/03/2024
179256	MARIA DA GLORIA NUNES DA SILVA	T2	4	23	01/03/2024
179399	MARIA DA SILVA RODRIGUES DA MATA	T2	8	30	09/03/2024
179394	MARIA DE LOURDES LIMA	T2	8	25	09/03/2024
179260	MARIA DE OLIVEIRA MARCHETTI	T2	4	27	01/03/2024
179180	MARIA DO CARMO BRITO SANTANA	T2	2	23	24/02/2024
179333	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS FARIAS VENTRIZI	T2	6	30	05/03/2024
179380	MARIA DO SOCORRO GOMES DE FREITAS	T2	8	11	08/03/2024
179272	MARIA DOS SANTOS PEREIRA	T2	5	6	02/03/2024
179153	MARIA IRENE GOMES	T2	1	34	22/02/2024
179415	MARIA JOSE BRITO	T2	9	11	10/03/2024
179234	MARIA JOSE DA CONCEIÇÃO SILVA	T2	4	3	28/02/2024
179408	MARIA JOSEFA LOPES MUNHOZ	T2	9	6	09/03/2024
179133	MARIA JOSE PEREIRA DE SANTANA	T2	1	16	21/02/2024
179318	MARIA JOSE SOARES REIS	T2	6	15	04/03/2024
179120	MARIA NAZARE CARDOSO DE ARAUJO	T2	1	3	21/02/2024
179494	MARIA PAULA DO NASCIMENTO	T2	9	17	14/03/2024
179353	MARINIZ FRANCISCA RAMOS	T2	7	15	07/03/2024
179309	MARLI MACARIO DOS SANTOS	T2	6	6	04/03/2024
179121	MARTA CAETANA FERREIRA	T2	1	4	21/02/2024
179345	MARTA FERREIRA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	T2	7	7	06/03/2024
179387	MATILDE PIGARI GOMES	T2	8	18	09/03/2024
179219	MAURICIO MARTINS HONORIO DA SILVA	T2	3	23	27/02/2024
179400	MIRO JOAO DE LIMA	T2	8	31	09/03/2024
179171	NADJA CANDIDA DA SILVA FLORIANO	T2	2	16	24/02/2024
179312	NATÁLIA APARECIDA SILVA	T2	6	9	04/03/2024
179288	NATHALIA MARINHO DE OLIVEIRA SILVA	T2	5	19	02/03/2024
179337	NEDI MARIA DA SILVA	T2	7	1	06/03/2024
179250	NELSON DOS SANTOS	T2	4	18	28/02/2024
179453	NELSON FERRAZ DE CAMPOS	T2	9	14	12/03/2024
179247	NESTOR LOURENÇO DOS SANTOS	T2	4	15	28/02/2024
179284	NEUZA PLINIO OLIVEIRA	T2	5	16	02/03/2024
179354	OSWALDO JOSE DE CARVALHO	T2	7	16	07/03/2024
179291	PAMELA FERNANDA MANOEL DE OLIVEIRA	T2	5	22	03/03/2024
179330	PAULO ANTONIO RODRIGUES	T2	6	27	05/03/2024
179161	PAULO ROBERTO MARTINS	T2	2	7	23/02/2024
179137	PEDRO ALBINO DA SILVA	T2	1	20	21/02/2024
179172	PRISCILA DAS GRAÇAS LIMA	T2	2	17	24/02/2024
179123	QUITERIA MARIA DE LIMA	T2	1	6	21/02/2024
179366	RAIMUNDA FERREIRA SANTOS	T2	7	28	08/03/2024
179202	RICARDO WAGNER DOS SANTOS DIAS	T2	3	9	26/02/2024
179138	ROBERIO RODRIGUES VIANA	T2	1	21	21/02/2024
179331	ROBERTO DUTRA LOURES	T2	6	28	05/03/2024
179251	ROBERTO INACIO SANTANA	T2	4	19	28/02/2024
179304	ROBSON ALMEIDA SILVA	T2	6	2	04/03/2024
179404	ROBSON PEREIRA DOS ANJOS	T2	9	3	09/03/2024
179329	RODNEYSANCHES	T2	6	26	05/03/2024
179510	ROGERIO LUCIANO PEREIRA	T2	9	19	15/03/2024
179213	ROMAOLDO JOSE PEDROSO	T2	4	33	26/02/2024
179206	ROQUELINA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA	T2	3	12	26/02/2024
179184	ROSELY SILVA LIMA	T2	2	26	25/02/2024
179122	ROSEMAR ROSA DOS SANTOS	T2	1	5	21/02/2024
179381	ROSE MARY DINIZ ISHIBASHI	T2	8	12	08/03/2024
179303	RUTH COVIZZI VANIATO	T2	6	1	04/03/2024
179305	SEBASTIAO LEANDRO FERREIRA	T2	6	3	04/03/2024
179313	SERGIO AUGUSTO OLIVEIRA NUNES DA SILVA	T2	6	10	04/03/2024
179128	SEVERINA ARAUJO DA SILVA	T2	1	11	21/02/2024
179188	SEVERINA CORDEIRO DA SILVA	T2	2	30	25/02/2024
179374	SEVERINO SOARES DOS SANTOS	T2	8	5	08/03/2024
179324	SIDNEY APARECIDO FERNANDES	T2	6	21	05/03/2024
179378	SILAS TIMOTEO ROCHA	T2	8	9	08/03/2024
179368	SIMAO ANTUNES DA SILVA	T2	7	30	08/03/2024
179126	SOLIS SOSA BOUSSARD	T2	1	9	21/02/2024
179268	SONIA MARIA LIMA DOS SANTOS	T2	5	3	02/03/2024
179343	SUELI HERZIG DOS SANTOS	T2	7	5	06/03/2024
179412	SUELY SILVA LIMA	T2	9	8	10/03/2024
179351	TERESINHA LEITE CAVALCANTE	T2	7	13	07/03/2024
179352	TEREZINHA APARECIDA DA SILVA	T2	7	14	07/03/2024
179224	THAIS SILVA DE JESUS	T2	3	27	27/02/2024
179322	THEREZINHA ROSA	T2	6	19	05/03/2024
179238	UBIRAJARA MARQUES DE OLIVEIRA	T2	4	7	28/02/2024
179414	VALDEMIRO FERREIRA DOS SANTOS	T2	9	10	10/03/2024

179168	VANDERLEI BARBOSA DA SILVA	T2	2	14	23/02/2024
179397	VANDERLEI RAMOS DE NOVAES	T2	8	28	09/03/2024
179361	VANESSA TORRES DE OLIVEIRA	T2	7	23	08/03/2024
179271	VERA LUCIA DUTRA DE MORAIS	T2	5	5	02/03/2024
179258	VERA LUCIA FAGUNDES DE OLIVEIRA	T2	4	25	01/03/2024
179267	VERA LUCIA ROCHA OLIVEIRA	T2	5	2	01/03/2024
179390	VICENCIA DE BARROS LEITE DA SILVA	T2	8	21	09/03/2024
179246	VICENTINA CONCEIÇÃO OLIVEIRA CORREA	T2	4	14	28/02/2024
179311	VICTORIO KLANFAR	T2	6	8	04/03/2024
179513	VIRGILIO TIBURTINO DA SILVA	T2	9	21	15/03/2024
179235	WANILDA DAMAS	T2	4	4	28/02/2024
179275	WILSON ALVES DOS SANTOS	T2	5	9	02/03/2024
179396	WILSON UBIRATAN COSTA	T2	8	27	09/03/2024
179248	ZILDA ALVES COSTA	T2	4	16	28/02/2024
179156	ZILDA CASSEMIRO	T2	2	3	23/02/2024
179257	ZULMIRA DOS SANTOS	T2	4	24	01/03/2024

Total de sepulturas listadas: 229 sepulturas.

DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

O Sr. Alexandre Lobo de Almeida, Diretor do Departamento de Limpeza Urbana, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o **DEFERIMENTO** aos Processos Administrativos abaixo relacionados, quanto ao **Cadastro de Transportadores de Resíduos Sólidos da Construção Civil e Volumosos**, por atendimento ao disposto no § 1º no Artigo 17 do Decreto Municipal nº 25345/2008, bem como o disposto no Artigo 21 e no Artigo 24 do Decreto Municipal nº 36305/2019.

Proc. Adm. nº:	Requerente:
1101.2024/0013920-1	JOSE ROBERTO ALVES DA SILVA
1101.2024/0011685-6	MARIA PAULA MONTEIRO DE SOUZA
1101.2024/0012971-0	SEVERINO LUCIO DA SILVA
1101.2024/0012679-7	BONNE TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA
1101.2024/0007786-9	CARLOS EDUARDO NEGREIROS LAUZEN

O Sr. Alexandre Lobo de Almeida, Diretor do Departamento de Limpeza Urbana, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o **DEFERIMENTO** ao Processo Administrativo abaixo relacionado, quanto ao **Cadastro para Catação de Resíduos Sólidos**, por atendimento ao disposto no § 1º no Artigo 17 do Decreto Municipal nº 25345/2008, bem como o disposto no Artigo 41 e no Artigo 24 do Decreto Municipal nº 36305/2019.

Proc. Adm. nº:	Requerente:
1101.2024/0015140-6	AMBITRANS TRANSPORTES LTDA

O Sr. Alexandre Lobo de Almeida, Diretor do Departamento de Limpeza Urbana, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o **INDEFERIMENTO** para posterior ARQUIVAMENTO dos Processos Administrativos abaixo relacionados, quanto ao **Cadastro de Transportadores de Resíduos Sólidos da Construção Civil e Volumosos**, por não atendimento conforme disposto no § 1º e § 2º no Artigo 17 do Decreto Municipal nº 25345/2008, bem como o disposto no Artigo 21 do Decreto Municipal nº 36305/2019. Esclarecemos que os requerentes dos referidos Processos Administrativos estarão sujeitos ao disposto no Artigo 9º até o Artigo 26 na Lei Municipal nº 7572/2017, e conforme disposto no Artigo 61 até o Artigo 68 do Decreto nº 36305/2019.

Proc. Adm. nº:	Requerente:
52998/2023	ALESSANDRO MACIEL DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 090/2024-SE

De 16 de maio de 2024.

ALEX VITERALE DE SOUSA, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 - Alterar a composição dos membros da Comissão de Monitoramento, Avaliação e Fiscalização, para os Termos de Colaboração firmados no âmbito do Edital de Credenciamento nº 002/2022SE, instituída pela Portaria nº 184/2022SE, conforme segue:

Excluir:
Carolina Valentim - CF 71784

Incluir:
Carolina Valentim - CF 78809

2 - Em decorrência das alterações contidas no item anterior, a Comissão de Monitoramento, Avaliação e Fiscalização, para os Termos de Colaboração firmados no âmbito do Edital de Credenciamento nº 002/2022SE passa a contar com a seguinte composição completa:

Alessandra Andréia Zamana Ribeiro da Cunha Fabri - CF 52762

Angélica Aparecida Gonçalves Hirata - CF 53525

Carolina Valentim - CF 78809

Denise Brisac Coelho - CF 29487

Edna Kikumiti Alves de Barros - CF 66254

Ellen Frascato Campos - CF 72907

Leila Abbud Hanna Roque - CF 5139

Patrícia da Silva Matildes - CF 50606

3 - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

A Secretaria de Educação torna público o extrato do Acordo de Cooperação Técnica objetivando a realização da proposta formativa "Na sua escola: objetos digitais de aprendizagem do Museu da Língua Portuguesa" entre si firmam a IDBrasil Cultura, Educação e Esporte e o Município de Guarulhos, através da Secretaria de Educação, conforme segue:

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA: Nº. 04/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4714/2024

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARCEIRA: MUNICÍPIO DE GUARULHOS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

INSTITUIÇÃO PARCEIRA: IDBRASIL CULTURA, EDUCAÇÃO E ESPORTE

MODALIDADE: EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL E EJA.

FINALIDADE: PROMOVER AÇÕES DE FORMAÇÕES DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO.

DATA DE ASSINATURA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA: 22 DE ABRIL DE 2024

VIGÊNCIA: 31/12/2024

RECURSOS PÚBLICOS: PARCERIA GRATUITA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 04/2024-SE

CREDCENCIAMENTO DE PROFESSOR EVENTUAL

O Secretário Municipal de Educação, **ALEX VITERALE DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que considerando o término do Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Professores Eventuais previsto no **EDITAL DE ABERTURA nº 01/2023SE**, suas Instruções Especiais e seus Anexos, o resultado da pontuação de experiência docente, retificações e a Resolução da Secretaria da Educação nº 01/2023, obedecidas às normas deste Edital e autorização contida no processo nº 4128 /2023.

RESOLVE:

1. Tornar pública a convocação para credenciamento dos candidatos selecionados para a atividade de **PROFESSOR EVENTUAL** constante do **ANEXO ÚNICO** que acompanha este Edital.

2. Os candidatos ora convocados que atenderem a convocação, se comprovados os demais requisitos previstos no processo seletivo público simplificado, estarão credenciados como Professor Eventual e aptos para atuar em caráter esporádico e eventual em Estabelecimentos da

- demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
 - b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou emancipado na forma da lei;
 - c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
 - d) estar quite com a Justiça Eleitoral;
 - e) possuir escolaridade e pré-requisitos exigidos para a função;
 - f) não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
 - g) por ocasião do credenciamento, comprovar por meio de triagem vocal e avaliação médica a aptidão física, mental e laborativa para o desempenho das atribuições contidas no Anexo Único do presente edital, sendo impedido o ingresso dos portadores de moléstias incapacitantes, aquelas integrantes do rol de moléstias ensejadoras de aposentadoria por invalidez, nos termos do regulamento da Previdência Social ou que apresentem dissonância e cujo exame objetivo seja compatível com alterações que corroborem ou que sejam a causa da alteração encontrada (nódulos de pregas vocais, presença de vasculodisgenesias e alterações estruturais mínimas);
 - h) não estar aposentado pelo serviço público de qualquer dos entes federativos ou ser detentor de cargo, emprego ou função pública, exceto as ressalvas das letras "a", "b" e "c" do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal/ 1988, quanto à vedação da acumulação remunerada de cargos públicos;
 - i) não ser servidor público da Prefeitura Municipal de Guarulhos, ou de qualquer outra autarquia vinculada a esta municipalidade;
 - j) preencher as exigências das funções segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.2 do presente Edital;
 - k) não ter sido dispensado por justa causa, demitido ou demitido a bem do serviço público de qualquer dos entes federativos nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data prevista para o início das atividades; e
 - l) apresentar regularidade no cadastro NIS.
- 7.** Tornar-se-á sem efeito o credenciamento e nulos seus efeitos ao candidato que:
- a.** seja ou venha a ser aposentado por invalidez ou compulsoriamente;
 - b.** exerça ou venha a exercer cargo, emprego ou função em acúmulo ilegal;
 - c.** exerça ou venha a exercer cargo ou emprego na Prefeitura de Guarulhos;
 - d.** deixar de comparecer, impreterivelmente, na data indicada nos ANEXO ÚNICO deste edital para apresentação de documentos.
 - e.** descumpra ou venha a descumprir qualquer dos requisitos constantes do item 6 deste edital.
- 8.** O credenciamento não gera nenhum direito subjetivo à convocação para a realização de aulas eventuais, estando condicionada a disponibilidade e conveniência da Secretaria da Educação.
- 9.** No caso de rescisão ou extinção voluntária do credenciamento, a parte interessada deverá comunicar por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
- 10.** O credenciamento pressupõe a assinatura do **TERMO DE ANUÊNCIA DE CREDENCIAMENTO** e não assegura ao credenciado o direito à convocação imediata para ministração de aulas, mas tão somente a expectativa de ser convocado quando atendida a conveniência da Secretaria da Educação e a necessidade das Escolas da Prefeitura de Guarulhos.
- 11.** Os direitos e obrigações decorrentes do credenciamento para a atividade de professor eventual ficarão suspensos sempre que ao credenciado não forem atribuídas aulas.
- 12.** O credenciamento do Professor Eventual não implica dedicação exclusiva, não impondo restrição para o exercício de outras atividades não impeditivas, cabendo tão somente atender as convocações para a realização de aulas eventuais.
- 13.** Sobre a remuneração a título de contraprestação das aulas eventuais efetivamente ministradas ao profissional credenciado haverá incidência da contribuição ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS e Imposto de Renda, quando couber;
- 14.** Fica expressamente vedada a realização de serviços extraordinários pelos professores eventuais;
- 15.** A convocação dos profissionais ora credenciados se dará quando a Administração julgar conveniente;
- 16.** O credenciamento se dará por tempo determinado de acordo com a necessidade da Administração, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período por uma única vez;
- 17.** O professor eventual credenciado assinará Termo de Anuência de Credenciamento vinculando-se à Administração Municipal conforme regras do Artigo 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro sobre Prestação de Serviços em caráter eventual, sem vínculo empregatício e pelas demais normas previstas neste edital;
- 18.** O credenciamento não confere investidura em cargo ou emprego público, habilita provisoriamente o candidato credenciado para a atividade a ser desempenhada, de modo que não incide a regra contida no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal;
- 19.** Os credenciados serão convocados para ministrar aulas eventuais nas datas, horários e escolas da Rede Pública Municipal de Ensino;
- 20.** Incurrerá no descredenciamento o credenciado que:
- a.** deixar de atender as convocações para aulas eventuais por 03 (três) vezes no período de 01 (um) mês e não apresentar justificativa aceitável;
 - b.** deixar de manter durante o prazo do credenciamento todas as condições exigidas no edital de abertura e seleção e no presente edital;
 - c.** deixar de cumprir o plano pedagógico indicado na ministração da aula eventual para qual for convocado;
 - d.** cometer ato ou falta que possa ser entendido como motivo para o descredenciamento por competência do Diretor do Departamento de Recursos Humanos da Educação;
 - e.** deixar de cumprir a disciplina e as regras de funcionamento da escola.
- 21.** A título de contraprestação pelas aulas eventuais efetivamente ministradas o Professor Eventual credenciado fará jus ao valor de R\$ 22,29 (vinte e dois reais e vinte e nove centavos) por hora/aula, valor sobre o qual incidirão os reajustes gerais aplicados ao funcionalismo público municipal;
- 22.** Os profissionais credenciados deverão manter atualizados seus dados cadastrais estando cientes que os meios de contato serão divulgados para as Escolas da Prefeitura de Guarulhos;
- 23.** Por ocasião da convocação, na data e horário agendados para o comparecimento no Centro Municipal de Educação Adamastor, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
- I - Carteira de identidade ou CNH (modelo novo com foto) ou documento oficial de Órgão de Classe;
- II - CPF;
- III - Título de eleitor;
- IV - Comprovante de residência;
- V - Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- VI - Certidão de Antecedente Criminal Estadual, conforme unidade federativa de emissão do RG;
- VII - Diploma ou certificado de conclusão acompanhados de histórico escolar oficial do Magistério (Ensino Médio), Pedagogia ou Normal Superior (equivalente a Pedagogia). Caso a Pedagogia seja segunda graduação (licenciatura para graduados), anexar diploma ou certificado de conclusão acompanhados de histórico escolar da primeira graduação, conforme Resoluções CNE vigentes;
- VIII - Comprovação de experiência conforme declarado no ato da inscrição, por meio da Carteira de trabalho e Previdência Social - CTPS e/ou declaração oficial de comprovação de experiência em dias, expedida por órgão ou instituição pública ou privada, em papel timbrado conforme anexo III
- 24.** Os casos eventualmente omissos serão resolvidos pelo Secretário de Educação.

ANEXO ÚNICO

Os senhores convocados abaixo, deverão comparecer na **Secretaria Municipal de Educação**, situada à Rua Claudino Barbosa, 313, Auditório Térreo - Macedo, Guarulhos, conforme segue:

Dia 22/05/2024

às 09:00 os classificados do **2701º** ao **2815º**
às 13:00 os classificados do **2816º** ao **2915º**

Dia 23/05/2024

às 09:00 os classificados do **2916º** ao **3025º**
às 13:00 os classificados do **3026º** ao **3125º**

OBs: Apresentar todos os documentos constantes do item 23 deste edital (originais e cópias)

CONVOCADOS

CLASS.	NOME	RG	DATA / HORARIO
2701	ADRIANA ANDRADE PAES	36808405X	22/05/2024 ÀS 9H
2702	SANDRA ALVES FERNANDES	285176213	22/05/2024 ÀS 9H
2703	MARCIA DE NEVES	2760930008	22/05/2024 ÀS 9H
2704	ROSILENA BORGES DE ALMEIDA	24600101x	22/05/2024 ÀS 9H
2705	RADIGUNDES SILVA LIMA	538324910	22/05/2024 ÀS 9H
2706	ELAINE ANDREIA CARRERA DE LIMA	285249307	22/05/2024 ÀS 9H
2707	EDNA GONÇALVES TOLEDO DE ABREU	294151515	22/05/2024 ÀS 9H
2708	PATRICIA APARECIDA SANTANA SANTOS	323627432	22/05/2024 ÀS 9H
2709	ELMA DA SILVA SANTOS SANTANA	308943624	22/05/2024 ÀS 9H
2710	ADRIANA JOSE FREIRE	293568388	22/05/2024 ÀS 9H
2711	ALECSANDRA CRISTINA DO NASCIMENTO BRAGA	294736761	22/05/2024 ÀS 9H
2712	TEREZA DE JESUS SOARES	283384487	22/05/2024 ÀS 9H
2713	CÉLIA MACHADO FERREIRA	293588545	22/05/2024 ÀS 9H
2714	LUANA PUGLIESE LONGUI	259464934	22/05/2024 ÀS 9H
2715	ESTELITA APARECIDA ALVES MATIAS	301357067	22/05/2024 ÀS 9H
2716	LILIANE DA SILVA	293800807	22/05/2024 ÀS 9H
2717	ELIENE BATISTA MOITINHO	297047887	22/05/2024 ÀS 9H
2718	EUNICE PORTELA	328934173	22/05/2024 ÀS 9H
2719	MILENA URSULINO DA SILVA	268287685	22/05/2024 ÀS 9H
2720	SIVANILDA MARIA DA SILVA	59248001	22/05/2024 ÀS 9H
2721	ELVIAS BRANCOLINI	303725679	22/05/2024 ÀS 9H
2722	CRISTIANE BORGES FURQUIM FURQUIM	327358476	22/05/2024 ÀS 9H
2723	SANDRA DE ANDRADE	274793209	22/05/2024 ÀS 9H

2724	DEISE CRISTINE RIBEIRO DOS SANTOS	29301193x	22/05/2024 ÀS 9H
2725	SILVANA BATISTA	326323065	22/05/2024 ÀS 9H
2726	EDNA FERREIRA DE SOUSA	290934606	22/05/2024 ÀS 9H
2727	REGIANE SANTOS DORIA DA ROCHA	241859062	22/05/2024 ÀS 9H
2728	LUCIANA MOREIRA DA SILVA	287328405	22/05/2024 ÀS 9H
2729	ROSANGELA APARECIDA TARDIVO DE ALMEIDA	245794529	22/05/2024 ÀS 9H
2730	ANA COSTA DE SOUSA	32597178X	22/05/2024 ÀS 9H
2731	WELLINGTON RODRIGO PIMENTA	26731694X	22/05/2024 ÀS 9H
2732	ROSIMAR SANTOS BRAZ DIAS	332766329	22/05/2024 ÀS 9H
2733	KELIA ALVES DA SILVA	344814518	22/05/2024 ÀS 9H
2734	FABIANA DURVAL	274241808	22/05/2024 ÀS 9H
2735	NADIA CUSTODIO DE OLIVEIRA	268908588	22/05/2024 ÀS 9H
2736	MEIRE ROSE CHRISOSTOMO RAYMUNDO	299385206	22/05/2024 ÀS 9H
2737	SELMA RODRIGUES DOS REIS	261960982	22/05/2024 ÀS 9H
2738	ELIANE LOPES DA SILVA SOUZA LOPES	29112596	22/05/2024 ÀS 9H
2739	LÍLIAN CHAMA DE MELO CHAMA	301196618	22/05/2024 ÀS 9H
2740	MARIA CLAUDIA SANTANA	323048183	22/05/2024 ÀS 9H
2741	MARIA DAISY ANDRADE	323497378	22/05/2024 ÀS 9H
2742	KARLA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	30413448X	22/05/2024 ÀS 9H
2743	SANDRA PINHEIRO DOS SANTOS	686887979	22/05/2024 ÀS 9H
2744	ROSANIA FAUSTINO	537142721	22/05/2024 ÀS 9H
2745	BÁRBARA CRISTINA SOARES	256688266	22/05/2024 ÀS 9H
2746	MARLY JOSEFA DA SILVA GONÇALVES	367762420	22/05/2024 ÀS 9H
2747	PATRICIA MARIA DA SILVA	341372535	22/05/2024 ÀS 9H
2748	PRISCILA SOUZA VARGAS	323000502	22/05/2024 ÀS 9H
2749	TEREZINHA PIRES RODRIGUES	300436427	22/05/2024 ÀS 9H
2750	MÔNICA CRISTILEY SALIS DE OLIVEIRA	29595274X	22/05/2024 ÀS 9H
2751	ERICA SOUZA	324685075	22/05/2024 ÀS 9H
2752	MÁRCIO LUIZ SOUZA	259368593	22/05/2024 ÀS 9H
2753	GABRIELA DE PAULA	309440877	22/05/2024 ÀS 9H
2754	PAULA DE ALMEIDA GARCIA	296390732	22/05/2024 ÀS 9H
2755	MARTA FRANCISCA DA SILVA	328935487	22/05/2024 ÀS 9H
2756	MIRIAN DUARTE DA MOTA	32118050	22/05/2024 ÀS 9H
2757	HELEN CRISTINE DE TAVARES	337232386	22/05/2024 ÀS 9H
2758	CLAYTON MAIK DA SILVA ONOFRE	333194597	22/05/2024 ÀS 9H
2759	GISELLE SANDRE VASCONCELLOS	338839409	22/05/2024 ÀS 9H
2760	DENISE GOIS OLIVEIRA	392369503	22/05/2024 ÀS 9H
2761	CLEIS NUNES	304414463	22/05/2024 ÀS 9H
2762	KATIA REGINA RODRIGUES DA SILVA	32016018X	22/05/2024 ÀS 9H
2763	GISELE MORAES DA SILVA	293607539	22/05/2024 ÀS 9H
2764	SORAIA APARECIDA DA SILVA	335624959	22/05/2024 ÀS 9H
2765	MARIA ELIZABETE MUNHOZ BUENO BARCA	358045149	22/05/2024 ÀS 9H
2766	MARICELIA SOUZA MODESTO	332670855	22/05/2024 ÀS 9H
2767	JUSINEIDE PEREIRA DA SILVA CABRAL	46771623	22/05/2024 ÀS 9H
2768	CRISTINA ROSA ALMEIDA MIRANDA	347026254	22/05/2024 ÀS 9H
2769	ALYNE CARVALHO CARDOSO	338446096	22/05/2024 ÀS 9H
2770	NARA DE ANDRADE	282727553	22/05/2024 ÀS 9H
2771	MARY FERREIRA	401622101	22/05/2024 ÀS 9H
2772	SANDRA FERREIRA DA CRUZ	30887108x	22/05/2024 ÀS 9H
2773	ANA PAULA SILVA CARDOSO	53039067x	22/05/2024 ÀS 9H
2774	MICHAEL LAURENTINO DA SILVA	32501898	22/05/2024 ÀS 9H
2775	ANA PAULA OLIVEIRA DIAS	326609854	22/05/2024 ÀS 9H
2776	ALESSANDRA NASCIMENTO MONTEIRO DOS SANTOS	265155344	22/05/2024 ÀS 9H
2777	CRISTIANE ALVES	355109013	22/05/2024 ÀS 9H
2778	SUSETE PEIXOTO	339833841	22/05/2024 ÀS 9H
2779	ADRIANA DOS SANTOS FEITOSA	329065580	22/05/2024 ÀS 9H
2780	MARIA ELISÂNGELA SILVA	341035464	22/05/2024 ÀS 9H
2781	ANDERSON ROBERTO GONÇALVES	305708466	22/05/2024 ÀS 9H
2782	ELIZABETE ALVES DE ARAUJO	546004234	22/05/2024 ÀS 9H
2783	BRUNO ALMEIDA DAS VIRGENS	285888985	22/05/2024 ÀS 9H
2784	SARA CRISTINA BRAZ PANTALEÃO	287333528	22/05/2024 ÀS 9H
2785	LUCIANA ROBERTA OLIVEIRA	418447330	22/05/2024 ÀS 9H
2786	DANIELA APARECIDA ELOY	340396027	22/05/2024 ÀS 9H
2787	TATIANA GOMES SILVA ANDRADE	322513686	22/05/2024 ÀS 9H
2788	ROBERTO TIAGO DA SILVA	341387241	22/05/2024 ÀS 9H
2789	JOAO PAULO MARQUES	301443312	22/05/2024 ÀS 9H
2790	CAMILA MACIEL DA SILVA	349079900	22/05/2024 ÀS 9H
2791	TATIANA BRITTO NEVES	309578553	22/05/2024 ÀS 9H
2792	ARMINDA PIRES DA SILVA ARRUDA	412475856	22/05/2024 ÀS 9H
2793	JULIANA COSTA MONTEIRO LEAL DA SILVA	276684679	22/05/2024 ÀS 9H
2794	ADRIANO PIETA DE SIQUEIRA	537130123	22/05/2024 ÀS 9H
2795	EUNICE COELHO	426720210	22/05/2024 ÀS 9H
2796	ELAINE CRISTINA CORREIA	324861898	22/05/2024 ÀS 9H
2797	RENATA MARIA MAIA DOS SANTOS	414034855	22/05/2024 ÀS 9H
2798	CLEONICE RAMOS DA SILVA RAMOS	535447280	22/05/2024 ÀS 9H
2799	DAYANA CATELAN	407763193	22/05/2024 ÀS 9H
2800	MÔNICA VASCONCELOS	325020498	22/05/2024 ÀS 9H
2801	DANIELE COELHO CARVALHO DE SOUSA	304751091	22/05/2024 ÀS 9H
2802	DIEGO ANICETO DA SILVA	29387752	22/05/2024 ÀS 9H
2803	GILVANI BORGES SILVA	437817878	22/05/2024 ÀS 9H
2804	GISELE MACHADO SOUZA	433150440	22/05/2024 ÀS 9H
2805	MAIRA CRISTINA LAVECCHIA TEIXEIRA	305364765	22/05/2024 ÀS 9H
2806	ELTON ROBERTO STRUFALDI	308178932	22/05/2024 ÀS 9H
2807	NILSON DE JESUS COSTA	402414718	22/05/2024 ÀS 9H
2808	TATIANA NUNES MARINS	423489756	22/05/2024 ÀS 9H
2809	VANESSA ALVES SPINARDI	415634544	22/05/2024 ÀS 9H
2810	CAMILA RAQUEL MARQUES LEITE DE QUINTAL	412303826	22/05/2024 ÀS 9H
2811	ELAINE FREITAS ALMEIDA MOTA	352351591	22/05/2024 ÀS 9H
2812	ROBERTO CAMPOS	423161131	22/05/2024 ÀS 9H
2813	JOSEMBERG DE SOUZA COELHO	289855603	22/05/2024 ÀS 9H
2814	MARCELA FERREIRA DA SILVA	422634281	22/05/2024 ÀS 9H
2815	VILMA DA SILVA	5446114405	22/05/2024 ÀS 9H
2816	GISELE COSTA BRUM	28733322X	22/05/2024 ÀS 13H
2817	KÁTIA FERNANDES DAS NEVES	289294484	22/05/2024 ÀS 13H
2818	PRISCILLA APARECIDA GONÇALVES	35916531X	22/05/2024 ÀS 13H
2819	GISELE CASSIA CAVALCANTI	432873296	22/05/2024 ÀS 13H
2820	MARCIA SILVA DE JESUS RENNEN	35305592x	22/05/2024 ÀS 13H
2821	LEIDE SANTOS	580180980	22/05/2024 ÀS 13H
2822	LUIZ FERNANDO PRADO UCHÔA	42258745X	22/05/2024 ÀS 13H
2823	LUCINEA BARROS DOS MONTES	4050012004	22/05/2024 ÀS 13H
2824	HELEN CRISTINA FERREIRA EPIFANIO COSENTINO	407995808	22/05/2024 ÀS 13H
2825	MICHELE CORREA LOPES	441607020	22/05/2024 ÀS 13H
2826	JOSI OLIVEIRA DA COSTA	440214890	22/05/2024 ÀS 13H
2827	FLÁVIA CARVALHO CORREA	434262407	22/05/2024 ÀS 13H
2828	TATIANE DE PAULA	322998050	22/05/2024 ÀS 13H
2829	SILVANA RODRIGUES CORREIA	422679537	22/05/2024 ÀS 13H
2830	EDUARDO SILVA	442534711	22/05/2024 ÀS 13H
2831	ANA PAULA MARIA DA SILVA	346611234	22/05/2024 ÀS 13H
2832	MARIA ELIANE MIRANDA GOMES	404414850	22/05/2024 ÀS 13H
2833	PATRICIA MARTINS RIBEIRO	454693539	22/05/2024 ÀS 13H
2834	ELAINE CAVALCANTE DE SOUSA	352506829	22/05/2024 ÀS 13H
2835	ALESSANDRA CARLA DE SOUSA	41898721x	22/05/2024 ÀS 13H
2836	VANESSA DE SOUZA MATOS COSTA	34064218x	22/05/2024 ÀS 13H
2837	GISELE CAVALCANTE GUIMARÃES SOUSA	351045417	22/05/2024 ÀS 13H
2838	ANA CLAUDIA APOSTOLO	555418352	22/05/2024 ÀS 13H
2839	ALINE RIBEIRO DOS SANTOS	446843362	22/05/2024 ÀS 13H
2840	TATIANE BELARMINO DA SILVA	453631228	22/05/2024 ÀS 13H
2841	ANDERSON DE FREITAS	437533670	22/05/2024 ÀS 13H
2842	ANGÉLICA SOUZA OLIVEIRA	40944960x	22/05/2024 ÀS 13H
2843	JULIANA BERNARDES REIS	308341788	22/05/2024 ÀS 13H
2844	JERRY ADRIANO ALEXANDRE DOS SANTOS	430629606	22/05/2024 ÀS 13H
2845	BRUNA MELLO PARREIRA DUARTE	346159076	22/05/2024 ÀS 13H

2846	DEBORA PETROLINI DUARTE	400156143	22/05/2024	ÀS 13H	2968	LUANE ROSA OLIVEIRA	501967199	23/05/2024	ÀS 9H
2847	ANA PAULA ALMEIDA DE SOUZA	679757922	22/05/2024	ÀS 13H	2969	JACQUELINE LIRA NASCIMENTO	444389908	23/05/2024	ÀS 9H
2848	STENIA SANTANA ROCHA	20479344	22/05/2024	ÀS 13H	2970	BIANCA SELLY DE CARVALHO LIMA	359437308	23/05/2024	ÀS 9H
2849	SIMONE APARECIDA DOS SANTOS NASCIMENTO	34958154x	22/05/2024	ÀS 13H	2971	THAIS MOURA RODRIGUES	485839970	23/05/2024	ÀS 9H
2850	ADRIANA SILVA SANTOS	455992848	22/05/2024	ÀS 13H	2972	RUTHIE NARLENE MENDES ZANONI	536208773	23/05/2024	ÀS 9H
2851	HENRIQUE BATISTA DE GODOI	353292059	22/05/2024	ÀS 13H	2973	TAYNÁ CÂNDIDA BARBOSA	660856542	23/05/2024	ÀS 9H
2852	DANIELE FERREIRA	384190789	22/05/2024	ÀS 13H	2974	LUCAS RODRIGUES SIQUEIRA	679783398	23/05/2024	ÀS 9H
2853	ÉRICA BRAGA FARIAS FRANÇA	429391560	22/05/2024	ÀS 13H	2975	MICHELE ROCHA SILVA	497946932	23/05/2024	ÀS 9H
2854	QUEILA REGINA TUISSI	444378704	22/05/2024	ÀS 13H	2976	KEYLA KELLY	430819201	23/05/2024	ÀS 9H
2855	AILTON LOPES DA SILVA	453207911	22/05/2024	ÀS 13H	2977	LUIZ STEFANO MACHADO FERNANDES	502184425	23/05/2024	ÀS 9H
2856	ROSIMEIRE CORREA	400726555	22/05/2024	ÀS 13H	2978	IRIS KENNIA CORREA	486608049	23/05/2024	ÀS 9H
2857	JOCIMARA GONÇALVES DOS SANTOS	41438152X	22/05/2024	ÀS 13H	2979	MARIA RITA GONÇALVES	498909736	23/05/2024	ÀS 9H
2858	LAIS HELENA DOS SANTOS	442787352	22/05/2024	ÀS 13H	2980	RANGLER ALBERTY FERREIRA SANTOS	393172636	23/05/2024	ÀS 9H
2859	CAMILA REGINA GAMA PEQUENO	42760266x	22/05/2024	ÀS 13H	2981	KARLA PHILOMENA	392380262	23/05/2024	ÀS 9H
2860	RODRIGO DOMENICO CEZAR	422233389	22/05/2024	ÀS 13H	2982	CLAUDIANE DE BARROS SILVA BARROS	691300227	23/05/2024	ÀS 9H
2861	TIAGO DA SILVA RAMOS	400273664	22/05/2024	ÀS 13H	2983	KAUANE PEREIRA	380666480	23/05/2024	ÀS 9H
2862	ELISANGELA SANTOS DE OLIVEIRA	456130809	22/05/2024	ÀS 13H	2984	BRUNA SANTOS AGUIAR	509706423	23/05/2024	ÀS 9H
2863	JULIANA LEITE MARQUES DE SOUZA SCHIAVETTI	42876616X	22/05/2024	ÀS 13H	2985	LUCAS ARRUDA	504829506	23/05/2024	ÀS 9H
2864	WANESSA SOUZA	41073214x	22/05/2024	ÀS 13H	2986	DANIEL BARBOSA DA SILVA	508925447	23/05/2024	ÀS 9H
2865	LETÍCIA DE FREITAS MARTINS FARIAS	436459681	22/05/2024	ÀS 13H	2987	BIANCA BISPO CALADO	540430365	23/05/2024	ÀS 9H
2866	FELIPE TADEU LEME BEVILACQUA	422508287	22/05/2024	ÀS 13H	2988	BRUNA FABIANE SOUSA YAMANISHI	444374772	23/05/2024	ÀS 9H
2867	ANNA THAISA FERREIRA DE AGUIAR FERNANDES	45677175x	22/05/2024	ÀS 13H	2989	ADRIANO DUARTE	3957237804	23/05/2024	ÀS 9H
2868	DANIELE FRANCISCA DOS SANTOS SANTANA	416817956	22/05/2024	ÀS 13H	2990	GABRIELA ALVES	383220464	23/05/2024	ÀS 9H
2869	RENATO DOS SANTOS RODRIGUES	348787030	22/05/2024	ÀS 13H	2991	LUCAS SAUZEM CRUZ	1118319052	23/05/2024	ÀS 9H
2870	ALINE SILVA	44430843x	22/05/2024	ÀS 13H	2992	CAMILA NUNES MORALEZ MENDES	396452061	23/05/2024	ÀS 9H
2871	ISRAEL VARGAS	400983904	22/05/2024	ÀS 13H	2993	CAUE RODRIGUES MATTOS	506490361	23/05/2024	ÀS 9H
2872	JULIANA FERREIRA NOBREGA	430509455	22/05/2024	ÀS 13H	2994	THAÍS DOS SANTOS MATIAS VIEIRA	398633708	23/05/2024	ÀS 9H
2873	RAQUEL DA CRUZ	45260204x	22/05/2024	ÀS 13H	2995	GRAZIELY BARBOSA DOS SANTOS OLIVEIRA	372648125	23/05/2024	ÀS 9H
2874	DOUGLAS MANOEL ANTONIO DE ABREU PESTANA DOS SANTOS	344810860	22/05/2024	ÀS 13H	2996	CAMILA IRENE SILVA	383721532	23/05/2024	ÀS 9H
2875	MICHELLE GUIMARÃES DE OLIVEIRA	351043962	22/05/2024	ÀS 13H	2997	DÉBORA LEMOS	531052904	23/05/2024	ÀS 9H
2876	NATHALIA CLEMENTINO	349271185	22/05/2024	ÀS 13H	2998	BRUNO MORAIS DE OLIVEIRA	393610330	23/05/2024	ÀS 9H
2877	RODRIGO DOS SANTOS PARADELLA	439000737	22/05/2024	ÀS 13H	2999	BEATRIZ BUENO FERREIRA	38369226x	23/05/2024	ÀS 9H
2878	RAISA BATISTA DA SILVA	29806410	22/05/2024	ÀS 13H	3000	DANIELA LUCIO	501264231	23/05/2024	ÀS 9H
2879	VANESSA SILVANA DOS ANJOS TAVARES	456703858	22/05/2024	ÀS 13H	3001	ANA SARA ALMEIDA MOTA	38706655x	23/05/2024	ÀS 9H
2880	LINDINEIA MELO	470271110	22/05/2024	ÀS 13H	3002	LUANA APARECIDA SANTOS NUNES	395731781	23/05/2024	ÀS 9H
2881	ALINE RIBEIRO	408708876	22/05/2024	ÀS 13H	3003	PATRICIA LOPES	523278913	23/05/2024	ÀS 9H
2882	THAIANE APARECIDA DOS SANTOS ANJOS	45853166	22/05/2024	ÀS 13H	3004	KAROLYNE CASTELO	603345098	23/05/2024	ÀS 9H
2883	CINTIYA GOMES SILVA	450138744	22/05/2024	ÀS 13H	3005	LETICIA ANGELA COSTA	380085380	23/05/2024	ÀS 9H
2884	NIRLENE DIAS FIGUEIREDO SOARES	466217316	22/05/2024	ÀS 13H	3006	SHEILA GABRIELA	531291376	23/05/2024	ÀS 9H
2885	MICHELLE APARECIDA BIANCHI BARBOSA	445437674	22/05/2024	ÀS 13H	3007	VICTÓRIA HELEN DE LIMA VIEIRA	539431552	23/05/2024	ÀS 9H
2886	SUELLEN DA SILVA OLIVEIRA	345001308	22/05/2024	ÀS 13H	3008	GABRIELLE ZOCCAL RIBEIRO	554567994	23/05/2024	ÀS 9H
2887	VALÉRIA SANTANA	449945339	22/05/2024	ÀS 13H	3009	BIANCA RAMELTA	502526531	23/05/2024	ÀS 9H
2888	GABRIELLA AMARAL LIMA	44752043X	22/05/2024	ÀS 13H	3010	MARIANE DE SOUZA FERREIRA	554663855	23/05/2024	ÀS 9H
2889	THAÍS EMANUELLE DA SILVA SANTOS	460275343	22/05/2024	ÀS 13H	3011	ADAIA DA SILVA COSTA	507755510	23/05/2024	ÀS 9H
2890	ALINE RODRIGUES MENDES	445047719	22/05/2024	ÀS 13H	3012	SUENIA ALVES RIBEIRO	524601252	23/05/2024	ÀS 9H
2891	MARIA GLEICIVANE PAULINO MELO	634302073	22/05/2024	ÀS 13H	3013	JOÃO VITOR BISPO DE SOUZA	38307616x	23/05/2024	ÀS 9H
2892	CAMILA SOUZA SANTOS	476666120	22/05/2024	ÀS 13H	3014	RAFAELA LONGO SILVA	370165019	23/05/2024	ÀS 9H
2893	DEISE COSTA FERREIRA	467514069	22/05/2024	ÀS 13H	3015	TAYANE BARROS	3909343902	23/05/2024	ÀS 9H
2894	ANA CARLA APOLINARIO DA SILVA	464414519	22/05/2024	ÀS 13H	3016	ADRIELLY SANCHÁ	501961719	23/05/2024	ÀS 9H
2895	LIZIA RODRIGUES DOS SANTOS	468433259	22/05/2024	ÀS 13H	3017	SAMARA RENATA DURVAL MARIANO	374906488	23/05/2024	ÀS 9H
2896	ARIANE DE SOUZA NONATO FILIPIIM	463897158	22/05/2024	ÀS 13H	3018	AMABILI CRISTINA ROCHA	500078233	23/05/2024	ÀS 9H
2897	VALDENIZE PANTA DE MENEZES	447675989	22/05/2024	ÀS 13H	3019	LISIA GARCES DE JESUS ARAÚJO	389196812	23/05/2024	ÀS 9H
2898	ALINE MÁRCIA DA SILVA MACEDO	469086439	22/05/2024	ÀS 13H	3020	LAURA MIRANDA	1562963066	23/05/2024	ÀS 9H
2899	AVA ALMEIDA DE ANDRADE	264961560	22/05/2024	ÀS 13H	3021	CAMILA DA SILVA	50197331X	23/05/2024	ÀS 9H
2900	DOUGLAS ROCHA	333942942	22/05/2024	ÀS 13H	3022	ELISANGELA FARIAS DOS SANTOS	653640171	23/05/2024	ÀS 9H
2901	FRANCISCA GLEYCE NUNES MENEZES	466740013	22/05/2024	ÀS 13H	3023	MONIQUE SOUSA DA SILVA	522815856	23/05/2024	ÀS 9H
2902	MAIARA CAROLINO DA SILVA	468937158	22/05/2024	ÀS 13H	3024	KAROLINE FRANCISCO PANTA	393153836	23/05/2024	ÀS 9H
2903	BRUNA BERTOLDO	46652271x	22/05/2024	ÀS 13H	3025	ANNA CAROLINA SILVA CASAGRANDE	381170883	23/05/2024	ÀS 9H
2904	FILIPE RIBEIRO	477207042	22/05/2024	ÀS 13H	3026	AMANDA APARECIDA PASSOS	383683403	23/05/2024	ÀS 13H
2905	SUELLEN SENA DE SOUZA	482564994	22/05/2024	ÀS 13H	3027	NATHALIA CARVALHO SILVA	396509526	23/05/2024	ÀS 13H
2906	NATHANY DE FRANCA	384997106	22/05/2024	ÀS 13H	3028	DESIREE SANTOS DE PAULA	521538944	23/05/2024	ÀS 13H
2907	MARCOS SILVA	350281452	22/05/2024	ÀS 13H	3029	KARINA GOMES	548238510	23/05/2024	ÀS 13H
2908	EVELYN ARAUJO CHAVES	472725026	22/05/2024	ÀS 13H	3030	AMANDA NICACIO	529001056	23/05/2024	ÀS 13H
2909	RODRIGO SIMÕES	472896088	22/05/2024	ÀS 13H	3031	SHEILA SILVA MORAIS SILVA	528513087	23/05/2024	ÀS 13H
2910	WELLINGTON HENRIQUE FERREIRA	472219157	22/05/2024	ÀS 13H	3032	MAYARA CORREA DOS SANTOS	508123860	23/05/2024	ÀS 13H
2911	JESSICA MARIANA MAS DE AYALA ALVES	359996875	22/05/2024	ÀS 13H	3033	PABLO HOLANDA ALMEIDA	396439366	23/05/2024	ÀS 13H
2912	DIEILOR SMITHEY FRANCA CAMPOS	35804944	22/05/2024	ÀS 13H	3034	MARRY BARBEIRO	398689568	23/05/2024	ÀS 13H
2913	JESSICA ALVES	472277224	22/05/2024	ÀS 13H	3035	LAIÍS RAMALHO SANTIAGO	592980042	23/05/2024	ÀS 13H
2914	JESSICA GONÇALVES DA SILVA	47336797X	22/05/2024	ÀS 13H	3036	GABRIELA FARIAS DOS PASSOS	531061620	23/05/2024	ÀS 13H
2915	ALINE CORREA	322186006	22/05/2024	ÀS 13H	3037	TALIA DE PAIVA MARTINS	500460437	23/05/2024	ÀS 13H
2916	EMANUELLA GOMES	20071284413	23/05/2024	ÀS 9H	3038	LUCAS GONZAGA SANTOS SEMANI	2079951688	23/05/2024	ÀS 13H
2917	KELLY TEREZO DOS SANTOS SILVA	358473445	23/05/2024	ÀS 9H	3039	JACKELINE RODRIGUES	37866587X	23/05/2024	ÀS 13H
2918	ELIZANGELA GONÇALVES RODRIGUES FERNANDES	938245210	23/05/2024	ÀS 9H	3040	MARIANA SALES RODRIGUES	554388248	23/05/2024	ÀS 13H
2919	NIANNE FABLINY DA SILVA	34579796	23/05/2024	ÀS 9H	3041	SABRINA KETHELIN DE ARAUJO DA SILVA	383105742	23/05/2024	ÀS 13H
2920	ERMESON DUTRA ALMEIDA	479991595	23/05/2024	ÀS 9H	3042	JOSE LEANDRO SANTOS DE OLIVEIRA	23695196	23/05/2024	ÀS 13H
2921	MAYARA CASTILHO SALLES	358555838	23/05/2024	ÀS 9H	3043	ANA CAROLINA MELO MATOS	389210298	23/05/2024	ÀS 13H
2922	THAIS NONATO CARVALHO	481395039	23/05/2024	ÀS 9H	3044	THAMYRIS ALVES	536212880	23/05/2024	ÀS 13H
2923	JÉSSICA PAMELA MATIAS FORMAIO	33764035x	23/05/2024	ÀS 9H	3045	JULIANA RODRIGUES DE SOUZA	381210832	23/05/2024	ÀS 13H
2924	ELEM SILVA DE OLIVEIRA	384475450	23/05/2024	ÀS 9H	3046	EDSON YAMANISHI FILHO	382439727	23/05/2024	ÀS 13H
2925	GABRIELA SILVA	480482792	23/05/2024	ÀS 9H	3047	SAMARA DA SILVA	528295585	23/05/2024	ÀS 13H
2926	ALINE MENEZES DE OLIVEIRA	481954417	23/05/2024	ÀS 9H	3048	SAMARA GABRIELA LIBERATO NASCIMENTO	506463503	23/05/2024	ÀS 13H
2927	SILVIA FRANCIELY RIBEIRO DA SILVA	351876923	23/05/2024	ÀS 9H	3049	LETICIA LILIAN SALVIANO	388313213	23/05/2024	ÀS 13H
2928	MARIANA BITENCOURT CAMPOS	482709984	23/05/2024	ÀS 9H	3050	JESSICA MAYARA	506458775	23/05/2024	ÀS 13H
2929	JÉSSICA EVANGELISTA DA SILVA	521410976	23/05/2024	ÀS 9H	3051	REBECA ALVES	38773899X	23/05/2024	ÀS 13H
2930	CAMILA APARECIDA DE ALMEIDA LAMBERTE	492592251	23/05/2024	ÀS 9H	3052	STEFANIE GOMES	393231732	23/05/2024	ÀS 13H
2931	BIANCA SANTANA COSTA SANTOS	381772767	23/05/2024	ÀS 9H	3053	RAFAELA CORDEIRO CLARO SILVA	588033157	23/05/2024	ÀS 13H
2932	FRANCIELLE DE ANDRADE FERREIRA	489783752	23/05/2024	ÀS 9H	3054	MARIANE PEREIRA DA SILVA	384176835	23/05/2024	ÀS 13H
2933	EDILEUZA CHAVES DA SILVA	48978322	23/05/2024	ÀS 9H	3055	MILENA FERREIRA LIMA	575433589	23/05/2024	ÀS 13H
2934	THAMIYRS REGINA DE SOUZA LIMA	367949167	23/05/2024	ÀS 9H	3056	DAIANA CRISTINA ALVES COSTA	507693802	23/05/2024	ÀS 13H
2935	JULIANA NUNES PEREIRA	59793938x	23/05/2024	ÀS 9H	3057	VITORIA CRISTINY APARECIDA DE SOUZA	383076158	23/05/2024	ÀS 13H
2936	VANESSA TORRES DOS SANTOS	490570483	23/05/2024	ÀS 9H	3058	ANA CAROLINA DO PRADO LUZ	393170741	23/05/2024	ÀS 13H
2937	CAROLINE PERES GUERREIRO	492150928	23/05/2024	ÀS 9H	3059	ANDRESSA RITA DA SILVA	544964445	23/05/2024	ÀS 13H
2938	FERNANDO GOMES FERREIRA DOS REIS	490165862	23/05/2024	ÀS 9H	3060	PALÔMA SILVA ZAGO	502707033	23/05/2024	ÀS 13H
2939	RENATA DA SILVA NEVES	490532524	23/05/2024	ÀS 9H	3061	SARAH DA SILVA	391850921	23/05/2024	ÀS 13H
2940	VIVIANE DUO SILVA	493737376	23/05/2024	ÀS 9H	3062	NATALIA OLIVEIRA DOS SANTOS	381781185	23/05/2024	ÀS 13H
2941	JOSÉ VERISSIMO DA SILVA NETO	492117743	23/05/2024	ÀS 9H	3063	JACQUELINE HERNANDES SOUSA DOS SANTOS	527477199	23/05/2024	ÀS 13H
2942									

3090	MARIA FATIMA DOS SANTOS	38634338X	23/05/2024 ÀS 13H
3091	FERNANDA DIAS CAETANO	577604569	23/05/2024 ÀS 13H
3092	ROSECLER GISSI DA SILVA	37556990x	23/05/2024 ÀS 13H
3093	ROSANGELA APARECIDA DEL BUSO DE FREITAS	385408432	23/05/2024 ÀS 13H
3094	MARIA DE LOURDES CARDOSO SANTOS	55065110x	23/05/2024 ÀS 13H
3095	BEATRIZ SALES NOVAIS	524033840	23/05/2024 ÀS 13H
3096	ALESSANDRA MARTINS	559660455	23/05/2024 ÀS 13H
3097	NICOLLE CALHAU DIAS	380530223	23/05/2024 ÀS 13H
3098	VITOR HUGO CONCEIÇÃO	570668566	23/05/2024 ÀS 13H
3099	GABRIELLA VIDAL DE ALMEIDA	383066177	23/05/2024 ÀS 13H
3100	IRAI DOMINGUES ROSA	521518398	23/05/2024 ÀS 13H
3101	CAMILA IRIS RODRIGUES DOS SANTOS	387986911	23/05/2024 ÀS 13H
3102	VERA LÚCIA DE OLIVEIRA FEITOZA	386360273	23/05/2024 ÀS 13H
3103	SOLANGE ATTILI	560213803	23/05/2024 ÀS 13H
3104	DANIELLY APARECIDA FERREIRA NASCIMENTO	382192655	23/05/2024 ÀS 13H
3105	ANA JULIA SILVA FRAGA DE AMORIM	559348666	23/05/2024 ÀS 13H
3106	ROSILENE ANTUNES GOMES DE LIMA	395753430	23/05/2024 ÀS 13H
3107	GABRIELA RODRIGUES FRIGOLA	567289278	23/05/2024 ÀS 13H
3108	GEOVANNA ALENCAR SILVA	569135254	23/05/2024 ÀS 13H
3109	EMELLY FERREIRA DOS SANTOS	560040209	23/05/2024 ÀS 13H
3110	PATRICIA MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA	560739874	23/05/2024 ÀS 13H
3111	BEATRIZ AZEVEDO BERGOCI	570418483	23/05/2024 ÀS 13H
3112	SIMONE GALVÃO CARVALHO	569953583	23/05/2024 ÀS 13H
3113	JUSSARA PEREIRA DE OLIVEIRA	381538618	23/05/2024 ÀS 13H
3114	EDNEUSA CREMA DE ANDRADE VALENCIANO	381538540	23/05/2024 ÀS 13H
3115	RUBIA VALERIA SOBRAL BRUNO	398159816	23/05/2024 ÀS 13H
3116	CAROLINE SOUZA COSTA	387657083	23/05/2024 ÀS 13H
3117	ESTHER ZANINI DE MORAES	381808804	23/05/2024 ÀS 13H
3118	NAOMI SALVATIERRA ROMÃO	583253131	23/05/2024 ÀS 13H
3119	DÉBORA ATAIDE MANDÚ	395539456	23/05/2024 ÀS 13H
3120	ROSANA CARDOSO DA SILVA LIMA	389192442	23/05/2024 ÀS 13H
3121	GIOVANNA RIBEIRO DA SILVA	576559101	23/05/2024 ÀS 13H
3122	GIOVANNA MIRALLES DE PAULA	564875673	23/05/2024 ÀS 13H
3123	VIVIANE ARAGÃO PEREIRA	549494832	23/05/2024 ÀS 13H
3124	CONCEIÇÃO APARECIDA FELIX	527361471	23/05/2024 ÀS 13H
3125	TATIANE PATRICIA PIPINO DOS SANTOS	470661665	23/05/2024 ÀS 13H

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E SUPRIMENTOS DA EDUCAÇÃO

A Diretora do Departamento de Logística e Suprimentos da Educação, Juliana Polesi Veloso, no uso de suas atribuições legais e conforme consta no Edital de Abertura 02/2020-SE, publicado em 10 de julho 2020, torna público as inscrições deferidas e indeferidas para prestação de serviços de Transporte Escolar no âmbito do Programa de Transporte Escolar Gratuito, nos termos da Lei Municipal 6.560/2019.

DEFERIDOS

MARGARETH DE LOURDES BORGES	17.328.234-9
RAFAELA OLIVEIRA DIAS FERNADES	45.913.531-4
FABIO SANTOS ARAUJO	46.708.906-1
JAILSON FEITOSA SANTANA TRANSPORTE LTDA	53.133.009/0001-37
GJ DOS SANTOS TRANSPORTE ESCOLAR	51.749.770/0001-72
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS FERREIRA	18.008.777-0
NAILTON FONSECA DOS SANTOS	35.869.408-3
GERSON AFONSO GALDINO	27.475.465-4
ROSINEIDE FERREIRA DOS SANTOS	21.867.712
PAULO TARCIO DE JESUS PINHEIRO	30.911.158-4
EXPRESSO PHOENIX TRANSPORTE ESCOLARES E TURISMO LTDA	51.216.709/0001-60
L.M TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	53.960.877/0001-90

INDEFERIDOS

MARCELO DA SILVA 43.413.581-1

Os candidatos que tiveram sua inscrição DEFERIDA serão convocados para assinar, em até 05 (cinco) dias úteis contados desta publicação, o Termo de Adesão ao Credenciamento para a prestação de serviços de transporte escolar do Programa de Transporte Escolar Gratuito.

Os candidatos que tiveram sua inscrição INDEFERIDA terão prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação deste, para impetrar recurso administrativo, que deverá ser dirigido à Diretora do Departamento de Logística e Suprimentos da Educação, por intermédio da Comissão Especial de Credenciamento instituída pela Portaria 42/2020-SE ou 40 (quarenta) dias úteis para retirada da documentação apresentada.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 06/2024-SM

De 15 de maio de 2024.

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelecem as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, o Secretário de Meio Ambiente, **ABDO MAZLOUM**, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta Secretaria de Meio Ambiente, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo nomeados, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução dos Contratos pertencentes a esta Pasta.

P.A.: 21/ 2023

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO / EXECUÇÃO DE SERVIÇO: Nº 900063/ 2024 - DLC

EMPRESA: COMERCIAL THIALLI LTDA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO / EXECUÇÃO DE SERVIÇO: Nº 900064/ 2024 - DLC

EMPRESA: QUATRO POR QUATRO COMERCIAL LTDA

OBJETO: Fornecimento de Uniformes para a Secretaria de Meio Ambiente.

GESTOR TITULAR: Josué Ferreira Breves C.F: 38.595

GESTOR SUPLENTE: Rubens Kouaktsu C.F 69.211

FISCAL TITULAR: Alyne Aparecida Andrade C.F: 58.885

FISCAL SUPLENTE: João Antônio dos Santos C.F: 16.095

I Os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes nos Decretos nºs. 33.703 de 29 de setembro de 2016 e 33.912 de 16 de janeiro de 2017, bem como às demais condições estabelecidas nos respectivos Processos, Contratos e / ou Convênios;

II Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 07/2024-SM

De 15 de maio de 2024.

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelecem as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, o Secretário de Meio Ambiente, **ABDO MAZLOUM**, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta Secretaria de Meio Ambiente, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo nomeados, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução dos Contratos pertencentes a esta Pasta.

P.A.: 7.395/ 2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Nº 002.401/ 2024 - DLC

EMPRESA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA E ESCOLA - CIEE

OBJETO: Recrutamento e seleção de Estagiários dos cursos de Medicina Veterinária, Zootecnia, Ciências

Biológicas, Engenharia Agrônômica, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil e Arquitetura.

GESTOR TITULAR: Josué Ferreira Breves C.F: 38.595

GESTOR SUPLENTE: Guilherme Bagattini C.F: 35.819

FISCAL TITULAR: Alyne Aparecida Andrade C.F: 58.885

FISCAL SUPLENTE: Alex Mendes Neponucemo C.F: 66.742

I Os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes nos Decretos nºs. 33.703 de 29 de setembro de 2016 e 33.912 de 16 de janeiro de 2017, bem como às demais condições estabelecidas nos respectivos Processos, Contratos e / ou Convênios;

II Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 08/2024-SM

De 15 de maio de 2024.

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, Sr. ABDO MAZLOUM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IV do Art. 1º do Decreto Municipal nº 21.310/2001 e o que consta no Processo SEI nº 1114.2024/00000590;

RESOLVE:

- 1- AUTORIZAR a empresa **ESPAÇO INTER EVENTOS LTDA**, CNPJ nº 30.523.257/000199, com sede à Rua João Cavaliari, nº 133, Bloco O, Bairro Ponte Grande, Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, utilizar a título precário, áreas do **BOSQUE MAIA** (área interna do bosque, incluindo a Rua Domingos Antonelli), nos termos e condições estabelecidos no Termo de Autorização de Uso de Espaço Público constante no Processo SEI nº 1114.2024/00000590, em caráter excepcional e para atender ao interesse público. A autorização, desde que observadas e cumpridas todas as obrigações assumidas pelo autorizado, terá o prazo estabelecido no art. 122, § 4º, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos.
- 2- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PORTARIA Nº 053/2024-SASP02

De 14 de maio de 2024.

O Corregedor da Guarda Civil Municipal, **MESSIAS PIRES DE CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas alíneas "a" a "g", do inciso III, da letra "C", do Anexo II, da Lei Municipal nº 7.792/2019 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo SEI nº **1125.2024/0000691-1**, com fulcro no § único do artigo 196, da Lei Municipal nº 1.429/1968,

RESOLVE:

- 1 - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº 030/2024-SASP02, a partir de 16/05/2024, para continuidade dos trabalhos; e
- 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 054/2024-SASP02

De 14 de maio de 2024.

O Corregedor da Guarda Civil Municipal, **MESSIAS PIRES DE CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas alíneas "a" a "g", do inciso III, da letra "C", do Anexo II, da Lei Municipal nº 7.792/2019 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo SEI nº **1125.2024/0000618-0**, com fulcro no § único do artigo 196, da Lei Municipal nº 1.429/1968,

RESOLVE:

- 1 - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº 029/2024-SASP02, a partir de 16/05/2024, para continuidade dos trabalhos; e
- 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 055/2024-SASP02

De 16 de maio de 2024.

O Corregedor da Guarda Civil Municipal, **MESSIAS PIRES DE CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c" do inc. III da letra "C" do anexo II da Lei n.º 7.792/2019, c/c os artigos. 200 e 201 da Lei n.º 1.429/1968 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo SEI n.º **1125.2024/00009848**,

RESOLVE:

- 1 - Constituir Comissão Processante composta pelos seguintes servidores:
Presidente: Cleusa Maria Celestino Código Funcional nº **35.053**;
Membros: Rogério Pereira Antunes Código Funcional nº **43.882**; e Sandro Villas Boas Código Funcional nº **54.200**.
- 2 - A Comissão Processante composta acima terá o prazo de 60 (sessenta) dias para proceder a apuração dos fatos relatados no Processo Administrativo supracitado, conforme Art. 202, § 2º da Lei 1.429/1968.
- 3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 056/2024-SASP02

De 16 de maio de 2024.

O Corregedor da Guarda Civil Municipal, **MESSIAS PIRES DE CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c", do inciso III, da letra "C", do anexo II, da Lei Municipal nº 7.792/2019 e do artigo 218V da Lei Municipal nº 1.429/1968, supletiva e subsidiariamente na alínea "a" e "b" do inciso V c/c inciso VI, ambos do Artigo 313 do Código de Processo Civil e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº **2.038/2022SASP02**.

RESOLVE:

- 1 - **Suspender** o prazo processual da Portaria n.º 130/2022SASP02, pelo período de **40 dias, a partir de 09 de maio de 2024**; e
- 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 057/2024-SASP02

De 16 de maio de 2024.

O Corregedor da Guarda Civil Municipal, **MESSIAS PIRES DE CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas alíneas "a" a "g" do inciso III da letra "C" do Anexo II da Lei n.º 7.792/2019 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 56.845/2023SASP02, com fulcro no §3 do artigo 202 da Lei n.º 1.429/1968,

RESOLVE:

- 1 - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria n.º 116/2023SASP02, para continuidade dos trabalhos; e
- 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA DISCIPLINAR Nº 003/2024-SASP02

De 16 de maio de 2024.

O Corregedor da Guarda Civil Municipal, **MESSIAS PIRES DE CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe conferem as alíneas "c" e "g", do inciso III, da letra "B", da Lei n.º 7.792/2019 c/c o inciso IV, do artigo 77, da Lei Municipal nº 7550/2017; considerando que na apuração de natureza administrativo disciplinar realizada nos autos do Processo Administrativo Sumário nº 30.127/2022SASP02, restou comprovada transgressão disciplinar praticada por integrante da Guarda Civil Municipal; e considerando o contido no inciso IV, Artigo 205, da Lei Municipal 1.429/1968, **decide:**

- 1 - Aplicar sanção disciplinar de **SUSPENSÃO** de 07 (sete) dias à servidora **Erika Andrade dos Santos** - Guarda Civil Municipal 1ª Classe, Código Funcional nº 50.307; e
- 2 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DISCIPLINAR Nº 004/2024-SASP02

De 16 de maio de 2024.

O Corregedor da Guarda Civil Municipal, **MESSIAS PIRES DE CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe conferem as alíneas "c" e "g", do inc. III da letra "B" do Anexo II da Lei n.º 7.792/2019 c/c o inc. IV do artigo 77 da Lei n.º 7550/2017; considerando que na apuração administrativo disciplinar realizada nos autos do Processo Administrativo Sumário nº 53.956/2023SASP02, restou comprovada transgressão disciplinar praticada por integrante da Guarda Civil Municipal; e considerando o contido no inc. IV Artigo 205 da Lei n.º 1.429/1968, **decide:**

- 1 - Aplicar sanção disciplinar de **SUSPENSÃO** de 02 (dois) dias, ao servidor **David Alves Marciano** - Guarda Civil Municipal 3ª Classe, Código Funcional n.º 76.413, convertidos em pena pecuniária (multa), na base de 50% (cinquenta por cento), por dia de vencimento, conforme o §2º do art. 182 da Lei n.º 1.429/1968, tendo em vista a falta de servidor para a continuidade do serviço; e
- 2 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DISCIPLINAR Nº 005/2024-SASP02

De 16 de maio de 2024.

O Corregedor da Guarda Civil Municipal, **MESSIAS PIRES DE CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe conferem as alíneas "c" e "g", do inc. III da letra "B" do Anexo II da Lei n.º 7.792/2019 c/c o inc. IV do artigo 77 da Lei n.º 7550/2017; considerando que na apuração administrativo disciplinar realizada nos autos do Processo Administrativo Sumário nº 46.566/2022SASP02, restou comprovada transgressão disciplinar praticada por integrante da Guarda Civil Municipal; e considerando o contido no inc. IV Artigo 205 da Lei n.º 1.429/1968, **decide:**

- 1 - Aplicar sanção disciplinar de **SUSPENSÃO** de 03 (três) dias, ao servidor **João Rodrigues de Oliveira Glicério** - Guarda Civil Municipal Classe Especial, Código Funcional n.º 32.456, convertidos em pena pecuniária (multa), na base de 50% (cinquenta por cento), por dia de vencimento, conforme o §2º do art. 182 da Lei n.º 1.429/1968, tendo em vista a falta de servidor para a continuidade do serviço; e
- 2 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ERRATA

Retificação da Portaria nº 050/2024-SASP02, publicada no Diário Oficial nº 048/2024-GP em 10 de maio de 2024, conforme segue:

Onde se lê:

RESOLVE:

- 1 - Constituir Comissão Processante composta pelos servidores:

Presidente:

Odilon Otacílio Lima Júnior, Código Funcional n.º 49.626.

Membros:

João Maniuc Barbosa, Código Funcional n.º 24.739; e

Adilson Luiz Lelio, Código Funcional n.º 32.438.

Leia-se:

RESOLVE:

- 1 - Constituir Comissão Processante composta pelos servidores:

Presidente:

Odilon Otacílio Lima Júnior, Código Funcional n.º 49.626.

Membros:

João Maniuc Barbosa, Código Funcional n.º 24.739; e

Adilson Luiz Leli, Código Funcional n.º 32.438.

JUNTAS**JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS**

Edital nº 025/2024-JRF

A Presidência da Junta de Recursos Fiscais, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 5875/2002, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que em 09/05/2024, foram julgados os processos abaixo:

Processo nº: **11398/2009-PAT**

Requerente: ADILSON JOSE DA SILVA

Assunto: CANCELAMENTO DE DÉBITOS (RECIBOS 2013018567 E 568)

Relator: Alessandro Nicola Principato

Situação: Sessão de Julgamentos Cancelada por falta de Quórum.

Processo nº: **40202/2012-PAT**

Requerente: MANOEL PEREIRA DOS SANTOS

Assunto: ISENÇÃO DE IPTU (EXERCÍCIO 2013)

Relator: Mauro André Inocêncio

Situação: Sessão de Julgamentos Cancelada por falta de Quórum.

Processo nº: **52939/2014-PAT**

Requerente: DANIVALDO TRINDADE DA SILVA

Assunto: IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTO (18-003-002944)

Relator: Karine Rios Pereira

Situação: Sessão de Julgamentos Cancelada por falta de Quórum.

Processo nº: **5043/2017-PAT**

Requerente: QUITAUNA SERVIÇOS LTDA

Assunto: CANCELAMENTO (IPTU INSCRIÇÃO 081.35.69.0002.00.000)

Relator: Lyda Carolina Thomazini Gomes

Situação: Sessão de Julgamentos Cancelada por falta de Quórum.

Processo nº: **52237/2019-PAT**

Requerente: ARLINDA OLIVEIRA DOS SANTOS

Assunto: ISENÇÃO DE IPTU (EXERCÍCIO 2020)

Relator: Antonio Roberto Grigonis Junior

Situação: Sessão de Julgamentos Cancelada por falta de Quórum.

Processo nº: **82261/2019-PAT**

Requerente: VANESSA APARECIDA MACHADO

Assunto: TRANSFERÊNCIA (DE POLO PASSIVO RECIBOS 2018.018.1440.OU)

Relator: Alessandro Nicola Principato

Situação: Sessão de Julgamentos Cancelada por falta de Quórum.

Processo nº: **90388/2019-PAT**

Requerente: NELSON FURTADO DE MENDONÇA

Assunto: NÃO INCIDÊNCIA DE IPTU PARA PRODUTOR RURAL (EXERCÍCIO 2020 E 2021)

Relator: Alessandro Nicola Principato

Situação: Sessão de Julgamentos Cancelada por falta de Quórum.

Processo nº: **28777/2020-PAT**

Requerente: CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS

Assunto: BAIXA DO AUTO DE MULTA 157857

Relator: Alessandro Nicola Principato

Situação: Sessão de Julgamentos Cancelada por falta de Quórum.

Processo nº: **9357/2021-PAT**

Requerente: CONCÓRDIA LOGÍSTICA S.A.

Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO (158255 CANCELAMENTO)

Relator: Mauro André Inocêncio

Situação: Sessão de Julgamentos Cancelada por falta de Quórum.

Processo nº: **52023/2021-PAT**

Requerente: MAURO RODELA NIETO

Assunto: RETIFICAÇÃO (DATA DO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA 175998)

Relator: Lyda Carolina Thomazini Gomes

Situação: Sessão de Julgamentos Cancelada por falta de Quórum.

Processo nº: **37130/2022-PAT**

Requerente: PAULO HENRIQUE RODRIGUES

Assunto: RETIFICAÇÃO (DATA DO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA 40192)

Relator: Alessandro Nicola Principato

Situação: Sessão de Julgamentos Cancelada por falta de Quórum.

Processo nº: **60426/2022-PAT**

Requerente: SILVIO ALBUQUERQUE DA SILVA

Assunto: RETIFICAÇÃO (DATA DO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA 063319)

Relator: Antonio Roberto Grigonis Junior

Situação: Sessão de Julgamentos Cancelada por falta de Quórum.

Edital nº 026/2024-JRF

A Presidência da Junta de Recursos Fiscais, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 5875/2002, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que se encontram pautados para os trabalhos do dia 23/05/2024, às 18:00 hrs, nas instalações do prédio da Secretaria da Fazenda, situado na Av. Salgado Filho, 886, Vila Progresso, o debate e o julgamento dos processos abaixo:

Processo nº: **40202/2012-PAT**

Requerente: MANOEL PEREIRA DOS SANTOS

Assunto: ISENÇÃO DE IPTU (EXERCÍCIO 2013)

Relator: Mauro André Inocêncio

Processo nº: **52939/2014-PAT**

Requerente: DANIVALDO TRINDADE DA SILVA

Assunto: IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTO (18-003-002944)

Relator: Karine Rios Pereira

Processo nº: **52237/2019-PAT**

Requerente: ARLINDA OLIVEIRA DOS SANTOS

Assunto: ISENÇÃO DE IPTU (EXERCÍCIO 2020)

Relator: Antonio Roberto Grigonis Junior

Processo nº: **40288/2020-PAT**

Requerente: CLUBE RECREATIVO DE GUARULHOS

Assunto: ISENÇÃO DE IPTU (EXERCÍCIO 2021)

Relator: Karine Rios Pereira

Processo nº: **40942/2020-PAT**

Requerente: CARLA REJANE SANTANA DO VALE

Assunto: RETIFICAÇÃO (DATA DO CANCELAMENTO DA INSC MOBILIÁRIA 98061)

Relator: Rodrigo Prata da Rocha Gonçalves

Processo nº: **42989/2020-PAT**

Requerente: JELSON LUSTOSA DIAS

Assunto: ISENÇÃO DE IPTU (EXERCÍCIO 2021)

Relator: Raphael Guelfi Troiano

Processo nº: **9357/2021-PAT**

Requerente: CONCÓRDIA LOGÍSTICA S.A.

Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO (158255 CANCELAMENTO)

Relator: Mauro André Inocêncio

Processo nº: **9357/2021-PAT**

Requerente: CONCORDIA LOGÍSTICA LTDA

Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO (158255 E IF 1010348 CANCELAMENTO)

Relator: Mauro André Inocêncio

Processo nº: **52093/2022-PAT**

Requerente: ISMAEL SANTOS LOPES MOITINHO

Assunto: RETIFICAÇÃO (DATA DO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA N 62176)

Relator: Rodrigo Prata da Rocha Gonçalves

Processo nº: **60426/2022-PAT**

Requerente: SILVIO ALBUQUERQUE DA SILVA

Assunto: RETIFICAÇÃO (DATA DO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA 063319)

Relator: Antonio Roberto Grigonis Junior

Facultar-se-á ao Contribuinte ou a seu Representante Legal e à Autoridade Tributária de Primeira Instância, seu Representante ou Procurador Fiscal do Município o direito de sustentação oral previsto no artigo 23 da Lei Municipal nº 5.875 de 18 de Dezembro de 2002, por uma única vez após a leitura do relatório, permitida a repetição do ato na hipótese de adiamento do julgamento com alteração da composição do colegiado, mediante solicitação a ser enviada até as 16:00hs da data designada para sessão, através do endereço eletrônico jrfsecretaria@guarulhos.sp.gov.br.

JUNTA DE RECURSOS DE EDIFICAÇÕES E LICENCIAMENTO

Edital nº 038/2024-JUREL

Márcia Hisae Morita, Presidente da Junta de Recursos de Edificações e Licenciamento, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7970/2021, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que, em **15/05/2024**, com início dos trabalhos às 17:30h, realizados à Av. Tiradentes, nº 3198 - Jd. Bom Clima - Guarulhos - SP, o colegiado examinou e julgou os seguintes processos:

Processo nº: **29715/2022**

Requerente: SILVA & SANTOS FUNERÁRIAS LTDA

Assunto: CANCELAMENTO DE AUTO DE MULTA 2022.265.102630

Relator: Magda Berberich Freire Seabra

Acórdão: 025/24JUREL

Extrato de Acórdão: Por unanimidade de votos, os senhores membros **NEGARAM PROVIMENTO, mantendo-se o auto de multa em questão.**

Edital nº 039/2024-JUREL

Márcia Hisae Morita, Presidente da Junta de Recursos de Edificações e Licenciamento, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7970/2021, FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que, em **22 de maio 2024**, com início dos trabalhos previsto para as 17:30 horas, realizados nas dependências da SDU Av. Tiradentes, nº 3198 - Jd. Bom Clima - Guarulhos - SP, o colegiado examinará e julgará os processos abaixo relacionados:

Processo nº: **2500/2022**

Requerente: MAURÍLIA DE JESUS OLIVEIRA

Assunto: CANCELAMENTO DE AUTO DE MULTA 2024.426.112263

Relator: João Junio Rodrigues da Silva

Processo nº: **25561/2023**

Requerente: GIAMPAOLO BONORA

Assunto: CANCELAMENTO DE AUTO DE MULTA 2021.263.106531

Relator: Anderson Govertz

Processo nº: **47946/2023**

Requerente: MANACA ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA

Assunto: CANCELAMENTO DE AUTO DE MULTA 2024.263.133705

Relator: Samoel Missias da Silva

Facultar-se-á ao contribuinte ou a seu Representante Legal e à Autoridade Fiscal de Primeira Instância, o direito de presenciar o julgamento, e caso esteja acompanhado (a) de advogado (a), ser-lhe-ão concedidos os direitos previstos nos incisos X e XII do art. 7º da Lei Federal 8906/94.

Edital nº 040/2024-JUREL

Márcia Hisae Morita, Presidente da Junta de Recursos de Edificações e Licenciamento, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7970/2021, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que, em **15 de maio de 2024**, com início dos trabalhos às 17:30 h, realizados à Av. Tiradentes, nº 3198 - Jd. Bom Clima - Guarulhos - SP, o colegiado retirou de pauta o seguinte processo:

Processo nº: **47946/2023**

Requerente: MANACA ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA

Assunto: CANCELAMENTO DE AUTO DE MULTA 2024.263.133705

Relator: Samoel Missias da Silva

CONSELHOS**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB**

PARECER 05/2024

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Guarulhos CACS FUNDEB, em reunião ordinária realizada, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Claudino Barbosa 313, no dia 25 de abril de 2024, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14113/2020 e Lei Municipal nº 7895/2021, no que compete a este Conselho, analisou os registros contábeis e demonstrativos gerenciais relativos à prestação de contas dos recursos do Fundo, referente ao mês de **março de 2024** e constatou o que segue:

- Da análise da aplicação de recursos do Fundo em folha de pagamento, verificamos:
 - Aplicação de R\$ 78.221.221,17 com vencimentos, vantagens fixas, obrigações patronais e outras despesas variáveis de cargos e funções de profissionais da educação básica magistério em efetivo exercício, ou seja, 122,53 % dos recursos repassados ao município no mês de março. Devendo esta aplicação ser contabilizada como gasto mínimo de 70%.
 - Aplicação de R\$ 57.511,94 com vencimentos, vantagens fixas, obrigações patronais e outras despesas variáveis de cargos e funções de profissionais da educação básica outros profissionais em efetivo exercício, ou seja, 0,10% dos recursos repassados ao município no mês de março. Devendo esta aplicação ser contabilizada como gasto máximo de 30%.
- Da análise de despesas em outros custeios, verificamos:
 - Aplicação de R\$ 0 ou seja 0,00% dos recursos repassados ao município no mês de março.
- Da análise de despesas em investimentos, verificamos:
 - Aplicação de R\$ 0 ou seja, 0,00% dos recursos repassados ao município no mês de março.
- Foi aplicado o valor de R\$ 1.831.824,92 referente a parcela diferida do FUNDEB 2023. Rua Maria Lúcia Vita, 65 - Casa 1 - Centro Guarulhos - CEP: 07113040
- O valor total empenhado no mês de março foi de R\$ 80.140.115,74 representa este valor em porcentagem dos recursos repassados.
- O total repassado pelo Fundo, considerando valor arrecadado e aplicação financeira no mês de março foi de R\$ 63.839.200,11

O CACS FUNDEB analisou a utilização dos recursos durante o mês de março de 2024 e deverá observar mensalmente a utilização dos recursos de forma equilibrada durante o ano vigente, do percentual mínimo de 70% para os profissionais da Educação, assim como a utilização dos 30% que porventura não venham a ser utilizados em folha de pagamento, conforme a nova regulamentação do FUNDEB que trata a Lei Federal 14113/2020.

Diante das constatações acima citadas, somos pelo Parecer de Aprovação por unanimidade desse Conselho.

Guarulhos, 30 de abril de 2024.

Chrestiane Vaz do Nascimento Silva

Presidente CACS FUNDEB

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 933-CMAS

Dispõe sobre a Inscrição de Entidade de Assistência Social no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Guarulhos, nos termos da Resolução CNAS nº 14/2014.

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Guarulhos, conforme deliberado na Reunião Ordinária de 10 de maio de 2024, em conformidade com a Lei Federal Nº 8742/93 - Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, com a Lei Municipal Nº 5052/97 e Resolução Nº 746-CMAS, de 12/06/2018, com fulcro na sua competência de estabelecer as políticas públicas de Assistência Social e o acompanhamento das ações, serviços, programas e projetos nessa esfera.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder inscrição no CMAS - Guarulhos, conforme segue:

Instituição de Assistência Social	CNPJ	Tipificação	Nº de inscrição
INSTITUTO CORUJA VEÍCULOS MOVIMENTANDO VIDAS	44.230.967/0001-35	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	095

Artigo 2º - A inscrição tem validade por prazo indeterminado, porém, a entidade prestadora do serviço deverá apresentar anualmente, até 30 de abril, Relatório de Atividades do ano anterior e Plano de Ação do ano corrente.

Artigo 3º - Sujeita-se a entidade retro referida ao atendimento de todas as normas legais que regem a atividade, além do disposto no artigo 2º, sob pena de suspensão ou cancelamento da inscrição.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 934-CMAS

(REVOGA PARCIALMENTE A RESOLUÇÃO Nº 931-CMAS)

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, conforme atribuições contidas na Lei Federal 8742/93 - Lei Orgânica de Assistência Social alterada pela Lei Federal 12435 de 06/07/2011 (Lei SUAS), Lei Municipal 5052/97, Lei Orgânica Municipal e, considerando:

- O disposto na Política Nacional de Assistência Social e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS que normatiza as ações a serem executadas no âmbito da assistência social em todos os níveis de governo;

- Informação da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, trazida em Reunião Ordinária do CMAS pela Divisão Técnica de Planejamento, Monitoramento e Avaliação da SDAS. Que houve atualização no sistema Spsem/Papel da identificação e do valor da emenda parlamentar 2024.040.58307, destinada ao Fundo Municipal Assistência Social.

- **RESOLUÇÃO Nº 931-CMAS** que aprovou os repasses financeiros provenientes de Emendas Parlamentares;

- O deliberado em Reunião Ordinária de 10/05/2024, conforme ATA Nº 231.

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a Resolução nº 931-CMAS, publicada em D. O. Nº 037/2024-GP DE 05/04/2024, em seu artigo 1º, conforme segue:

Onde constava:

Emenda	Valor	Beneficiária	CNPJ	Destinação
2024.040.58307	R\$ 100.000,00	Fundo Municipal de Assistência Social	14.342.440/0001-31	Custeio

Deve constar:

Emenda	Valor	Beneficiária	CNPJ	Destinação
2024.040.60769	R\$ 300.000,00	Fundo Municipal de Assistência Social	14.342.440/0001-31	Custeio

Artigo 2º - Os demais termos e informações da Res. nº 931-CMAS permanecem inalterados.

Artigo 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**RESOLUÇÃO Nº 602/2024 - CMDCA**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE REGISTRO À ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO CMDCA, BEM COMO DE INSCRIÇÃO A SEUS PROGRAMAS E/OU PROJETOS

O CMDCA - Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal 3.802 de 18 de julho de 1991, alterada pela Lei Municipal 4.341/93, pela Resolução 384/11 - CMDCA, e pelo seu Regimento Interno; CONSIDERANDO a necessidade de registro neste Conselho de Entidades de atendimento, na área governamental e não-governamental, bem como de seus Projetos e Programas, observando-se o artigo 90 e 91 da Lei 8.069/90 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a deliberação do CMDCA em sua Reunião Ordinária de 14/05/2024.

RESOLVE

Art. 1º. **CONCEDER o REGISTRO** na modalidade de **ENTIDADES DE ATENDIMENTO** à Organização da Sociedade Civil (não-governamental) abaixo relacionada:

Entidade	CNPJ	Endereço	Processo Administrativo	Nº da Inscrição do Programa
INSTITUTO CIDADANIA LAR DA TIA CÔ	23.891.564/0001-67	Rua Um, nº 16 - Jardim Santa Lídia - Guarulhos/SP - CEP 07142-223	5743/2024	193-E

Art. 2º. O não cumprimento dos preceitos da Lei Federal 8.069/90 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente, da política de atendimento deliberada pelo CMDCA, das condicionalidades bem como o descumprimento das disposições da LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social, ou legislações de matéria correlata ao tipo de atendimento de cada Entidade, acarretará na suspensão do Registro da Entidade neste Conselho de Direitos, e sua consequente informação aos Conselhos Tutelares e Vara da Infância e da Juventude no Município.

Art. 3º. Observando-se o § 2º do Art. 5º da Resolução 384/11-CMDCA, o registro ora concedido tem validade de 04 (quatro) anos a contar da data da publicação desta Resolução de concessão.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO Nº 603/2024 - CMDCA

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE REGISTRO À ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO CMDCA, BEM COMO DE INSCRIÇÃO A SEUS PROGRAMAS E/OU PROJETOS

O CMDCA - Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal 3.802 de 18 de julho de 1991, alterada pela Lei Municipal 4.341/93, pela Resolução 384/11 - CMDCA, e pelo seu Regimento Interno; CONSIDERANDO a necessidade de registro neste Conselho de Entidades de atendimento, na área governamental e não-governamental, bem como de seus Projetos e Programas, observando-se o artigo 90 e 91 da Lei 8.069/90 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a deliberação do CMDCA em sua Reunião Ordinária de 14/05/2024.

RESOLVE

Art. 1º. **CONCEDER o REGISTRO** na modalidade de **ENTIDADES DE ATENDIMENTO** à Organização da Sociedade Civil (não-governamental) abaixo relacionada:

Entidade	CNPJ	Endereço	Processo Administrativo	Nº da Inscrição do Programa
INSTITUTO CORUJA VEICULOS MOVIMENTANDO VIDAS	44.230.967/0001-35	Rua Henrique José Testai, 217 - Jardim Testai - Guarulhos/SP CEP 07130-370	5509/2024	194-E

Art. 2º. O não cumprimento dos preceitos da Lei Federal 8.069/90 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente, da política de atendimento deliberada pelo CMDCA, das condicionalidades bem como o descumprimento das disposições da LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social, ou legislações de matéria correlata ao tipo de atendimento de cada Entidade, acarretará na suspensão do Registro da Entidade neste Conselho de Direitos, e sua consequente informação aos Conselhos Tutelares e Vara da Infância e da Juventude no Município.

Art. 3º. Observando-se o § 2º do Art. 5º da Resolução 384/11-CMDCA, o registro ora concedido tem validade de 04 (quatro) anos a contar da data da publicação desta Resolução de concessão.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO Nº 604/2024 - CMDCA

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE REGISTRO À ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO CMDCA, BEM COMO DE INSCRIÇÃO A SEUS PROGRAMAS E/OU PROJETOS

O CMDCA - Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal 3.802 de 18 de julho de 1991, alterada pela Lei Municipal 4.341/93, pela Resolução 384/11 - CMDCA, e pelo seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a necessidade de registro neste Conselho de Entidades de atendimento, na área governamental e não-governamental, bem como de seus Projetos e Programas, observando-se o artigo 90 e 91 da Lei 8.069/90 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a deliberação do CMDCA em sua Reunião Ordinária de 14/05/2024.

RESOLVE

Art. 1º. **CONCEDER o REGISTRO** na modalidade de **ENTIDADES DE ATENDIMENTO** à Organização da Sociedade Civil (não-governamental) abaixo relacionada:

Entidade	CNPJ	Endereço	Processo Administrativo	Nº da Inscrição do Programa
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO AO SOCIAL ESPORTIVO CULTURAL DO JARDIM TESTAI - ACASECJT	45.996.972/0001-16	Rua Henrique José Testai, 247 - Jardim Testai - Guarulhos/SP CEP 07130-370	6579/2024	195-E

Art. 2º. O não cumprimento dos preceitos da Lei Federal 8.069/90 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente, da política de atendimento deliberada pelo CMDCA, das condicionalidades bem como o descumprimento das disposições da LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social, ou legislações de matéria correlata ao tipo de atendimento de cada Entidade, acarretará na suspensão do Registro da Entidade neste Conselho de Direitos, e sua consequente informação aos Conselhos Tutelares e Vara da Infância e da Juventude no Município.

Art. 3º. Observando-se o § 2º do Art. 5º da Resolução 384/11-CMDCA, o registro ora concedido tem validade de 04 (quatro) anos a contar da data da publicação desta Resolução de concessão.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA**PORTARIA Nº 12/2024-STMU**

De 15 de maio de 2024.

LUIGI CAMILO AMADEU LAZZURI NETO, Secretário de Transportes e Mobilidade Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e **Considerando** a importância da alteração do sentido de circulação na via da região do Jardim Zaira, no Município de Guarulhos,

RESOLVE:

Art. 1º - A partir do dia **07 de junho de 2024**, haverá mudança de sentido de direção viária:

I - A Rua Conde Francisco Matarazzo, Jardim Zaira, CEP: 07095-060, no trecho compreendido entre a Rua Roberto Simonsen e Rua Doutor Miguel Vieira Ferreira, passará de mão dupla para mão única, neste sentido. (Proj. 83/2022);

II - A Rua Luiz Turri, Jardim Zaira, CEP: 07095-090, entre a Rua Professora Anita Guastini Eiras e Rua Doutor Miguel Vieira Ferreira, passará de mão dupla para mão única, neste sentido. (Proj. 83/2022);

III - A Rua Doutor Miguel Vieira Ferreira, Jardim Zaira, CEP: 07095-070, entre a Avenida Onze de Agosto e a Rua Darcy Vargas, passará de mão dupla para mão única, neste sentido. (Proj. 83/2022);

IV - A Rua Assis Chateaubriand, Jardim Zaira, CEP: 07090-230, entre a Rua Darcy Vargas e a Avenida Onze de Agosto, passará de mão dupla para mão única, neste sentido. (Proj. 83/2022);

**SECRETARIA DA SAÚDE****DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE****DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL - ART. 75 INCISO VIII - LEI 14.133/2021**

Dispensa de Licitação - Contratação Emergencial - RC 126/24 - PA 8889/2024 - memorando nº 035/2024-SS21.05 - comunicamos que a Prefeitura de Guarulhos/Secretaria da Saúde pretende efetuar a contratação de serviço de locação, em caráter emergencial, de VENTILADOR PARA SUPORTE VENTILATÓRIO NÃO INVASIVO (BIBAP). As empresas interessadas deverão enviar sua proposta oficial e definitiva, nos moldes do Descritivo e Termo de Referência a seguir, até o dia 22/05/2024 no e-mail: apoiosaude.guarulhos@gmail.com.

MODELO DA PROPOSTA

Lote 1

ITEM	Qtde. estimada mensal	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO(S) PRODUTO(S)/EXIGÊNCIAS
01	70	Equipamento	<p>L Locação de Ventilador para Suporte ventilatório não invasivo (BIPAP): Para uso domiciliar com as seguintes características mínimas: Microprocessado, com fonte própria e integrada de fornecimento de ar comprimido, indicadores numéricos de parâmetro ajustáveis, com sistema de ajuste automático da sensibilidade inspiratória e expiratória para compensação de vazamentos permitindo desempenho adequado durante aplicação de VMNI com as inevitáveis fugas (comprovado em Manual de operação), ciclagem por mecanismo de Tempo e de Fluxo, software em português, tensão: bivolt (100 a 240v).</p> <p>PARÂMETROS AJUSTÁVEIS PELO OPERADOR DE FORMA DIRETA:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Frequência Mandatória - 0 a 30 ipm - Tempo inspiratório ajustável de 0,5 até 3 segundos - Tempo de elevação da onda de Pressão ajustável pelo operador (Rise Time) de 100 a 600 msec. - Pressão Controlada (PC) - modalidades mandatórias - BIPAP (S) - modalidade espontânea - BIPAP (S/T) - modalidade espontânea e mandatória - Pressão contínua em via aérea (CPAP) - modalidade espontânea - AVAPS - Volume médio assegurado através de oscilações de IPAP máximo e mínimo - Pressão de IPAP - 4 a 30 cm H₂O - Pressão de EPAP - 4 a 25 cm H₂O - Pressão de CPAP - 4 a 20 cm H₂O - Rampa - 0 a 45 minutos - IPAP Máximo e Mínimo - AVAPS - Volume Médio - AVAPS. <p>INDICADORES NUMÉRICOS VISUALIZADOS NA TELA:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Pressões em via aérea resultantes: Pressão Inspiratória de Pico (PIP), Pressão Expiratória Final (EPAP), Pressão Contínua (CPAP) ajustado; - Volumes resultantes: Volume Corrente Expirado, Volume Minuto Expirado - Frequência respiratória Total. <p>ALARMES MÍNIMOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Desconexão, apnéia, volume minuto baixo <p>ACESSÓRIOS MÍNIMOS POR EQUIPAMENTO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Circuito - Máscara com tamanho adequado para o tamanho do paciente do tipo nasal ou orofacial com fixador - Conector para entrada de oxigênio complementar - No Break com bateria externa com autonomia de no mínimo 08h - Base aquecida e copo para umidificação - Carro com quatro rodízios (dois com freio) para suporte do equipamento <p>MANUAL DE OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO</p> <ul style="list-style-type: none"> - Manual de operação do equipamento em português.
			VALOR UNITÁRIO: VALOR TOTAL:

Condição de Pagamento: 30 dias

Validade da Proposta: 60 dias

a) Prazo e Condição de Entrega: A execução dos serviços deverá iniciar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após assinatura do contrato, sendo que o prazo para os atendimentos dos pedidos da Contratante será conforme segue abaixo:

a.1 - A implantação dos equipamentos deverão ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do pedido efetuado pela Contratante;

a.2 - As implantações em caráter emergencial, quando necessário, deverão ocorrer no prazo máximo de 06 (seis) horas do pedido efetuado pela Contratante em horários em que o serviço não estiver ativo.

(Vigência de 180 dias com cláusula resolutive)

LOCAL DE ENTREGA: Os equipamentos deverão ser implantados no domicílio do paciente, indicado pela Secretaria da Saúde, dentro do município de Guarulhos

CADASTRO DA EMPRESA

PROponente: _____

C.N.P.J.: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

EMAIL: _____

Contato: _____

Data: / /

Carimbo e Assinatura do Proponente
(Nome, RG, cargo, Assinatura do Representante Legal)

TERMO DE REFERÊNCIA
MEMORANDO N.º 035-SS21.05
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. FUNDAMENTOS

Trata-se de contratação EMERGENCIAL fundamentada na necessidade de atendimento à pacientes, devido à sua doença de base, se tomam dependentes de suporte ventilatório avançado e para garantia de tratamento adequado, necessitam de dispositivos de assistência ventilatória (DAV ou Bilevel). Na organização da atenção básica, porta de entrada do sistema de saúde, o Município tem como objetivo adotar como estratégia a consolidação do Programa de Saúde da Família, com ações direcionadas para a promoção, prevenção e recuperação da saúde das famílias nos locais de residência. O objetivo principal é que as ações sejam executadas na unidade básica ou no domicílio do usuário, pelos profissionais (médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e agentes comunitários de saúde) que compõem as equipes de Saúde da Família, buscando sempre manter a integralidade e continuidade da atenção. Desta forma, justifica-se o Programa de Ventilação com uso de BIPAP realizado em parceria com o PSF com o objetivo de prestar atendimento no domicílio dos pacientes portadores de patologias que evoluam com hipoxemia, tais como as doenças neuromusculares, DPA, SAOS grave com pressão sugerida pelo CPAP > ou= a 15cm de H₂O, e Síndrome da Hipoventilação Alveolar.

2. OBJETOS

Contratação de Empresa Especializada para Locação de Ventilador Pulmonar Binível Não Invasivo para uso domiciliar. A referida contratação inclui locação, instalação e manutenção dos equipamentos no domicílio do paciente, acompanhados dos acessórios, bem como fornecimentos continuados dos insumos necessários para o bom funcionamento dos equipamentos.

3. JUSTIFICATIVAS DAS NECESSIDADES DAS CONTRATAÇÕES

O município de Guarulhos, através da Secretaria da Saúde, representado pela equipe técnica do Departamento de Assistência Integral à Saúde, entende a importância de fortalecer as redes de atenção principalmente o que estabelece a Portaria nº 483, de 1º de abril de 2014, que redefine a Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas e estabelece diretrizes para a organização das suas linhas de cuidado. Desta forma a Secretaria Municipal de Saúde verificou a necessidade de discutir os assuntos relacionados à assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde com insuficiência respiratória que necessitam da assistência BI-level Positive Airway

Pressure/BIPAP, para atendimento a pacientes traqueostomizados e não traqueostomizados com patologias neuromusculares, doença pulmonar avançada (DPA) e Síndrome de Apnéia Obstrutiva do Sono (SAOS) grave, com pressão sugerida de Continuous Positive Airway Pressure /CPAP maior ou igual a 15 cm H₂O, doenças que prejudicam a renovação do ar alveolar causando insuficiência respiratória crônica. A instalação da insuficiência respiratória pode acontecer de modo agudo, como nos traumas, ser lenta ou rapidamente progressiva, como na esclerose lateral amiotrófica, distrofias musculares, doença da placa mionural e etcdo cuidado ao paciente com problemas de natureza

Devemos lembrar que o comprometimento da musculatura respiratória prejudica também a eficiência da tosse (comprometendo o paciente a eliminar secreções). Atelectasias, pneumonias e insuficiência respiratória, inicialmente durante o sono e depois, mesmo na vigília, são as complicações esperadas nestas situações. Elas ocorrem como consequência direta de dois fatores: fraqueza e fadiga dos músculos respiratórios e incapacidade de manter as vias aéreas livres de secreções. A forma progressiva do acometimento da musculatura respiratória produz alterações dos gases sanguíneos, tanto hipoxemia quanto hiperapnia, ambas por hipoventilação. O tratamento da hipoxemia e hiperapnia de um paciente com doença neuromuscular obrigatoriamente inclui técnicas que visam restabelecer uma adequada renovação do ar alveolar, e não envolve necessariamente o uso de oxigênio. Na verdade, o oxigênio, empregado isoladamente em situações da hipoventilação, pode levar o paciente à morte. A espirometria, a oximetria de pulso, a capnografia, as medidas do pico de fluxo da tosse, da pressão inspiratória máxima e da pressão expiratória máxima permitem ao clínico prever quais pacientes necessitam de tosse assistida (com fisioterapia) e suporte ventilatório. A indicação de utilização de BIPAP para SAOS grave é pressão sugerida de CPAP > ou = a 15 cm de H₂O. O BIPAP (Bilevel Positive Airwaypressure ou pressão positiva em dois níveis), quando usado para o suporte ventilatório de pacientes com doença neuromuscular, deve obrigatoriamente ter a possibilidade de entrar com uma frequência respiratória na modalidade controlada, caso o paciente pare totalmente de respirar (ventilação de back-up). O valor da pressão positiva capaz de reverter a hipoventilação deve ser 9 determinado no laboratório do sono ou então por meio de observação cuidadosa e monitorização à beira do leito pelo médico e/ou fisioterapeuta assistente. A hipoventilação se agrava durante o sono, podendo ser a primeira manifestação da ventilação inadequada, e que também decorre de distúrbios relacionados ao sono quando associado, variando desde sintomas sutis até a presença de despertares noturnos, fadiga, sonolência e cefaleia matinal. No entanto, não está bem estabelecido quando a polissonografia deve ser indicada. Porém quando há sintomas relacionados ao sono ou mesmo no caso de pacientes assintomáticos com hiperapnia ou distúrbios graves na função pulmonar, há indicação desse exame. O suporte pressórico não invasivo durante a noite pode aumentar a sobrevida em alguns pacientes, melhorar a qualidade do sono, diminuir a sonolência diurna, melhorar o bem-estar e a independência, melhorar os gases sanguíneos durante o dia e diminuir a taxa de declínio da função pulmonar. Porém há de serem considerados os casos da extensão da ventilação para o período diurno se o paciente apresentar pressão parcial de gás carbônico no sangue arterial maior que 50mmHg ou saturação na oximetria de pulso menor que 92%, enquanto acordado. A ventilação não invasiva com máscara proposta neste protocolo, não é usada de forma contínua devido ao potencial de incidência de complicações em pele com a interface paciente versus máscara. Com a evolução da doença, o paciente pode vir a necessitar de traqueostomia e/ou assistência ventilatória por aparelho mecânico convencional. Nestas situações, cabe ao médico assistente acompanhar clinicamente o paciente. Atualmente, o Município de Guarulhos tem aproximadamente 62 pacientes cadastrados no programa em uso de BIPAP.

Alguns pacientes, devido à sua doença de base, se tornam dependentes de suporte ventilatório avançado e para garantia de tratamento adequado, necessitam de dispositivos de assistência ventilatória (DAV ou Bilevel). Na organização da atenção básica, porta de entrada do sistema de saúde, o Município tem como objetivo adotar como estratégia a consolidação do Programa de Saúde da Família, com ações direcionadas para a promoção, prevenção e recuperação da saúde das famílias nos locais de residência. O objetivo principal é que as ações sejam executadas na unidade básica ou no domicílio do usuário, pelos profissionais (médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e agentes comunitários de saúde) que compõem as equipes de Saúde da Família, buscando sempre manter a integralidade e continuidade da atenção. Desta forma, justifica-se o Programa de Ventilação com uso de BIPAP realizado em parceria com o PSF com o objetivo de prestar atendimento no domicílio dos pacientes portadores de patologias que evoluam com hipoxemia, tais como as doenças neuromusculares, DPA, SAOS grave com pressão sugerida pelo CPAP > ou = a 15cm de H₂O, e Síndrome da Hipoventilação Alveolar.

4. QUANTIDADES

ITEM Qtd Estimada Mensal UNID. DESCRIÇÃO DO(S) PRODUTO(S)/EXIGÊNCIA(S)

1 70 Peça Ventilador Pulmonar Binível Não Invasivo - BIPAP

5. ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS

ITEM	Qtd. estimada mensal	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO(S) PRODUTO(S)/EXIGÊNCIAS
01	70	Equipamento	<p>Localização de Ventilador para Suporte ventilatório não invasivo (BIPAP): Para uso domiciliar com as seguintes características mínimas: Microprocessado, com fonte própria e integrada de fornecimento de ar comprimido, indicadores numéricos de parâmetro ajustáveis, com sistema de ajuste automático da sensibilidade inspiratória e expiratória para compensação de vazamentos permitindo desempenho adequado durante aplicação de VMNI com as inevitáveis fugas (comprovado em Manual de operação), ciclagem por mecanismo de Tempo e de Fluxo, software em português, tensão: bivolt (100 a 240v).</p> <p>PARÂMETROS AJUSTÁVEIS PELO OPERADOR DE FORMA DIRETA:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Frequência Mandatória - 0 a 30 ipm - Tempo inspiratório ajustável de 0,5 até 3 segundos - Tempo de elevação da cond de Pressão ajustável pelo operador (Rise Time) de 100 a 600 mseg. - Pressão Controlada (PC) - modalidades mandatórias - BIPAP (S) - modalidade espontânea - BIPAP (S/T) - modalidade espontânea e mandatória - Pressão contínua em via aérea (CPAP) - modalidade espontânea - AVAPS - Volume médio assegurado através de oscilações de IPAP máximo e mínimo - Pressão de IPAP - 4 a 30 cm H₂O - Pressão de EPAP - 4 a 25 cm H₂O - Pressão de CPAP - 4 a 20 cm H₂O - Rampa - 0 a 45 minutos - IPAP Máximo e Mínimo - AVAPS - Volume Médio - AVAPS <p>INDICADORES NUMÉRICOS VISUALIZADOS NA TELA:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Pressões em via aérea resultantes: Pressão Inspiratória de Pico (PIP), Pressão Expiratória Final (EPAP), Pressão Contínua (CPAP) ajustado; - Volumes resultantes: Volume Corrente Expirado, Volume Minuto Expirado - Frequência respiratória Total. <p>ALARMES MÍNIMOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Desconexão, apnéia, volume minuto baixo <p>ACESSÓRIOS MÍNIMOS POR EQUIPAMENTO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Circuito - Máscara com tamanho adequado para o tamanho do paciente do tipo nasal ou orofacial com fixador - Conector para entrada de oxigênio complementar - No Break com bateria externa com autonomia de no mínimo 08h - Base aquecida e copo para umidificação - Carro com quatro rodízios (dois com freio) para suporte do equipamento <p>MANUAL DE OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO</p> <ul style="list-style-type: none"> - Manual de operação do equipamento em português.
			VALOR UNITÁRIO: VALOR TOTAL:

6. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. A prestação dos serviços contempla a locação, instalação e manutenção dos equipamentos no domicílio do paciente, acompanhados dos acessórios, bem como fornecimentos continuados dos insumos necessários para o bom funcionamento dos equipamentos.

6.2. A execução dos serviços deverá iniciar a partir de 24 (vinte e quatro) horas após emissão do termo de início, tendo a contratada 30 (trinta) dias para finalização da implantação aos pacientes já cadastrados no programa de ventilação não invasiva, após esta data, o prazo para os atendimentos dos pedidos da CONTRATANTE será conforme segue abaixo:

a - A implantação dos equipamentos deverá ocorrer a partir de 48 (quarenta e oito) horas do pedido efetuado pela Contratante.
b - As implantações deverão ser realizadas pela contratada, por um profissional fisioterapeuta devidamente capacitado e registrado no conselho de classe.

c - Caso ocorra novas solicitações de implantação do equipamento nos primeiros 30 (trinta) dias do início do contrato, deverá ser atendido em até 48 (quarenta e oito) horas.

6.3. Instalar os equipamentos nos domicílios dos pacientes, através de técnicos capacitados que darão treinamento operacional básico ao cuidador/familiar e paciente.

6.4. Apresentar segunda via de declaração de instalação e treinamento operacional básico, obrigatoriamente assinado pelo paciente/responsável legal, deixando uma cópia com o mesmo, e encaminhar outra cópia a Secretária da Saúde aos cuidados do Departamento de Assistência Integral à Saúde - Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.

6.5. Durante a entrega, retirada ou manutenção dos equipamentos domiciliares os profissionais técnicos da CONTRATADA deverão utilizar equipamentos de proteção individual (EPI'S) que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciá-los.

6.6. A CONTRATADA deverá realizar a substituição do equipamento que estiver em desacordo em no máximo 04 horas da solicitação, visando a integralidade do cuidado do paciente.

6.7. Não será admitida locação/implementação de equipamentos domiciliares que estiverem fora das recomendações do fabricante.

6.8. A CONTRATADA deverá atender a todas as medidas de segurança necessárias ao manuseio dos equipamentos e deverá adotar medidas, precauções e cuidados a evitar perecimento dos produtos, bem como será a única e exclusiva responsável pela qualidade do mesmo e pelas consequências oriundas de eventual dano à saúde do consumidor.

6.9. Quando comunicada, pela unidade de saúde ou familiar/cuidador do paciente, de óbito, alta médica, recusa explícita do paciente ou não adesão ao tratamento, a CONTRATADA deverá providenciar a retirada do equipamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7. LOCAIS DE ATENDIMENTO

2.1 Os equipamentos deverão ser entregues no Centro Especializado em Reabilitação - CER II - Guarulhos, a pedido do(a) fisioterapeuta responsável ou implantados no domicílio do paciente, hospital ou local determinado pela

Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência da Secretaria da Saúde, dentro do município de Guarulhos.

8. DA OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

3.1 As instalações e manutenções dos equipamentos deverão ser realizadas pela CONTRATADA de forma a assegurar o seu funcionamento ininterrupto seguindo rigorosamente os prazos, horários e quantidades estabelecidas a pacientes domiciliados no Município de Guarulhos/SP, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal da Saúde de Guarulhos, por um profissional Fisioterapeuta devidamente capacitado e registrado no conselho de classe.

3.2 A operação do equipamento pode também ser realizada por profissional Fisioterapeuta que faça o acompanhamento do paciente.

9. DA MANUTENÇÃO

Obrigações da CONTRATADA:

9.1. Os critérios para as Manutenções Preventivas e Corretivas dos equipamentos domiciliares e seus acessórios, devem seguir o estabelecido nas normas técnicas vigentes e as prescrições do fabricante de forma a garantir a segurança dos pacientes.

9.2. Todos os equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação, em casos de mal funcionamento e/ou estado de conservação, impossibilidade de reparo, comprovado por relatório do profissional responsável pelo cuidado do paciente, o equipamento será devolvido à contratada, mediante a instalação de novo equipamento do mesmo modelo, sem nenhum ônus adicional ao CONTRATANTE.

9.3. Realizar as manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos e seus acessórios, inclusive com o fornecimento e troca imediata das peças necessárias para o seu perfeito funcionamento, sem restrição ou limitação de chamadas, horário ou número de horas e sem ônus adicionais ao CONTRATANTE, sendo que as peças que por ventura venham a ser substituídas pela CONTRATADA continuarão a ser de propriedade da mesma.

9.4. Efetuar a troca do filtro e substituir acessórios de acordo com as instruções do fabricante e quando se fizer necessário, a critério do responsável técnico da CONTRATADA, e em caso de desgaste antecipado ou quebra;

9.5. As Manutenções preventivas deverão ser efetuadas em data e horário previamente estabelecidos pela CONTRATADA, de modo que não interfiram no tratamento dos pacientes.

9.6. O Serviço de manutenção corretiva deverá estar à disposição 24 (vinte e quatro) horas por dia e deverão ser efetuadas no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contadas a partir da comunicação feita pelo setor CONTRATANTE ou pelo paciente, por e-mail ou telefone, tendo neste último a CONTRATADA a responsabilidade de comunicar a Secretária da Saúde - Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência por e-mail.

9.7. Os procedimentos de manutenção não poderão interromper o fornecimento de suporte ventilatório ao paciente, desta forma a CONTRATADA deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupções.

9.8. Os profissionais envolvidos na manutenção devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, com registro em órgão competente para tal função.

9.9. Após cada visita técnica, tanto preventiva como corretiva, os técnicos deverão emitir relatórios dos serviços realizados que deverão conter nomes e assinaturas dos técnicos da CONTRATADA que realizaram os trabalhos, bem como do paciente e ou familiar, e encaminhar para ciência do setor CONTRATANTE, comunicando a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência da Secretaria da Saúde.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente, nos termos da legislação vigente, pela Prestação de Serviços de Locação dos equipamentos de ventilação mecânica BINÍVEL e de Suporte à Vida domiciliar devendo:

a) Manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento.

b) Garantir o fornecimento de materiais de vida útil limitada como: umidificador e seus acessórios, filtro de ar original, máscaras nasais ou oronaisais de diferentes tamanhos e modelos - que atendam neonatal, pediátrico e adultos, de diferentes materiais - silicone e gel, circuito de ramo único, passivo, de 1,8 a 2m, e os demais que se fizerem necessários para o seu funcionamento na ocasião da entrega inicial do equipamento.

c) No caso de manifestações alérgicas no paciente decorrente do uso dos insumos fornecidos, deverá a CONTRATADA proporcionar a imediata substituição para outra marca e/ou modelo disponível em outro material.

d) Efetuar a entrega e retirada do equipamento no CER II quando solicitado pelo técnico responsável, em hospital ou domicílio quando solicitado pela Secretaria da Saúde - Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência

e) Manter atendimento 24 horas por dia, sete dias por semana, disponibilizando um telefone de contato direto para o paciente e responsável legal.

f) Responsabilizar-se pelo transporte e instalação dos equipamentos, seguindo a regulamentação do fabricante.

g) Efetuar a leitura do chip ou qualquer outro dispositivo de memória para download dos dados de ventilação quando solicitado.

h) Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

i) Designar prepostos que tenham poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.

j) Possuir e fornecer todas as ferramentas e equipamentos necessários à boa execução dos serviços.

k) Responsabilizar-se por todas as peças, componentes, materiais e acessórios a serem substituídos, mantendo o nível de segurança e desempenho dos equipamentos e sistemas.

l) Responsabilizar-se por todo o ônus relativo à instalação e funcionamento dos equipamentos de ventilação mecânica BINÍVEL ou de Suporte à Vida, inclusive do transporte.

m) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou civis resultantes da execução do contrato.

11. RELATÓRIO E FATURAMENTO

11.1 Os relatórios de faturamento deverão ser emitidos e encaminhados, junto com os de atividades executadas, para a Secretaria da Saúde, para a devida conferência e posterior atesto e encaminhamento para pagamento.

11.2 Serão contemplados no pagamento apenas o quantitativo de equipamentos que se encontrarem em uso.

12. PARCELAMENTOS, AGRUPAMENTOS E SUBCONTRATAÇÕES

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com a divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disso, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

13. IDENTIFICAÇÃO

Área requisitante: Secretaria da Saúde/Departamento de Assistência Integral à Saúde/Departamento Administrativo da Saúde

- Responsáveis pela demanda: Aparecida Valéria Percu - Chefe de Divisão Técnica - CF 28.362

Responsável pelo Programa- Nome: : Fabio José Duarte dos Santos- Função - Chefe de Divisão Técnica - CF 51839 Grupo de gestores e fiscais - Segue Anexo

14. HABILITAÇÃO TÉCNICA

a. Comprovação da regularidade junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, dos equipamentos e acessórios que serão utilizados na prestação dos serviços, através de cópia autenticada do Registro ou da Isenção, ou de Notificação ou Cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário;

b. Serão aceito "prints" de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela Comissão de Julgamento de Licitação;

c. Atestado(s) de Capacidade Técnica, ou certidão (ões) em nome da licitante, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m), o fornecimento anterior do serviço em quantidades correspondente a pelo menos 50% do objeto licitado, admitida a somatória de mais de um atestado, desde que em serviços concomitantes;

d. Declaração da licitante, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade de início imediato do serviço, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para execução dos serviços.

e. Cópia autenticada da Autorização de Funcionamento (AFE), da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

f. Cópia autenticada da Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada, ou Cadastramento definitivo da empresa proponente, bem como da fabricante ou Detentora do Registro do Produto no Brasil, emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local;

g. Para efeito de comprovação da exigência estabelecida no item anterior, somente serão aceitas as licenças válidas, assim entendidas aquelas cujo prazo de validade esteja vigente na data da Sessão Pública. Não serão aceitos protocolos;

h. Cópia de cartilha e/ou protocolos de segurança que impeçam as implantações/instalações dos equipamentos solicitados.

i. Documentação do responsável técnico para a prestação do serviço, com comprovação de registro no conselho de classe.

15. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Serão designados gestores e fiscais no ato da assinatura do contrato, que farão o acompanhamento da execução contratual durante a vigência do mesmo

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a. Fornecer à CONTRATADA todas informações indispensáveis ao início do trabalho.

b. Fornecer uma listagem completa dos pacientes com a orientação da terapia a ser aplicada, podendo ocorrer posteriormente, de acordo com a necessidade clínica do paciente, a substituição dos equipamentos em seu domicílio, em conformidade com as normas técnicas e de acordo com o contrato celebrado.

c. Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas.

d. Expedir, por meio eletrônico (internet), as determinações e comunicações dirigidas a Contratada.

e. Acompanhar e fiscalizar os trabalhos a serem desenvolvidos pela CONTRATADA, visando o atendimento das

normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

Nos primeiros dias do mês subsequente à prestação de serviços, a CONTRATADA deverá emitir relatório de prestação de serviços, ao gestor do contrato, que fará a conferência e após a validação será autorizada a emissão da nota fiscal.

O relatório de prestação de serviços deverá conter, nome do paciente, serviços prestados e valor cobrado para realização da conferência.

18. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada. A nota fiscal só deverá ser emitida a partir da conferência e atesto dos romaneios pelos fiscais do contrato.

19. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA, CERTIFICADO DE MARCA OU LAUDO TÉCNICO

Não se aplica

20. VISITA TÉCNICA:

A visita técnica tem como objetivo viabilizar ao licitante amplo conhecimento das especificidades locais, propiciando condições mais concretas para a apresentação das propostas, no caso, poderá ser substituída **declaração formal** assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

21. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

A empresa arrematante do certame deverá apresentar:

Alvará de licença de funcionamento da Vigilância Sanitária dentro do prazo de validade, expedida pela Vigilância do estado ou Município onde a mesma estiver instalada, conforme legislação vigente;

22. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto contratado, mediante a apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

23. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Balanço patrimonial, demonstrações contábeis e capital social mínimo de 20% do valor contratado.

24. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

M.1. Obrigação da Contratada

a) Fornecer os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

b) Zelar pelo cumprimento integral estabelecido neste Termo de Referência, respeitando carga horária, conteúdo e cronogramas de atividades previamente acordadas;

a. Promover a organização técnica e administrativa das atividades que integram o processo de produção e de logística, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com as especificações e exigências que integram este Termo de Referência;

b. Promover, no prazo de 24 horas a contar da notificação da CONTRATANTE, as correções e/ou substituições de produtos que, porventura, apresentem desconformidade com as especificações e exigências que integram este Termo de Referência;

c. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante e responder prontamente a eventuais reclamações sobre os serviços;

d. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE, garantindo a não interrupção dos serviços prestados;

e. Cumprir, além dos postulados legais vigentes do âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança do trabalho estabelecidas pela CONTRATANTE;

25. DOS PRAZOS DE ENTREGA

A execução dos serviços deverá iniciar à partir de 24 (vinte e quatro) horas após emissão do termo de início, tendo a contratada 30 (trinta) dias para finalização da implantação aos pacientes já cadastrados no programa de ventilação não invasiva, após esta data, o prazo para os atendimentos dos pedidos da CONTRATANTE será conforme segue abaixo:

a - A implantação dos equipamentos deverá ocorrer à partir de 48 (quarenta e oito) horas do pedido efetuado pela Contratante.

b - As implantações deverão ser realizadas pela contratada, por um profissional fisioterapeuta devidamente capacitado e registrado no conselho de classe.

c - Caso ocorra novas solicitações de implantação do equipamento nos primeiros 30 (trinta) dias do início do contrato, deverá ser atendido em até 48 (quarenta e oito) horas.

26. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Os serviços a serem contratados terá o prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

27. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente, nos termos da legislação vigente, pela Prestação de Serviços de Locação dos equipamentos de ventilação mecânica BINÍVEL e de Suporte à Vida domiciliar devendo:

a) Manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento.

b) Garantir o fornecimento de materiais de vida útil limitada como: umidificador e seus acessórios, filtro de ar original, máscaras nasais ou oronasal de diferentes tamanhos e modelos - que atendam neonatal, pediátrico e adultos, de diferentes materiais - silicone e gel, circuito de ramo único, passivo, de 1,8 a 2m, e os demais que se fizerem necessários para o seu funcionamento na ocasião da entrega inicial do equipamento.

c) No caso de manifestações alérgicas no paciente decorrente do uso dos insumos fornecidos, deverá a CONTRATADA proporcionar a imediata substituição para outra marca e/ou modelo disponível em outro material.

d) Efetuar a entrega e retirada do equipamento no CER II quando solicitado pelo técnico responsável, em hospital ou domicílio quando solicitado pela Secretaria da Saúde - Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência

e) Manter atendimento 24 horas por dia, sete dias por semana, disponibilizando um telefone de contato direto para o paciente e responsável legal.

f) Responsabilizar-se pelo transporte e instalação dos equipamentos, seguindo a regulamentação do fabricante.

g) Efetuar a leitura do chip ou qualquer outro dispositivo de memória para download dos dados de ventilação quando solicitado.

h) Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

i) Designar prepostos que tenham poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.

j) Possuir e fornecer todas as ferramentas e equipamentos necessários à boa execução dos serviços.

k) Responsabilizar-se por todas as peças, componentes, materiais e acessórios a serem substituídos, mantendo o nível de segurança e desempenho dos equipamentos e sistemas.

l) Responsabilizar-se por todo o ônus relativo à instalação e funcionamento dos equipamentos de ventilação mecânica BINÍVEL ou de Suporte à Vida, inclusive do transporte.

m) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou civis resultantes da execução do contrato.

28. VISITA TÉCNICA

Considerando tratar-se de serviços prestados no domicílio do paciente, não se aplica visita técnica.

29. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

Considerando a realização dos serviços será feita de forma contínua a licitante deverá apresentar:

1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já e exigíveis na forma da Lei

2 - Certidão negativa de falência ou concorrente expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

3 - Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação

30. PENALIDADES

Padronizadas pelo DLC

31. OUTRAS EXIGÊNCIAS

PARA A EMPRESA ARREMATANTE DO CERTAME SERÃO SOLICITADAS AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS:

a) Declaração em papel timbrado da licitante, que possui ou reúne condições de apresentá-los no momento oportuno (SÚMULA nº 14 do TCE/SP):

b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), de comercialização de gases e correlatos.

c) Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário) Estadual ou Municipal.

DEVERÃO CONSTAR OBRIGATORIAMENTE:

a) Os valores unitários de cada item que compõem o lote.

b) Que os equipamentos deverão ser novos e obedecer às normas técnicas estabelecidas pela ABNT;

c) Conceder no mínimo 2 marcas e modelos diferentes, com materiais diferentes, de máscara para cada interface e respectivos tamanhos, objetivando minimizar lesões de pele/alergias provocadas por somente um modelo de máscara;

d) Que a empresa contratada deverá se responsabilizar por todos os danos causados por instalação defeituosa, cabendo-lhe indenizações por prejuízos que possam ocorrer.

e) Declaração da licitante, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade de iniciar os serviços 24 (vinte e quatro) horas a partir do termo de início, devendo concluir as implantações em 30 (trinta) dias dos pacientes cadastrados no Programa de Ventilação Não Invasiva Binível.

f) Que a empresa contratada, caso necessária assistência técnica, exclusivamente aos equipamentos, que não gerem prejuízo/risco a vida do paciente, deverá ser responsável pelo atendimento, devendo este não trazer ônus à Prefeitura Municipal de Guarulhos, devendo ainda efetuar o chamado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

g) Que a contratada terá como responsabilidade a manutenção dos equipamentos e outros necessários para garantir a segurança e perfeito funcionamento.

h) Que a empresa contratada deverá manter um profissional capacitado para dar suporte para o perfeito funcionamento do equipamento, bem como leituras dos chips e dos parâmetros, elaborando relatório para o mesmo ser entregue ao profissional que acompanha o paciente;

i) Que a empresa contratada deverá fornecer treinamento sem ônus a Prefeitura Municipal de Guarulhos, aos profissionais técnicos indicados pela Secretaria da Saúde, capacitando os mesmos a dar continuidade aos atendimentos em visitas de rotina sendo que o fluxo será criado pela equipe técnica da Secretaria da Saúde.

j) Que o acompanhamento da execução dos serviços contratados será feito pela Secretaria da Saúde, que se responsabilizará pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

DEPARTAMENTO FINANCEIRO DA SAÚDE

CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.209, de 1º de outubro de 1998, e artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, encontram-se afixadas nos Átrios da Secretária da Fazenda e do Gabinete do Prefeito, para conhecimento público, as justificativas dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores:

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

CNPJ: 00.331.788/0023-24

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 61253/2023 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 642/2024 e 646/2024

LIQUIDAÇÃO: 16833/2024 e 16836/2024

OBJETO: Locação de ventiladores para suporte ventilatório não invasivo (BIPAP) e recarga.

VALOR: R\$ 2.842,00 (dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais), referente a recursos vinculados – Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 75245 e 2628127

EXIGIBILIDADE: 10/05/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se da locação de reservatório criogênico com recarga e sua falta prejudicaria a população usuária.

AIRMED LTDA

CNPJ: 23.637.718/0001-99

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 50224/2023 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 7035/2024 e 8318/2024

LIQUIDAÇÃO: 16891/2024 e 16893/2024

OBJETO: Fornecimento de paramonoclorofenol canforado e iodoformio.

VALOR: R\$ 5.317,26 (cinco mil, trezentos e dezessete reais e vinte e seis centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 6964 e 7017

EXIGIBILIDADE: 10/05/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de paramonoclorofenol canforado e iodoformio para utilização nos hospitais e unidades de pronto atendimento e sua falta prejudicaria na assistência à população usuária do SUS.

BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 05.216.859/0001-56

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 51968/2023 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 5611/2024, 5614/2024, 5615/2024, 8382/2024, 8384/2024 e 8386/2024

LIQUIDAÇÃO: 16966/2024, 16969/2024, 16970/2024, 16973/2024, 17070/2024 e 17082/2024

OBJETO: Fornecimento de frasco para dieta enteral.

VALOR: R\$ 131.267,95 (cento e trinta e um mil, duzentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 72116 e 72645

EXIGIBILIDADE: 13/04/2024 e 10/05/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de frasco para dieta enteral para utilização nas unidades básicas de saúde e para atendimento a mandado de segurança e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.

CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 03.652.030/0001-70

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 57196/2023 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 7749/2024

LIQUIDAÇÃO: 16876/2024 e 16882/2024

OBJETO: Fornecimento de óleo mineral.

VALOR: R\$ 43.210,00 (quarenta e três mil, duzentos e dez reais), referente aos recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 326638 e 326732

EXIGIBILIDADE: 10/05/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de óleo mineral para distribuição gratuita e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CNPJ: 34.028.316/0031-29

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 938/2022 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 1629/2024

LIQUIDAÇÃO: 17118/2024

OBJETO: Prestação de serviços de Correios.

VALOR: R\$ 1.382,65 (um mil, trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA/BOLETO: 3234626

EXIGIBILIDADE: 21/05/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se de serviços da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e a falta de pagamento prejudicaria a continuidade dos serviços.

GIESPP- GESTÃO INTELIGENTE DE EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA E PRIVADA LTDA

CNPJ: 11.042.997/0001-69

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2621/2024 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 3990/2024, 3992/2024, 3993/2024, 3994/2024 e 3997/2024

LIQUIDAÇÃO: 17618/2024, 17621/2024, 17623/2024, 17625/2024 e 17628/2024

OBJETO: Prestação de serviços destinados a modernização na área da saúde pública através da utilização de sistema integrado de gestão da saúde pública, sob forma de licenciamento de uso temporário, compreendendo implantação, treinamento, suporte e toda infraestrutura tecnológica necessária para o perfeito funcionamento do sistema.

VALOR: R\$ 880.868,00 (oitocentos e oitenta mil, oitocentos e sessenta e oito reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 1568

EXIGIBILIDADE: 15/05/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se da prestação de serviços destinados a modernização na área da saúde pública através da utilização de sistema integrado de gestão da saúde pública, sob forma de licenciamento de uso temporário, compreendendo implantação, treinamento, suporte e toda infraestrutura tecnológica necessária para o perfeito funcionamento do sistema e a falta de pagamento prejudicaria a continuidade dos serviços.

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 12.889.035/0001-02

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 56209/2023 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 7863/2024

LIQUIDAÇÃO: 17065/2024, 17066/2024 e 17067/2024

OBJETO: Fornecimento de Acetilcisteína.

VALOR: R\$ 161.973,00 (cento e sessenta e um mil, novecentos e setenta e três reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 344242, 344805 e 348147

EXIGIBILIDADE: 10/05/2024 e 13/05/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Acetilcisteína para distribuição gratuita e utilização nos hospitais e unidades de pronto atendimento e sua falta prejudicaria a assistência à população usuária do SUS.

INTERLAB FARMACÉUTICA LTDA

CNPJ: 43.295.831/0001-40

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2326/2024 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 8467/2024

LIQUIDAÇÃO: 17765/2024 e 17768/2024

OBJETO: Fornecimento de sinvastatina.

VALOR: R\$ 166.425,00 (cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 134480, 134482 e 134483

EXIGIBILIDADE: 16/05/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de sinvastatina para distribuição gratuita e sua falta prejudicaria o atendimento à população usuária do SUS.

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

CNPJ: 47.708.771/0001-00

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 28136/2022 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 9082/2024 e 10706/2024

LIQUIDAÇÃO: 17904/2024, 17905/2024, 17906/2024, 17907/2024 e 17908/2024

OBJETO: Gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações realizadas no Hospital Municipal de Urgências - HMU que assegure assistência universal e gratuita a população.

VALOR: R\$ 650.612,36 (seiscentos e cinquenta mil, seiscentos e doze reais e trinta e seis centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

EXIGIBILIDADE: 17/05/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se da gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações realizadas no

Hospital Municipal de Urgências - HMU que assegure assistência universal e sua falta prejudicaria o atendimento à população usuária do SUS.

IRMANDADE DA STA. CASA DE MISERICORDIA DE GUARULHOS
CNPJ: 49.067.614/0001-80
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 60170/2022 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 549/2024
LIQUIDAÇÃO: 17805/2024
OBJETO: Serviços de fisioterapia e consultas médicas ambulatoriais para idosos usuários do SUS - Guarulhos.
VALOR: R\$ 2.851,22 (dois mil, oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e dois centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
EXIGIBILIDADE: 31/05/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se da prestação de serviços de fisioterapia e consultas médicas ambulatoriais para idosos usuários do SUS - Guarulhos e a falta do pagamento prejudicaria a continuidade dos serviços.

LABORATÓRIO DE PROTESE VIEIRA LTDA
CNPJ: 08.133.583/0001-30
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 57745/2023 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 6683/2024
LIQUIDAÇÃO: 17086/2024
OBJETO: Prestação de serviço de próteses ortodônticas e ortopédicas funcional dos maxilares.
VALOR: R\$ 23.020,38 (vinte e três mil e vinte reais e trinta e oito centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 3504
EXIGIBILIDADE: 13/05/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se da prestação de serviço de próteses ortodônticas e ortopédicas utilizadas nos hospitais e unidades de pronto atendimento e sua falta prejudicaria na assistência à população usuária do SUS.

LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 49.228.695/0001-52
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20528/2023 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 6030/2024 e 6718/2024
LIQUIDAÇÃO: 16795/2024 e 16796/2024
OBJETO: Fornecimento de toalhas umedecido e fraldas descartáveis adulto e infantil.
VALOR: R\$ 15.267,91 (quinze mil, duzentos e sessenta e sete reais e noventa e um centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 259425 e 259993
EXIGIBILIDADE: 09/05/2024
JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que esse item não faz parte dos itens que são oferecidos à população pela rede deste município.

NEWCARE COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 07.707.978/0001-37
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 43789/2023 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 7113/2024 e 7114/2024
LIQUIDAÇÃO: 16952/2024, 16953/2024 e 16958/2024
OBJETO: Fornecimento de toalha absorvente lisa.
VALOR: R\$ 147.490,00 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 18942, 19045 e 19046
EXIGIBILIDADE: 10/05/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de toalha absorvente lisa utilizada nos hospitais e unidades de pronto atendimento e sua falta prejudicaria na assistência à população usuária do SUS.

PABLO PEIXOTO DOS SANTOS
CNPJ: 06.092.927/0001-85
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 36922/2023 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 8004/2024
LIQUIDAÇÃO: 16961/2024 e 16963/2024
OBJETO: Fornecimento de ácido acético e outros.
VALOR: R\$ 5.419,20 (cinco mil, quatrocentos e dezenove reais e vinte centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 1859 e 1863
EXIGIBILIDADE: 10/05/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de ácido acético e outros para utilização nos hospitais e unidades de pronto atendimento e sua falta prejudicaria o atendimento aos usuários do SUS.

SUPERARMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 23.643.895/0001-88
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20644/2023 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 3986/2024
LIQUIDAÇÃO: 17604/2024
OBJETO: Locação de aspirador de secreção portátil.
VALOR: R\$ 1.743,00 (um mil, setecentos e quarenta e três reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 5152
EXIGIBILIDADE: 15/05/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se de aspirador de secreção portátil para uso domiciliar e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.

SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 28.820.255/0001-10
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20990/2023 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 5712/2024 e 5713/2024
LIQUIDAÇÃO: 16781/2024, 16782/2024 e 16783/2024
OBJETO: Fornecimento de hemostático tóxico em esponja e placa para prótese dentária.
VALOR: R\$ 11.320,00 (onze mil, trezentos e vinte reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 12376 e 12573
EXIGIBILIDADE: 09/05/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Hemostático tóxico em esponja e placa para prótese dentária para utilização nas unidades básicas de saúde e sua falta prejudicaria a realização dos serviços.

UA GRÁFICA - COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA
CNPJ: 28.508.540/0001-08
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4453/2024 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 3284/2024, 3287/2024, 3291/2024 e 3296/2024
LIQUIDAÇÃO: 17254/2024, 17258/2024, 17261/2024, 17263/2024, 17271/2024, 17273/2024, 17276/2024, 17284/2024, 17294/2024, 17300/2024, 17399/2024, 17401/2024, 17406/2024, 17409/2024, 17411/2024, 17414/2024, 17418/2024, 17419/2024, 17422/2024, 17423/2024, 17424/2024, 17425/2024, 17426/2024 e 17427/2024
OBJETO: Prestação de serviços de confecção e fornecimento de impressos.
VALOR: R\$1.338.140,17 (um milhão, trezentos e trinta e oito mil, cento e quarenta reais e dezessete centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 1997, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2009, 2010, 2013, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031 e 2032
EXIGIBILIDADE: 07/05/2024, 11/05/2024 e 14/05/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se da prestação de serviços de confecção e fornecimento de impressos e sua falta prejudicaria a disseminação de informações para a população usuária do SUS.

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA
CNPJ: 24.380.578/0020-41
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 37697/2022 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 10468/2024 e 10629/2024
LIQUIDAÇÃO: 17205/2024, 17211/2024, 17218/2024, 17228/2024, 17239/2024, 17352/2024, 17356/2024, 17360/2024, 17363/2024, 17366/2024, 17370/2024, 17480/2024, 17488/2024, 17497/2024, 17499/2024, 17503/2024, 17509/2024, 17512/2024, 17514/2024 e 17515/2024
OBJETO: Pagamento indenizatório referente à locação de cilindros, fornecimento contínuo de oxigênio medicinal e oxigênio líquido medicinal.
VALOR: R\$ 126.518,65 (cento e vinte e seis mil, quinhentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde
NOTAS FISCAIS: 73377, 73381, 73441, 73555, 73592, 73814, 74089, 74317, 74425, 74457, 74570, 74694, 74707, 74862, 75076, 75096, 75258, 75412, 75603, 75623, 75770, 76115, 76149, 76162, 76336, 76391, 76393, 76405, 76608, 76807, 76861, 76976, 77000, 77313, 77425, 77468, 77651, 77798, 77894, 77902, 77924, 78179, 78196, 78319, 78494, 78548, 78655, 78699, 78842, 78891, 78960, 79133, 79142, 79385, 79545, 79559, 79609, 79785, 79929, 79951, 80064, 80096, 80262, 80285, 80464, 80654, 80912, 80970, 81111, 81122, 81321, 81448, 81458, 81491, 81557, 81744, 81746, 81782, 82097, 82225, 82288, 82330, 82549, 82559, 82613, 82826, 82877, 82935, 83075, 83091, 83209, 83240, 83343, 83478, 83693, 83736, 83831, 83893, 83931, 84120, 84123, 84137, 84263, 84497, 84501, 84539, 94557149, 94557159, 94557169, 94738805, 94738808, 94738810, 94738819, 94979340, 94979422, 94979435 e 94979457
EXIGIBILIDADE: 14/05/2024 e 15/05/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se de pagamento indenizatório referente à locação de cilindros e fornecimento contínuo de oxigênio medicinal, oxigênio líquido medicinal e sua falta prejudicaria a assistência à população usuária do SUS.

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 35.820.448/0069-24
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 37697/2022 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 10630/2024
LIQUIDAÇÃO: 17428/2024, 17432/2024, 17438/2024, 17458/2024, 17472/2024, 17490/2024, 17491/2024, 17492/2024, 17498/2024 e 17501/2024
OBJETO: Pagamento indenizatório referente a fornecimento contínuo de oxigênio gasoso medicinal, oxigênio líquido medicinal, óxido nítrico, ar medicinal e nitrogênio industrial.
VALOR: R\$ 46.854,16 (quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde
NOTA FISCAL: 193, 201, 211, 537, 538, 538, 553, 561, 564, 565, 680, 686, 700, 703, 720, 721, 738, 741, 752, 770, 771, 772, 814, 855, 1973, 2057, 2058, 2075, 2080, 2090, 2094, 2097, 2107, 2113, 2119, 2130, 2133, 2144, 2157, 2167, 2182, 2197, 2198, 2205, 2242, 2249, 2256, 2285, 2322, 2343, 2370, 2383, 2420, 2454, 2455, 2464, 2487, 2493, 2499, 2533, 2581, 2594, 2612, 2626, 2627, 2634, 2649, 2672, 2691, 2692, 2699, 2700, 2715, 2716, 2723, 2732, 2739, 2740, 2771, 2773, 2783, 2812, 2813, 2814, 2820, 2821, 2860, 2861, 2866, 2884, 2896, 2901, 2902, 2907, 2908, 2922, 2929, 2930, 2944, 2945, 2963, 2964, 2965, 2976, 2977, 2988, 2989, 3004, 3015, 3016, 3034, 3035, 3051, 3052, 3053, 3061, 3062, 3070, 3071, 3089, 3095, 3096, 3106, 3111, 3128, 3129, 3145, 3146, 3288, 3376, 3466, 3526, 3669, 4315, 5761, 5762 e 5763
EXIGIBILIDADE: 14/05/2024 e 15/05/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se de pagamento indenizatório referente a fornecimento contínuo de oxigênio gasoso medicinal, oxigênio líquido medicinal, óxido nítrico, ar medicinal e nitrogênio industrial e a sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.

WS AUDIOLOGY SOLUÇÕES AUDITIVAS LTDA
CNPJ: 14.011.614/0001-83
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 56633/2023 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 7657/2024 e 8972/2024
LIQUIDAÇÃO: 16987/2024, 16988/2024, 16989/2024, 16991/2024, 16992/2024, 16993/2024 e 16994/2024
OBJETO: Fornecimento de aparelho de amplificação sonora individual.
VALOR: R\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 489637, 489638, 489639, 489640, 490833, 490834, 490835, 492371, 492372, 492373, 493895, 493896, 493897, 493926, 493927, 493928, 493929, 493930, 493931, 493932, 493933, 493934, 493935, 493936, 493937, 493938, 493939, 493940, 493941, 494972, 494973, 494974 e 494975
EXIGIBILIDADE: 13/05/2024 e 02/06/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de aparelho de amplificação sonora individual para distribuição gratuita e sua falta prejudicaria a realização do serviço.

SECRETARIA DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DO TESOUREIRO CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.209, de 1º de outubro de 1998, e artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, encontram-se afixadas nos Átrios da Secretaria da Fazenda e do Gabinete do Prefeito, para conhecimento público, as justificativas dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores:

1º OFICIAL DE REG. DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE GUARULHOS.

CNPJ: 51.260.743/0001-31
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 56067/2018 - Secretaria de Justiça.
EMPENHO: 104/2024.
OBJETO: Obtenção de Buscas.

VALOR: R\$ 4,41 (quatro reais e quarenta e um centavos).
NOTA FISCAL: 56067/2018.
EXIGIBILIDADE: 09/05/2024.

JUSTIFICATIVA: O presente tem como objetivo o pagamento de custas e emolumentos referente a serviços diversos.

2º OFICIAL DE REG. DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE GUARULHOS.

CNPJ: 14.677.911/0001-62
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22936/1979 - Secretaria de Justiça.
EMPENHO: 106/2024.

OBJETO: Obtenção de Registro e Área.
VALOR: R\$ 841,39 (oitocentos e quarenta e um reais e trinta e nove centavos).
NOTA FISCAL: 22936/1979.
EXIGIBILIDADE: 07/05/2024.

JUSTIFICATIVA: O presente tem como objetivo o pagamento de custas e emolumentos referente a serviços diversos.

A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 05.326.068/0001-89
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19999/2023 - Secretaria de Administrações Regionais.
EMPENHO: 1020/2024.

OBJETO: (50% do Consórcio REPV GRU) Prestação de serviço de recuperação de pavimentos, incluindo "Operação Tapa Buracos", execuções de recapeamento asfáltico de pequenos panos e reparos de pavimentos intervalados.
VALOR: R\$ 941.981,65 (novecentos e quarenta e um mil novecentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos).
NOTA FISCAL: 5522.
EXIGIBILIDADE: 02/06/2024.

JUSTIFICATIVA: O cumprimento da despesa em questão é indispensável para a manutenção dos sistemas de drenagem, visando a prevenção de enchentes e a não propagação de doenças no Município.

A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 05.326.068/0001-89.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 49327/2022 - Secretaria de Administrações Regionais.
EMPENHO: 2330/2024.

OBJETO: Serviços de limpeza, manutenção e conservação do sistema de drenagem de água pluviais no Município de Guarulhos.
VALOR: R\$ 1.200.026,68 (um milhão duzentos mil vinte e seis reais e sessenta e oito centavos).
NOTA FISCAL: 5467.

EXIGIBILIDADE: 02/06/2024.

JUSTIFICATIVA: É indispensável para a manutenção do sistema de drenagem, visando a prevenção de enchentes e a não propagação de doenças.

AF EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ: 29.127.216/0001-02.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 28774/2023 - Secretaria de Administrações Regionais.
EMPENHO: 6096/2024 e 6098/2024.

OBJETO: Aquisição de kit completo com 2 máquinas para confecção de blocos e pisos sextavados.
Valor: R\$ 116.244,41 (cento e dezesseis mil duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos).
NOTA FISCAL: 332.
EXIGIBILIDADE: 23/05/2024.

JUSTIFICATIVA: É indispensável ao atendimento de diversas demandas do Município com manutenção dos próprios, construções e contenções.

AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 65.817.900/0001-71
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6533/2024 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 8826/2024

OBJETO: Fornecimento de Ácido valpróico.
VALOR: R\$ 135.326,40 (cento e trinta e cinco mil, trezentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 108838
EXIGIBILIDADE: 30/04/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Ácido valpróico para distribuição gratuita e sua falta prejudicaria a assistência à população usuária do SUS.

ALERTY SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA

CNPJ: 28.505.555/0001-04
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 26673/2023 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 690/2024

OBJETO: Fornecimento de bebida vegetal de aveia.
VALOR: R\$ 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 210
EXIGIBILIDADE: 16/05/2024

JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que esse item não faz parte dos itens que são oferecidos à população pela rede deste município.

AMORE AL DENTE CUCINA ITALIANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 33.538.966/0001-36.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 61082/2023 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 25460/2023.
 OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios.
 VALOR: R\$ 693,12 (seiscentos e noventa e três reais e doze centavos), referente a recursos vinculados - QESE.
 NOTA FISCAL: 489.
 EXIGIBILIDADE: 18/05/2024.
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de itens que compõem o cardápio de alimentação escolar.
AMORE AL DENTE CUCINA ITALIANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
 CNPJ: 33.538.966/0001-36.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3796/2024 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 3687/2024.
 OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios.
 VALOR: R\$ 146.590,00 (cento e quarenta e seis mil quinhentos e noventa reais), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
 NOTA FISCAL: 488.
 EXIGIBILIDADE: 18/05/2024.
 JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados fazem parte do cardápio da alimentação escolar, distribuídos ponto a ponto, exclusivamente nas Unidades Escolares e Entidades Parceiras desta Municipalidade.

ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA

CNPJ: 05.439.635/0004-56
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 58567/2023 - Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 8611/2024
 OBJETO: Fornecimento de Cefazolina e Vancomicina.
 VALOR: R\$ 4.360,00 (quatro mil e trezentos e sessenta reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
 NOTA FISCAL: 267515
 EXIGIBILIDADE: 30/04/2024
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Cefazolina e Vancomicina utilizado nos hospitais e unidades de pronto atendimento e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.
ASSOCIAÇÃO ISABELENSE E PRODUTORES RURAIS
 CNPJ: 12.839.384/0001-10.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 30093/2023 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 1210/2024.
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.
 VALOR: R\$ 111.274,65 (cento e onze mil duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), referente a recursos vinculados - QESE.
 NOTA FISCAL: 3660.
 EXIGIBILIDADE: 21/05/2024.
 JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados são essenciais na composição do cardápio de alimentação escolar.

ATOMED PRODUTOS MÉDICOS E DE AUXÍLIO HUMANO LTDA

CNPJ: 01.035.382/0001-51
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 56641/2023 - Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 5032/2024, 7832/2024 e 8231/2024
 OBJETO: Fornecimento de Aparelho de amplificação sonora individual.
 VALOR: R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
 NOTA FISCAL: 72988, 72989, 72990, 72991, 72992, 72993, 72994, 73003,73204, 73205, 73206, 73207, 73208, 73209, 73210, 73211, 73978, 73979, 73980, 73981, 73982, 73983, 73984, 73985, 73986, 73987, 73988, 73989, 73990, 73991, 73992, 73993, 73994, 73995, 73996, 73997, 73998, 73999, 74293, 74650 e 74651.
 EXIGIBILIDADE: 26/04/2024 e 14/05/2024
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Aparelho de amplificação sonora individual para distribuição gratuita e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.

ATTEND AMBIENTAL S.A.

CNPJ: 13.039.389/0002-01
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5825/2024 - Secretaria de Serviços Públicos.
 EMPENHO: 6029/2024.
 OBJETO: Serviços de recepção e tratamento dos líquidos percolados (chorume) gerados no Aterro Sanitário e no Aterro Controlado do Município de Guarulhos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos gerados.
 VALOR: R\$ 142.012,59 (cento e quarenta e dois mil doze reais e cinquenta e nove centavos).
 NOTA FISCAL: 41221.
 EXIGIBILIDADE: 01/06/2024.
 JUSTIFICATIVA: Dentre as exigências da CETESB para operação do Aterro Sanitário de Guarulhos, é que os líquidos percolados (chorume) gerados no aterro sejam transportados em caminhões-tanque específicos e destinados para estações de tratamento.

AZULPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 03.634.617/0001-57
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 54549/2023 - Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 6238/2024
 OBJETO: Fornecimento de Cetoconazol.
 VALOR: R\$ 45.705,00 (quarenta e cinco mil e setecentos e cinco reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
 NOTA FISCAL: 15640
 EXIGIBILIDADE: 30/04/2024
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Cetoconazol para distribuição gratuita e sua falta prejudicaria a assistência à população usuária do SUS.

BANCO BRADESCO S/A

CNPJ: 60.746.948/0001-12
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 64/2024 e 7457/2024 - Secretaria da Fazenda.
 EMPENHO: 6838/2024 e 10764/2024.
 OBJETO: Execução de serviços bancários compreendendo a arrecadação de tributos municipais, da dívida ativa, multas e de outras receitas municipais por guia de arrecadação municipal.
 VALOR: R\$ 35.592,68 (trinta e cinco mil quinhentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos).
 EXIGIBILIDADE: 08/05/2024 e 10/05/2024.
 JUSTIFICATIVA: A interrupção do pagamento em questão poderia acarretar em quebra de continuidade na prestação do serviço, causando grandes transtornos aos municípios quanto à arrecadação de tributos e demais receitas. Ref. período de Abril/2024.

BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A - BANCOOB

CNPJ: 02.038.232/0001-64
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7453/2024 - Secretaria da Fazenda.
 EMPENHO: 4722/2024.
 OBJETO: Execução de serviços bancários compreendendo a arrecadação de tributos municipais, da dívida ativa, multas e de outras receitas municipais por guia de arrecadação municipal.
 VALOR: R\$ 5.168,78 (cinco mil cento e sessenta e oito reais e setenta e oito centavos).
 EXIGIBILIDADE: 07/05/2024.
 JUSTIFICATIVA: A interrupção do pagamento em questão poderia acarretar em quebra de continuidade na prestação do serviço, causando grandes transtornos aos municípios quanto à arrecadação de tributos e demais receitas. Ref. período de 11/04/2024 a 30/04/2024.

BANCO DO BRASIL S.A.

CNPJ: 00.000.000/0001-91.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 32/2024 - Secretaria da Fazenda.
 EMPENHO: 491/2024
 OBJETO: Serviços de recebimento, de transferência para conta única do Tesouro do Município, controle de pagamento dos depósitos judiciais, tributários e não tributários, bem como, administração dos fluxos financeiros, gerados pelo cumprimento do disposto na Lei complementar nº 151/2015.
 VALOR: R\$ 90.066,21 (noventa mil sessenta e seis reais e vinte e um centavos).
 NOTA FISCAL: 32/2024.
 EXIGIBILIDADE: 10/05/2024.
 JUSTIFICATIVA: A interrupção do pagamento em questão poderia acarretar a suspensão da prestação do serviço, no que se refere aos depósitos judiciais, causando grandes transtornos ao município quanto à arrecadação de tributos e demais receitas. Ref. ao período de Abril/2024.

BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A

CNPJ: 17.184.037/0001-10
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 60/2024 e 7450/2024 - Secretaria da Fazenda.
 EMPENHO: 10628/2024, 3268/2024 e 3489/2024.
 OBJETO: Despesa com Execução de Serviços visando o recolhimento de preços públicos, tributos e demais receitas municipais.
 VALOR: R\$ 855,49 (oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).
 EXIGIBILIDADE: 08/05/2024.
 JUSTIFICATIVA: A interrupção do pagamento em questão poderia acarretar em quebra de continuidade na prestação do serviço. Ref. período 01/04/2024 a 05/04/2024 e 08/04/2024 a 30/04/2024.

BANCO ORIGINAL S/A

CNPJ: 92.894.922/0001-08
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 59/2024 - Secretaria da Fazenda.

EMPENHO: 984/2024.
 OBJETO: Execução de serviços bancários compreendendo a arrecadação de tributos municipais, da dívida ativa, multas e de outras receitas municipais por guia de arrecadação municipal.
 VALOR: R\$ 8.856,93 (oito mil oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos).
 EXIGIBILIDADE: 08/05/2024.
 JUSTIFICATIVA: A interrupção do pagamento em questão poderia acarretar em quebra de continuidade na prestação do serviço. Ref. período de Março/2024.

BANCO SANTANDER DO BRASIL S/A.

CNPJ: 90.400.888/0001-42
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6899/2024 - Secretaria da Fazenda.
 EMPENHO: 2633/2024.
 OBJETO: Execução de serviços bancários compreendendo a arrecadação de tributos municipais, da dívida ativa, multas e de outras receitas municipais por guia de arrecadação municipal.
 VALOR: R\$ 22.789,30 (vinte e dois mil setecentos e oitenta e nove reais e trinta centavos).
 EXIGIBILIDADE: 07/05/2024.
 JUSTIFICATIVA: A interrupção do pagamento em questão poderia acarretar em quebra de continuidade na prestação do serviço, causando grandes transtornos ao Município quanto à arrecadação de tributos e demais receitas. Ref. período de Abril/2024.

BEM MED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 18.806.050/0001-26
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 36636/2023 - Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 6551/2024 e 6552/2024
 OBJETO: Fornecimento de caixas para pérfuro cortantes.
 VALOR: R\$ 115.718,70 (cento e quinze mil e setecentos e dezoito reais e setenta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde
 NOTA FISCAL: 6449 e 6468
 EXIGIBILIDADE: 29/04/2024
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de caixas para pérfuro cortantes para utilização nas unidades básicas de saúde e sua falta prejudicaria na assistência à população usuária do SUS.

C.B.S. MEDICO CIENTIFICA LTDA

CNPJ: 48.791.685/0001-68
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21037/2023 e 58792/2023 - Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 5715/2024, 5717/2024, 5718/2024 e 6529/2024
 OBJETO: Fornecimento de tiras reagentes para teste de glicemia e fraldas descartáveis.
 VALOR: R\$ 404.716,50 (quatrocentos e quatro mil e setecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
 NOTA FISCAL: 1429628, 1432927 e 1434434
 EXIGIBILIDADE: 29/04/2024
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de tiras reagentes para teste de glicemia e fraldas descartáveis para distribuição gratuita e sua falta prejudicaria a assistência à população usuária do SUS.

CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 03.652.030/0001-70
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 57896/2023 e 2120/2024 - Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 7044/2024 e 8420/2024
 OBJETO: Fornecimento de Azitromicina e Doxiciclina.
 VALOR: R\$ 107.321,70 (cento e sete mil, trezentos e vinte e um reais e setenta centavos), referente aos recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
 NOTA FISCAL: 326151 e 326154
 EXIGIBILIDADE: 29/04/2024 e 30/04/2024
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Azitromicina e Doxiciclina para distribuição gratuita e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

CNPJ: 61.600.839/0001-55
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 40637/2023 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano.
 EMPENHO: 771/2024.
 OBJETO: Contratação de estagiários para Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SDU, para áreas de Arquitetura e Engenharia Civil.
 VALOR: R\$ 33.655,01 (trinta e três mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e um centavo).
 NOTA FISCAL: 231332.
 EXIGIBILIDADE: 17/05/2024.

JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de recursos humanos e falta de servidores das áreas, e para atender as demandas e manter a rotina, faz se necessário, a contratação de estagiários para suprir a necessidade da secretaria e atender as demandas solicitadas, esta despesa é imprescindível às rotinas da gestão administrativa desta Secretaria.

CIRURGICA FERNANDES - COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES SOCIEDADE LIMITADA

CNPJ: 61.418.042/0001-31
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 25980/2023 - Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 8408/2024, 8409/2024 e 8411/2024
 OBJETO: Fornecimento de sonda foley.
 VALOR: R\$ 3.867,85 (três mil, oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
 NOTA FISCAL: 1710078
 EXIGIBILIDADE: 29/04/2024
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de sonda foley para distribuição gratuita e atendimento nos hospitais, unidades de pronto atendimento e unidades básicas de saúde e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.

COMERCIAL 3 ALBE LTDA

CNPJ: 74.400.052/0001-91
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 567/2024 - Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 8436/2024
 OBJETO: Fornecimento de sustagem Kids.
 VALOR: R\$ 1.396,50 (um mil, trezentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
 NOTA FISCAL: 271464
 EXIGIBILIDADE: 30/04/2024
 JUSTIFICATIVA: Trata-se do fornecimento de sustagem Kids para distribuição gratuita e sua falta prejudicaria na assistência à população usuária do SUS.

COMERCIAL LUX CLEAN LTDA

CNPJ: 03.576.719/0001-63
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12558/2023 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 4174/2024 e 4175/2024.
 OBJETO: Aquisição de papel toalha e papel higiênico para dispenser.
 VALOR: R\$ 1.793.250,00 (um milhão setecentos e noventa e três mil duzentos e cinquenta reais), referentes a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
 NOTA FISCAL: 42167.
 EXIGIBILIDADE: 10/05/2024.
 JUSTIFICATIVA: A aquisição visa atender as demandas das Escolas da Rede Municipal de Educação e recém-inauguradas, bem como, reposição nas diversas unidades escolares.

COMÉRCIO DE ÁGUA ANÁLIA FRANCO LTDA

CNPJ: 00.188.682/0001-08
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3229/2024 - Secretaria de Cultura.
 EMPENHO: 5339/2024.
 OBJETO: Fornecimento de água mineral.
 VALOR: R\$ 3.168,00 (três mil cento e sessenta e oito reais).
 NOTA FISCAL: 14711.
 EXIGIBILIDADE: 08/06/2024.
 JUSTIFICATIVA: Para uso nas atividades desta Secretaria.

CONSORCIO MONITORA GUARULHOS

CNPJ: 47.897.604/0001-46
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4561/2023 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 373/2024 e 369/2024.
 OBJETO: Prestação de serviço de vigilância / segurança patrimonial e de vigilância eletrônica, mediante instalação, locação e manutenção de sistema eletrônico, para as unidades escolares da rede municipal de ensino e compartilhamento de informações do entorno (Mobilidade) das unidades escolares.
 VALOR: R\$ 1.330.579,79 (um milhão trezentos e trinta mil quinhentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos), referentes a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
 NOTA FISCAL: 18.
 EXIGIBILIDADE: 04/06/2024.
 JUSTIFICATIVA: Garantir a vigilância dos alunos, servidores e bens públicos presentes nas unidades escolares desta Secretaria.
CONSORCIO NOVE GESTÃO DE RESÍDUOS
 CNPJ: 47.629.576/0001-86.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 62095/2022 - Secretaria de Serviços Públicos.

EMPENHO: 1037/2024.
 OBJETO: Operação do Aterro Sanitário de Guarulhos, localizado na Estrada Dona Ana Diniz, Bairro Cabuçu - Guarulhos-SP.
 VALOR: R\$ 1.117.826,74 (um milhão cento e dezessete mil oitocentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos).
 NOTA FISCAL: 22.
 EXIGIBILIDADE: 16/05/2024.
 JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa especializada na área de engenharia, para execução dos serviços de disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbano classe II, manutenção de todo Aterro Sanitário, Aterro Controlado e respectivas edificações do Município de Guarulhos.

CONSORCIO RIO BAQUIRIVU II
 CNPJ: 46.081.148/0001-07
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 38287/2022 - Secretaria de Obras.
 EMPENHO: 3093/2024 e 3091/2024.
 OBJETO: Execução de obra de canalização do Rio Baquirivu entre as estacas 413 e 710 - Parque Linear Contínuo, canalização do Cocho Velho e infraestrutura urbana do Programa de Macrodrenagem e Controle de Cheias do Rio Baquirivu Guaçu - Guarulhos/SP - lote 2.
 VALOR: R\$ 6.976.165,56 (seis milhões novecentos e setenta e seis mil cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).
 NOTA FISCAL: 36.
 EXIGIBILIDADE: 23/05/2024.
 JUSTIFICATIVA: A referida obra é extrema importância para o município e não pode sofrer solução de continuidade devido a pendências financeiras.

CONSORCIO RIO BAQUIRIVU III
 CNPJ: 46.064.186/0001-43
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 38454/2022 - Secretaria de Obras.
 EMPENHO: 2140/2024 e 2138/2024.
 OBJETO: Execução de obra de canalização do Rio Baquirivu entre as estacas 710 e 1004 + 19,14 m - Parque Linear Contínuo e Infraestrutura Urbana do Programa de Macrodrenagem e Controle de Cheias do Rio Baquirivu Guaçu - Guarulhos/SP - lote 3.
 VALOR: R\$ 5.231.192,50 (cinco milhões duzentos e trinta e um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos).
 NOTA FISCAL: 27.
 EXIGIBILIDADE: 23/05/2024.
 JUSTIFICATIVA: É de extrema importância para o município e não pode sofrer solução de continuidade devido a pendências financeiras.

CONSTRUMEDICI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
 CNPJ: 46.044.392/0001-91
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 64089/2022 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 131/2024 e 132/2024.
 OBJETO: Execução da reforma do Complexo CEU Ponte Alta - EPG Edson Nunes Malecka - Teatro Professora Katia Regina Coelho e Implantação de Área de Lazer.
 VALOR: R\$ 2.261.789,62 (dois milhões duzentos e sessenta e um mil setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
 NOTA FISCAL: 3701.
 EXIGIBILIDADE: 23/04/2024.
 JUSTIFICATIVA: O contrato em questão é de fundamental importância, visando a ampliação no número de vagas e a educação de forma integral e completa na região onde será implantado o equipamento escolar.

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
 CNPJ: 44.734.671/0022-86
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 53361/2023 - Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 5294/2024 e 7977/2024
 OBJETO: Fornecimento de Enoxaparina sódica.
 VALOR: R\$ 9.137,80 (nove mil e cento e trinta e sete reais e oitenta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Saúde.
 NOTA FISCAL: 349238 e 349962
 EXIGIBILIDADE: 29/04/2024
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Enoxaparina sódica para utilização nos hospitais e unidades de pronto atendimento e sua falta prejudicaria os usuários do SUS.

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
 CNPJ: 44.734.671/0001-51
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14219/2023 - Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 2178/2024
 OBJETO: Fornecimento de Clorpromazina e Haloperidol.
 VALOR: R\$ 18.434,80 (dezoito mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Saúde.
 NOTA FISCAL: 3647657 e 3648455
 EXIGIBILIDADE: 29/04/2024
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Enoxaparina sódica, Clorpromazina e Haloperidol para distribuição gratuita e utilização nos hospitais e unidades de pronto atendimento e sua falta prejudicaria os usuários do SUS.

DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
 CNPJ: 04.027.894/0007-50
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5031/2024 - Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 3107/2024
 OBJETO: Fornecimento de Primidona, Periciazina e Clobazam.
 VALOR: R\$ 738,72 (setecentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
 NOTA FISCAL: 378314
 EXIGIBILIDADE: 03/05/2024
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de medicamentos para distribuição gratuita e a sua falta prejudicaria os usuários do SUS.

ELFA MEDICAMENTOS S.A.
 CNPJ: 09.053.134/0001-45
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20847/2023 - Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 6477/2024
 OBJETO: Fornecimento de Humalog insulina.
 VALOR: R\$ 12.417,60 (doze mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Saúde.
 NOTA FISCAL: 615398
 EXIGIBILIDADE: 03/05/2024
 JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que esse item não faz parte dos itens que são oferecidos à população pela rede deste município.

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
 CNPJ: 34.028.316/0031-29
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11026/2021 - Secretaria da Fazenda.
 EMPENHO: 3101/2024.
 OBJETO: Serviços de postagens de documentos.
 VALOR: R\$ 9.801,42 (nove mil oitocentos e um reais e quarenta e dois centavos).
 NOTA FISCAL: 212652972415820.
 EXIGIBILIDADE: 07/05/2024.
 JUSTIFICATIVA: A despesa em questão é imprescindível às rotinas de gestão fiscal da Secretaria da Fazenda, e sua interrupção causaria severos prejuízos ao Município, bem como, à população.

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
 CNPJ: 34.028.316/0031-29
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22263/2023 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano.
 EMPENHO: 2619/2024.
 OBJETO: Pagamento de postagens de correspondências referente ao período de Abril/2024.
 VALOR: R\$ 19.239,36 (dezenove mil duzentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos)
 NOTA FISCAL: 3240028.
 EXIGIBILIDADE: 21/05/2024.
 JUSTIFICATIVA: Serviços de postagens, referente a emissão de autuações, multas, notificações, comunique-se e outros, são imprescindíveis às rotinas da gestão administrativa desta Secretaria, e sua interrupção causaria severos prejuízos ao Município e à população.

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
 CNPJ: 34.028.316/0031-29
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17135/2021 - Secretaria de Meio Ambiente.
 EMPENHO: 5549/2024.
 OBJETO: Serviços de postagens de correspondências.
 VALOR: R\$ 648,20 (seiscentos e quarenta e oito reais e vinte centavos).
 NOTA FISCAL: 3237282.
 EXIGIBILIDADE: 21/05/2024.
 JUSTIFICATIVA: Serviços de postagens e correspondências são de natureza essencial.

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
 CNPJ: 34.028.316/0031-29

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5467/2021 - Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana.
 EMPENHO: 255/2024.
 OBJETO: Serviços de postagens de correspondências diversas.
 VALOR: R\$ 390.211,73 (trezentos e noventa mil duzentos e onze reais e setenta e três centavos), referente a recursos vinculados - FMTT.
 NOTA FISCAL: 3231410.
 EXIGIBILIDADE: 21/05/2024.
 JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto presente é essencial ao município, tendo em vista a necessidade de postagem de multas de trânsito e demais correspondências.

ERA-TÉCNICA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
 CNPJ: 65.035.222/0001-95
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 49327/2022 - Secretaria de Administrações Regionais.
 EMPENHO: 2556/2024.
 OBJETO: Serviços de limpeza, manutenção e conservação do sistema de drenagem de água pluviais no município de Guarulhos.
 VALOR: R\$ 1.223.989,86 (um milhão duzentos e vinte e três mil novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos).
 NOTA FISCAL: 4141.
 EXIGIBILIDADE: 02/06/2024.
 JUSTIFICATIVA: O cumprimento da despesa em questão é indispensável para a manutenção do sistema de drenagem, visando a prevenção de enchentes e a não propagação de doenças no Município.

ERA-TÉCNICA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
 CNPJ: 65.035.222/0001-95
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19999/2023 - Secretaria de Administrações Regionais.
 EMPENHO: 1025/2024.
 OBJETO: (50% do consórcio REPV GRU), prestação de serviço de recuperação de pavimentos, incluindo "Operação de Tapa Buracos", execução de recapeamento asfáltico de pequenos panos e execução de reparos de pavimentos intervalados.
 VALOR: R\$ 1.587.338,39 (um milhão quinhentos e oitenta e sete mil trezentos e trinta e oito reais e trinta e nove centavos).
 NOTA FISCAL: 4170 e 4073.
 EXIGIBILIDADE: 02/06/2024.
 JUSTIFICATIVA: O cumprimento da despesa em questão é indispensável para a manutenção do sistema de drenagem, visando a prevenção de enchentes e a não propagação de doenças no Município.

FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FÓRMULAS LTDA
 CNPJ: 04.522.343/0001-77
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 36917/2023 - Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 8608/2024
 OBJETO: Fornecimento de Ácido tricloroacético.
 VALOR: R\$ 1.293,20 (um mil, duzentos e noventa e três reais e vinte centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
 NOTA FISCAL: 5066
 EXIGIBILIDADE: 29/04/2024
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Ácido tricloroacético utilizado nos hospitais e unidades de pronto atendimento e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.

FARMACIA VIOLETA LTDA
 CNPJ: 20.769.852/0001-55
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 33538/2023,1015/2024 e 1016/2024 - Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 557/2024, 691/2024 e 900/2024
 OBJETO: Fornecimento de Fórmula manipulada.
 VALOR: R\$ 279,60 (duzentos e setenta e nove reais e sessenta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
 NOTA FISCAL: 67132, 67133 e 67134
 EXIGIBILIDADE: 02/05/2024 e 22/05/2024
 JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que esse item não faz parte dos itens que são oferecidos à população pela rede deste município.

G NOVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
 CNPJ: 22.120.304/0001-25.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 57110/2023 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 21941/2023.
 OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios.
 VALOR: R\$ 15.125,00 (quinze mil cento e vinte e cinco reais), referente a recursos vinculados - QESE.
 NOTA FISCAL: 6274.
 EXIGIBILIDADE: 01/06/2024.
 JUSTIFICATIVA: Trata-se do fornecimento de gêneros alimentícios, distribuídos ponto a ponto, exclusivamente nas Unidades Escolares e Entidades Parceiras desta Municipalidade.

GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A
 CNPJ: 03.485.572/0001-04
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 56207/2023 - Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 8442/2024
 OBJETO: Fornecimento de Itraconazol.
 VALOR: R\$ 89.250,00 (oitenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
 NOTA FISCAL: 567326
 EXIGIBILIDADE: 29/04/2024
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Itraconazol para distribuição gratuita e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.

GLOBAL ATACADISTA LTDA
 CNPJ: 23.823.429/0001-84.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 60498/2023 - Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.
 EMPENHO: 6787/2024.
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.
 VALOR: R\$ 3.801,00 (três mil oitocentos e um reais).
 NOTA FISCAL: 1566.
 EXIGIBILIDADE: 29/05/2024.
 JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados são de extrema necessidade para o preparo dos alimentos nos equipamentos pertencentes a esta pasta, sendo que o mesmo atende uma grande parte da população em situação de vulnerabilidade social.

GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO SA
 CNPJ: 12.047.164/0001-53
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 48415/2023 - Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 8806/2024
 OBJETO: Fornecimento de Aripiprazol.
 VALOR: R\$ 3.096,00 (três mil e noventa e seis reais), referente a recursos vinculados - Secretaria de Saúde.
 NOTA FISCAL: 207356
 EXIGIBILIDADE: 03/05/2024
 JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que esse item não faz parte dos itens que são oferecidos à população pela rede deste município.

GRANFOOD ALIMENTOS LTDA
 CNPJ: 07.798.373/0001-07
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5730/2024 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 6987/2024.
 OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios.
 VALOR: R\$ 63,90 (sessenta e três reais e noventa centavos), referente a recursos vinculados - QESE.
 NOTA FISCAL: 8332.
 EXIGIBILIDADE: 29/05/2024.
 JUSTIFICATIVA: O item solicitado faz parte do cardápio da alimentação escolar, distribuído ponto a ponto, exclusivamente nas Unidades Escolares e Entidades Parceiras desta Municipalidade.

GRANFOOD ALIMENTOS LTDA
 CNPJ: 07.798.373/0001-07
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5734/2024 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 6982/2024.
 OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios.
 VALOR: R\$ 7.161,60 (sete mil cento e sessenta e um reais e sessenta centavos), referente a recursos vinculados - QESE.
 NOTA FISCAL: 8331.
 EXIGIBILIDADE: 29/05/2024.
 JUSTIFICATIVA: O item solicitado faz parte do cardápio da alimentação escolar, distribuído ponto a ponto, exclusivamente nas Unidades Escolares e Entidades Parceiras desta Municipalidade.

IMPARE TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA
 CNPJ: 11.540.817/0001-79.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3459/2024- Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 2079/2024 e 2083/2024.
 OBJETO: Serviços de formação para educadores e gestores.
 VALOR: R\$ 104.408,00 (cento e quatro mil quatrocentos e oito reais), referente a recursos vinculados - Secretaria

de Educação.
 NOTA FISCAL: 153.
 EXIGIBILIDADE: 03/04/2024.
 JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa especializada em formação continuada para professores.

INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA
 CNPJ: 43.295.831/0001-40
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 58552/2023 e 583/2024 - Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 8009/2024 e 8381/2024
 OBJETO: Fornecimento de Insulina Lispro e Omalizumabe.
 VALOR: R\$ 116.851,50 (cento e dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
 NOTA FISCAL: 134444 e 134568
 EXIGIBILIDADE: 03/05/2024
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Insulina Lispro e Omalizumabe para distribuição gratuita e sua falta prejudicaria o atendimento à população usuária do SUS.

INTERMUNDI ATIVIDADES PROFISSIONAIS E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ: 23.167.170/0001-60.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12051/2022 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 66/2024.
 OBJETO: Execução de serviços de busca ativa da demanda escolar na primeira infância.
 VALOR: R\$ 124.195,26 (cento e vinte e quatro mil cento e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
 NOTA FISCAL: 330.
 EXIGIBILIDADE: 28/05/2024.
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de solicitação de pagamento, frente aos serviços prestados pela Contratada, ressaltamos a importância desta prestação de serviços que visa combater a exclusão e a evasão escolar, bem como, identificação das crianças que estão fora da escola, ajudando-as a ingressarem às salas de aula.

INTER TELECOM COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIP. DE COMUNICAÇÃO LTDA
 CNPJ: 06.936.357/0001-62
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 67545/2018 - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e Secretaria para Assuntos de Segurança Pública.
 EMPENHO: 2129/2024 e 1987/2024.
 OBJETO: Locação de Sistemas de Rádios Comunicadores, incluindo manutenção preventiva e corretiva, serviços de instalação e fornecimento de materiais, bem como, treinamentos do sistema de Radiofrequência junto a Anatel.
 VALOR: R\$ 43.462,72 (quarenta e três mil quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos).
 NOTA FISCAL: 33239.
 EXIGIBILIDADE: 06/06/2024.
 JUSTIFICATIVA: Os rádios comunicadores serão utilizados por Técnicos da Coordenadoria, bem como, os GCM'S em serviços, facilitando assim, a comunicação entre equipes durante o atendimento das ocorrências e vistorias em áreas de risco, nas operações por 24 horas diárias.

J B P JUNIOR TRANSPORTE ESCOLAR
 CNPJ: 43.891.037/0001-60.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 36912/2022 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 2578/2024 e 2576/2024.
 OBJETO: Serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Guarulhos.
 VALOR: R\$ 11.642,62 (onze mil seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
 NOTA FISCAL: 23.
 EXIGIBILIDADE: 08/05/2024.
 JUSTIFICATIVA: O Programa de Transporte Escolar Gratuito é um serviço fundamental e de relevante interesse público. Tem como objetivo garantir o acesso e permanência dos alunos da Rede Municipal de Educação nas unidades escolares.

LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 CNPJ: 34.223.536/0001-98
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 32408/2023 - Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 13933/2023 e 13934/2023
 OBJETO: Fornecimento de Cloreto de Sódio.
 VALOR: R\$ 3.481,80 (três mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta centavos), referente a recursos - Secretaria da Saúde.
 NOTA FISCAL: 5039
 EXIGIBILIDADE: 16/05/2024
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Cloreto de Sódio para utilização nos hospitais, unidades de pronto atendimento e unidades básicas de saúde e sua falta prejudicaria a assistência à população usuária do SUS.

LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
 CNPJ: 49.228.695/0001-52
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3141/2024 - Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 7992/2024
 OBJETO: Fornecimento de álcool etílico.
 VALOR: R\$ 7.992,00 (sete mil e novecentos e noventa e dois reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
 NOTA FISCAL: 259179
 EXIGIBILIDADE: 29/04/2024
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de álcool etílico para utilização nas unidades básicas de saúde e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.

M.J. ALVES COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
 CNPJ: 13.477.962/0001-88
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31097/2023, 38809/2023 e 52483/2023 - Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 20025/2023, 23881/2023, 23882/2023 e 4958/2024
 OBJETO: Fornecimento de cadeira de rodas adaptadas e outros.
 VALOR: R\$ 8.860,00 (oito mil e oitocentos e sessenta reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde
 NOTA FISCAL: 1067, 1109, 1110 e 1111
 EXIGIBILIDADE: 30/04/2024
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de cadeira de rodas adaptadas e outros para distribuição gratuita e utilização nas unidades de atendimento da Secretaria da Saúde e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.

MAFURGEL COMERCIO LTDA
 CNPJ: 00.420.387/0001-35.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2732/2024 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 3708/2024 e 3709/2024.
 OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios.
 VALOR: R\$ 108.606,32 (cento e oito mil seiscentos e seis reais e trinta e dois centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
 NOTA FISCAL: 6479 e 6482.
 EXIGIBILIDADE: 29/05/2024 e 01/06/2024.
 JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados são essenciais na composição do cardápio de alimentação escolar.

MARCELO DOS SANTOS BARBOSA
 CNPJ: 05.637.139/0001-64
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 49557/2023 - Secretaria de Meio Ambiente.
 EMPENHO: 2886/2024.
 OBJETO: Fornecimento de hortifrutigranjeiros para o zoológico municipal.
 VALOR: R\$ 4.253,58 (quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos).
 NOTA FISCAL: 41042.
 EXIGIBILIDADE: 30/05/2024.
 JUSTIFICATIVA: Os produtos em questão são alimentos naturais indispensáveis ao cardápio dos animais existentes e recebidos no Zoológico Municipal, uma vez que a alimentação é elaborada de acordo com o balanceamento nutricional apropriado para cada espécie animal.

MARLENE DA SOLIDADE SANTOS ARATI
 CNPJ: 24.657.038/0001-08
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 51889/2021 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 3834/2024.
 OBJETO: Serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Guarulhos.
 VALOR: R\$ 6.654,34 (seis mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
 NOTA FISCAL: 08.
 EXIGIBILIDADE: 02/05/2024.
 JUSTIFICATIVA: O Programa de Transporte Escolar Gratuito é um serviço fundamental e de relevante interesse público. Tem como objetivo garantir o acesso e permanência dos alunos da Rede Conveniada de Educação.

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
 CNPJ: 94.389.400/0001-84
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4992/2024 - Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 8216/2024
 OBJETO: Fornecimento de Cloreto de sódio 0,9%.
 VALOR: R\$ 305.684,40 (trezentos e cinco mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), referente

a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
 NOTA FISCAL: 567793 e 569215
 EXIGIBILIDADE: 29/04/2024
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Cloreto de sódio 0,9% para utilização nos hospitais e unidades de pronto atendimento e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A
 CNPJ: 07.752.236/0001-23
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3579/2024 - Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 8444/2024
 OBJETO: Fornecimento de Losartana potássica.
 VALOR: R\$ 236.460,67 (duzentos e trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde
 NOTA FISCAL: 1060229
 EXIGIBILIDADE: 30/04/2024
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Losartana potássica para distribuição gratuita e sua falta prejudicaria os usuários do SUS.

MENG ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
 CNPJ: 49.670.524/0001-89
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14554/2023 - Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana.
 EMPENHO: 8761/2024.
 OBJETO: Manutenção e operação dos equipamentos e infraestrutura dos sistemas de sinalização semafórica, com fornecimento de materiais, nos locais dotados de controle semafórico em tempo real centralizado.
 VALOR: R\$ 207.630,91 (duzentos e sete mil seiscentos e trinta reais e noventa e um centavos), referente a recursos vinculados - FMTT.
 NOTA FISCAL: 11655.
 EXIGIBILIDADE: 02/06/2024.
 JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária para o funcionamento regular e permanente de todos os equipamentos e infraestrutura que integram os sistemas de sinalização das interseções com controle centralizado em tempo real, no município de Guarulhos, objetivando a mobilidade urbana e segurança no trânsito.

MULTIPOWER SISTEMAS DE ENERGIA LTDA
 CNPJ: 19.702.501/0001-48
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5696/2024 - Secretaria de Gestão.
 EMPENHO: 4285/2024.
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva de grupo gerador.
 VALOR: R\$ 1.816,16 (um mil oitocentos e dezesseis reais e dezesseis centavos).
 NOTA FISCAL: 1040.
 EXIGIBILIDADE: 05/06/2024.
 JUSTIFICATIVA: Para o efetivo funcionamento ininterrupto do grupo gerador, se faz imprescindível a contratação de empresa para prestação de serviço e suporte técnico preventivo e corretivo, incluindo o fornecimento de peças de reposição.

NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
 CNPJ: 24.402.903/0001-67.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1171/2024- Secretaria de Administrações Regionais.
 EMPENHO: 5304/2024.
 OBJETO: Aquisição de botinas de segurança.
 VALOR: R\$ 13.405,00 (treze mil quatrocentos e cinco reais).
 NOTA FISCAL: 6712.
 EXIGIBILIDADE: 29/05/2024.
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de Equipamento de Proteção Individual (EPI), cujo uso é obrigatório durante a execução dos serviços para proteção dos servidores.

NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI
 CNPJ: 24.402.903/0001-67.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5401/2024 - Secretaria de Serviços Públicos.
 EMPENHO: 7112/2024.
 OBJETO: Fornecimento de botina de segurança.
 VALOR: R\$ 24.975,00 (vinte e quatro mil novecentos e setenta e cinco reais).
 NOTA FISCAL: 6713.
 EXIGIBILIDADE: 21/05/2024.
 JUSTIFICATIVA: O material solicitado destina-se ao uso dos Servidores Operacionais da SSP, e trata-se de equipamento de proteção individual de uso obrigatória.

NC TECH COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA
 CNPJ: 15.038.327/0001-20
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4284/2024 - Secretaria de Gestão.
 EMPENHO: 4262/2024.
 OBJETO: manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de microfilmagem com fornecimento de peças.
 VALOR: R\$ 2.236,43 (dois mil duzentos e trinta e seis reais e quarenta e três centavos).
 NOTA FISCAL: 1230.
 EXIGIBILIDADE: 01/06/2024.
 JUSTIFICATIVA: A manutenção possibilita o atendimento com melhor qualidade e maior agilidade dos municípios, otimizando a rotina administrativa da Seção de Microfilmagem.

NC TECH COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA
 CNPJ: 15.038.327/0001-20
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 489/2024 - Secretaria de Gestão.
 EMPENHO: 796/2024.
 OBJETO: Locação de scanner para leitura de microfilme, com manutenção, assistência técnica e reposição de peças, incluso computador.
 VALOR: R\$ 1.460,00 (mil quatrocentos e sessenta reais).
 NOTA FISCAL: 1231.
 EXIGIBILIDADE: 01/06/2024.
 JUSTIFICATIVA: Prestação de serviços, a serem realizados na Seção Técnica de Microfilmagem - Rua José Lopes, nº 75 - Macedo - Guarulhos/SP.

NEVADA RENT A CAR LTDA.
 CNPJ: 58.488.099/0001-00.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 62250/2022 - Secretaria de Obras.
 EMPENHO: 113/2024.
 OBJETO: Locação de veiculos tipo passeio para esta Secretaria, com fornecimento de combustível, sem serviço de motorista e KM livre.
 VALOR: R\$ 29.130,24 (vinte e nove mil cento e trinta reais e vinte e quatro centavos).
 NOTA FISCAL: 13094.
 EXIGIBILIDADE: 02/06/2024.
 JUSTIFICATIVA: A referida locação é de extrema importância para o município e não pode sofrer solução de continuidade.

NOVA SÃO JUDAS TADEU ESCOLA ESPECIAL EIRELLI
 CNPJ: 37.985.277/0001-20
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1548/2024 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 10640/2024, 10643/2024, 10637/2024 e 10638/2024.
 OBJETO: Reconhecimento de dívida referente a Prestação de Serviços (anuidade/mensalidade escolar e atendimentos terapêuticos a diversos educandos). Pagamento indenizatório nos termos da súmula nº08, de acordo com as notas fiscais e seus respectivos valores.
 VALOR: R\$ 545.858,40 (quinhentos e quarenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), sendo R\$ 317.988,00 (trezentos e dezessete mil novecentos e oitenta e oito reais), referente a recursos vinculados - QESE e R\$ 227.870,40 (duzentos e vinte e sete mil oitocentos e setenta reais e quarenta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
 NOTA FISCAL: 273, 280, 274 e 281.
 EXIGIBILIDADE: 08/05/2024.
 JUSTIFICATIVA: Refere-se a cumprimento de sentença judicial.

NTB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
 CNPJ: 13.656.358/0001-19.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5472/2024 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 6174/2024.
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.
 VALOR: R\$ 347.224,22 (trezentos e quarenta e sete mil duzentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos), referente a recursos vinculados - QESE.
 NOTA FISCAL: 12946 e 12970.
 EXIGIBILIDADE: 29/05/2024.
 JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados fazem parte do cardápio da alimentação escolar, distribuídos ponto a ponto, exclusivamente nas Unidades Escolares e Entidades Parceiras desta Municipalidade.

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
 CNPJ: 03.612.312/0001-44
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24022/2023 e 760/2024 - Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 8432/2024 e 8874/2024
 OBJETO: Fornecimento de Cubitan e Pregomin pepti.
 VALOR: R\$ 3.501,00 (três mil e quinhentos e um reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 516742 e 517307
 EXIGIBILIDADE: 29/04/2024 e 21/05/2024
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Cubitan e Pregomin pepti para distribuição gratuita e sua falta prejudicaria os usuários do SUS.

NUTRISANO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
 CNPJ: 51.163.953/0001-01
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3021/2024 - Secretaria de Meio Ambiente.
 EMPENHO: 793/2024.
 OBJETO: Fornecimento de suplementos, cereais, alimentos secos e outros para os animais do Zoológico Municipal.
 VALOR: R\$ 1.184,00 (mil cento e oitenta e quatro reais).
 NOTA FISCAL: 250.
 EXIGIBILIDADE: 25/05/2024.
 JUSTIFICATIVA: São itens indispensáveis para a alimentação de vários animais de grande e pequeno porte do nosso plantel, representando em alguns casos o alimento principal da dieta, permitindo o balanço nutricional necessário aos mesmos.

OCIAN COMERCIAL FARMACÉUTICA UNIPESSOAL LTDA
 CNPJ: 46.388.826/0001-70
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 53363/2023 - Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 685/2024
 OBJETO: Fornecimento de Retinol.
 VALOR: R\$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
 NOTA FISCAL: 429
 EXIGIBILIDADE: 30/04/2024
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Retinol para distribuição gratuita e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.

P.H.O. - PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA
 CNPJ: 08.211.767/0001-71
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6393/2024 - Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 8742/2024
 OBJETO: Fornecimento de Cloreto de sódio 0,9%.
 VALOR: R\$ 219.600,00 (duzentos e dezenove mil e seiscentos reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
 NOTA FISCAL: 14180, 14181, 14189 e 14190
 EXIGIBILIDADE: 29/04/2024
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Cloreto de sódio 0,9% para utilização nos hospitais, unidades de pronto atendimento e unidades básicas de saúde e sua falta prejudicaria a assistência aos usuários do SUS.

PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 CNPJ: 28.123.417/0001-60
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 43356/2023 - Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 7852/2024
 OBJETO: Fornecimento de Carvedilol.
 VALOR: R\$ 76.318,20 (setenta e seis mil, trezentos e dezoito reais e vinte centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
 NOTA FISCAL: 31101 e 31102
 EXIGIBILIDADE: 30/04/2024
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Carvedilol para distribuição gratuita e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.

PAUPEDRA PEDREIRAS PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA
 CNPJ: 49.034.010/0001-37.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 957/2024 - Secretaria de Administrações Regionais.
 EMPENHO: 3026/2024.
 OBJETO: Serviço de usinagem de material asfáltico.
 VALOR: R\$ 4.349.355,79 (quatro milhões trezentos e quarenta e nove mil trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos).
 NOTA FISCAL: 31815.
 EXIGIBILIDADE: 05/06/2024.
 JUSTIFICATIVA: É indispensável para a continuidade dos serviços prestados por esta Secretaria.

PEDRO SANTANA TRANSPORTES LTDA
 CNPJ: 48.224.690/0001-99.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5240/2024 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 21591/2023.
 OBJETO: Serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Guarulhos.
 VALOR: R\$ 4.061,74 (quatro mil sessenta e um reais e setenta e quatro centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
 NOTA FISCAL: 2.
 EXIGIBILIDADE: 02/05/2024.
 JUSTIFICATIVA: O programa de Transporte Escolar Gratuito é um serviço fundamental e de relevante interesse público. Tem como objetivo garantir o acesso e permanência dos alunos da Rede Municipal de Educação nas unidades escolares.

PREVIX PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
 CNPJ: 11.877.124/0001-76
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 36629/2023 - Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 19226/2023
 OBJETO: Fornecimento de compressa de gaze hidrófila.
 VALOR: R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
 NOTA FISCAL: 4604
 EXIGIBILIDADE: 18/05/2024
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de compressa de gaze hidrófila utilizada nos hospitais e unidades de pronto atendimento e sua falta prejudicaria a assistência a população usuária do SUS.

PRIORITÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
 CNPJ: 29.700.587/0001-23
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 59900/2023 - Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 868/2024 e 871/2024
 OBJETO: Fornecimento de dispositivo agulhado com asas.
 VALOR: R\$ 2.484,00 (dois mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
 NOTA FISCAL: 8018
 EXIGIBILIDADE: 29/04/2024
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de dispositivo agulhado com asas, utilizado nas unidades básicas de saúde e sua falta prejudicaria o bom andamento dos serviços.

PROTECTOR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 CNPJ: 18.466.544/0001-09
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 25968/2023 - Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 6012/2024
 OBJETO: Fornecimento de cobertura de óbito adulto.
 VALOR: R\$ 48.947,20 (quarenta e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), referente a recursos - Secretaria da Saúde.
 NOTA FISCAL: 10631
 EXIGIBILIDADE: 29/04/2024
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de cobertura de óbito adulto para utilização nos hospitais e unidades de pronto atendimento e sua falta prejudicaria a realização dos serviços prestados.

QUICKLOG COMERCIO ATACADISTA E LOGISTICA LTDA.
 CNPJ: 22.929.478/0001-33.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2388/2024 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 4670/2024, 4671/2024 e 4266/2024.
 OBJETO: Aquisição de material escolar.
 VALOR: R\$ 4.244.096,90 (quatro milhões duzentos e quarenta e quatro mil noventa e seis reais e noventa centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
 NOTA FISCAL: 11585, 11610, 11638, 11640, 11641 e 11650.
 EXIGIBILIDADE: 15/05/2024.
 JUSTIFICATIVA: Para uso individual e coletivos, destinados aos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação, os quais serão distribuídos nas 241 unidades (rede própria e entidades parceiras) creche, pré-escola, fundamental do 1º ao 5º ano e Educação de Jovens e Adultos.

QUICKLOG COMERCIO ATACADISTA E LOGISTICA LTDA.
 CNPJ: 22.929.478/0001-33.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2389/2024 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 4268/2024, 4269/2024, 4271/2024, 4272/2024, 4273/2024, 4274/2024, 4672/2024 e 4673/2024.
 OBJETO: Aquisição de material escolar.
 VALOR: R\$ 4.303.658,15 (quatro milhões trezentos e três mil seiscentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
 NOTA FISCAL: 11586, 11611, 11644, 11646, 11648 e 11651.
 EXIGIBILIDADE: 15/05/2024.

JUSTIFICATIVA: Para uso individual e coletivos, destinados aos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação, os quais serão distribuídos nas 241 unidades (rede própria e entidades parceiras), quais sejam, creche, pré-escola, fundamental do 1º ao 5º ano e Educação de Jovens e Adultos.

RECOMMED PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDAS LTDA
 CNPJ: 07.929.430/0001-31
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 57449/2023 e 58973/2023- Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 8609/2024 e 8634/2024
 OBJETO: Fornecimento de preparação alcoólica para fricção antisséptica das mãos e solução desinfetante à base de biguanida polimérica.
 VALOR: R\$ 90.336,00 (noventa mil e trezentos e trinta e seis reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
 NOTA FISCAL: 5427 e 5428
 EXIGIBILIDADE: 29/04/2024
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de preparação alcoólica para fricção antisséptica das mãos e solução desinfetante à base de biguanida polimérica para utilização nas unidades básicas de saúde e sua falta prejudicaria o atendimento aos usuários do SUS.

RMR GRAFICA LTDA
 CNPJ: 46.202.155/0001-01.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6114/2024 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 8477/2024.
 OBJETO: Aquisição de medalhas em acrílico para as competições.
 VALOR: R\$ 2.592,00 (dois mil quinhentos e noventa e dois reais), referente a recursos vinculados - QESE.
 NOTA FISCAL: 1403.
 EXIGIBILIDADE: 22/04/2024.
 JUSTIFICATIVA: Medalhas destinadas para a premiação dos eventos do EDUCACEU.

SANEPAV SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
 CNPJ: 01.141.830/0001-00.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 53483/2022 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 1455/2024 e 1456/2024.
 OBJETO: Serviços de limpeza de prédios, mobiliários e equipamentos escolares, com mão de obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos.
 VALOR: R\$ 5.151.800,88 (cinco milhões cento e cinquenta e um mil oitocentos reais e oitenta e oito centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
 NOTA FISCAL: 3219.
 EXIGIBILIDADE: 15/05/2024.
 JUSTIFICATIVA: O serviço de limpeza nas dependências das Escolas da Prefeitura de Guarulhos é essencial para a conservação dos mobiliários, bem como, manter a higiene e ambiente saudável para os alunos e os próprios desta Secretaria.

SNOP CORRELATOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
 CNPJ: 34.686.134/0001-20
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 44363/2023 - Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 6119/2024 e 6121/2024
 OBJETO: Fornecimento de lençol em TNT com elástico e lenços de papel hospitalar.
 VALOR: R\$ 115.360,00 (cento e quinze mil e trezentos e sessenta reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde
 NOTA FISCAL: 6542
 EXIGIBILIDADE: 30/04/2024
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de lençol em TNT com elástico e lenços de papel hospitalar, utilizados nos hospitais, unidades de pronto atendimento e nas unidades básicas de saúde e sua falta prejudicaria na assistência à população usuária do SUS.

SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 CNPJ: 05.847.630/0001-10
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 25959/2023, 51853/2023, 56213/2023 - Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 5838/2024, 7087/2024, 7088/2024, 8387/2024, 8389/2024 e 8390/2024
 OBJETO: Fornecimento de Amoxicilina, máscara facial adulto e infantil de alta concentração de oxigênio e outros
 VALOR: R\$ 353.978,00 (trezentos e cinquenta e três mil e novecentos e setenta e oito reais), referente a recursos vinculados - Secretaria de Saúde.
 NOTA FISCAL: 264426, 265369, 265571 e 265755
 EXIGIBILIDADE: 29/04/2024 e 30/04/2024
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Amoxicilina, máscara facial adulto e infantil de alta concentração de oxigênio e outros para utilização nas unidades básicas de saúde e sua falta prejudicaria a assistência à população usuária do SUS.

SUPREME COMERCIAL LTDA
 CNPJ: 23.655.332/0001-00
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2914/2024 - Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.
 EMPENHO: 9004/2024.
 OBJETO: Materiais de consumo.
 VALOR: R\$ 1.000,00 (mil reais).
 NOTA FISCAL: 4117.
 EXIGIBILIDADE: 28/05/2024.
 JUSTIFICATIVA: É de extrema necessidade no uso de reparos e reformas das Unidades afeta a esta pasta que prestam atendimento a população em situação de vulnerabilidade social.

T.D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA.
 CNPJ: 10.696.932/0001-74
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 48930/2023 - Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 8060/2024 e 8063/2024.
 OBJETO: Fornecimento de sugador descartável atóxico.
 VALOR: R\$ 6.009,50 (seis mil e nove reais e cinquenta centavos), referentes a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
 NOTA FISCAL: 21803
 EXIGIBILIDADE: 30/04/2024
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de sugador descartável atóxico para utilização nos hospitais e unidades de pronto atendimento e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.

TENTECH PRÓTESES E ACESSÓRIOS LTDA
 CNPJ: 39.992.746/0001-64
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 44570/2023 - Secretaria da Saúde.
 EMPENHO: 4147/2024
 OBJETO: Fornecimento de órteses de posicionamento ventral.
 VALOR: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
 NOTA FISCAL: 1207
 EXIGIBILIDADE: 30/04/2024
 JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que esse item não faz parte dos itens que são oferecidos à população pela rede deste município.

TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
 CNPJ: 22.862.531/0001-26
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 59559/2023 - Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 5837/2024
 OBJETO: Fornecimento de Paracetamol.
 VALOR: R\$ 84.110,50 (oitenta e quatro mil, cento e dez reais e cinquenta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
 NOTA FISCAL: 28559
 EXIGIBILIDADE: 29/04/2024
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Paracetamol para distribuição gratuita e sua falta prejudicaria a assistência à população usuária do SUS.

TRIUNFO COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
 CNPJ: 11.548.931/0004-98.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5322/2024 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 8368/2024, 3474/2024 e 3476/2024.
 OBJETO: Fornecimento de uniformes escolares.
 VALOR: R\$ 7.025.239,20 (sete milhões vinte e cinco mil duzentos e trinta e nove reais e vinte centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
 NOTA FISCAL: 690, 676, 675, 674, 673, 672, 671 e 670.
 EXIGIBILIDADE: 30/04/2024
 JUSTIFICATIVA: A aquisição dos kits de uniformes escolares visa assegurar a variedade e quantidade mínima por aluno, insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem, dando a eles condições de frequentar a escola devidamente uniformizado.

UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S.A
 CNPJ: 60.665.981/0009-75
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 58801/2023 - Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 7854/2024
 OBJETO: Fornecimento de Tenoxicam.
 VALOR: R\$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 846133
EXIGIBILIDADE: 30/04/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Tenoxicam para utilização nos hospitais e unidades de pronto atendimento e sua falta prejudicaria os usuários do SUS.

VDS COMÉRCIO E SERVIÇOS LIMITADA
CNPJ: 07.663.341/0001-96
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1320/2024 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 5317/2024
OBJETO: Fornecimento de Microcomputadores mini, com monitor de 21,5".
VALOR: R\$ 580.328,00 (quinhentos e oitenta mil e trezentos e vinte e oito reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 2054
EXIGIBILIDADE: 30/04/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Microcomputadores mini, com monitor de 21,5" que serão empregadas exclusivamente na melhoria e estruturação da Vigilância em Saúde.

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO DO BANCO DE LEITE HUMANO DE GUARULHOS - SECRETARIA DA SAÚDE
CARMELIA DO CÉU TOME RIBEIRO
CPF: 664.492.278-34
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 37280/2018 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 558/2024
OBJETO: Locação de imóvel sito à Travessa Orsi, 47 - V. Zanardi - Guarulhos/SP.
VALOR: R\$ 10.007,51 (dez mil e sete reais e cinquenta e um centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

EXIGIBILIDADE: 22/05/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se de locação de imóvel destinado a instalação do Banco de Leite Humano de Guarulhos. A interrupção do pagamento causaria enormes transtornos à população usuária.

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BANANAL - SECRETARIA A SAÚDE
CLAUDIA DA CONCEIÇÃO MARQUES
CPF: 187.489.158-31
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5197/2004- Secretaria da Saúde
EMPENHO: 1215/2024
OBJETO: Locação do imóvel sito à Rua Martinica, 11 (antigo 220) - Parque Santos Dumont - Guarulhos/SP.
VALOR: R\$ 3.275,00 (três mil e duzentos e setenta e cinco reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

EXIGIBILIDADE: 21/05/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se locação de imóvel destinado à Instalação da Unidade Básica de Saúde Bananal e a interrupção do pagamento dessa locação causaria enormes transtornos no atendimento à população usuária.

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DO CEMEG CENTRO - SECRETARIA DA SAÚDE
ELIFA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ: 09.675.427/0001-64
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31380/2021 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 592/2024
OBJETO: Locação referente ao imóvel sito à Rua Soldado Elizeu José Hipólito, nº 400, esquina com a Av. Salgado Filho, 1148 - Jardim Maria Helena - Guarulhos/SP.
VALOR: R\$ 99.204,27 (noventa e nove mil, duzentos e quatro reais e vinte e sete centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

EXIGIBILIDADE: 18/05/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se de locação e reajuste referente ao imóvel destinado à instalação do CEMEG - Secretaria da Saúde. A interrupção do pagamento causaria enormes transtornos à população usuária.

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA UBS DO RESIDENCIAL BAMBI - SECRETARIA DA SAÚDE
EVA CORREIA BISPO
CPF: 050.127.848-63
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9755/2002 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 6748/2024
OBJETO: Locação de imóvel sito à rua Gabriela Gurgel de Freitas, 248, Pq. Residencial Jardim Bambi - Guarulhos/SP.
VALOR: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

EXIGIBILIDADE: 21/05/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se de locação de imóvel destinado à instalação da UBS do Residencial Bambi. A interrupção do pagamento causaria enormes transtornos à população usuária.

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LAVRAS - SECRETARIA DA SAÚDE
FERNANDA BUCHMANN CRUZ FERREIRA
CPF: 296.698.928-99
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6675/2019 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 568/2024
OBJETO: Locação do imóvel sito à Rua Souto Soares nº 232- Guarulhos/SP.
VALOR: R\$ 4.909,46 (quatro mil, novecentos e nove reais e quarenta e seis centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

EXIGIBILIDADE: 21/05/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se locação de imóvel destinado à instalação da Unidade Básica de Saúde Lavras. A interrupção dessa locação causaria enormes transtornos ao atendimento da população usuária do sistema SUS.

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DONA LUIZA E SEDE REGIONAL IV DE SAÚDE - SECRETARIA DA SAÚDE
FERNANDO ROBERTO MARTINS NOBRE
CPF: 224.777.188-27
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 29033/2020 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 1172/2024
OBJETO: Locação do imóvel sito na Avenida Miguel José Ackel, 1535 - Jd. Giovana -Guarulhos/SP
VALOR: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

EXIGIBILIDADE: 23/05/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se locação de imóvel destinado à Instalação da Unidade Básica de Saúde Dona Luiza e Sede Regional IV de Saúde e a interrupção do pagamento dessa locação causaria enormes transtornos no atendimento à população usuária.

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA CASA DO ACOLHIMENTO PSQUIÁTRICO - SECRETARIA DA SAÚDE
MARIA DAS NEVES DE ALMEIDA
CPF: 108.665.448-01
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 57825/2022 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 3960/2024
OBJETO: Locação de imóvel sito à Rua Raphael Colacioppo, 132 - Bom Clima - Guarulhos -SP.
VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

EXIGIBILIDADE: 21/05/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se de locação de imóvel destinado à instalação da Casa do Acolhimento Psiquiátrico - Secretaria da Saúde. A interrupção do pagamento causaria enormes transtornos à população usuária dos respectivos serviços prestados por esta unidade.

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA UBS JARDIM SOINCO - SECRETARIA DA SAÚDE
RUBENS DE JESUS
CPF: 217.467.888-87
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4861/1992 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 845/2024
OBJETO: Locação de imóvel sito à R. Barão de Melgaço, nº 101 - Jd. Soinco - Guarulhos/SP.
VALOR: R\$ 3.537,60 (três mil e quinhentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

EXIGIBILIDADE: 21/05/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se de locação de imóvel destinado à instalação da UBS Jardim Soinco. A interrupção do pagamento causaria enormes transtornos à população usuária.

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DO ARQUIVO - SECRETARIA DA SAÚDE
T. F. EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA LTDA
CNPJ: 02.288.203/0001-50
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15475/2023 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 2205/2024
OBJETO: Locação do imóvel sito à Rua Ariston De Azevedo, 26 - Jardim Záira - Guarulhos/SP.
VALOR: R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

EXIGIBILIDADE: 19/05/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se da locação de imóvel destinado à instalação do arquivo da Secretaria da Saúde e a interrupção do pagamento dessa locação causaria enormes transtornos na continuidade dos serviços prestados junto à população usuária.

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À OCUPAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO JARDIM FORTALEZA - SECRETARIA DA SAÚDE

ABEL RODRIGUES DA CRUZ
CPF: 817.335.348-49
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 57284/2015 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 1137/2024
OBJETO: 50% Locação do imóvel sito à Rua Hilário Pires de Freitas, 166, Guarulhos/SP.
VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

EXIGIBILIDADE: 23/05/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se de locação de imóvel destinado à ocupação da UBS do Jd. Fortaleza. A interrupção do pagamento causaria enormes transtornos à população usuária.

MARIA EUGENIA PESTANA GARCES DA CRUZ
CPF: 285.271.058-70
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 57284/2015 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 1129/2024
OBJETO: 50% Locação do imóvel sito à Rua Hilário Pires de Freitas, 166, Guarulhos/SP.
VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

EXIGIBILIDADE: 23/05/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se de locação de imóvel destinado à ocupação da UBS do Jd. Fortaleza. A interrupção do pagamento causaria enormes transtornos à população usuária.

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ITAPEGICA - SECRETARIA DA SAÚDE
ALEXANDRE HAJIME SHIROMA
CPF: 659.655.078-87
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6621/2016 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 1158/2024
OBJETO: 50% da locação do imóvel sito à Av. Rotary, 1453 - Itapegica - Guarulhos/SP.
VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

EXIGIBILIDADE: 21/05/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se locação de imóvel destinado à Instalação da Unidade Básica de Saúde Itapegica e a interrupção do pagamento dessa locação causaria enormes transtornos no atendimento à população usuária.

MARIA DE LOURDES MACHADO SHIROMA
CPF: 393.526.258-20
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6621/2016 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 1154/2024
OBJETO: 50% da locação do imóvel sito à Av. Rotary, 1453 - Itapegica - Guarulhos/SP.
VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

EXIGIBILIDADE: 21/05/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se locação de imóvel destinado à Instalação da Unidade Básica de Saúde Itapegica e a interrupção do pagamento dessa locação causaria enormes transtornos no atendimento à população usuária.

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JARDIM SANTA LÍDIA - SECRETARIA DA SAÚDE
ANGELICA RODRIGUES FORMIGA
CPF: 185.899.848-42
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11801/2004 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 851/2024
OBJETO: 25% Da Locação do imóvel sito à Rua Mário Bezerra de Espindola nº 04, Jardim Santa Lídia - Guarulhos/SP.
VALOR: R\$ 818,99 (oitocentos e dezoito reais e noventa e nove centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

EXIGIBILIDADE: 22/05/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se locação de imóvel destinado à instalação da Unidade Básica de Saúde (UBS) Santa Lídia. A interrupção dessa locação causaria enormes transtornos à população usuária do sistema SUS.

VALZIRENE SALVIANO SABINO DE BARROS
CPF: 297.086.298-04
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11801/2004 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 849/2024
OBJETO: 50% Da Locação do imóvel sito à Rua Mário Bezerra de Espindola nº 04, Jardim Santa Lídia - Guarulhos/SP.
VALOR: R\$ 1.637,97 (um mil e seiscentos e trinta e sete reais e noventa e sete centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

EXIGIBILIDADE: 22/05/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se locação de imóvel destinado à instalação da Unidade Básica de Saúde (UBS) Santa Lídia. A interrupção dessa locação causaria enormes transtornos à população usuária do sistema SUS.

VANDEICOL SALVIANO SABINO
CPF: 089.460.818-56
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11801/2004 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 854/2024
OBJETO: 25% Da Locação do imóvel sito à Rua Mário Bezerra de Espindola nº 04, Jardim Santa Lídia - Guarulhos/SP.
VALOR: R\$ 818,99 (oitocentos e dezoito reais e noventa e nove centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

EXIGIBILIDADE: 22/05/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se locação de imóvel destinado à instalação da Unidade Básica de Saúde (UBS) Santa Lídia. A interrupção dessa locação causaria enormes transtornos à população usuária do sistema SUS.

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL
GUILHERMINO DE JESUS FERREIRA.
CPF: 271.370.668-87
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3397/2024 - Secretaria de Gestão.
EMPENHO: 818/2024.
OBJETO: Locação do imóvel sito à Rua Padre Celestino, 385 - Jd. Santa Francisca.
VALOR: R\$ 23.331,00 (vinte e três mil trezentos e trinta e um reais).

NOTA FISCAL: 3397/2024.
EXIGIBILIDADE: 10/05/2024.
JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel para instalação do Almojarifado Central

JOSÉ GONÇALVES RIBEIRO.
CPF: 579.693.028-15
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3397/2024 - Secretaria de Gestão.
EMPENHO: 820/2024.
OBJETO: Locação do imóvel sito à Rua Padre Celestino, 385 - Jd. Santa Francisca.
VALOR: R\$ 23.331,00 (vinte e três mil trezentos e trinta e um reais).

NOTA FISCAL: 3397/2024.
EXIGIBILIDADE: 10/05/2024.
JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel para instalação do Almojarifado Central.

MANUEL DE JESUS FERREIRA.
CPF: 271.372.448-15
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3397/2024 - Secretaria de Gestão.
EMPENHO: 822/2024.
OBJETO: Locação do imóvel sito à Rua Padre Celestino, 385 - Jd. Santa Francisca.
VALOR: R\$ 23.338,00 (vinte e três mil trezentos e trinta e oito reais).

NOTA FISCAL: 3397/2024.
EXIGIBILIDADE: 10/05/2024.
JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel para instalação do Almojarifado Central.

D. O. Nº 048/2024-GP DE 10/05/2024
Onde se lê:
BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A - BANCOOB
JUSTIFICATIVA: A interrupção do pagamento em questão poderia acarretar em quebra de continuidade na prestação do serviço, causando grandes transtornos aos municípios quanto à arrecadação de tributos e demais receitas. Ref. período de Abril/2024.

Leia-se:
BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A - BANCOOB
JUSTIFICATIVA: A interrupção do pagamento em questão poderia acarretar em quebra de continuidade na prestação do serviço, causando grandes transtornos aos municípios quanto à arrecadação de tributos e demais receitas. Ref. período de 01/04/2024 a 10/04/2024.

D. O. Nº 046/2024-GP DE 3/5/2024
Onde se lê:
SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
EXIGIBILIDADE: 30/05/2024.

Leia-se:
SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
EXIGIBILIDADE: 29/05/2024.

D. O. Nº 045/2024-GP DE 30/4/2024
Onde se lê:
HOLD COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS RIBEIRÃO PRETO LTDA - EPP
NOTA FISCAL: 7866, 7692, 7882, 7881, 7880, 7879, 7746, 7744, 7743, 7739, 7738, 7737, 7735, 7733, 7732, 7731, 7730, 7729, 7728, 7727, 7726, 7878, 7877, 7725, 7876, 7724, 7875, 7874, 7723, 7873, 7721, 7872, 7871, 7870, 7869, 7868, 7867, 7864, 7863, 7720, 7862, 7861, 7719, 7860, 7718, 7859, 7717, 7858, 7716, 7857, 7856, 7715,

7714, 7855, 7713, 7854, 7853, 7698, 7852, 7697, 7696, 7851, 7695, 7850, 7694, 7849, 7693, 7848, 7847, 7691, 7845, 7690, 7844, 7689 e 7300.

Leia-se:

HOLD COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS RIBEIRÃO PRETO LTDA - EPP

NOTA FISCAL: 7866, 7692, 7882, 7881, 7880, 7879, 7746, 7744, 7743, 7739, 7738, 7737, 7735, 7733, 7732, 7731, 7730, 7729, 7728, 7727, 7726, 7878, 7877, 7725, 7876, 7724, 7875, 7874, 7723, 7873, 7721, 7872, 7871, 7870, 7869, 7868, 7867, 7864, 7863, 7720, 7862, 7861, 7719, 7860, 7718, 7859, 7717, 7858, 7716, 7857, 7856, 7715, 7714, 7855, 7713, 7854, 7853, 7698, 7852, 7697, 7696, 7851, 7695, 7850, 7694, 7849, 7693, 7848, 7847, 7691, 7845, 7690, 7844, 7689, 7300 e 7846.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A Prefeitura de Guarulhos, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público os seguintes atos administrativos: Às Unidades da Administração que realizará abertura de procedimentos licitatórios para Registro de Preços dos seguintes itens:

- **luvas para procedimento não cirúrgico nitrílica - PA8439/24;**

- **compressas de gaze, compressa para curativo e compressa para campo operatório e outros - PA8817/24.**

Havendo interesse na participação, a Unidade deverá efetuar manifestação junto ao SIRECCON e enviar o respectivo documento assinado pelo Secretário/ Coordenador da pasta à Unidade Requisitante. A manifestação deverá ser realizada em até 08 (oito) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte a esta publicação, Impreterivelmente, sob pena de não adesão posterior à futura ata.

Licitações Agendadas:

PE90071/24DLC PA1896/24 menor preço exclusivo para Me/Epp/Equiparadas visando fornecimento de água mineral para apoio a Justiça Eleitoral Abertura: 03/06/24 09h.

PE90072/24DLC PA59949/23 menor preço com reserva para Me/Epp/Equiparadas visando RP de cânula flexlink, set de infusão para SICI flexlink e outros para atender mandado judicial Abertura: 03/06/24 09h.

PE90073/24DLC PA61022/23 menor preço exclusivo para Me/Epp/Equiparadas visando RP de brimonidina, esomeprazol, linaagliptina e outros para atender mandado judicial Abertura: 03/06/24 09h.

PE90074/24DLC PA59260/23 menor preço exclusivo para Me/Epp/Equiparadas visando RP de clorpromazina, dobutamina, etomidato e outros Abertura: 03/06/24 09h.

PE90075/24DLC PA58891/23 menor preço com reserva para Me/Epp/Equiparadas visando Rp de espironolactona, furosemida, loratadina e outros Abertura: 04/06/24 09h00.

PE90076/24DLC PA39496/23 menor preço exclusivo para Me/Epp/Equiparadas visando Rp escova de limpeza instrumental cirúrgica Abertura: 04/06/24 09h.

PE90077/24DLC PA3494/24 menor preço exclusivo para Me/Epp/Equiparadas visando RP de atorvastatina, ezetimiba, ivabradina e outros para atender mandado judicial Abertura: 04/06/24 09h.

PE90078/24DLC PA58892/23 menor preço exclusivo para Me/Epp/Equiparadas visando Rp de simbiótico composto de prebiótico e probiótico Abertura: 04/06/24 09h.

PE90079/24DLC PA56365/23 menor preço com reserva para Me/Epp/Equiparadas visando Rp de luva de procedimento e luva de toque Abertura: 05/06/24 09h.

PE90080/24DLC PA4896/24 menor preço com reserva para Me/Epp/Equiparadas visando RP de benralizumabe e dupilumabe para atender mandado judicial Abertura: 05/06/24 09h.

PE90081/24DLC PA18975/23 menor preço visando RP infraestrutura, sonorização, iluminação e outros Abertura: 05/06/24 09h.

PE90082/24DLC PA44372/22 menor preço visando locação de concentradores e cilindros de oxigênio com fornecimento de carga O² possibilitando o atendimento ao programa de oxigenoterapia Domiciliar Prolongada no Município de GuarulhosSP Abertura: 05/06/24 09h.

PE90083/24DLC PA52500/23 menor preço visando RP de pedra pomes, placa base fina superior e outros Abertura: 06/06/24 09h.

Homologação:

PE707/23DLC PA16832/23

1 e 2 - O.FILIZZOLA & CIA LTDA.

Revogação:

PE90055/24DLC PA 1516/24 - Revogado nos termos do Art. 71 da Lei 14133/21. Fica aberto prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso.

Extrato de contratos/Termos/Autorizações de Fornecimento:

Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço nº 900079/24DLC Dispensa: Art. 75 Inciso II da Lei 8666/93 PA 55029/23 Contratante: Sec. da Saúde Contratada: SALLES COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA. objeto: aquisição de cadeira de rodas adulto motorizada Prazo de Entrega: 15 dias Valor: R\$ 16.800,00 Assinatura: 30/04/24.

Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço nº 900082/24DLC Pregão Eletrônico nº 406/23DLC PA 12006/23 Contratante: Sec. da Saúde Contratada: FCA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. objeto: fornecimento de camiseta e blusa moletom para zoonoses Prazo de Entrega: 15 dias corridos Valor: R\$ 51.641,10 Assinatura: 02/05/24.

Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço nº 900083/24DLC Pregão Eletrônico nº 406/23DLC PA 12006/23 Contratante: Sec. da Saúde Contratada: UNIFORMES LONDRINA LTDA. objeto: fornecimento de calça cargo e camiseta polo para zoonoses Prazo de Entrega: 15 dias corridos Valor: R\$ 47.687,50 Assinatura: 02/05/24.

Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço nº 900084/24DLC Pregão Eletrônico nº 406/23DLC PA 12006/23 Contratante: Sec. da Saúde Contratada: LIDER CONFECÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. objeto: fornecimento de calça cargo para zoonoses Prazo de Entrega: 15 dias corridos Valor: R\$ 8.999,10 Assinatura: 02/05/24.

Contrato de Prestação de Serviços nº 017101/24DLC Credenciamento nº 02/20SE PA 638/24 Contratante: Sec. de Educação Contratada: WILKEN ALVES BERARDI. objeto: serviços de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino - RME do Município de Guarulhos Vigência: 12 meses Valor: R\$ 87.026,88 Assinatura: 03/05/24.

Contrato de Prestação de Serviços 018401/24DLC Pregão Eletrônico nº 762/23DLC PA 17394/23 Contratante: Sec. de Desenvolvimento e Assistência Social Contratada: GPK INTELIGÊNCIA EM NEGÓCIOS LTDA. objeto: implantação de plataforma de software, treinamento, licença de uso, suporte e manutenção para a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social Vigência: 12 meses Valor: R\$ 3.065.450,00 Assinatura: 08/05/24.

Contrato de Fornecimento nº 018701/24DLC Inexigibilidade: Art. 74 Inciso I da Lei 8666/93 PA 59881/23 Contratante: Sec. da Saúde Contratada: FARMAUSA PHARMACEUTICAL LTDA. objeto: fornecimento de canabidiol 5000mg para atender mandado judicial Vigência: 12 meses Execução: 30 dias corridos Valor: R\$ 55.728,00 Assinatura: 13/05/24.

Contrato de Prestação de Serviços nº 018201/24DLC ARP nº 038611/23SF06 PA 5608/24 Contratante: Sec. de Educação Contratada: CONSÓRCIO ALMEIDA SAPATA BLN objeto: execução de serviços comuns de engenharia - Manutenção Civil na EPG Zulma Castanheira - Lote I Vigência: 160 dias Execução: 105 dias Valor: R\$ 372.706,54 Assinatura: 08/05/24.

Contrato de Prestação de Serviços nº 018101/24DLC ARP nº 038611/23SF06 PA 5691/24 Contratante: Sec. de Educação Contratada: CONSÓRCIO ALMEIDA SAPATA BLN objeto: execução de serviços comuns de engenharia - equipe civil, pintura e outras - lote I Vigência: 90 dias Execução: 60 dias Valor: R\$ 346.403,20 Assinatura: 08/05/24.

Contrato de Prestação de Serviços nº 018001/24DLC ARP nº 038611/23SF06 PA 4700/24 Contratante: Sec. de Educação Contratada: CONSÓRCIO ALMEIDA SAPATA BLN objeto: execução de serviços comuns de engenharia manutenção civil na EPG Mário Quintana - lote II Vigência: 150 dias Execução: 90 dias Valor: R\$ 304.397,01 Assinatura: 08/05/24.

Contrato de Prestação de Serviços nº 017801/24DLC ARP nº 038611/23SF06 PA 5957/24 Contratante: Sec. de Educação Contratada: CONSÓRCIO ALMEIDA SAPATA BLN objeto: execução de serviços comuns de engenharia - andaime e equipe de elétrica - lote I Vigência: 90 dias Execução: 60 dias Valor: R\$ 63.418,57 Assinatura: 08/05/24.

Contrato de Prestação de Serviços nº 017701/24DLC ARP nº 038611/23SF06 PA5958/24 Contratante: Sec. de Educação Contratada: CONSÓRCIO ALMEIDA SAPATA BLN objeto: execução de serviços comuns de engenharia - andaime e equipe elétrica - lote II Vigência: 90 dias Execução: 60 dias Valor: R\$ 63.418,57 Assinatura: 08/05/24.

Contrato de Fornecimento nº 015801/24DLC ARP nº 023511/23SF06 PA 25585/23 Contratante: Sec. de Desenvolvimento e Assistência Social Contratada: W&C ALIMENTOS LTDA. objeto: cestas básicas Vigência: 28/12/24 Execução: 10 dias corridos Valor: R\$ 2.524.960,00 Assinatura: 26/04/24.

Contrato de Prestação de Serviços nº 018501/24DLC Concorrência nº 96/23DLC PA 64267/22 Contratante: Sec. de Esporte Lazer Contratada: JEA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. objeto: execução de obras de reforma e revitalização de quadra poliesportiva - Rua Domingos de Abreu, S/N - Jardim Vila Galvão Vigência: TRD Execução: 3 meses Valor: R\$ 327.001,37 Assinatura: 08/05/24.

Contrato de Prestação de Serviços nº 018301/24DLC ARP nº 038611/23SF06 PA 5692/24 Contratante: Sec. de Educação Contratada: CONSÓRCIO ALMEIDA SAPATA BLN objeto: execução de serviços comuns de engenharia - equipe civil, de pintura e outras - lote II Vigência: 90 dias Execução: 60 dias Valor: R\$ 346.403,20 Assinatura: 08/05/24.

Contrato de Prestação de Serviços nº 017901/24DLC ARP nº 038611/23SF06 PA6257/24 Contratante: Sec. de Educação Contratada: CONSÓRCIO ALMEIDA SAPATA BLN objeto: execução de serviços comuns de engenharia - manutenção Secretaria de Educação - lote I Vigência: 100 dias Execução: 42 dias Valor: R\$ 62.972,47 Assinatura: 08/05/24.

Contrato de Prestação de Serviços nº 018801/24DLC Concorrência nº 129/2023DLC PA 39077/23 Contratante: Sec. de Serviços Públicos Contratada: LOPES SAAB ENGENHARIA LTDA. objeto: monitoramento ambiental e geotécnico do aterro sanitário de Guarulhos e do Aterro Controlado Vigência: 12 meses Valor: R\$ 472.500,00 Assinatura: 14/05/24

Termo de Aditamento nº 06025701/20DLC CPS 025701/20DLC PA 19999/20 Contratante: Sec. da Saúde Contratada: DIAVERUM ASSISTÊNCIA MÉDICA E NEFROLÓGICA LTDA. objeto: serviços de terapia renal substitutiva ambulatorial no município de Guarulhos Finalidade: prorrogação do prazo de vigência contratual Vigência: 12 meses, até o dia 30/04/25 Valor: R\$ 19.573,917,36 Assinatura: 30/04/24.

Termo de Aditamento nº 04012501/22DLC CPS 012501/22DLC PA 49152/21 Contratante: Sec. de Educação Contratada: POTENZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. objeto: serviços de conservação das áreas ajardinadas e manejo arbóreo, dos próprios pertencentes a Secretaria de Educação Finalidade: prorrogação do prazo de vigência contratual Vigência: 12 meses, até o dia 02/05/2025 Valor: R\$ 18.214.047,40 Assinatura: 02/05/24.

Termo de Aditamento nº 01024401/23DLC CPS 024401/23DLC PA 39256/22 Contratante: Sec. da Saúde

Contratada: JEA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. objeto: execução de reforma do Centro de Atendimento Multiprofissional à Pessoa com Deficiência CAMPD Finalidade: 1. prorrogação do prazo de execução contratual; 2. acréscimo do valor contratual equivalente a R\$ 280.502,23, com a consequente atualização do valor estimado contratual, em razão da necessidade de construção de muro de arrimo, que não estava previsto no contrato. Vigência: 60 dias, até o dia 18/05/24 Valor: R\$ 856.912,22 Assinatura: 14/05/24.

Termo de Aditamento nº 01014701/23DLC CPS014701/23DLC PA 2038/23 Contratante: Sec. de Educação Contratada: MARIA REGINA DOS PASSOS PEREIRA objeto: formação continuada à equipe técnica e aos gestores da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Guarulhos Finalidade: prorrogação do prazo de vigência contratual Vigência: 12 meses, até o dia 27/04/25 Valor: R\$ 200.000,00 Assinatura: 26/04/24.

Por omissão do dia 12/01/2024: Termo de Aditamento nº 020101/19DLC CPS0101/19DLC PA 1034/19 Contratante: Sec. da Fazenda Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF objeto: execução de serviços bancários compreendendo a arrecadação de tributos Municipais (IPTU, ISSFixo, Taxas etc.) da dívida ativa, multas e de outras receitas municipais por Guia de Arrecadação Municipal (GAM) Finalidade: prorrogação do prazo de vigência contratual Vigência: 180 dias, até o dia 04/07/24 Assinatura: 05/01/24.

Termo de Aditamento nº 01046901/22DLC CPS 046901/22DLC PA 48586/21 Contratante: Sec. da Saúde Contratada: ESTRUTURAL ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. objeto: execução de reforma da UBS Uirapururu - Guarulhos SP Finalidade: 1.supressão do valor contratual equivalente a R\$ 17.966,33, com a consequente atualização do valor estimado contratual, em razão da adequação de itens da planilha de serviços em relação ao projeto inicial. Valor: R\$ 130.024,09 Assinatura: 09/05/24.

Termo de Rescisão nº 00624DLC CPS1101/19DLC PA 4536/19 Contratante: Sec. da Fazenda Contratada: BANCO S ANTANDER (BRASIL) S.A objeto: execução de serviços bancários compreendendo a arrecadação de tributos Municipais (IPTU, ISSFixo, Taxas etc.) da dívida ativa, multas e de outras receitas municipais por Guia de Arrecadação Municipal (GAM). Finalidade: rescisão amigável do contrato a partir do dia 13/03/24, em razão da nova contratação. Assinatura: 13/05/24.

Extrato de atas/Termos/ARPs formaliz. nos termos do edital, atend. o estabel. na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14 Vig. das ARPs:12 meses, contados da assinatura e Contratante PMG:

PA58318/23 ARP15911/24 Objeto: 25% FORNECIMENTO DE BISCOITOS Fornecedor: MAFURGEL COMERCIO LTDA. Ass: 06/05/24 lote 2/1 25% biscoito doce tipo maria quilo renata/pastificio selmi sa 37,49. 2/2 25% biscoito doce com farinha integral quilo liane/indústrias alimentícias liane lta 23,68. 2/3 25% biscoito doce tipo sequinhos quilo bom beijo/delos indústria e comercio de alimentos lta 35,71. 2/4 25% biscoito doce tipo sequinho em embalagem individual quilo bom beijo/delos indústria e comercio de alimentos lta 36,25. 2/5 25% biscoito doce tipo rosquinha sabor coco quilo liane/indústrias alimentícias liane lta 22,35. 2/6 25% biscoito doce tipo broa ou broinha quilo liane/indústrias alimentícias liane lta 22,45. 2/7 25% biscoito salgado tipo cream cracker quilo renata/pastificio selmi sa 39,94. 2/8 25% biscoito salgado tipo cream cracker sabor manteiga quilo liane/indústrias alimentícias liane lta 23,28. 2/9 25% biscoito salgado com farinha integral quilo liane/indústrias alimentícias liane lta 23,28. 2/10 25% biscoito de polvilho quilo bom beijo/delos indústria e comercio de alimentos lta 106,95. 2/11 25% biscoito salgado de tapioca quilo nutripleno/ret produtos alimenticios s ireli 110,69. 2/12 25% biscoito doce tipo cookies com grãos quilo nutripleno/ret produtos alimenticios s ireli 109,00. 2/13 25% biscoito doce sem glúten quilo nutripleno/ret produtos alimenticios s ireli 110,31. 2/14 25% biscoito salgado com grãos quilo nutripleno/ret produtos alimenticios s ireli 107,41. 2/15 25% biscoito doce sem açúcar quilo bom beijo/delos indústria e comercio de alimentos lta 141,80. 2/16 25% biscoito de polvilho sem lactose quilo crek crek/crekrek ind. de alimentos lta 128,80. 2/17 25% biscoito tipo cream cracker sem glúten quilo nutripleno/ret produtos alimenticios s ireli 225,00. 2/18 25% biscoito doce integral sem glúten e sem açúcar quilo nutripleno/ret produtos alimenticios s ireli 141,00. 2/19 25% biscoito salgado de arroz quilo nhami mami/queropoc do brasil industria e comercio de alimentos lta 257,00. 2/20 25 biscoito doce de arroz quilo nhami mami/queropoc do brasil industria e comercio de alimentos lta 255,00. **ARP15811/24** Objeto: 75% FORNECIMENTO DE BISCOITOS Fornecedor: LICITARE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA. Ass: 06/05/24 lote 1/1 75% biscoito doce tipo maria quilo renata/pastificio selmi sa 34,87. 1/2 75% biscoito doce com farinha integral quilo liane/indústrias alimentícias liane lta 23,50. 1/3 75% biscoito doce tipo sequinhos quilo bom beijo/delos indústria e comercio de alimentos lta 33,30. 1/4 75% biscoito doce tipo sequinho em embalagem individual quilo bom beijo/delos indústria e comercio de alimentos lta 35,27. 1/5 75% biscoito doce tipo rosquinha sabor coco quilo liane/indústrias alimentícias liane lta 19,87. 1/6 75% biscoito doce tipo broa ou broinha quilo liane/indústrias alimentícias liane lta 19,97. 1/7 75% biscoito salgado tipo cream cracker quilo renata/pastificio selmi sa 37,92. 1/8 75% biscoito salgado tipo cream cracker sabor manteiga quilo liane/indústrias alimentícias liane lta 21,40. 1/9 75% biscoito salgado com farinha integral quilo liane/indústrias alimentícias liane lta 22,90. 1/10 75% biscoito de polvilho quilo bom beijo/delos indústria e comercio de alimentos lta 105,42. 1/11 75% biscoito salgado de tapioca quilo nutripleno/ret produtos alimenticios s ireli 108,41. 1/12 75% biscoito doce tipo cookies com grãos quilo nutripleno/ret produtos alimenticios s ireli 107,90. 1/13 75% biscoito doce sem glúten quilo nutripleno/ret produtos alimenticios s ireli 106,5100. 1/14 75% biscoito salgado com grãos quilo nutripleno/ret produtos alimenticios s ireli 106,42. 1/15 75% biscoito doce sem açúcar quilo bom beijo/delos indústria e comercio de alimentos lta 141,00. 1/16 75% biscoito de polvilho sem lactose quilo crek crek/crekrek ind. de alimentos lta 128,00. 1/17 75% biscoito tipo cream cracker sem glúten quilo nutripleno/ret produtos alimenticios s ireli 220,00. 1/18 75% biscoito doce integral sem glúten e sem açúcar quilo nutripleno/ret produtos alimenticios s ireli 140,00. 1/19 75% biscoito salgado de arroz quilo nhami mami/queropoc do brasil industria e comercio de alimentos lta 255,00. 1/20 75% biscoito doce de arroz quilo nhami mami/queropoc do brasil industria e comercio de alimentos lta 253,00.

PA29849/23 ARP15311/24 Objeto: FORNECIMENTO DE PULSO PORTÁTIL, OXÍMETRO DE PULSO DE DEDO, OTOSCOPIO SIMPLES, LARINGOSCOPIO ADULTO E INFANTIL E OFTALMOSCOPIO. Fornecedor: CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA. Ass: 29/04/24 lote 1/1 oximetro de pulso portatil kit rosanda/mod. v1200b/rms.: 81013649004 978,57. 2/1 otoscopia simples kit md/mod. mark ii/rms.: 80070210012 270,00. 1/2 oximetro de pulso de dedo peca choice/mod. md300c21/rms.: 10317700023 70,00. 2/2 laringoscopia adulto kit md/mod. led/rms.: 80070210014 692,86. 2/3 laringoscopia infantil kit md/mod. led/rms.: 80070210014 600,00. 2/4 oftalmoscopia kit md/rms.: 80070210014 750,00. **ARP15411/24** Objeto: FORNECIMENTO DE DETECTOR DE BATIMENTOS. Fornecedor: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA. Ass: 29/04/24 lote 3/1 detector de batimentos cardiacos fetais kit contec/contec medical systems co., ltd./proc. importado, china, republica popular/mod. 10c/rms.: 80298979017 300,00.

PA13962/23 ARP15511/24 Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LIVRO AS ESCOLHAS DE BIBI E JOGO EDUCATIVO MATERIAL DOURADO. Fornecedor: ABMAC COMERCIO LTDA. Ass: 30/04/24 lote 7/1 Livro As Escolhas De Bibi, Isbn: 9786589956051, No Formato: 24 X 0,4 X 26 Cm; Número Mínimo De Páginas: 32 Páginas Unidade Ciranda Cultural 43,99. 7/2 Jogo Educativo Material Dourado, Contendo 111 Peças Organizadas Em Caixa De Madeira Sem Pintura Na Cor Crua; Medindo Com A Embalagem 13x13x6,5 Cm Aproximadamente. Unidade Educa 29,24. **ARP15611/24** Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS: LIVRO DE FORMAS VIRE E DESCUBRA, BRINQUEDO EDUCATIVO: GEOBORD, NEM SEMPRE É FÁCIL DIVIDIR, JOGO EDUCATIVO - ÁBACO, LIVRO CRIANÇAS DE CĂ, CRIANÇAS DE LĂ, JOGO EDUCATIVO DOMINÔ. Fornecedor: BENEGAS E POPOVICI EDITORIAL E EDUCACIONAL LTDA. Ass: 30/04/24 lote 2/1 livro de formas vire e descubra, isbn: 9788538092315, no formato 20x20; número mínimo de páginas: 10. unidade ciranda cultural 41,30. 5/1 nem sempre é fácil dividir, isbn: ç 9788538053125, no formato: 27,6 x 22,6 x 0,4 cm; mínimo e número mínimo de páginas: 32 páginas. unidade ciranda cultural 43,20. 8/1 livro crianças de cá, crianças de lá, isbn: ç : ç 9786555001037, no formato: 26,2 x 23,4 x 0,8 cm; e número mínimo de páginas: 48 páginas. unidade ciranda cultural 47,00. 2/2 brinquedo educativo: geobord (tábua geométrica de encaixe) confeccionado de base em madeira, peças em mdf e pino de encaixe e tinta atóxica. contendo 4 formas geométricas com pintura em 4 cores; dimensões aproximadas do produto com a embalagem: 15x15 x 7 cm; acabamento fino e sem rebarbas, totalmente lixado e tamboreado unidade bp editorial 59,50. 5/2 jogo educativo - ábaco, contendo 1 base em pinos com 5 palitos em marfim e 50 anéis feito em madeira. base confeccionada em madeira, pino de encaixe em eucalipto/marfim, anéis em pinus e pintura com tinta vinilica e atóxica em 4 cores; medidas do produto com embalagem: 13 x 22,5 x 6,5 cm. unidade carlu 43,00. 8/2 jogo educativo dominó, confeccionado em madeira sem pintura material na cor crua; com 28 peças e embalagem medindo 18,5 x 5,5 x 4 cm e pesando 0,525g aproximadamente. caixa ararê 47,00.

Preços Registrados: Em atend. ao disp. do Art. 15 § 2º da Lei de Licít. tornamos público os preços registrados e suas alterações Vig. das ARPs: 12 meses contados da assinatura e Contratante: PMG: PA8971/23 ARP43211/23 Objeto: FORNECIMENTO DE LANCETAS PARA PUNÇÃO E LANCETADORES PARA ATENDER A MANDADO JUDICIAL Fornecedor: ACCUMED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA Ass: 14/08/23 lote 1/1; lanceta, para lancetador, para punção digital: lanceta para lancetador, estéril, uso único, para punção digital em aço inoxidável, ponta em bisel afilada, embutida em corpo plástico ou outro material compatível, com tampa protetora de fácil remoção, uso domiciliar. embalagem que garanta a integridade do produto, trazendo externamente os dados de identificação e número de registro no ministério da saúde. em caixas com no mínimo 50 e no máximo 100 lancetas. (código de uso interno 6948); unidade; g tech/shandong lianfapro. china/apres. caixa c. 100 unidades/mod.: lanceta para lancetador/valid.: 5 anos após a esterilização/rms.: 80275310043; 0,0244 1/2; lancetador, comodato: este item deverá ser compatível com as lancetas descritas no item 01 e deverá ser disponibilizado em comodato. o lancetador deve apresentar regulagem com três ou mais níveis de profundidade de penetração e possuir sistema de ejeção da lanceta. deverá vir acompanhado de instruções em português com rotulagem conforme legislação vigente. (código de uso interno 1982); unidade; g tech/shandong lianfapro. china/apres. caixa c. 100 unidades/mod.: lanceta para lancetador/valid.: 5 anos após a esterilização/rms.: 80275310042; 0,0000

PA21646/23 ARP43311/23 Objeto: FORNECIMENTO DE ALBENDAZOL 4% (40 MG/ML). (204) Fornecedor: INOVAMED HOSPITALAR LTDA Ass: 15/08/23 lote 1/1; albendazol 4% (40 mg/ml). forma farmacêutica suspensão oral. forma de apresentação frasco contendo 10 ml. via de administração oral. código interno: 204; frasco; albel/ geolab/apres. cx cl 60 frs/proc. nacional/rms.: 1542300440063; 1,35. **ARP43411/23** Objeto: FORNECIMENTO DE NISTATINA 100.000 UI/ML. (2286) Fornecedor: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Ass: 15/08/23 lote 2/2; nistatina 100.000 ui/ml. forma farmacêutica suspensão oral. forma de apresentação frasco contendo 50 ml. via de administração oral. código interno: 2286; unidade; nistatina/g/prati/rms.: 1256800260061/apres. cx 50 fr plas opc cl/ cgt x 50 ml; 4,88

PA38821/22 ARP43511/23 Objeto: FORNECIMENTO DE NOTEBOOK, MODELOS I E II Fornecedor: HARD SOLUTION INFORMATICA LTDA Ass: 16/08/23 lote 1/1; modelo i notebook, com garantia técnica "onsite"; peça; conforme anexo; 7.500,00 1/2; modelo ii notebook, com garantia técnica "onsite"; peça; conforme anexo; 8.485,00.

ARP43611/23 Objeto: FORNECIMENTO DE MICROCOMPUTADORES MINI MODELOS I E II, MICROCOMPUTADORES TORRE DESKTOP MODELOS III E IV Fornecedor: VDS COMERCIO E SERVICOS LIMITADA Ass: 16/08/23 lote 2/1 modelo i microcomputador mini, com monitor de 21.5", com instalação e garantia técnica "onsite" peça positivo servers and solutions/smart client 2k + v3/monitor positivo 22bn550/acc brasil ind. e com. de comp. lta 6.748,00 2/2 modelo ii microcomputador mini, com monitor de 23.8", com instalação e garantia técnica "onsite" peça positivo servers and solutions/positivo master c8400 mini pro/monitor positivo 24bn650/acc brasil ind. e com. de comp. lta 9.500,00 2/3 modelo iii microcomputador torre desktop, com monitor de 23,8", com instalação e garantia técnica "onsite" peça positivo servers and solutions/positivo master txe3000/monitor positivo 24bn650/acc brasil ind. e com. de comp. lta 17.900,00 2/4 modelo iv microcomputador torre desktop, com monitor de 23", com instalação e garantia técnica "onsite" peça lenovo thinkstatio p 348 tower 30er0020bo/monitor lenovo s24e.03 17.500,00.

PA 46753/22 ARP 58911/23 Objeto: FORNECIMENTO DE SALSICHA BOVINA, DE FRANGO E LINGUIÇA TOSCANA. Fornecedor: GLOBAL ATACADISTA LTDA. Ass: 13/11/23 lote 1/1 salsicha bovina tipo hot dog quilo estrela 25,34. 3/1 linguiça toscana com ervas quilo alessi 41,00. 1/2 salsicha de frango tipo hot dog quilo copacol 24,91. **ARP 59011/23** Objeto: FORNECIMENTO DE LINGUIÇA CALABRESA. Fornecedor: NUTRITE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. Ass: 13/11/23 lote 2/1 linguiça calabresa defumada quilo prieto 25,94.

PA 10984/23 ARP 59111/23 Objeto: 75% FORNECIMENTO DE GLICLAZIDA (6680). Fornecedor: PORTAL LTDA. Ass: 13/11/23 lote 1/1 75% gliclazida 60 mg. forma farmacêutica: comprimido sulcado de liberação prolongada. forma de apresentação cartela/blister/strip. via de administração oral. código interno: 6680. unidade: comprimido sulcado de liberação prolongada. unidade gliclazida 60 mg/sun pharmaceutical ind. ltd. village ganguwa, paonta sahib, district simour himachal pradesh 173 025 india/importado e registrado por: ranbaxy farmaceutica ltda./gliclazida 60 mg cx c/ 500cp/apres. cx c/ 500cp/rms.: 1235202690076 0,2600. **ARP 59211/23** Objeto: 25% FORNECIMENTO DE GLICLAZIDA (6680). Fornecedor: SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. Ass: 13/11/23 lote 2/2 25% gliclazida 60 mg. forma farmacêutica: comprimido sulcado de liberação prolongada. forma de apresentação cartela/blister/strip. via de administração oral. código interno: 6680. unidade: comprimido sulcado de liberação prolongada. unidade gliclazida 60 mg/ranbaxy (sp)/apres. cx. c/500 cprs/rms.: 1235202690076 0,3100

PA 64600/22 ARP 58311/23 Objeto: 25% FORNECIMENTO DE SENSOR FREESTYLE LIBRE E APARELHO PARA MONITORAMENTO DE GLICOSE FREESTYLE LIBRE PARA ATENDER A MANDADO JUDICIAL. Fornecedor: AUREA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Ass: 08/11/23 lote 2/1 25% sensor do freestyle libre@ abbott (código de uso interno 6456) unidade sensor freestyle libre/abbot diabetes care ltd./proc. reino unido/rms.: 80146502021 385,0000. 2/2 25% aparelho para monitoramento de glicose freestyle libre@ abbott (código de uso interno 6455) unidade leitor freestyle libre/abbot diabetes care limited/proc. reino unido/rms.: 80146501903 385,0000. **ARP 59311/23** Objeto: 75% FORNECIMENTO DE SENSOR FREESTYLE LIBRE E APARELHO PARA MONITORAMENTO DE GLICOSE FREESTYLE LIBRE PARA ATENDER A MANDADO JUDICIAL. Fornecedor: ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA. Ass: 13/11/23 lote 1/1 75% sensor do freestyle libre@ abbott (código de uso interno 6456) unidade freestyle libre/abbot diabetes care ltd./proc. reino unido/rms.: 80146502021 349,90. 1/2 75% aparelho para monitoramento de glicose freestyle libre@ abbott (código de uso interno 6455) unidade freestyle libre/abbot diabetes care ltd./proc. reino unido/rms.: 80146501903 349,90.

PA 260/23 ARP 59411/23 Objeto: 75% FORNECIMENTO DE TAMPA DE CONCRETO. Fornecedor: COMERCIAL SISAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA. Ass: 14/11/23 lote 1/1 75% tampa de concreto bl(boca de lobo) 0,70 x 1,10 x 8 cm. peça líder 220,00.

PA 15936/23 ARP 59511/23 Objeto: FORNECIMENTO DE CARNE BOVINA Fornecedor: SELLMAR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. Ass: 14/11/23 lote 1/1 carne bovina coxão mole em tiras extra limpo iqf quilo centroeste/centroeste carnes e derivados ltda./produzido no brasil 46,90. 1/2 carne bovina coxão mole em cubos extra limpo iqf quilo salgueiro/luiz carlos salgueiro epp/produzido no brasil 46,90. 1/3 carne bovina patinho moído extra limpo iqf quilo salgueiro/luiz carlos salgueiro epp/produzido no brasil 46,10. 1/4 carne bovina coxão

mole em bifés amaciado extra limpo iqf quilo centroeste/centroeste carnes e derivados ltda./produzido no brasil 50,90. 1/5 carne bovina músculo em cubos extra limpo iqf quilo centroeste/centroeste carnes e derivados ltda./produzido no brasil 45,90. 1/6 almôndega 100% carne iqf. quilo centroeste/centroeste carnes e derivados ltda./produzido no brasil 30,10. 1/7 hambúrguer 100% carne bovina iqf quilo centroeste/centroeste carnes e derivados ltda./produzido no brasil 35,90. 1/8 fígado bovino em iscas iqf quilo centroeste/centroeste carnes e derivados ltda./produzido no brasil 30,10.

PA 2041/23 ARP 59611/23 Objeto: FORNECIMENTO DE AMÁLGAMA CAPSULAR (6884 E 6358). Fornecedor: DIABETICOS LTDA . Ass: 16/11/23 lote 1/1 amálgama capsular com 1 porção cápsulas pré dosadas de amálgama. composição de 45 à 56% de prata. contendo estanho, cobre e com baixo teor ou isento de zinco. embalagem com 50 cápsulas com 1 porção cada. (código de uso interno 6884) capsula permite/sdi/rms.: 82375629012 5,33. 1/2 amálgama capsular com 2 porções: cápsulas pré dosadas de amálgama. composição de 45 à 56% de prata. contendo estanho, cobre e com baixo teor ou isento de zinco. embalagem com 50 cápsulas com 2 porções cada. (código de uso interno 6358) capsula permite/sdi/rms.: 82375629012 8,29.

PA 21300/23 ARP 60711/23 Objeto: (75% ITEM 1) FORNECIMENTO DE CONJUNTO ODONTOLÓGICO E APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO. Fornecedor: ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MEDICO ODONTOLOGICA. Ass: 22/11/23 lote 1/1 75% conjunto odontológico. unidade dabi atlante/alliage/mod. croma air + opcionais 14.409,00. 3/3 aparelho de rx. unidade dabi atlante/alliage/mod. spectro 70 x coluna móvel 7.485,0000. **ARP 60811/23** Objeto: 25% FORNECIMENTO DE CONJUNTO ODONTOLÓGICO. Fornecedor: COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA. Ass: 22/11/23 lote 2/2 25% conjunto odontológico. unidade santarem 18.000,00.

PA49905/23 ARP6411/24 Objeto: FORNECIMENTO DE FIO DENTAL (1621) E BLOCO DE CARBONO (455). Fornecedor: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. Ass: 15/02/24 lote 1/1 fio dental encerado. embalagem resistente e vedada em material atóxico com 100 metros. (código de uso interno 1621) unidade predent/predent/rms.: isento 3,92. 2/2 bloco de carbono para articulação tiras dupla face: azul e vermelho com espessura de 90 a 100 micras. bloco contendo 12 folhas. (código de uso interno 455) bloco contacto papel/angelus/rms.: 10349450058 4,80.

PA49288/23 ARP6711/24 Objeto: FORNECIMENTO DE ZUCLOPENTIXOL (5002 E 5003). Fornecedor: INTERLAB FARMACEUTICA LTDA. Ass: 15/02/24 lote 1/1 zuclopentixol, acetato 50 mg/ml. forma farmacêutica solução injetável. forma de apresentação ampola/frascoampola/seringa preenchida contendo 1 ml. via de administração intramuscular. código interno: 5003 unidade: ampola/frascoampola/seringa preenchida unidade clopixol acuphase 50mg. 1ml. ampola/laboratório h. lundbeck a/s./detentor do produto: laboratório lundbeck brasil ltda./ proc. dinamarca/apres. caixa c/01 ampola vidro incolor x 1ml/cód. alfandegário: 3004.90.79/rms.: 1.0475.0045.005.8 40,5800. 2/ 2 zuclopentixol, decanoato 200 mg/ml. forma farmacêutica solução injetável. forma de apresentação ampola/frascoampola/seringa preenchida contendo 1 ml. via de administração intramuscular. código interno: 5002 unidade: ampola/frascoampola/seringa preenchida unidade clopixol depot 200mg. ampola 1 ml/laboratório h. lundbeck a/s./ detentor do produto: laboratório lundbeck brasil ltda./ proc. dinamarca/apres. caixa c/01 ampola c/01ml/cód. alfandegário.: 3004.90.79/rms.: 1.0475.0045.008.2 79,8900

Penalidade:
Empresa: PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE
CNPJ: 43.109.155/0000173
 Considerando que após diversas tentativas em contatar a referida empresa, seja através de telefone e/ou e-mail, e ainda por correspondência via Correios sem que obtivéssemos êxito, fica através da presente publicação notificada que em virtude do descumprimento de obrigações assumidas relatadas no **PA25940/23** foi aplicada a sanção de **MULTA**, ficando a mesma ciente que o não pagamento implica em lançamento do débito em dívida ativa e após execução judicial. Encontra-se no endereço eletrônico: [https://fazenda.guarulhos.sp.gov.br/ords/guarulho/f?p=628:9:5268958093791::: opção: eventual/não estabelecido nº 8788639](https://fazenda.guarulhos.sp.gov.br/ords/guarulho/f?p=628:9:5268958093791:::) e fisicamente no Departamento de Licitações e Contratos, sito à Av. Salgado Filho, 886 - 2º andar Centro Guarulhos/SP, no horário das 8h30 as 12hr. e das 13h30 às 16h30, boleto de multa para pagamento com prazo de 10 (dez) dias a partir da presente publicação.

E para constar, eu **(KEITY CRISTINA RECH BAUER)**, Chefe de Gabinete do Prefeito, tornei público o presente Diário Oficial.

GUARULHOS TEM

COLETA SELETIVA

SEPARE SEUS REICLÁVEIS, NÓS RECOLHEMOS

RECICLÁVEIS DE UM LADO



Papéis, latinhas, plásticos, garrafas pet, papelão, vidro, embalagens longa vida, isopor e óleo de cozinha engarrafado.

LIXO COMUM DO OUTRO



Lixo de varrição, restos de comida e lixo de banheiro. O dia da coleta do lixo comum não sofre alterações.

ACESSE O SITE E SAIBA MAIS:

www.guarulhos.sp.gov.br





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE GUARULHOS - IPREF**

PORTARIA Nº 94/2024 - IPREF

A Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, da Lei Municipal nº 6056, de 24 de fevereiro de 2005;

Considerando o que consta do processo nº 333/2024-IPREF.

APOSTILA, a concessão do benefício de aposentadoria da senhora **SUELI VIERA DA COSTA**, para fazer constar que aos seus proventos foi incluído a revisão de seu benefício.

Guarulhos, 14 de maio de 2024.

MARCELA BRAGANÇA ZENATI BARROS
Presidente

PORTARIA Nº 95/2024 - IPREF

A Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso III, da Lei Municipal nº 6056, de 24 de fevereiro de 2005 e,

Considerando ainda o que consta dos autos do processo nº 191/2024-IPREF;

C O N C E D E, nos termos dos artigos 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal, e 37, inciso II, da Lei Municipal nº 6056/2005 e 17, da Lei Municipal nº 7.696/2019, **PENSÃO POR MORTE** à **CLEUSA DA SILVA**, dependente do ex-segurado **Marcos de Souza**, a contar de 4 de março de 2024, data do requerimento/inscrição, de acordo com o artigo 39, §2º da Lei Previdenciária, com proventos calculados na forma do citado diploma legal.

Guarulhos, 14 de maio de 2024.

MARCELA BRAGANÇA ZENATI BARROS
Presidente

PORTARIA Nº 96/2024 - IPREF

A Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, da Lei Municipal nº 6056, de 24 de fevereiro de 2005;

Considerando o que consta do processo nº 198/2024-IPREF.

APOSTILA, a Portaria nº 045/2017-IPREF que concedeu o benefício de aposentadoria da senhora **RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS**, para fazer constar que aos seus proventos foi incluído a revisão de seu benefício.

Guarulhos, 15 de maio de 2024.

MARCELA BRAGANÇA ZENATI BARROS
Presidente

CONSELHO ADMINISTRATIVO DO IPREF

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA EM 23/05/2024

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos, nos termos do artigo 15 do Regimento Interno, **CONVOCA** os Senhores(as) Conselheiros(as) Titulares e **CONVIDA** os Senhores(as) Conselheiros(as) Suplentes, bem como os membros do Conselho Fiscal, para a **ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA** a realizar-se em **23/05/2024**, quinta-feira, às 08h30min, em primeira convocação com a maioria dos seus membros e, às 09h00 em segunda convocação com o mínimo de um terço dos seus membros, na sede do IPREF-Guarulhos - Rua do Rosário nº 226 - Vila dos Camargos, para tratar sobre a seguinte pauta:

- 1- Leitura e aprovação da ata da assembleia do dia 15/05/2024.
- 2- Discussão e deliberação sobre as Instruções Normativas de Segurança da Informação e LGPD.
- 3- Apresentação de relatório da CGM.
- 4- Reunião com os membros do Comitê Gestor de Investimentos.

Guarulhos, 15 de maio de 2024.

JOÃO BRUNO MORATO MACEDO
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado e afixado nos átrios do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos - IPREF aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

VERÔNICA SOARES GERALDI
Secretária

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 02/2024 - P.A. Nº 165/2024 – CONTRATANTE: IPREF - CONTRATADO: MASTER BENEFÍCIOS E TECNOLOGIA LTDA, Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de vale-transporte das operadoras TOP, SP TRANS e/ou eventuais sucessoras dessas. – Valor: R\$ 1.028,16 (mil e vinte e oito reais e dezesseis centavos). Vigência: 12 (doze) meses - Assinatura: 06/05/2024.

P.A. Nº 298/2023 – CONTRATANTE: IPREF - CONTRATADO: LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S.A, Objeto: serviço de hospedagem e manutenção do site deste Instituto. – Valor: R\$ 618,34 (seiscentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos). Prorrogação da Vigência: 12 (doze) meses - Assinatura: 30/04/2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 281/2024. OBJETO: RENOVAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL ANBIMA - SERIE 10 (CPA-10) E SERIE 20 (CPA-20). CONTRATANTE: IPREF, CONTRATADA ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais- CNPJ 34.271.171/0001-77, VALOR: R\$ 920,00 (Novecentos e vinte reais), FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021. RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE em 08/05/2024, por MARCELA BRAGANÇA ZENATI BARROS, Presidente do IPREF.

Processo: 317/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CURSO DE REGIMES PRÓPRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS - RPPS. CONTRATANTE: IPREF, CONTRATADA CENTRO LATINO-AMERICANO DE ESTUDOS JURÍDICOS LTDA - CNPJ 12.942.180/0001-00, VALOR: R\$2.376,00 (dois mil, trezentos e setenta e seis reais), FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021. RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE em 07/05/2024, por MARCELA BRAGANÇA ZENATI BARROS, presidente do IPREF.

Processo: 185/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENVIO DE CORRESPONDÊNCIA. CONTRATANTE: IPREF, CONTRATADA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS- CNPJ 34.028.316/0031-29, VALOR: R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE em 10/05/2024, por MARCELA BRAGANÇA ZENATI BARROS, presidente do IPREF.

**PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE
GUARULHOS - PROGUARU**

A Seção de Gestão Contratual da Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos – S/A (em Liquidação), de acordo com o constante no:

EXTRATO TERMO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 205/2024, torna público o contrato nº 001/2024. Modo de Disputa Aberto 001/2024. Objeto: Prestação de serviços de arquivamento na Junta Comercial de São Paulo, dos atos societários e publicações de interesse da empresa em jornais.**Contratado (a):** F. LOPES PUBLICIDADE LTDA. **Valor:** R\$ 300.000,00. **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinado em:** 06/05/2024.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Processo Administrativo nº 926/2023, torna pública a Rescisão Unilateral da Carta-Contrato nº 005/2023. Dispensa de Licitação: Artigo 29, Inciso II, da Lei 13.303/2016. Objeto do contrato: Serviço de Topografia com Laudo Topográfico. **Objeto do termo:** Rescisão unilateral da carta-contrato nº 005/2023, a partir de 08/05/2024, por razões de interesse público, em observação à Lei Municipal 7879/2020, que autorizou a dissolução, liquidação e extinção da Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A – Proguaru e aos Decretos Municipais 40.856, de 28/12/2023 e 40.932, de 26/01/2024. **Contratada:** L.F. BALDEZ CUNHA SOUZA JUNIOR ENGENHARIA LTDA. **Assinado em:** 08/05/2024.

Processo Administrativo nº 256/2019, torna pública a Rescisão Unilateral da Carta-Contrato 5 nº 019/2019. Dispensa de Licitação: Artigo 29, Inciso II, da Lei 13.303/2016. Objeto do contrato: Aquisição de direito para uso de software, que têm por objetivo atender toda a rotina diária, mensal e anual da empresa, de forma a possibilitar a baixa de arquivos XML, armazenamento e gerenciamento de NF-e, NFC-e, CT-e, MDF-e e CF-e-SAT. **Objeto do termo:** Rescisão unilateral da carta-contrato 5 nº 019/2019, a partir de 14/05/2024, por razões de interesse público, em observação à Lei Municipal 7879/2020, que autorizou a dissolução, liquidação e extinção da Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A – Proguaru e aos Decretos Municipais 40.856, de 28/12/2023 e 40.932, de 26/01/2024. **Contratada:** MAKROSYS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME. **Assinado em:** 14/05/2024.

Processo Administrativo nº 878/2023, torna pública a Rescisão Unilateral do Contrato nº 008/2023. Pregão Eletrônico nº 002/2023: Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de telefonia móvel e conexão de dados, na modalidade pós pago, com fornecimento de equipamentos novos sob o regime de comodato, para a Proguaru. **Objeto do termo:** Rescisão unilateral do contrato nº 008/2023, a partir de 13/05/2024, por razões de interesse público, em observação à Lei Municipal 7879/2020, que autorizou a dissolução, liquidação e extinção da Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A – Proguaru e aos Decretos Municipais 40.856, de 28/12/2023 e 40.932, de 26/01/2024. **Contratada:** TELEFONICA BRASIL S.A. **Assinado em:** 13/05/2024.

Guarulhos, 15 de maio de 2024.

Katia S. Ribeiro Castro

**Seção de Gestão Contratual
De acordo,**

Ricardo Ferreira Bortoleto

Membro da Comissão Liquidante

DESERTO

A Comissão de Licitações da Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S.A de acordo com o constante no: **Processo Administrativo nº 249/2024**, torna público que ficam declarado DESERTO os procedimentos licitatórios Disputa Fechada Eletrônica nº 01/2024 e 02/2024, que tratam da alienação de bens imóveis em propriedade da Proguaru S/A.

Guarulhos, 17 de maio de 2024

Ricardo Ferreira Bortoleto

Autoridade Competente – Membro da Comissão Liquidante

**CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARULHOS - CMG**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS, VEREADOR TICIANO, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA ALÍNEA G DO INCISO II DO ARTIGO 56 DO REGIMENTO INTERNO, FAZ A SEGUINTE PUBLICAÇÃO:

Portaria Nº 25952/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **TICIANO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei e considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1477/2024, e ainda, considerando o que dispõem as Resoluções nº 456/2022 e 460/2023 e Leis Municipais nº 8.004/2022 e nº 8.249/2024, que tratam da Estrutura Administrativa e Organizacional da Câmara Municipal de Guarulhos, **RESOLVE**, a partir de 10/05/2024:

NOMEAR

- **NORIVAL TESTAE JUNIOR** (cód. 26596), RG nº XX.XXX.000-X, no cargo de Gestor de Planejamento Estratégico de Governança Organizacional da Administração, NE-0, em comissão.

Portaria Nº 25953/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **TICIANO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1481/2024, e ainda, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 7.408, de 03/09/2015 e Lei Municipal nº 8.004, de 06/05/2022, que trata da lotação do Gabinete do Vereador FAUSTO MIGUEL MARTELLO, **RESOLVE**, a partir de 10/05/2024:

EXONERAR

- **JOSE PEDRO MARTELLO DE AQUINO** (cód.26473) do cargo de Assessor Parlamentar de Assuntos Institucionais, NE-0, em comissão.

Portaria Nº 25954/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **TICIANO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1480/2024, e ainda, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 7.408, de 03/09/2015 e Lei Municipal nº 8.004, de 06/05/2022, que trata da lotação do Gabinete do Vereador FAUSTO MIGUEL MARTELLO, **RESOLVE**, a partir de 10/05/2024:

EXONERAR

- **INAJARA BRAGA NOGUEIRA** (cód.26484) do cargo de Assessor Parlamentar de Assuntos Institucionais, NE-0, em comissão.

Portaria Nº 25955/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **TICIANO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1484/2024, e ainda, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 7.408, de 03/09/2015 e Lei Municipal nº 8.004, de 06/05/2022, que trata da lotação do Gabinete do Vereador FAUSTO MIGUEL MARTELLO, **RESOLVE**, a partir de 10/05/2024:

EXONERAR

- **MILTON SOARES** (cód.26282) do cargo de Assessor Parlamentar de Assuntos Interpartidários, NE-0, em comissão.

Portaria Nº 25956/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **TICIANO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1475/2024, e ainda, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 7.408, de 03/09/2015 e Lei Municipal nº 8.004, de 06/05/2022, que trata da lotação do Gabinete do Vereador FAUSTO MIGUEL MARTELLO, **RESOLVE**, a partir de 10/05/2024:

EXONERAR

- **PEDRO VIDAL DO NASCIMENTO** (cód.26374) do cargo de Assessor Parlamentar de Assuntos Comunitários, NE-0, em comissão.

Portaria Nº 25957/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **TICIANO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1482/2024, e ainda, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 7.408, de 03/09/2015 e Lei Municipal nº 8.004, de 06/05/2022, que trata da lotação do Gabinete do Vereador FAUSTO MIGUEL MARTELLO, **RESOLVE**, a partir de 10/05/2024:

EXONERAR

- **PAULO ROBERTO MAGALHAES JUNIOR** (cód.26471) do cargo de Assessor de Gabinete de Vereador, NE-0, em comissão.

Portaria Nº 25958/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **TICIANO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1473/2024, e ainda, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 7.408, de 03/09/2015 e Lei Municipal nº 8.004, de 06/05/2022, que trata da lotação do Gabinete do Vereador FAUSTO MIGUEL MARTELLO, **RESOLVE**, a partir de 10/05/2024:

EXONERAR

- **ANTONIO CARLOS FERNANDES** (cód.26280) do cargo de Assessor Parlamentar de Assuntos Legislativos, NE-0, em comissão.

Portaria Nº 25959/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **TICIANO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1469/2024, e ainda, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 7.408, de 03/09/2015 e Lei Municipal nº 8.004, de 06/05/2022, que trata da lotação do Gabinete do Vereador FAUSTO MIGUEL MARTELLO, **RESOLVE**, a partir de 10/05/2024:

EXONERAR

- **VERCI FERREIRA DA SILVA FILHO** (cód.26284) do cargo de Assessor de Gabinete de Vereador, NE-0, em comissão.

Portaria Nº 25960/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **TICIANO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1.485/2024, e ainda, considerando o que dispõem as Resoluções nº 456/2022 e 460/2023 e Leis Municipais nº 8.004/2022 e nº 8.249/2024, que tratam da Estrutura Administrativa e Organizacional da Câmara Municipal de Guarulhos, **NOMEIA:**

- **YURI DOS SANTOS ALMEIDA** (cód.26597), RG nº XX.XXX.513-X, no cargo de Assessor Legislativo - NE-1, em comissão.

Portaria Nº 25961/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **TICIANO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1.493/2024, e ainda, considerando o que dispõem as Resoluções nº 456/2022 e 460/2023 e Leis Municipais nº 8.004/2022 e nº 8.249/2024, que tratam da Estrutura Administrativa e Organizacional da Câmara Municipal de Guarulhos, **EXONERA**, a partir de 14/05/2024:

- **FRANCISCO AUBERTO CIRILO PEIXOTO** (cód.26383), do cargo de Assessor Legislativo - NE-1, em comissão.

Portaria Nº 25962/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **TICIANO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei e considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1.514/2024, e ainda, considerando o que dispõem as Resoluções nº 456/2022 e 460/2023 e Leis Municipais nº 8.004/2022 e nº 8.249/2024, que tratam da Estrutura Administrativa e Organizacional da Câmara Municipal de Guarulhos, **RESOLVE**, a partir de 15/05/2024:

EXONERA

- **ALEXANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA** (cód.26575), do cargo de Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Administrativos, NE-0, em comissão.

Portaria Nº 25963/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **TICIANO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1508/2024, e ainda, considerando o que dispõem as Leis Municipais nº 7.408, de 04/09/2015 e 8.004, de 06/05/2022, que tratam da lotação do Gabinete do Vereador THIAGO SURFISTA - Thiago de Azevedo Lopes Fonseca, **RESOLVE**, a partir de 14/05/2024:

EXONERAR

- **RODRIGO ARAAN GONCALVES ZIZA** (cód.26544) do cargo de Assessor Parlamentar de Redes Sociais, NE-0, em comissão.

Portaria Nº 25964/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **TICIANO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1.500/2024, e ainda, considerando o que dispõem as Leis Municipais nº 7.408, de 03/09/2015 e a Lei Municipal nº 8.004, de 06/05/2022, que tratam da lotação do Gabinete da Vereadora KARINA SOLTUR - Karina Celeste Moura (cód.346), **RESOLVE**, a partir de 14/05/2024:

EXONERAR

- **FABIOLA RODRIGUES** (cód.25508) do cargo de Assessor Parlamentar de Assuntos Interpartidários, NE-0, em comissão.

Portaria Nº 25965/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **TICIANO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1509/2024, e ainda, considerando o que dispõem as Leis Municipais nº 7.408, de 04/09/2015 e 8.004, de 06/05/2022, que tratam da lotação do Gabinete do Vereador THIAGO SURFISTA - Thiago de Azevedo Lopes Fonseca, **RESOLVE**:

NOMEAR

- **LEANDRO DA SILVA** (cód.26598), RG nº XX.XXX.105-X, no cargo de Assessor Parlamentar de Redes Sociais, NE-0, em comissão.

Portaria Nº 25966/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **TICIANO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, **CONCEDE** ao(à) servidor(a) abaixo discriminado(a):

- **MOACIR GARCIA DE SOUSA** (cód. 22895), Auxiliar Administrativo - Área Administrativa, efetivo, 14 (catorze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 09/05/2024 a 22/05/2024 - Proc. n.º 1501/2024, de 14/05/2024.

Portaria Nº 25967/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **TICIANO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, **CONCEDE** ao(à) servidor(a) abaixo discriminado(a):

- **ADEMIR DE ASSIS JUNIOR** (cód.22899), Analista Legislativo - Área Administrativa e Apoio Parlamentar, de provimento efetivo, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 14/05/2024 a 17/05/2024 - Proc. n.º 1506/2024.

Portaria Nº 25968/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **TICIANO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, **CONCEDE** ao(à) servidor(a) abaixo discriminado(a):

- **ANDRE LUIZ SAWAYA MARQUES DA SILVA** (cód. 23973), Técnico Legislativo A - Operador de Mesa de Som e Imagem, de provimento efetivo, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 14/05/2024 a 20/05/2024 - Proc. n.º 1507/2024.

Portaria Nº 25969/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **TICIANO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e conforme determinação contida no Processo Administrativo nº 1988/2020, procede à **PROMOÇÃO** do servidor abaixo designado:

- **VITOR ROMERA CARVALHO** (cód.23822), no cargo de Técnico Legislativo A - IV - Operador de Mesa de Som e Imagem - TLA-03, a partir de 04/06/2022.

Portaria Nº 25970/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **TICIANO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1505/2024, e ainda, considerando o que dispõem a Lei Municipal nº 7.408, de 03/09/2015 e Lei Municipal nº 8.004, de 06/05/2022, que trata da lotação do Gabinete do Vereador FAUSTO MIGUEL MARTELLO, **RESOLVE**:

NOMEAR

- **JOSE PEDRO MARTELLO DE AQUINO** (cód.26602) RG n. XX.XXX.407-X, no cargo de Assessor Parlamentar de Redes Sociais, NE-0, em comissão.

Portaria Nº 25971/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **TICIANO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1503/2024, e ainda, considerando o que dispõem a Lei Municipal nº 7.408, de 03/09/2015 e Lei Municipal nº 8.004, de 06/05/2022, que trata da lotação do Gabinete do Vereador FAUSTO MIGUEL MARTELLO, **RESOLVE**:

NOMEAR

- **INAJARA BRAGA NOGUEIRA** (cód.26600) RG n. XX.XXX.975-X, no cargo de Assessor Parlamentar de Bancada, NE-0, em comissão.

Portaria Nº 25972/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **TICIANO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1502/2024, e ainda, considerando o que dispõem a Lei Municipal nº 7.408, de 03/09/2015 e Lei Municipal nº 8.004, de 06/05/2022, que trata da lotação do Gabinete do Vereador FAUSTO MIGUEL MARTELLO, **RESOLVE**:

NOMEAR

- **REGINA AYRES** (cód.26599) RG n. XX.XXX.148-X, no cargo de Assessor Chefe de Gabinete de Vereador, NE-0, em comissão.

Portaria Nº 25973/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **TICIANO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1504/2024, e ainda, considerando o que dispõem a Lei Municipal nº 7.408, de 03/09/2015 e Lei Municipal nº 8.004, de 06/05/2022, que trata da lotação do Gabinete do Vereador FAUSTO MIGUEL MARTELLO, **RESOLVE**:

NOMEAR

- **NATALIA ARAUJO DA COSTA** (cód.26601) RG n. XX.XXX.496-X, no cargo de Assessor Parlamentar de Assuntos Comunitários, NE-0, em comissão.

Portaria Nº 25974/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **TICIANO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1438/2024, de 08/05/2024 e, ainda, considerando o que dispõem a Lei Municipal nº 7.408, de 03/09/2015, e a Lei Municipal nº 8.004, de 06/05/2022, que tratam da lotação do Gabinete do Vereador Sergio Magnum - Sergio Augusto Silva, **RESOLVE**:

NOMEAR

- **ARIANE DORIA EVANGELISTA** (cód.26603), RG nº XX.XXX.152-X, no cargo de Assessor Parlamentar de Assuntos Comunitários, NE-0, em comissão.

TICIANO

Presidente

YASMIN FARIAS DA SILVA FERNANDES

Diretora Executiva de Administração de Pessoal

Portaria Nº 25975/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **TICIANO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a apresentação de requerimento de licença, através do Processo Administrativo nº 1515/2024 e o disposto no inciso IV do artigo 19 do Regimento Interno, expede a presente Portaria registrando a **CONCESSÃO** de 15 (quinze) dias de licença para tratar de assuntos particulares, de 14 de maio a 28 de maio de 2024, ao Vereador **THIAGO SURFISTA**.

REGISTRA, ainda, a designação, ocorrida na 14ª Sessão Extraordinária, realizada na data de 15 de maio de 2024, do Vereador **DANILO GOMES** para atuar na Comissão Permanente de Finanças e Orçamento e na Comissão Permanente de Higiene e Saúde Pública, como Secretário, enquanto perdurar a licença supracitada, em cumprimento ao disposto no art. 79 da Resolução nº 399, de 03.11.09.

CUMPRÁ-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 16 de maio de 2024.

TICIANO

Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos e afixada em lugar público de costume, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

SEBASTIÃO BISPO DA SILVA

Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos

EM BRIGA DE MARIDO E MULHER, SE METE A COLHER SIM!

SE SOFRER OU PRESENCIAR UMA SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, MESMO EM PERÍODO DE QUARENTENA, **NÃO SE CALE!** PROCURE AJUDA NA UNIDADE DE SAÚDE MAIS PRÓXIMA DA SUA CASA E DENUNCIE, **LIGUE 180.**

É possível registrar boletim de ocorrência online: <https://bit.ly/3edLwrR>

Casa das Rosas,
Margaridas e Beths,
Centro de Referência em
Atendimento à Mulheres
em Situação de Violência
Doméstica pelos telefones
(11) 2469-1001 e (11) 2441-0019.
Atendimento de segunda
a sexta, das 7h as 19h.

